SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/CPLM/2018
PROCESSO N. 532/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários (camionete), para atender o CONVENIO Nº 113/PGE/2018, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, visando atender os setores da Administração Publica do Município de Alta Floresta D'Oeste, bem como seus Distritos.**
O valor estimado para presente licitação e de R$543.960,00(quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia 14**/09/2018, ás 10H00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DD687E0E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº50/CPLM/2018-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº50/CPLM/2018-REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é **Serviços de lanternagem e pintura visando manutenção e reparos dos veículos pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação. C**onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado da presente licitação R$30.420,01 (Trinta mil quatrocentos e vinte reais e um centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO
A sessão terá inicio no dia 14**/09/2018, ás 12h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de Agosto de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7575F494

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01CPLM/2018-APAE-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01CPLM/2018-APAE-REPETIÇÃO
A Associação de pais e amigos dos excepcionais/APAE através da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e da Pregoeira e equipe de apoio designada pelo Decreto n.º 9.723/2018 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, objetivando aquisição de materiais para sala de fisioterapia Intensiva Pediasuit, conforme termo de fomento **120PGE-2017,** atendendo as necessidades da associação de Pias e amigos dos Excepcionais de alta Floresta D'Oeste, Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura-APAE.
O valor estimado para presenta licitação e de R$42.220,00 (quarenta e dois mil duzentos e vinte reais).
A sessão terá inicio no dia **17/09/2018, ás 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2482C1FE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 006/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 006/CPLM/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico para conhecimento dos interessados, que fara realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2018, referente ao Processo Administrativo n.º582/2018 tipo Empreitada por menor preço global, Execução Indireta, Cujo objetivo é Contratação de Empresa especializada em construção de Muro, Banheiros e Instalação Elétrica do Centro Multiuso, para atender o contrato de Repasse n° 161/2018/PJ/DER-RO, que Celebram o Estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Estadual de Estrada de Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, localizada na Av. Brasília com a Rua Maranhão, S/N, Bairro Princesa Izabel, Zona Urbana do Município de Alta Floresta D'Oeste, com valor estimado de R$159.378,01. A sessão terá inicio no dia **19/09/2018, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares o Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação– CPL - situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, Bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min. Mediante o recolhimento em nome do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, da importância de R$ 30,00 (trinta reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E no portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30 de Junho de 2018

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CD58ACE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 243/2018

PORTARIA Nº 243 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CRISTIANI SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 012.593.082-86, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:A4F86A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 244/2018

PORTARIA Nº 244 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **JENIFER JANINE SOARES PINTO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 958.893.882-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:829E1718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL Nº 1281/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1281/2018. DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO e o Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes – FAEPAR, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – MJ nº 08071.003087/2007-20, DOU 078-24/04/2007, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 08.620.747/0001-54.

Art. 2º - O Termo de Parceria disposto no artigo primeiro tem por objeto implementar um projeto denominado "Banco do Povo de Rondônia", com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores do acesso ao crédito aos pequenos e micro empreendedores e pequenos produtores rurais instalados no âmbito do território do Município.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos físicos, pessoal e monetário, através do Termo de Parceria.

Parágrafo Único – Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão sem custos a OSCIP, e consistirão em uma sala; mobília; linha telefônica com acesso a internet; água; energia elétrica e funcionários.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Junho de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:436A2A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 011/CPL/2018
Processo nº 1-530/SEMTAS/2018
EXCLUSIVO ME, EPP e EQUIPARADAS.

Objeto: ***Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa ou entidade para ministração de oficinas de panificação, manicure e pedicure, violão e musicabilidade, cabelereiro e dança ballet, com fornecimento de materiais.*** **Valor estimado: R$ 137520,00.** Início das propostas**: 03/09/2018** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **13/09/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30/08/2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.379/2018

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:C93E4D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de elaboração do 2º quadrimestre de 2018, Sr. Washington Silva Campos Lopes, juntamente com a Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Srª Helma Santana Amorim, convida toda a população para participar da realização da audiência Pública, conforme horário e local abaixo especificado, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a seguinte pauta:

Objetivo: Apresentar as ações do 2º quadrimestre de 2018.
Local: Auditório da Prefeitura Municipal
Data: 10 de Setembro de 2018
Horas: 19:00

Alto Paraíso RO, 20 de Agosto de 2018.

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Presidente Matrícula – 2645

Publicado por:
Nilceia de Souza Gonçalves
Código Identificador:58ACBD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 441/2018

PORTARIA Nº 441/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1186-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **2º (quinquênio) quinquênio 2007/2012**, no período de 03/09/2018

à 02/12/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARCOS PAULO FERREIRA,** na categoria funcional de Agente Administrativo (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 24/07/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0723F0D3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 442/2018

PORTARIA Nº 442/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1187-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **3º (quinquênio) quinquênio 2003/2008**, no período de 03/09/2018 à 02/12/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MANON MUNIZ DA CRUZ,** na categoria funcional de Professora (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2D4E444E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 077/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Contrato **Nº 077/2017.**
Processo **Nº 829-1/2017.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **RODRIGUES & BETONTE LTDA ME**
Objeto: **Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de Setembro de 2018 e o término no dia 12 de Setembro de 2019**.
Data**: 30/08/2018**
Prazo**: 12 (doze) meses**

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGUES & BETONTE LTDA ME
Contratada

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assiten. Econ. e Social
Interveniente

KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ
Procuradora Geral do Município.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:A5057298

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 997/SEMOSP/FITHA/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 997/SEMOSP/FITHA/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS, PNEUS E FILTROS), COM SELO DE QUALIDADE INMETRO NOVO NÃO RECONDICIONADO E COM REGISTRO NO I.Q.A (INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): RALLY PNEUS – COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 25.899,90 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), S. B. PIRES - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 17.143,52 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), RIGON & CIA LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 12.612,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS), RONDOCAT – COMÉRCIO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 43.991,96 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.520,00 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.060,90 (DOIS MIL SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.089,83 (OITO MIL OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), GBIM – IMP. EXP. E COMÉRCIO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), P. D. V. PEÇAS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.210,21 (QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), IVAN PEIXOTO RIBEIRO - MEI, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.167,42 (OITO MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 149.995,74 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QAUTRO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 30 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7089EB9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 005/COMTRAR/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
Ata de nº 005/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – **COMTRAR**, para uma reunião ordinária, de conformidade com o edital de convocação 007/2018, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes, às 08h00minh para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Convênio de celebração entre SEMUST e P.M; **3 –** Minuta da Lei de Regulamentação de transporte de passageiro através de aplicativos; **4 –** JARI **5 –** Outros Assuntos. Contando com a presença de **10 instituições representadas**, sendo 08 conselheiros titulares e 02 suplente a a saber: Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMED**, Adeir Cândido Neto (titular) **ACIA**, Silas Cavalo Marques (titular) **AUTO ESCOLA**, , José Domingos da Silva (titular) **SEMUST**, Fernando Vilas Boas (titular) **LOJA MAÇÔNICA**, Alcir Antônio Dalla Costa (suplente) **BOMBEIROS**, Carlos Henrique da Silva Saquetini (Titular) **PRF**, Manoel Normando de Castro (titular) **ASDEFARI**, Renato Daveli (suplente) **ATAR** e Geani Cleide da Silva (titular) **MORADORES.** Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – SEMOSP - DETRAN – AMOTA;** a **SEMPOG** justificou sua ausência. Aberta a reunião às 08h14min, verificou-se o quórum mínimo, **1)** o presidente, senhor Silas Cavalo, agradece a presença de todos e solicita ao secretário o senhor, Fernando Villas Boas, que faça a leitura da Ata 004 do mês de junho, após lida e aprovada. **2)** o presidente apresenta o **CONVÊNIO 001/PGM/2018**, que tem por objeto a delegação de competência à Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), para desempenho de atividades de fiscalização, autuação de medidas administrativas no âmbito do Município de Ariquemes, relativas às infrações ocorridas no trânsito, de acordo com o Art. 23 inciso III e Art. 24 Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação correlata, no valor de **R$40.000,00** (Quarenta mil Reais) a ser aplicado em EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, conforme especificação do Plano de Aplicação; após apresentação o Secretário de Trânsito e membro deste conselho, o senhor José Domingos, informa que a PM/RO não tem legalidade para aplicar multas com jurisprudência municipal, exemplificando algumas infrações, após esclarecimentos o presidente coloca a pauta em votação, na qual fica APROVADO, contando com a abstenção do conselheiro Manoel de Castro, representante da ASDEFARI e com a RESSALVA de que Guarda Municipal não seja inutilizada nas fiscalizações de trânsito do município e que no mês de Dezembro a PM faça a prestação de contas do valor de investimento**. 3)** A respeito da minuta da Lei que regulamenta o transporte de passageiros através de aplicativo, este conselho irá aguardar a manifestação das partes envolvidas. Passando para a pauta **4)** que diz respeito a JARI, este conselho solicitou do Executivo, através do ofício **014/COMTRAR/2018,** informações: Composição; Detalhes do pleito (processo de escolha, data de posse e vencimento do pleito); Valor pago por sessão e Cópia das atas dos últimos 12 (doze) meses, porém não foi respondido em sua totalidade, o presidente então solicitou que seja reiterado este ofício e os demais que não foram respondidos. Aproveitando a presença do Secretário da SEMUST, o conselho entrou em debate, mais uma vez, a respeito da segurança no trânsito das rotatórias. O secretário se comprometeu em melhorar a sinalização e a fiscalização das mesmas, o presidente solicitou ao secretário que oficie a Secretaria de Trânsito para as devidas providências. Após suas considerações finais, o presidente agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Fernando Vilas Boas, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 8 verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3312A70E

CASA DOS CONSELHOS
ATA 006/COMTRAR/2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Ata de nº 006/2018

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – COMTRAR, para uma reunião extraordinária, de conformidade com o edital de convocação 008/2018, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes, às 19h30minh para discutir a pauta a seguir: 1 – Discussão sobre a minuta da Lei Municipal que regulamente o transporte por aplicativo. Contando com a presença de **10** instituições representadas, sendo **09** conselheiros titulares e **03** suplentes e com 0**8** convidados, conforme livro de presença. Conselheiros: Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMED**, Adeir Cândido Neto (titular) **ACIA**, Silas Cavalo Marques (titular) **AUTO ESCOLA**, José Domingos da Silva (suplente) **SEMUST**, Diógenes Henrique Milan (titular) **SEMUST**, Fernando Vilas Boas (titular) **LOJA MAÇÔNICA**, Alcir Antônio Dalla Costa (titular) **BOMBEIROS**, Carlos Henrique da Silva Saquetini (Titular) **PRF**, Lessandro Santos Serra (titular) **ATAR**, Renato Daveli (suplente) **ATAR**, Cícero Coelho de Souza (suplente) **AMOTA** e Geani Cleide da Silva (titular) **MORADORES**. Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – SEMOSP - DETRAN - SEMPOG**; Aberta a reunião às 19h41min, verificou-se o quórum mínimo, o presidente, senhor Silas Cavalo, agradece a presença de todos , esclarece o motivo desta reunião, informa aos convidados os procedimentos e como se proceder na solicitação de pronunciamento ou aparte durante a fala de um dos solicitantes, após devidos esclarecimentos diligencia à palavra ao conselheiro Marco Antonio para que faça a leitura na íntegra, da minuta da Lei que dispõe sobre o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataforma tecnológicas ligados à rede mundial de computadores; após a leitura o presidente abre à plenária e aos convidados o uso da palavra; Dr. Rubens solicita que seja aplicado a igualdade em relação às outras classes como quantidade máxima de passageiros, idade máxima dos veículos de no mínimo 5 anos, fala que seria necessário dar uma limitação na quantidade de autorizações para ter equilíbrio com as demais categorias; Dr. Fogaça ressalta a objetividade que deva conter a Lei, para que não haja sobreposição e ilegalidade constitucional enfatiza que, na sua concepção, o Poder Público deva limitar a autorização de carros que ofereçam este tipo de serviço e a importância desta regulamentação; a conselheira Geani observa que no Art. VIII, acha desnecessária a identificação do veículo por adesivos, para evitar que o condutor não ofereça o serviço fora do aplicativo. Renato taxista informa que existe a necessidade de regulamentar o mais rápido possível para evitar problemas e atritos futuros nas partes interessadas e que hoje acredita que alguns motoristas estão trabalhando de forma irregular e assediando passageiros, inclusive na rodoviária; o conselheiro Adeir representante da ACIA solicita que seja limitada quantidade de veículos por aplicativo e que na Lei conste a proibição de motoristas com vínculo de parentesco com as cooperativas e demais administradores de aplicativos. O Secretário de Trânsito e conselheiro senhor José Domingos, fala do seu parecer sobre a minuta, diz que discorda com a identificação do carro por meio de adesivos, solicita retirar da minuta a palavra “apreensão” do veículo, informa que no código de trânsito brasileiro consta o curso que os motoristas terão que cumprir e conclui dizendo que irá rever alguns detalhes na minuta e depois reenviará para a Casa dos Conselhos para que se possa distribuir às partes interessadas; o conselheiro Diógenes levanta alguns questionamentos sobre a formalização dos aplicativos, seleção de carros e motoristas se isso irá constar na Lei ou é de responsabilidade dos administradores. O presidente após ouvir todos os apontamentos e considerações sugere então, que tanto o poder público quanto os proponentes se reúnam, discutam com maior clareza e que depois tragam as propostas para

que este conselho em concordância com ambas às partes se manifeste e encaminhe a minuta para a apreciação e aprovação do poder legislativo. Após suas considerações finais, o presidente agradece a participação e a ordem que ocorreu a reunião e dá por encerrada a reunião. Eu, Fernando Vilas Boas, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 9.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5D12B5E0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/COMTRAR/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/COMTRAR

"Dispõe sobre a manutenção do Fundo Municipal de Trânsito para pagamento de JETON".

Presidente do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal 1.5252009 conforme a reunião ordinária 007/2018, realizada no dia 29 de Agosto de 2018.
Considerando o artigo 16 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 onde aduz que junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário funcionarão juntas administrativas de Recursos de Inflações – JARI, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidade por eles impostas. E em seu parágrafo único trata discorre que JARI têm regimento próprio, observado o disposto no inciso VI do art. 12, e apoio administrativo e financeiro do órgão ou entidade junto ao qual funcionem.
Considerando a Resolução do CONTRAN Nº 638 de 30 de novembro 2016 que Dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no caput do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Traz em seu Art. 10. O que são considerados elementos de despesas como policiamento e fiscalização, e dentre diversos elementos o incisos XIII diz que os recursos provindos da aplicação de multas por infração de trânsito pode ser utilizado a manutenção, conservação e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar nos termos da ata 007 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito realizada no dia 29 de Agosto de 2018, a utilização dos recursos provenientes das multas por infração de trânsito para o pagamento de JETONS.
Art. 2º O pagamento será destinado exclusivamente para a manutenção da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes 30 de agosto de 2018

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SILAS CAVALO MARQUES
Presidente do COMTRAR

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4E51DC55

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
LISTA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS

Esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmente a Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00hrs no mês de SETEMBRO de 2018, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-09-18 – FARMA 100 - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09 (Obs.: cumprindo o plantão da Paulista Com. de Med. LTDA EPP, Av. Jamari, Nº3307, Setor 01).

02-09-18 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

03-09-18 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

04-09-18 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1201, Setor 01.

05-09-18 – DROGARIA VIA FARMA (Via Farma LTDA ME) - BR 364, Km 514, Nº466, Setor Marechal Rondon.

06-09-18 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

07-09-18 – FARMÁCIA DO POVO (B & Assis Com. de Medicamentos LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 4178, Setor 02.

08-09-18 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

09-09-18 – FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

10-09-18 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

11-09-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03, em frente à feira.

12-09-18 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

13-09-18 – FARMÁCIA BEM ESTAR (V. R. DE OLIVEIRA SOUZA) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

14-09-18 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

15-09-18 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

16-09-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

17-09-18 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. (Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).

18-09-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

19-09-18 – FARMA FACIL (Farma Fácil LTDA ME) - Rua Vimbere, Nº2929, Setor 04.

20-09-18 – DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

21-09-18 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

22-09-18 – FARMA 100 (Abrantes e Fernandes LTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09.

23-09-18 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhole Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

24-09-18 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EPP) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

25-09-18 – FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

26-09-18 – FARMÁCIA TROPICAL (J R Bissoli EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

27-09-18 – FARMA MAIS (Queiroz Farmácia EIRELI ME) - Av. Guaporé, Nº 3152, Setor 05.

28-09-18 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01 (Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão Eireli ME, Av. Tancredo Neves, Nº1885, Setor 01).

29-09-18 – DROGARIA ANDRADINA (Drogaria e Perfumaria Andradina LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1381, Setor 01.

30-09-18 – DROGARIA IDEAL (Drogaria Ideal LTDA ME) - Alameda do Ipê, Travessa Garapeira, Nº 3429, Setor 01.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:09FB1244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), informa que a Audiência Pública para apresentação das metas previstas com as alcançadas no segundo quadrimestre de 2018, ocorrerá no dia 27 de setembro, às 08h, no plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Cassiterita, nº 1369, setor Institucional.
O evento ordinário cumpre o disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a participação da população são de extrema relevância para garantir a transparência dos atos da administração do Poder Executivo Municipal. Por este motivo, a audiência também poderá ser acompanhada pela internet, através do portal da transparência, no link http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/, e ainda pela página oficial da Prefeitura de Ariquemes, na rede social facebook, pelo https://www.facebook.com/PrefeituraAriquemes/

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:40452038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5083/2018/SEMOSP

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Global Estimado: R$ 26.436,03 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada através do Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/09/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de Agosto de 2018

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:D082BF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que a Diretora da AGERB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **5-26/2018/AGERB** que tem como Objeto: **Aquisição de material de Blocos de Formulário de Notificação.**
Classifica se a favor de: **DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME** CNPJ: 07.610.968/0001-89, no valor de **R$ 700,00**(Setecentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de Agosto de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EB3030FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 046/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de instrumentais cirúrgicos básicos para complementar e/ou substituir os materiais utilizados em procedimentos de sutura, curativos e pequenas intervenções médicas nas dependências da unidade mista de saúde, **processo administrativo n.º 996/2018/SEMUSA** - Valor estimado R$6.069,56, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **03/09/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **19/09/2018 as 8:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **19/09/2018 as 8:05 horas**, fim da abertura das propostas **19/09/2018**

as 09:00 horas, Início da disputa **19/09/2018 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 30 de agosto de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E0AE91D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018/PMC
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 048/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Vigilância Sanitária e Postos de Saúde, **processo administrativo n.º 752/2018/SEMUSA** - Valor estimado R$10.124,57, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **03/09/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **21/09/2018 as 8:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **21/09/2018 as 8:05 horas**, fim da abertura das propostas **21/09/2018 as 09:00 horas**, Início da disputa **21/09/2018 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 30 de agosto de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:ABBFE079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.085/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seismil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.231. ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE - BLGES
16 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 66.000,00

Total Suplementação: 66.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLMAC – CONV
68 - 4.4.90.51.00.00 10245 OBRAS E INSTALAÇÕES 66.000,00

Total Redução: 66.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C412D727

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.086/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal umcrédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
94 - 3.3.90.39.00.00 10739 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 1.200.000,00

Total Suplementação: 1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra emvigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9E1DB54E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.087/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.218. CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
89 - 3.3.90.39.00.00 10740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.218. CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
90 - 4.4.90.52.00.00 10740 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5587E849

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.088/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 437.283,73 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF E GRATIFICAÇÕES - BLATB
47 - 3.1.90.11.00.00 10707 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.283,73
13.001.10.302.0029.2.221.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
100 - 3.1.90.16.00.00 10200 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 53.000,00
101 - 3.3.90.46.00.00 10200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300.000,00
13.001.10.302.0029.2.225. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CER- BLMAC
115 - 3.1.90.11.00.00 10795VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
116 - 3.1.90.13.00.00 10795 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 437.283,73

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 353.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
23 - 3.3.90.14.00.00 10707 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.283,73
32 - 3.3.90.32.00.00 10707 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
34 - 3.3.90.33.00.00 10707 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
36 - 3.3.90.36.00.00 10707 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 28.000,00
13.001.10.302.0029.2.224. ATENDIMENTO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CER - BLMAC
110 - 3.3.90.14.00.00 10795 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
Total Redução: 437.283,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EA13613A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.089/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e noorçamento vigente municipal um**crédito especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 8.000,00 (oito mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
166 - 3.3.90.92.00.00 10200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.250,00
13.001.10.302.0029.2.217. ATENDIMENTO AO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL CAPS II - BLMAC
165 - 3.3.90.92.00.00 10791 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.750,00
Total Suplementação: 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 4.250,00
13.001.10.302.0029.2.217. ATENDIMENTO AO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL CAPS II - BLMAC
83 - 3.3.90.33.00.00 10791 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.750,00

Total Redução: 8.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7BF79172

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.090/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
59 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
66 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO120.000,00

Total Redução: 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:118E50E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.091/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 194.296,80 (cento e noventa e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
74 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL144.711,12
75 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00
79 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 17.585,68

Total Suplementação: 194.296,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.201. PROGRAMA BRINCANDO DE RODA - FMAS
6 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
11 - 3.1.90.13.00.00 10055 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
12 - 3.1.90.16.00.00 10055 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
13 -3.1.90.94.00.00 10055 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
15 - 3.3.90.36.00.00 10055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS
18 - 3.1.90.04.00.00 10057 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
19 - 3.1.90.04.00.00 10059 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
22 - 3.1.90.11.00.00 10057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.748,67
26 - 3.1.90.13.00.00 10057 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.605,29
27 - 3.1.90.13.00.00 10059 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
28 - 3.1.90.16.00.00 10057 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.442,84
10.001.08.244.0034.2.207. INCENTIVO A GERAÇÃO DERENDA - FMAS
59 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
60 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
61 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA
1 - 3.3.90.14.00.00 10073 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
3 - 3.3.90.32.00.00 10073 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA5.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00 10073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
11.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA
11 - 3.3.90.30.00.00 10073 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 10073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00 10073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00 11.001.08.243.0034.2.210. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMIA
18 - 4.4.90.52.00.00 10073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 194.296,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C8F5F771

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº4.092/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.171.340,43 (um milhão cento e setenta e um mil trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAG.DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
119 - 3.1.90.96.00.00 10175 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 37.000,00
120 - 3.3.90.46.00.00 10175 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 215.000,00
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED
123 - 3.1.90.16.00.00 10175 ADMINISTRATIVO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
126 - 3.3.90.46.00.00 10175 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
154 - 3.1.90.11.00.00 10166VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
155 - 3.1.90.13.00.00 10166 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.999,80
156 - 3.1.90.16.00.00 10166 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
159 - 3.3.90.46.00.00 10166 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.902,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
167 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00
171 - 3.1.90.16.00.00 11142 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 230.000,00

173 - 3.1.90.16.00.00 19429 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 259,78
176 - 3.3.90.46.00.00 11143 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260.000,00
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%
179 - 3.1.90.11.00.00 11181 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL150.178,85
183 - 3.1.90.16.00.00 11181OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
186 - 3.3.90.46.00.00 11179 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

Total Suplementação: 1.171.340,43

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
101 - 3.3.90.93.00.00 10175 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
105 - 3.3.90.92.00.00 10175 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
106 - 4.4.90.52.00.00 10175 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 136.673,10
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED
125 - 3.1.90.96.00.00 10175 ADMINISTRATIVO RESSARCIMENTO DE DESPESASDE PESSOAL REQUISITADO 35.441,78
14.001.12.365.0030.2.235. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
138 - 3.1.90.11.00.00 10180VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
140 - 3.1.90.13.00.00 10180 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 47.885,12
141 - 3.1.90.13.00.00 10183 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.114,88
143 - 3.1.90.16.00.00 10183OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
146 - 3.1.90.96.00.00 10180 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 36.786,92
147 - 3.1.90.96.00.00 10183 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 5.000,00
14.001.12.367.0030.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
151 - 3.3.90.30.00.00 10166 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
152 - 3.3.90.39.00.00 10166 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
153 - 4.4.90.52.00.00 10166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
160 - 4.4.90.51.00.00 11143 OBRAS E INSTALAÇÕES 465.000,00
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
163 - 4.4.90.52.00.00 11143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.178,85
164 - 4.4.90.52.00.00 19430 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 259,78
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINOFUNDAMENTAL – FUNDEB
168 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
Total Redução: 1.171.340,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:319EE689

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.093/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal umcrédito adicional suplementarnas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.235. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
149 - 3.3.90.46.00.00 10183 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%
187 - 3.3.90.46.00.00 11182 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 95.000,00

Total Suplementação: 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.235. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
140 - 3.1.90.13.00.00 10180 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.114,88
141 - 3.1.90.13.00.00 10183 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.885,12
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%
178 - 3.1.90.11.00.00 11178 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 95.000,00

Total Redução: 110.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2D987F1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU
- E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.
Art. 2º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.
Art. 3º O CEU é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.
Art. 4º O CEU é mantido pela Prefeitura Municipal de Cacoal, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 5º A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de Grupo Gestor com poder deliberativo e mandato bianual.
Art. 6º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU e poder público do município.
Art. 7º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CEU
Art. 8º O CEU funcionará em dias e horários, conforme abaixo elencados:
I - Funcionamento administrativo: segunda a sexta, das 7:30 h às 13:30 horas;
II – O espaço auditório, anfiteatro, biblioteca, sala de Informática e quadra poliesportiva serão definidos horários de funcionamento conforme cronograma de horários a ser elaborado pelos os órgão responsáveis, sendo: Autarquia Municipal de Cacoal, Fundação Cultural de Cacoal e Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho e em conjunto com o Grupo Gestor.

Parágrafo único: O horário de funcionamento deve ser condizente com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes com disponibilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos ou em fins de semana.

Art. 9º Qualquer pessoa pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 10º As informações sobre a gestão do CEU, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembléias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis para consulta pública.
Art. 11º A programação do CEU, com informações sobre eventos, cursos e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU e no site do município, se houver.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES

Art. 12º As atividades do CEU serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.
§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

CAPÍTULO VI
DOS ESPAÇOS

Art. 13º Os espaços do CEU são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:
Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõe o patrimônio cultural local;

Sala Multiuso: Espaço destinado à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

Pista de skate: Pista destinada à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil; e

Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU.

Parágrafo Único: Os espaços do CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que estas estejam integradas aos seus distintos espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

CAPÍTULO VII
DOS USUÁRIOS

Art. 14º Os usuários do CEU, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 15º São direitos dos usuários do CEU:

I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
II) Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e
III) Participação nas atividades programadas.

Art. 16º São deveres dos usuários do CEU:

Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e
Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembléias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 18º Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

WELINTON NUNES SOARES	***DILSON ROCHA MONTEIRO***
Diretor da AMEC	Presidente da FUNCCAL
ELIAS MOISES SILVA	
Secretário Municipal de Ação Social e Trabalho	

Grupo Gestor
MARIA DAS DORES M. PORTO DA SILVA
ENEIDE E. ELLER
DAYANE ALVES DA SILVA
EDEGMAR OLIVEIRA SOUZA
GRACIELE DO AMARAL
EDVALDO DAS DORES SILVA
GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO
TANIA MARIA PEREIRA TAVARES
DEMERVAL MENDES
MIRIAN SOARES DE LACERDA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C0FD911B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0433/PMC/2018

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 60(sessenta) dias, a contar de 13/08/2018 a 11/10/2018, a servidora municipal ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE, inscrito no RG nº 1313490 SSP/GO e CPF n° 370.349.871-49, contratada no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 3153.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 13/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Agosto de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:32AAFF11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0434/PMC/2018

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 90(noventa) dias, a contar de 28/08/2018 a 25/11/2018, a servidora municipal MARIA APARECIDA ROQUE, inscrito no RG nº 000522365 SSP/RO e CPF n° 557.946.292-15, contratada no cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 1463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 28/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Agosto de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AE2DC0C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.890/PMC/2018

RETIFICAO DECRETO N 6.886/PMC/2018– QUE NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 576/SEMED/2018, de 08 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 6886/PMC/2018 de 30 de julho de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de acompanhamento e controle Social do FUNDEB, conforme segue:

Na representação do Poder Executivo Municipal:
Titular: onde se lê Miriam Soares de Lacerda, leia-se **MIRIAN SOARES DE LACERDA.**
Suplente: onde se lê Eliane de Lacerda Lucio, leia-se **ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de agostode 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5ADB741A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.891/PMC/2018

REVOGA O DECRETO N. 6.648/PMC/2017 – QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO ROGÉRIO LENZIE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1ºFica revogada a cedência do servidor PAULO ROGÉRIO LENZI, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o n. 49152, para a Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.648/PMC/2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2018.

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BB037EB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.905/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.085/PMC/2018.

CONSIDERANDO que para realização do transporte é contratada empresa especializada no transporte de pacientes, conforme Ata de Registro de Preço nº. 28/2018 e é prioridade da Gestão, visto que a não realização dos procedimentos de hemodiálise poderá levar a óbito os pacientes/usuários;
CONSIDERANDO o aumento no quantitativo de pacientes que necessitam do transporte, atualmente a média mensal de custeio é de R$ 23.000.00 (vinte e três mil reais), sendo assim a transposição destinada a cobrir despesa referente a 03(três) meses, sendo eles: outubro, novembro e dezembro/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.231. ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE - BLGES 16 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 66.000,00

Total Suplementação: 66.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLMAC – CONV
68 - 4.4.90.51.00.00 10245 OBRAS E INSTALAÇÕES 66.000,00
Total Redução: 66.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:982E88E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.906/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017e Lei 4.086/PMC/2018;

Considerando a Portaria n. 1471, de 23 de Maio de 2018, que redefine os limites financeiros doas estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia, visando corrigir as defasagens existentes e que o valor estimado de repasse para Cacoal – RO é de R$ 4.484.119,32 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos);
Considerando que o valor previsto no orçamento 2018 para atendimento das despesas custeadas pelo Fundo de Ações Estratégicas

e Compensação (FAEC) foi de R$ 3.155.000,00 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil reais);
Considerando assim a diferença gerada entre valor previsto e valor repassado, de R$ 1.329.119,32 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos) e em acordo com a média de despesa executada até o momento atual, faz-se necessário à realização de suplementação no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
94 - 3.3.90.39.00.00 10739 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA 1.200.000,00

Total Suplementação: 1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado(Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BD3873BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.907/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.087/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA visando o encerramento do exercício de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade aos atendimentos e atividades do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST e o pagamento de aluguel do imóvel assim como o custeio das atividades que necessitam da contratação de empresas especializadas ou pagamento por prestação de serviço.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.218. CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
89 - 3.3.90.39.00.00 10740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.218. CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE DOTRABALHADOR - CEREST
90 - 4.4.90.52.00.00 10740 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BE385200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.908/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.088/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício de 2018 e a insuficiência orçamentária nos elementos: 3.1.90.11.00 -Venctos. E vantagens Fixas – Pessoal Civil,3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil e 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação, faz-se necessário reformulação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 437.283,73 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS,PSF E GRATIFICAÇÕES - BLATB
47 - 3.1.90.11.00.00 10707 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.283,73

13.001.10.302.0029.2.221.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
100 - 3.1.90.16.00.00 10200 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 53.000,00
101 - 3.3.90.46.00.00 10200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300.000,00
13.001.10.302.0029.2.225. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CER- BLMAC
115 - 3.1.90.11.00.00 10795VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
116 - 3.1.90.13.00.00 10795 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 437.283,73
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 353.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
23 - 3.3.90.14.00.00 10707 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.283,73
32 - 3.3.90.32.00.00 10707 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
34 - 3.3.90.33.00.00 10707 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
36 - 3.3.90.36.00.00 10707 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 28.000,00
13.001.10.302.0029.2.224. ATENDIMENTO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CER - BLMAC
110 - 3.3.90.14.00.00 10795 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

Total Redução: 437.283,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de março de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUESNERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINOSILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1426A748

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.909/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 eLei 4.089/PMC/2018;

CONSIDERANDO Mem. 099/CJ/PGM/2018, solicitando pagamento de débitos referentes ao serviço de água e esgoto, constantes nos autos n. 7003078-43.2018.8.22.0007 e 7003397-11.2018.8.22.0007;
DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito especial**, nas dotações abaixo discriminadas, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
166 - 3.3.90.92.00.00 10200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.250,00
13.001.10.302.0029.2.217. ATENDIMENTO AO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOS SOCIAL CAPS II - BLMAC
165 - 3.3.90.92.00.00 10791 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.750,00

Total Suplementação: 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 4.250,00
13.001.10.302.0029.2.217. ATENDIMENTO AO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL CAPS II - BLMAC
83 - 3.3.90.33.00.00 10791 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.750,00
Total Redução: 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8F16EDB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.910/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.090/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessária reformulação administrativa para cobrir despesas com o pagamento de empresa fornecedora de softwares para atender toda administração publica.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
59 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
66 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 120.000,00
Total Redução: 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F114A212

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº6.911/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.091/PMC/2018, e;

Considerando a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 194.296,80 (cento e noventa e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
74 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL144.711,12
75 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00
79 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 17.585,68

Total Suplementação: 194.296,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.201. PROGRAMA BRINCANDO DE RODA - FMAS
6 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
11 - 3.1.90.13.00.00 10055 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
12 - 3.1.90.16.00.00 10055 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
13 -3.1.90.94.00.00 10055 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
15 - 3.3.90.36.00.00 10055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS
18 - 3.1.90.04.00.00 10057 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
19 - 3.1.90.04.00.00 10059 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
22 - 3.1.90.11.00.00 10057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.748,67
26 - 3.1.90.13.00.00 10057 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.605,29
27 - 3.1.90.13.00.00 10059 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
28 - 3.1.90.16.00.00 10057 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.442,84
10.001.08.244.0034.2.207. INCENTIVO A GERAÇÃO DERENDA - FMAS
59 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
60 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
61 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA
1 - 3.3.90.14.00.00 10073 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
3 - 3.3.90.32.00.00 10073 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00 10073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
11.001.08.243.0034.2.209. ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA
11 - 3.3.90.30.00.00 10073 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 10073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00 10073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
11.001.08.243.0034.2.210. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMIA
18 - 4.4.90.52.00.00 10073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: 194.296,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A2C69F5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.912/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.092/PMC/2018 e;

CONSIDERANDO a projeção de despesas, realizada com base nas informações constantes da Folha de Pagamento de Competência Julho/2018, constatou-se que o orçamento vigente disponível não é compatível para cobrir as despesas com a folha até a conclusão do exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 1.171.340,43 (um milhão cento e setenta e um mil trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAG.DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
119 - 3.1.90.96.00.00 10175 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 37.000,00
120 - 3.3.90.46.00.00 10175 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 215.000,00
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED
123 - 3.1.90.16.00.00 10175 ADMINISTRATIVO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
126 - 3.3.90.46.00.00 10175 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
154 - 3.1.90.11.00.00 10166VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
155 - 3.1.90.13.00.00 10166 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.999,80
156 - 3.1.90.16.00.00 10166 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
159 - 3.3.90.46.00.00 10166 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.902,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
167 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00
171 - 3.1.90.16.00.00 11142 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 230.000,00
173 - 3.1.90.16.00.00 19429 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 259,78
176 - 3.3.90.46.00.00 11143 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260.000,00
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%
179 - 3.1.90.11.00.00 11181 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL150.178,85
183 - 3.1.90.16.00.00 11181OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
186 - 3.3.90.46.00.00 11179 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

Total Suplementação: 1.171.340,43

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
101 - 3.3.90.93.00.00 10175 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
105 - 3.3.90.92.00.00 10175 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
106 - 4.4.90.52.00.00 10175 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 136.673,10
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED
125 - 3.1.90.96.00.00 10175 ADMINISTRATIVO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 35.441,78
14.001.12.365.0030.2.235. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
138 - 3.1.90.11.00.00 10180VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL80.000,00
140 - 3.1.90.13.00.00 10180 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 47.885,12
141 - 3.1.90.13.00.00 10183 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.114,88
143 - 3.1.90.16.00.00 10183OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
146 - 3.1.90.96.00.00 10180 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 36.786,92
147 - 3.1.90.96.00.00 10183 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 5.000,00
14.001.12.367.0030.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
151 - 3.3.90.30.00.00 10166 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
152 - 3.3.90.39.00.00 10166 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
153 - 4.4.90.52.00.00 10166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB
160 - 4.4.90.51.00.00 11143 OBRAS E INSTALAÇÕES 465.000,00
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%
163 - 4.4.90.52.00.00 11143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.178,85
164 - 4.4.90.52.00.00 19430 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 259,78
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
168 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL25.000,00
169 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Total Redução: 1.171.340,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CD360528

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.913/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 eLei 4.093/PMC/2018;

CONSIDERANDO a projeção de despesas, realizada com base nas informações constantes da Folha de Pagamento de Competência Julho/2018, constatou-se que o orçamento vigente disponível não é compatível para cobrir as despesas com a folha até a conclusão do exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um créditoadicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.235. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS–EDUCAÇÃOINFANTIL 25%
149 - 3.3.90.46.00.00 10183 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS–EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%
187 - 3.3.90.46.00.00 11182 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 95.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.235. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
140 - 3.1.90.13.00.00 10180 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.114,88
141 - 3.1.90.13.00.00 10183 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.885,12
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%
178 - 3.1.90.11.00.00 11178 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 95.000,00
Total Redução: 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:670B6117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 044/PMC/18

PROCESSO: 4622/ORDINARIO/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/Gabinete Da Prefeita
CONTRATADA:JULEAN DECORAÇÕES LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliário projetado e materiais permanentes
Valor: R$ 4.600,00
DATA: 21/08/2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7BEC1784

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/CMS/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal órgão colegiado permanente e deliberativo conforme Lei 8.142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, com sede nesta cidade, através de sua Mesa Diretora, devidamente representando por seu Presidente Srª Francisca Janete A. Prates, **vem a público informar que se encontra disponível 01 (um) vaga para compor a plenária do Conselho Municipal de Saúde, no Segmento Usuário (entidade não governamental)**. As instituições que tiverem interesse em participar do Conselho Municipal de Saúde,devem enviar copias de documentos abaixo relacionados até o dia 30/09/2019.

Copia de Ata das03 ultimas reuniões da entidade
Copia de Ata da posse da ultima diretoria
CNPJ
Endereço
Telefone
Nome dos representantes titular e suplente; documentos pessoais, copias de RG, CPF, endereço, telefone e email.

Cacoal, 27 de agosto de 2019.

CONSELHEIRA FRANCISCA JANETE A. PRATES
Presidente do CMS de Cacoal

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4A866690

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 440/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA	31/08/2018	01/09/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS (REDE ESPECIALIZADA)

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2728, PROC. 5581/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 296/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/08/18 AS 10:30h ATÉ 01/09/18 AS 09:30h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF.PALIO NCP- 1086

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4FB604EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 441/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS		PSICÓLOGA - Matr.: 7854		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA		31/08/2018		31/08/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ - RO, A FIM DE DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR.
A IDA ATÉ O MUNICÍPIO REFERIDO SERÁ PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA REALIZAR INSPEÇÃO EM INSTITUIÇÃO EM DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL (VIA OFÍCIO Nº 4759/2018/PTM DE JI-PARANÁ), CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SERÁ DADO INÍCIO AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2729, PROC. 205/2018 VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 228/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/08/18 AS 07:30 ATÉ 31/08/18 AS 15;00 (HORÁRIO PREVISTO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C0BFD82F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 442/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.468.612-76	1231639/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
JI-PARANA		31/08/2018		31/08/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ - RO, A FIM DE DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR.
A IDA ATÉ O MUNICÍPIO REFERIDO SERÁ PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA REALIZAR INSPEÇÃO EM INSTITUIÇÃO EM DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL (VIA OFÍCIO Nº 4759/2018/PTM DE JI-PARANÁ), CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SERÁ DADO INÍCIO AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2755, PROC. 836/2018

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 229/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/08/18 AS 07:30 ATÉ 31/08/18 AS 15;00 (HORÁRIO PREVISTO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:12A02E6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 443/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA		FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5367		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		31/08/2018		31/08/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ - RO, A FIM DE DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SAÚDE DO TRABALHADOR.
A IDA ATÉ O MUNICÍPIO REFERIDO SERÁ PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA REALIZAR INSPEÇÃO EM INSTITUIÇÃO EM DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL (VIA OFÍCIO Nº 4759/2018/PTM DE JI-PARANÁ), CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SERÁ DADO INÍCIO AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO.

VALOR R$ 60,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 2756, PROC. 4151/2018

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 230/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/08/18 AS 07:30 ATÉ 31/08/18 AS 15;00 (HORÁRIO PREVISTO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DFEE9CE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TORNA SEM EFEITO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 002/2018 referente ao Processo Administrativo 6825/2017 – ORDINÁRIO no valor de R$ 2.627.904,98 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Publicado na data de 29/08/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

CACOAL/RO, 30 de Agosto de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F69242E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0435/PMC/2018

Dispõe sobre a prorrogação de redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - PRORROGA a redução de carga horária a partir de 02/05/2018 a 01/05/2019, a servidora Municipal ANTONIA NOGUEIRA DE ARAUJO FELIZARDO, inscrita no RG sob o nº 2007029059 SSP/RO e CPF nº 346.487.983-68, portadora do cadastro nº 1540, contratada no Cargo de Professor "II", com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho (sendo 4(quatro) horas diária), sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02 de Maio de 2018.

Cacoal - RO, 28 de Agosto de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AF3736EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0436/PMC/2018

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária no período de 12(doze) meses a partir de 28/08/2018 a 27/08/2019, a servidora Municipal SILVANA CARVALHO BARBOSA inscrita no RG sob o nº 707.499 SSP/RO e CPF nº 422.465.392-34; portadora do cadastro nº 7352, contratado no Cargo de Oficial de Magistério – Função: Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho (sendo 4(quatro) horas diária), sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 28 de Agosto de 2018.

Cacoal - RO, 28 de Agosto de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4D4CDCB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ 11.227.424/0001-00**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 92,47. Item 02: R$ 77,00. Item 03: R$ 50,00. Item 04: R$ 310,00. Item 05: R$ 22,00. Item 06: R$ 14,50. Item 07: R$ 45,10. Item 08: R$ 27,50. Item 09: R$ 29,00. Item 10: R$ 5,37. Item 11: R$ 40,00. Item 12: R$ 26,97. Item 13: R$ 14,00. Item 14: R$ 20,00. Item 15: R$ 168,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 001/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EF283946

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - EPP, CNPJ 07.586061/0001-21**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 6.660,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 002/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:ACCA8F6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 26.527.362/0001-29**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 3.100,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 003/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:383094F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 255,00. Item 02: R$ 265,00. Item 03: R$ 350,00. Item 04: R$ 207,00. Item 05: R$ 638,00. Item 06: R$ 321,00. Item 07: R$ 300,00. Item 08: R$ 390,00. Item 09: R$ 212,00. Item 10: R$ 566,00. Item 11: R$ 659,00. Item 12: R$ 564,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 004/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:09C0DF25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME, CNPJ 12.498.340/0001-73**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 4,40. Item 02: R$ 1.120,00. Item 03: R$ 1.744,99. Item 04: R$ 247,04. Item 05: R$ 17,28. Item 06: R$ 21,88. Item 07: R$ 855,04. Item 08: R$ 5,39. Obs.: A íntegra da Ata Nº 005/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3F270396

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**; CNPJ **61.012.811/0001-05**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 57: R$ 4.948,50. Obs.: A íntegra da Ata Nº 006/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D9A0F2D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 169/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 050/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROBIOMA PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTDA, CNPJ 27.500.796/0001-06.** ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 17,75. Item 02: R$ 8,33. Item 03: R$ 22,46. Item 04: R$ 70,77. Item 05: R$ 315,85. Item 06: R$ 26,13. Item 07: R$ 22,38. Item 08: R$ 26,98. Item 09: R$ 75,02. Item 10: R$ 18,68. Item 11: R$ 29,61. Item 12: R$ 38,36. Item 13: R$ 5,00. Item 14: R$ 4,99. Obs.: A íntegra da Ata Nº 007/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B6ECBCB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 186/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 087/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **EDMO LUIS VIEIRA 332.171.222-91**; CNPJ **24.041.112/0001-59**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 6,35. Obs.: A íntegra da Ata Nº 010/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A36CA400

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 186/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 087/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **STANDARD LAB COM. DE MAT. PARA LABORATÓRIO EIRELLI –EP**, CNPJ **03.176.474/0001-87**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06: R$ 17.750,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 011/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:54479DD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 186/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 087/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 07.756.105/0001-14**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 983,29. Obs.: A íntegra da Ata Nº 022/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C787B45C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 186/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 087/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROBIOMA PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTDA, CNPJ 27.500.796/0001-06**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.517,02. Obs.: A íntegra da Ata Nº 023/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:469F2EC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 186/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 087/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RC SCIENTIFIC COM. DE INST. ANALÍTICOS EIRELI, CNPJ 27.263.741/0001-11**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.666,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 024/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:07230A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 058/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 109.252,34 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **14 de setembro de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo tais como: Combustíveis e Lubrificantes, Pneus, Dentes e Lâminas para execução ao convênio nº 107/18/PJ/DER-RO,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 1034/2018.
Órgão: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Agosto de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:9C976A56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 062/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 217.571,15 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **17 de setembro de 2018 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo tais como: Combustíveis e Lubrificantes, Pneus, Dentes e Lâminas para execução ao convênio nº 089/18/PJ/DER-RO,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 975/2018.
Órgão: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Agosto de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:88C3B7BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.629 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **GENILCE PESSOA MEGIAS** da Função Gratificada de **Diretor Escolar Tipologia 2** , pertencente a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 28 de agosto de 2018, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:87D08278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e,

subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material permanente e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Gabinete do Prefeito, CPL, Arquivo Geral, Protocolo e Junta Militar, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 101.479,50 (cento e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo nº. 618/2018/SEMAP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/09/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Agosto de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F6F571FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 148/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 817/2018 – SEMOSP Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 30 de agosto de 2018.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EB06D249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

CELEBRAÇÃO: 27/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: J R CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA EPP

OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo **aditivar o prazo** estabelecido no CONTRATO Nº 02/2018.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-590/2017 (03 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:37A33086

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO – 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 13/2018.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2018, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a Empresa Contratada **F S RONDÔNIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 15.497.929/0001-45**, com sede na RO 603, Km 30, S/Nº, Zona Rural, no Município de Theobroma, Estado do Rondônia, iniciar os Serviços do Primeiro Aditivo de Valor ao Contrato nº 013/2018 que trata da Construção de 182,00 (cento e oitenta e dois) metros de Muro com Alambrado nos fundos Cemitério Municipal de Cujubim, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº 121/2018, Nota de empenho nº 1102/2018.

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

F S RONDÔNIA LTDA ME
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:285C88F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015

CELEBRAÇÃO: 30/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI

OBJETO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o prazo e o valor estabelecido no CONTRATO Nº 55/2015.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-449/2015 (4VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A5F07BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA A COORDENADORA DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, a Senhora **MARIA DE LOURDES ALVES MOTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos à 16/07/2018**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1095D819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9**, a Senhora **MARIA DE LOURDES ALVES MOTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos à 09/08/2018**, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 258 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9768CFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E REVOGA PORTARIA Nº 45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria nº 94/2018 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará com a seguinte composição:

Levi Alves de Lima
Erivaldo Oliveira Silva
Andrew da Silva Oliveira
Carlos Eduardo da Silva
Marijane Martins
Nilcéia Pery de França

Art. 2º - Revoga-se PORTARIA Nº 45 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E64753D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.088, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 803/2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo alterar os artigos 67, 68 e 71, do Capítulo X, da Lei Municipal nº 803, de 10 de setembro de 2003, que trata do Fundo Municipal do Meio Ambiente, aplicável ao Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.

Art. 2º. Os artigos 67, 68 e 71, da Lei Municipal nº 803, de 10 de setembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 67 - O Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental – FUMDAM, vincula-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, competindo a sua administração ao Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, auxiliado por um Coordenador, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – COMDEAM.

Parágrafo único – .....
Art. 68 – .....
XII. Do produto de arrecadação da Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS, criada pela Lei 2.025, de 30 de novembro de 2017.

Art. 71 – .....
I. financiamento total ou parcial de programa ou projeto integrados desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia ou com ela conveniados;
.....
VIII. os custos dos serviços, as despesas do exercício anterior, déficits apurados, financiamentos e/ou investimentos no setor de resíduos sólidos, dos serviços municipais de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (lixo), nos termos da Lei 2.025, de 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Incluem-se nas despesas dos serviços municipais de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (lixo), os pagamentos de pessoal, despesas com manutenção e reparos de máquinas, veículos e equipamentos, específicos dos serviços de que trata a Lei 2.025, de 30 de novembro de 2017."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:69422D82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.089, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA O INCISO 'III' DO ARTIGO 2º E O ART. 6º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 25 DE ABRIL DE 2017."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo alterar o inciso "III" do artigo 2º e o art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 1.990, de 25 de abril de 2017, que trata de autorização para que o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste possa firmar termo de Cooperação com a Associação dos Feirantes e com a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, com objetivo de auxiliar a Associação dos Feirantes a participar do PNAE.

Art. 2º. O inciso "III" do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.990, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....
III – móveis, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários para armazenar e entregar os produtos hortifrutigranjeiros destinados às escolas Municipais da Zona Rural do Município de Espigão do Oeste/RO."
REDAÇÃO ORIGINAL:
"III – móveis, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários para armazenar e entregar os produtos."

Art. 3º. O art. 6º, da Lei Municipal nº 1.990, de 25 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6.º - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 01 (um) ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação, permitida a prorrogação à critério da Administração Pública Municipal."
REDAÇÃO ORIGINAL:
"**Art. 6.º -** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 01 (um) ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação."

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8DBA9154

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.090, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, elimina o Art. 5° da Lei Municipal n° 1.481, de 02 de julho de 2010, elimina o Art. 4° da Lei Municipal n° 1.509, de 02 de dezembro de 2010, revoga a Lei Municipal n° 1.785, de 01 julho de 2014, e revoga a Lei Municipal n° 1.678, de 26 de fevereiro de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Vencimento Básico no valor de R$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais) aos Agentes Comunitários de Saúde e de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais) aos Agentes de Combate a Endemias.
Art. 2° - Fica extinto o Art. 5° da Lei Municipal n° 1.481, de 02 de julho de 2010.
Art. 3º - Fica extinto o Art. 4° da Lei Municipal n° 1.509, de 02 de dezembro de 2010.
Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal n° 1.785, de 01 julho de 2014.
Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal n° 1.678, de 26 de fevereiro de 2013.
Art. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.
Art. 7° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretario Municipal de Saúde

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A8BACA10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.091, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.962/2016, de 03 de novembro de 2016, a qual "Regulamenta a criação e a nomeação de servidores comissionados e de funções de confiança da Câmara Municipal de Espigão do Oeste"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º O art. 4º da *Lei Municipal nº 1.962/2016, de 03 de novembro de 2016* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° Os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste serão providos observando o limite mínimo de 10% a ser ocupado por servidores efetivos (concursados).

Art. 2º. O art. 5º da *Lei Municipal nº 1.962/2016, de 03 de novembro de 2016* passa a vigorar acrescido do inciso III e parágrafo único, conforme a seguir:

Art. 5° Os cargos e funções de confiança serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira nas seguintes situações:
I – (...)
II – (...)
III – A partir do dia 01 de janeiro de 2019, o cargo comissionado de *Pregoeiro* deverá ser provido exclusivamente por servidor efetivo (concursado), devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos pelo candidato:

a) servidor que tenha realizado capacitação específica (no mínimo, 100 horas) para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado para o cargo.
b) possuir experiência mínima de 01 (um) ano exercido como Pregoeiro, caso se trate de servidor efetivo cedido de outro órgão para a Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Câmara Municipal se obriga a propiciar oportunidade de treinamento continuado aos servidores designados para atuarem na área de licitações e contratos, utilizando-se especialmente dos cursos gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como por outros órgãos públicos, ou instituições de reconhecido gabarito técnico na seara de contratações públicas.

Art. 3º. Fica determinada a republicação do texto integral da *Lei Municipal nº 1.962/2016*, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BCCB3E08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.092, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EMENDA ADITIVA Nº 013 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a Dotação Orçamentária prevista na Emenda Aditiva nº 13 à Lei Municipal nº 2.037, de 8 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), dentro do programa 04.122.2001.3003.0001 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE – AAEO, nos seguintes termos:
I - .....
4 – Dotação Orçamentária: 33.50.41.00 – Contribuições ... R$ 100.000,00.

REDAÇÃO ANTERIOR:
"I - .....
4 – Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Contribuições ... 100.000,00."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:801191C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01018/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **JOSÉ WAGNER CAZULA,** inscrito no CPF nº. **424.571.909-59**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Execução Orçamentária**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AC2F767D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01019/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria n° 0612/GP/2018 de 07/05/2018, onde o servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **390.252.252-68**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **Licença Prêmio,** referente ao 4º quinquênio, do mês de janeiro de 2019 para agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:08167C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01024/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **JUCÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA CASTRO,** cadastro N° **7331**, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ARMELINDA PAGUNG,** cadastro n° 7269, por motivo de atestado médico, no período de 26/07/2018 a 25/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E95A5756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01035/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art.

39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 02/08/2018, a servidora **ESTER PEREIRA ROSA,** matricula n° 5142, inscrita no CPF nº. 678.542.302-34, do cargo de Auxiliar de Serviço Diversos, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculando a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:277AAE86

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2018

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADO: EMPRESA ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA

Processo Administrativo n.º 68/2018

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.30.01

NOTA DE EMPENHO: 234/2018.

OBJETO O objeto do presente Contrato é a aquisição global de até 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel S-10, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.

Parágrafo Único - A aquisição dos quantitativos previstos nesta Cláusula ocorrerá de acordo com as efetivas necessidades da Contratante durante a vigência do contrato, não se obrigando a aquisição do quantitativo global, independente da existência de saldo.

VALOR: O valor unitário (litro) do ÓLEO DIESEL S-10 será de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), os quais serão pagos mensalmente à contratada, de acordo com o consumo, em conformidade com as requisições apresentadas, perfazendo o presente contrato o valor global de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa, isto é, após a conferência e atestação das notas de abastecimento e da nota fiscal, em favor da Contratada, mediante depósito bancário em conta corrente a ser por ela fornecido.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 24 de agosto de 2018 e término no dia 24 de agosto de 2019, podendo o prazo de vigência podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da Administração.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2018.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5EBCA6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01036/GP/2018.

Constitui e designa Membros para compor a Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, Comissão para elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Espigão do Oeste, para atendimento da Meta nº 16, da Lei nº 1.858/2015.
Art. 2º. A Comissão de que trata o presente Portaria será composta pelos membros descritos neste artigo, contendo representantes dos seguintes setores:
I. Representante do Poder Executivo: Adirlene Jaques V. Bovolato.
II. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Maurilio Nogueira de Souza.
III. Representante do Sindsmeo: Igleciane Gonçalves dos Santos.
IV. Representante do Fundeb: Adilson Rossmann.
V. Representante do Fórum Municipal de Educação: Mislene R. Fernandes Vial.
VI. Representante da Semed, Setor Pedagógico: Fabiana Coelho da Rocha.
VII. Representante da Semed, Setor Administrativo: Andreia Ulkowiski.
VIII. Representante do Ipram: Wellington Pereira Campos.
IX. Representante do Poder Legislativo: Edson Lopes de Jesus.
X. Representante da Equipe Gestora das Escolas Municipais: Sônia Lima de Araujo Santos.
XI. Representante da Escola Municipal Clélia David Mundim: Reginaldo Silva Pereira.
XII. Representante da Escola Municipal Sérgio Balbinot: Idiana Natalina Batista Machado.
XIII. Representante da Escola Municipal Teobaldo Ferreira: Lucinéia Cabral de Oliveira.
XIV. Representante da Escola Municipal Simone Moura Rosa: Luzia Cabreira Cardinas Rodrigues.
XV. Representante da Escola Municipal Antônio Brasil: Vanusa de Mendonça Silva.
XVI. Representante da Escola Municipal Maria Rosa: Silvani Maria de Oliveira Silva.
XVII. Representante da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda: Walter da Silva.
XVIII. Representante da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves: Marta Albarez da Silva.
XIX. Representante da Escola Municipal Brás Cubas: Roseli da Silva Mendes.
Parágrafo único. O representante do Fundeb exercerá a função de Coordenador dos trabalhos da Comissão de que trata o presente Portaria.

Art. 3º - Os Membros deverão se reunir ordinariamente 01 (uma) vez por semana e extraordinariamente quando se fizer necessário.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador da Comissão de que trata este Portaria ou por solicitação formal de pelo menos 10 (dez) dos seus membros, que deverão fazê-la por escrito, com quarenta e oito horas de antecedência.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, para finalizar e entregar a Minuta do Projeto de Lei Complementar, que será apresentada ao Prefeito Municipal, que a

considerando viável, assinará o Projeto de Lei Complementar e encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Os membros participantes da comissão de estudos para a elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação de Espigão do Oeste exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
ADIRLENE JAQUES V. BOVOLATO

_____
MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA.

_____
IGLECIANE GONÇALVES DOS SANTOS.

_____
ADILSON ROSSMANN.

_____
MISLENE R. FERNANDES VIAL.

_____
FABIANA COELHO DA ROCHA.

_____
ANDREIA ULKOWISKI.

_____
WELLINGTON PEREIRA CAMPOS.

_____
EDSON LOPES DE JESUS.

_____
SÔNIA LIMA DE ARAUJO SANTOS.

_____
REGINALDO SILVA PEREIRA.

_____
IDIANA NATALINA BATISTA MACHADO.

_____
LUCINÉIA CABRAL DE OLIVEIRA.

_____
LUZIA CABREIRA CARDINAS RODRIGUES.

_____
VANUSA DE MENDONÇA SILVA.

_____
SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SILVA.

_____
WALTER DA SILVA.

_____
MARTA ALBAREZ DA SILVA.

_____
ROSELI DA SILVA MENDES.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A546BA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01037/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ELIEL AZEVEDO LOPES,** inscrito no CPF nº **307.587.182-68**, matricula 5380-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de agosto, setembro e outubro de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AE1E9609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01041/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0671/GP/2018 de 23/05/2018, onde o servidor **RAIMUNDO LANDIN PINHEIRO NETO,** inscrito no CPF nº, **007.584.813-90,** do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
II – CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo em comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/08/2018

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4D0D717E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01044/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **JOSÉ ARY FAUSTINO,** inscrito no CPF nº. **136.563.172-91**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Seção de Controle Veículos e Materiais**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FF0533ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01060/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0353/GP/2015 de 01/04/2015, onde a servidora **JESSICALINE MOURA CAMPOS,** inscrita no CPF nº, 996.334.772-04, da Gratificação de Atividades Diversas, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
II – CONCEDER a servidora acima mencionado, a função gratificada de Secretaria Geral Tipologia II da EMEF Maria Rosa de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2018

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4C8F0C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01062/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ROSELI MARTINS DA SILVA**, cadastro nº 3069 para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **EUDA DE JESUS SANTANA,** cadastro N° 10057, por motivo de férias, no período de **31/07/2018 a 25/10/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1655595C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01063/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **REGINA AUGUSTA FERNANDES MEIRA**, cadastro nº 7684 para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SIRLANGE APARECIDA GONÇALVES SILVA,** cadastro N° 4863, por motivo de atestado médico, no período de **30/07/2018 a 28/09/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CB0EA5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01064/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **MARISA FERNANDA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 10278, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SARA GRACIELI VERISSIMO PINTO,** cadastro N° 5959, por motivo de atestado médico, no período de **01/08/2018 a 21/09/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5C581818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01066/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, a servidora **ROSIMARA MATOS RODRIGUES SPECIA**, CPF 437.465.351-15, matricula nº 9555, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:54C97819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01067/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Atividades Diversas, ao servidor **VALDEME CAMPOS DA LUZ**, CPF 260.911.942-91 matricula nº 442, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5EBB332A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01069/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01887/GP/2017 de 14/11/2017, onde a servidora **ELINEUMA BRAVIN,** inscrita no CPF nº, **580.597.922-53,** do cargo comissionado de Visitadora, vinculado ao Programa Criança Feliz, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
II – CONCEDER a servidora acima mencionada, o cargo em comissionado de Chefe do Setor de Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/08/2018

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C39024F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01068/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei n°1703/2013,

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA,** matricula n° 1292, a gratificação de 20% sobre ao vencimento básico professor 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B65E20F3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 063/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4202/SEMAME/2018
Exclusivo para ME e EPP

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço " por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS para atender a máquina restroescavadeira B90B New Holland, valor estimado de R$ $ 21.968,51 (vinte e um mil novecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 04/09/**2018** das 08h00 às 08h30 do dia 17/**09/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **17/09/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:06E22A2E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 061/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3765/SEMAGRIC/2018
Exclusivo para ME e EPP

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço " por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, valor estimado de R$ $ 26.802,42(Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 05/09/**2018** das 08h00 às 08h30 do dia **19/09/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/09/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:461C27B2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 061/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3765/SEMAGRIC/2018
Exclusivo para ME e EPP

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/2260/07, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço " por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA USO EM INSEMINAÇÕES EM ANIMAIS PERTECENTES AOS PRODUTORES RURAIS DE ESPIGÃO DO OESTE-RO , valor estimado de R$ $ 26.802,42(Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 05/09/**2018** das 08h00 às 08h30 do dia **19/09/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/09/2018 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.**

portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2BDEF965

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2018

ATO DA MESA Nº 20/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.037 de 08/01/2018 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2018, o valor **R$ 27.150,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta reais)**, distribuídos conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 01 00 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0001 – CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
FICHA/NATUREZA DA DESPESA:
07/3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
09/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 7.150,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito acima mencionado serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 01 00 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste

ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0000 – CUSTEIO DE PESSOAL
FICHA/NATUREZA DA DESPESA:
03/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 20.000,00

ATIVIDADE:01 031 2000 3000 0001 – CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
FICHA/NATUREZA DA DESPESA:
08/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R$ 7.150,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 29 de agosto de 2018 .

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

GENÉZIO MATEUS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE S. TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3A3D83EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01254/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/09/2018, a servidora **CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA,** inscrita no CPF nº. 973.308.252-04, do cargo de Psicóloga, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C3338F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01262/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0708/GP/2018 de 04/06/2018, da servidor Luiza Inês de Oliveira Tesch, matricula 1032**,** inscrita no CPF nº, 010.730.212-89, função gratificada de Encarregada de Serviço Gerais**,** matricula 1032**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/09/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F2398FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01264/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01043/GP/2018 de 01/08/2018, onde o servidor **VILMAR SIDNEI PADILHA**, inscrito no CPF nº, 326.696.662-72, do cargo comissionado de Diretor da Garagem Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:258379C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.524-1/SEMAS/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.524-1/SEMAS/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO (CAFÉ) ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2018.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Adesão à ata de Registro de Preços em favor da Empresa**:**

D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 18.570.845/0001-88, valor R$ 3.255,20 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e a celebração do contrato, conforme estabelecido em ata de Registro de Preço e processo de adesão.

Publique-se o presente ato no mural municipal e AROM, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Agosto de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:75A36D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2018 - TERMO DE REAVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna público que: Devido a falta de Internet, não foi possível a realização do Pregão eletrônico 025/2018.

O item 18.14 do Edital da presente Licitação prevê: "Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Itapuã do Oeste;"
Portanto, comunico aos licitantes que lançaram proposta, que a Fase de Lances iniciará no dia de 03 de Setembro de 2018, às 11:30, Horário de Brasília.

Itapuã do Oeste, 30 de Agosto de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7D8A9620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:076/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2391/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EMPRESA:

MARCOS S BIUDES - ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03
RUA DOUTOR EURICLES MOTA, Nº. 130
BAIRRO: JARDIM GUANABARA
CUIABA/MT
CEP: 78.010-903
FONE: (65) 3634-1101
EMAIL: VENDAS.MSBRECARGAS@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BB7C1E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2449/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **106/PMJ/2018.**
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **30/08/2018, ÁS 09H10MIN (horário de Brasília).**
LOCAL DA SESSÃO: **COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br)**

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que, em razão da inoperalidade do sistema COMPRASNET, no dia da sessão e da dificuldade de acesso dos fornecedores ao pregão.

Considerando que, foi respondido pela equipe técnica do COMPRASNET a seguinte negativa quanto ao retorno para a fase de cadastro de proposta inicial: "Em atenção à sua demanda, que trata de retorno de fase, esclarecemos que não é possível retornar à fase de recebimento de propostas".

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, declaro **REVOGADO** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 106/PMJ/2018, nos termos da Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Jaru/RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:6260AD9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 111/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2449/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS.**

Valor estimado de ***R$* 806.668,00 (*Oitocentos e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais*).**

Data para cadastro de propostas: 30/08/2018, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 14/09/2018. Início da Sessão Pública: **14 de setembro de 2018, às 11h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru/RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D1449EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11051/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1°.- Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2°.- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3°.- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
Justificativa

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da C.I. n° 438/SEMINFRAM/2018, a transposição se dá em razão da necessidade de acobertar despesas com material permanente (equipamentos e ferramentas), para atender demandas da oficina da Garagem Municipal e também acobertar despesas com revisão durante o período de garantia, para 1 máquina pesada New Holland Pá Carregadeira W130 B, número de série NGAE08818, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
Considerando a carência de equipamentos e ferramentas que se encontra a Garagem Municipal.
Considerando a grande demanda diária de veículos oficiais que necessitam da manutenção da Garagem Municipal.
Considerando a necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Jaru/RO, em 30 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
Memória de Cálculo

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

Ficha: 136 04.122.0002.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.866,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 139 04.122.0002.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.113,84
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 34.980,14

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

Ficha: 134 04.122.0002.2037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 34.980,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -34.980,14

Jaru/RO, em 30 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EE4F3BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/SEMED/2018 - DESERTO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de inexistência de propostas no Pregão Eletrônico n° 22/SEMED/2018, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES** com recursos provenientes do **Convênio 058/PGE/2017, Recurso Próprio, Fundeb 40%, FNDE/PNATE e FNDE Salário Educação**. Processo Administrativo n° 995/2018 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 30/08/2018 foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/08/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:48504B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2291/2018

30 de Agosto de 2018

"Torna sem efeito o Decreto 2289 de 29 de agosto de 2018 *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 2289 de 29 de agosto de 2018, que *"dispõe sobre transferência orçamentária por anulação e suplementação de dotação no exercício vigente na ordem de R$ 2.681,59"*

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E296DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2292/2018

30 de Agosto de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.681,59 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 374/SEMSAU/2018 de 27 de agosto de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.681,59 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.3.90.11 - 201	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.681,59
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.681,59**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.681,59 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 200	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.681,59
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.681,59**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.681,59 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:75A690B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2293/2018

30 de Agosto de 2018

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 1.237,70 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 378/SEMSAU/2018 de 28 de agosto de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reis e setenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
4.4.90.52 - 199	Equipamentos e Material Permanente	1.237,70
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.237,70**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.3.90.39 - 196	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.237,70
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.237,70**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1512F0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2294/2018

2018 30 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 13.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 267/SEMECE/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.1.91.13 - 62	Obrigações Patronais	13.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**13.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.1.90.13 - 59	Obrigações Patronais	13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**13.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C137E9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4381/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento nos elementos de despesas a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na Programação 12.3610007-2013;
Elemento de despesa 3.3.90-39, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), na Programação 12.3610007-2013;
Em favor de **Elisabete de Almeida Faria Diesel,** Diretora Pedagógica, inscrita no RG: 767.471 SSP/RO, CPF: 697.484.112-49, para fazer face as despesas, em conformidade com o art. 5º da lei nº 033 de 04 de junho de 1993, incisos I, II, VII, VIII e IX; e incisos I, II e IV do art. 6.º da Lei supracitada.
Art.2º - O Prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
Art.3º -Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art.4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados á necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da lei a Lei n.º 033 de 04 de Junho de 1993.
Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4240E238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4382/2018

EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 199/2018, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA sob os cadastros nº 2241, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza NE. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B5DEC151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2295/2018

DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2153/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do memorando de nº 171/SEMAFP/2018 de 30 de Agosto de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2153/2017 de 18 de Dezembro de 2017 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para Locação, destinados ao atendimento das finalidades da administração, com os seguintes Servidores:

ZENILDO ALMEIDA DA SILVA – cadastro nº 1769. PRESIDENTE.
MILTON CAETANO DA SILVA – cadastro nº 2405. MEMBRO.
MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA – cadastro nº 1317 MEMBRO.
ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – cadastro nº 1849 MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 2153/2017 de 18 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E7F15601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2296/201

EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 2271/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018 QUE APROVA LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO EM MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de imóveis urbanos de Mirante da Serra e o que o Art. 18 v da Lei parcelamento do solo urbano e o atendimento as demais disposições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - As letras e) e f) do O Artigo 2º do Decreto de nº 2271/2018 de 08 de Agosto de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Aprova loteamento urbano localizado em Mirante da Serra, onde ficava aprovado o loteamento urbano destinado a ocupação residencial e comercial de Mirante da Serra – RO., com área total de 1.124.324,95 m².

Art. 2º - O Loteamento em questão compõe-se de um setor, assim especificado:

I- SETOR 02, com um total de 100 (Cem) quadras, perfazendo uma área total de 1.124.324,95 m² (Um Milhão Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Quatro e Noventa e Cinco) metros quadrados, sendo 02 (Duas) Áreas Públicas, 05 (Cinco) Área de Proteção de Igarapé/Brejo e 1.286 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Seis) Áreas loteáveis= 1.293 (Um Mil Duzentos e Noventa e Três) Lotes.

a) – As áreas públicas estão assim distribuídas: Quadra 66, com o lote (363 única), com o Total de 7.330,15 m² e Quadra 95, lote 30, com o total de 6.530,98 m² perfazendo um total geral de 13.861,13m².

b) – As áreas de proteção de igarapés/brejo Setor-02: Quadra 19, com um total de 5.089,19 (Cinco Mil Oitenta e Nove e Dezenove), Quadra 20, com um total de 3.081,46 m² (Três Mil Oitenta e Um e Quarenta e Seis); Quadra 34, com um total de 1.220,42 m², (Um Mil Duzentos e Vinte e Quarenta e Dois), Quadra 43, com um total de 1.154,56 m², (Um Mil Cento e Cinquenta e Quatro e Cinquenta e Seis), Quadra 35, com um total de 1.423,00 m², (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Três) perfazendo um total geral de 11.968,63m². (Onze Mil Novecentos e Sessenta e Oito e Sessenta e Três).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2271/2018 de 08 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2C6112DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2017/2020
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZABETH DE ALMEIDA FARIA DIESEL**		
Cargo; DIRETORA DIV. PEDAGOGICA.	Mat:	40.7541	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**767.471**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará a Cidade de JI PARANA – RO De acordo com o oficio Nº 111/GAB/UNDIME de 17 de agosto de 2018, Com a realização da Formação para coordenadores municipais do Programa Mais Alfabetização, que acontecerá no dia 30 do Corrente Mês, junto ao Auditório da SEMED.

Saída em:	**29/08/2018**	Chegada em	**30/08/2018**	Nº de Dias	**01 (Uma).**
PERCURSO:	**DE**			**PARA**	
	MIRANTE DA SERRA			**JI PARANA**	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto velho	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **29/08/2018.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:15D8BB86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 30/08/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 30/08/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**	X	
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se deste município no dia 30 de Agosto do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, onde conduzirá o paciente José Francisco Campezati – ao Hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 29/08/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:340DE99E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 28/08/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 28/08/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**	X	
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou-se deste município no dia 28 de Agosto do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, onde conduziu o paciente Abner Gabriel de Amorim Fonseca e sua acompanhante Regina Torres de Amorim ao Hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 29/08/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1BD3C261

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/09/2018	**Chegada:** 01/09/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%

Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unitário**	**146,49**
Diária com Pernoite	**Sem Pernoite**	**X**	**V. Total**	**146,49**
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia 01 de Setembro do ano corrente aonde ira realizar o transporte dos pacientes: Ademir de Souza Basto – POC, Vera Lucia Vieira – POC, Gleicekeli Reis Ferreira – POC. Conforme agendamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/08/2018

André Gonçalves de Aragão
RG: 375. SSP/RO

Autorizado em: 30/08/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 05.18

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1709D701

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna público a todos os interessados que, na Portaria nº 183 com a data de 22 de agosto de 2018, relacionado a férias aos servidores do município de Nova União -RO, relacionado a férias exclusivo doservidor ANTENOR GAMA altera-se o seguinte item:

ONDE LÊ

Art. 1º Concede férias ao servidor: ANTENOR GAMA, férias com seu inicio em 01 de setembro de 2018 por um período de 30 dias.

LEIA-SE

Art. 1º Concede férias ao servidor: ANTENOR GAMA, férias com seu inicio em 01 de outubro de 2018 por um período de 30 dias.

Demais informações da referida Portaria nº 183/2018 continuam inalteradas.

Nova União-RO, 30 de agosto de 2018.

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C65D2E69

P M N U - RO
PORTARIA Nº 185, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Concede Licença Maternidade a servidora MARCIA SANTANA DE AMARAL, por 180 dias"

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,
Considerando o art. 392 da CLT;
Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora MARCIA SANTANA DE AMARAL, por 180 dias, a contar de 03 de setembro de 2018. Sendo 120 dias pelo **Instituto Nacional de Previdência Social INSS** e 60 dias pelo Município de Nova União, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A3FC8772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018 PROCESSO Nº 286/2018

EXTRATO DO CONTRATO 41/2018

Processo Administrativo: 286/2018.
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2018

DATA: 13 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **NEVES VEICULOS EIRELI**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição de um Caminhão novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 0025/CPL/2018, processado nos autos 286/2018, cujo objeto, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 888/2018 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 226.999,99 (duzentos e vinte seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondentes ao valor total do item contratado, constantes da nota de empenho nº 888/2018.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***NEVES VEICULOS EIRELI*** **–** Kelinton Claro Barbosa**.**

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:74083E8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 054/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***Alba Teodoro de Melo Neto***, efetiva na função de Professora com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme Laudo Médico do dia 16/08/2018 e periciado pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 27/08/2018, anexo ao processo n°. 017/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D6576BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 011/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 011/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018, Processo Administrativo nº 915/2018, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONST DE UMA PONMTE DE MADEIRA DE LEI BATE ESTACA COM 35 MTS DE EXTENSÃO LOCALIZADA NA LINHA KAPA 10 KM 5,65 ZONA RURAL SOBRE O RIO MUTUM ATENDENDO O CV Nº 006/18/PJ/DER-RO**.
Pessoa Jurídica: TERRA FORTE LTDA ME
CNPJ:- 01.999.130/0001-42
Valor Total: **-** R$ 246.914,40-(Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Parecis - RO, 29 de Agosto de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ADFC84DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 602/2018 DE, 30 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5468/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***03 (tres) diárias***, para o dia 30/08/2018, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de JIPARANA/RO, conforme oficio n° 111/GAB/UNDIME, para a formação para COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – DIRETOR DE TRANSPORTE
CPF: 692.804.282-68
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

ROSANGELA ERMITA DA SILVA – PROFESSORA
CPF: 236.441.682-53
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – PROFESSORA
CPF: 561.947.732-00
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no veiculo VOYAGE NCH 5240, com saída no dia 30/08/2018, as 06:00 horas e retorno no dia 30/08/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0643655E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 051/2018

Licitação a ser realizada em 18/09/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (cama, mesa e banho), Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 28.954,46 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de Agosto de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BFB59411

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5014/2018 DE 27/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 5014/2018 de 27/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2441/2018 de 23/08/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 456.971,86 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
93 - 3.3.90.39.00.00	21237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316.971,86
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
174 - 4.4.90.51.00.00	21437	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
Total Suplementação:			**456.971,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.6.2.02.01.00.00	316.971,86
Receita:2.4.7.2.99.00.05.00	140.000,00
Total da Receita:	**456.971,86**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/08/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1C316088

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5006/2018 DE 27/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5006/2018 de 27/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2441/2018 de 23/08/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 584.028,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
272 - 4.4.90.52.00.00	21237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	584.028,00
Total Suplementação:			584.028,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.2.02.00.01.00	584.028,00
Total da Receita:	584.028,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/08/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2B2959F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 5006/2018 DE 27/08/2018, LEI 2441/2018, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2282 NO DIA 29/08/2018"

FICA CANCELADO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 5006/2018, DE 27/08/2018, Lei 2441/GP/2018, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2282 NO DIA 29/08/2018"

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 29 de Agosto de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ED6B0A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 29/08/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, Inciso I, Alínea "a", da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem das **SESSÕES ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA** a serem realizadas no **dia 31 de agosto de 2018, sexta-feira, às 15h e às 17h, na Embrapa, BR-364, Km 5,5 – sentindo Candeias do Jamari**, para apreciação em 1ª e 2ª discussão das matérias da seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Projeto de Lei Complementar nº 980/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre prioridade de absorção de mão de obra em casos de serviços de vigilância no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências";

II - Projeto de Lei Complementar nº 995/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Institui o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho e dá outras providências";

III - Projeto de Lei Complementar nº 997/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei nº 53-A, de 27 de Dezembro de 1972, Código de Posturas do Município de Porto Velho, e dá outras providências";

IV - Projeto de Lei Complementar nº 1.017/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)";

V - Projeto de Lei Complementar nº 1.018/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Ajusta a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon";

VI - Projeto de Lei Complementar nº 1.019/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Dá nova redação ao inciso II alínea "g" do artigo 4º da Lei Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017, que reestruturou o Conselho Municipal da Juventude";

VII - Projeto de Lei nº 3.767/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Institui o Programa Municipal de Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Porto Velho/RO, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências";

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A569B91

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA DO AVISO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/DAF/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00106/2018

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através do seu Diretor Presidente, nomeado através do Decreto Municipal nº 2.714/I, de 05 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.M nº 5.629 de 05/02/2018.

RESOLVE:

Por meio do presente realizar a correção de erro material contida na publicação do Aviso e Termo de Ratificação de inexigibilidade de licitação nº 05/2018/DAF/EMDUR de 24 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2280 em 27/08/2018.

ONDE SE LÊ: R$ 299.910,84 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE: R$ 359.940,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D39B145F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2018

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, as dez horas e dez minutos, reuniram-se na sala de reunião da FUNCULTURAL os Servidores(a) Alessandra Paes – Secretária Executiva da FUNCULTURAL; Sr. Altair dos Santos Lopes - Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural e os membros da comissão de voluntárias nomeados através da Portaria de nº 017/ASTEC/2018 Sr. Cristiano Fernandes Oliveira; Sr. Liocelio Soares dos Santos e Sr. Rodrigo Batista Balcazar, para homologação dos Profissionais habilitados para compor o quadro de Jurados no Festival de Fanfarras e Bandas no Município de Porto Velho, através do Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a Fundação Nacional de Artes – Funarte nº 858810/2017, do qual realizam cadastro através do Chamamento Público e nº 003/2018 autuado no processo com o nº 02.21.00076.000/2018, publicado no Diário Oficial do município de Porto Velho – RO, nº 5.695 de 15 de maio de 2018. Foram protocolados os documentos dos seguintes interessados: Hequiton Moreira da Silva; Joni Vagner Falcão Santos Ribeiro; Marisson Pires Dourado; Márcia Mota Oliveira; Jardesson Araujo do Nascimento; Edmilson Menezes Knilhtz; Eliel Ferreira Da Silva; Luiz Carlos Freire de Souza; Radamede Ramos De Lima. Encerrado o prazo de entrega de documentos e cadastro junto a Funcultural, passamos a fase de análise curricular utilizando como base os requisitos previstos no Edital de Chamamento Público de nº 003/2018, e foram aprovados os cadastros dos seguintes: Hequiton Moreira da Silva; Joni Vagner Falcão Santos Ribeiro; Marisson Pires Dourado, por atenderem todas as exigências contidas no edital. Salientamos que os candidatos Hequiton Moreira da Silva; Marisson Pires Dourado, renunciaram ao pagamento tipo cachê previsto, por pertencerem ao quadro de servidores ligadores a Esfera Estadual e Municipal, sendo assim somente o Sr. Joni Vagner Falcão Santos Ribeiro fará jus a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente ao cachê estipulado para jurado. Finalizando os trabalhos de análise dos documentos, foi verificada a insuficiência de candidatos habilitados, foi expedido convite a Corporação da Policia Militar do Estado de Rondônia, por possuir corpo de músicos qualificados e de renome no Estado, pelo excelente trabalho no grupo de fanfarras e bandas desta corporação. Após resposta positiva com nomeação de voluntários sendo eles: 2º SGT PM MUS 06841-6 ERIC BOTELHO DE ALMEIDA; 2º SGT PM MUS 06241-2 ALEX FERREIRA DA MOTA; CB PM MUS 09425-2 JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS; CB PM MUS 08368-0 JOCAFE CARVALHO DOS SANTOS; CB PM MUS 08552-2 JANDERSON JAMAICO MENDES PEREIRA, os respectivos indicados serão voluntários no evento. Finalmente foi passado as últimas informações sob o evento e nada a mais havendo a tratar, encerrados os trabalhos as treze horas e dez minutos, subscrita por mim Alessandra Paes e oportunizada ciência e assinatura dos presentes.

ALESSANDRA PAES
FUNCULTURAL

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
FUNCULTURAL

CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA
Comissão

LIOCELIO SOARES DOS SANTOS
Comissão

RODRIGO BATISTA BALCAZAR,
Comissão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:33AB86B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.417 ,DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora e cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 650/2017, que Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 689, de 31 de outubro de 2017, que Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648/2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652/ 2017, Lei Complementar nº 654/2017, Lei Complementar nº 099/ 2000 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para orientar a organização e atuação da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Velho, conforme a Estrutura Organizacional estabelecida nas Leis Complementares, acima invocadas,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Porto Velho, tem a sua Estrutura Organizacional regulamentada nos termos das Leis Complementares N° nº 648, de 06 de janeiro de 2017, Nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e Nº 689, de 31 de outubro de 2017, que tratam, dentre outras matérias, sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal e, especificamente, deste Decreto.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Sistema Municipal de Ensino, o conjunto de Unidades Educacionais mantidas pela Administração Pública Municipal, as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e os Órgãos Municipais de Educação;
II - Rede Pública Municipal de Ensino, o conjunto de Unidades Educacionais criadas, mantidas ou administradas pela Administração Pública Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação e das organizações da sociedade civil parceiras.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Porto Velho integra a Administração Direta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidades:
I - formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino;
II - planejar, coordenar e avaliar as atividades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a política de ação da Administração Municipal e com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação, do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com o expresso no Plano Municipal de Educação de Porto Velho;
III - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação;
IV - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental;
V - supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino e as instituições filantrópicas ou comunitárias que venham a manter convênios com o Município para atender interesses da SEMED;
VI - adotar mecanismos e procedimentos com vistas a assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional e do Sistema Municipal de Ensino;
VII - articular ações com o Conselho Municipal de Educação – CME, com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com o Fórum Permanente de Educação do Município - FPEM, com entidades representativas dos profissionais da educação e com os demais órgãos e entidades do Município, do Estado e da União que atuam na área educacional ou que possam contribuir com a área;
VIII - definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão da Rede Pública Municipal de Ensino e do Sistema Municipal de Ensino;
IX - promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino;
X - promover o uso de tecnologia da informação e comunicação para elevar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e de gestão na Rede Pública Municipal de Ensino.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A SEMED é Dirigida por um Secretário Municipal de Educação, com auxílio de um Secretário Municipal Adjunto de Educação e conta, em sua estrutura organizacional básica, com unidades de assistência e assessoramento técnico, unidade de atuação instrumental, unidades de execução programática e finalística, unidades supervisionadas e com órgãos colegiados e vinculados para o cumprimento de suas finalidades e competências.

CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 5°. A SEMED tem a seguinte Estrutura Organizacional Básica:
I – Em nível de Direção Superior:
•
o Secretário Municipal de Educação;
•
o Secretário Municipal Adjunto de Educação;

III – Em nível de Assistência e Assessoramento:
a) Gabinete do Secretário;
b) Assessoria Técnica;
IV – Em nível de Órgãos Colegiados e Vinculados:
a) Conselho Municipal de Educação - CME;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;
c) Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
d) Fórum Permanente de Educação Municipal - FPEM;
V – Em nível de Atuação Instrumental: Departamento Administrativo - DA;
VI – Em nível de Execução Programática e Finalística:
•
Departamento de Políticas Educacionais – DPE;
•
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP;
•
Departamento de Saúde Escolar - DSE;
•
Departamento de Suporte Logístico Educacional – DSLE;

VII – E nível operacional como Unidades Supervisionadas:
•
Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que atendem com a Educação Infantil e/ou com o Ensino Fundamental;
•
Escolas Municipais de Música;
•
Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho;
•
Bibliotecas Públicas Municipais;

•
Núcleos de Ensino.

TÍTULO III
DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6°. A Estrutura Organizacional Básica da SEMED é detalhada em unidades estruturais que, de forma articulada e integrada, dão o suporte técnico, administrativo e pedagógico ao cumprimento das finalidades e competências do órgão na gestão e gerenciamento do Sistema Municipal de Ensino e das políticas educacionais estabelecidas para o Município de Porto Velho.

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 7°. A Direção Superior da SEMED é representada pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal Adjunto de Educação, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito do Município, exercem atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de direção superior, bem como de outros agentes públicos, a eles subordinados direta ou indiretamente, tendo por incumbência a Direção Geral da Secretaria e a coordenação das políticas educacionais do Município, contando para isso com as unidades de assistência e assessoramento, com os Departamentos e suas unidades estruturais, com as unidades supervisionadas e com os órgãos colegiados e vinculados.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal Adjunto de Educação são nomeados pelo Prefeito para o apoio direto e assessoramento gerencial superior ao Chefe do Poder Executivo, com delegação de competência, esta utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de governo municipal, obrigando-se ao cumprimento dos deveres de probidade e de eficiência.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

Art.8°. As Unidades de Assistência e Assessoramento, incumbidas pelos serviços de atendimento, assistência imediata e de assessoramento técnico ao Gabinete da Secretaria são:
I – o Gabinete do Secretário – GAB/SEMED, unidade diretamente subordinada ao(s) Titular(es) da Pasta, atuando em nível de assistência imediata no controle das agendas de atendimento, de compromissos e eventos; no fluxo de documentos; na redação do Gabinete; na comunicação social e na inserção de informações e Atos no Portal da Transparência;
II – a Assessoria Técnica – ASTEC/GAB/SEMED, é unidade diretamente subordinada ao(s) Titular(es) da Pasta, atuando em nível de assistência e de assessoramento técnico ao Gabinete da Secretaria e às demais unidades do órgão, quando solicitado, respeitadas as competências específicas dos Departamentos.

§1°. O GAB/SEMED é coordenado por um(a) Secretário(a) Executivo(a), nomeado(a) em comissão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que contará com o apoio de auxiliares no desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento administrativo e à assistência imediata e direta ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal Adjunto de Educação.

§ 2°. A ASTEC/GAB/SEMED é coordenada por profissional nomeado em comissão pelo Prefeito, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, como Chefe de Assessoria Técnica, que, para o desempenho das competências básicas contará com Assessores Técnicos e outros profissionais em número adequado às necessidades da unidade, conforme as demandas que lhe são próprias.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E VINCULADOS
Art. 9°. Os órgãos colegiados e vinculados de que trata o inciso IV, do art. 5°, deste Decreto têm a Estrutura Organizacional e o funcionamento estabelecidos nas leis específicas de sua criação e nos respectivos Regimentos Internos.

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

Art. 10. A unidade de atuação instrumental da SEMED é o Departamento Administrativo – DA/SEMED, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação, ao qual incumbe executar e acompanhar a política administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria, compreendendo planejamento e execução orçamentária e financeira, contabilidade, tesouraria, prestação de contas, transporte oficial, material, patrimônio e serviços auxiliares, além de exercer outras atividades ou atribuições correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas.

§1°. O DA/SEMED, para o desempenho das competências que lhe são próprias, está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:
I - Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS;
II – Divisão de Orçamento e Finanças – DIOF;
III – Divisão de Transporte – DIT;
IV – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP;
V – Divisão de Controle e Análise Processual – DICAP;
VI – Divisão de Acompanhamento e Análise da Prestação de Contas – DIAAPC.
§ 2º. O DA/SEMED é dirigido por profissional ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, nomeado pelo Prefeito.
§ 3º. As Divisões que integram o DA/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo Prefeito com cargos de provimento em comissão de Subgerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.
§ 4°. O DA/SEMED conta em sua estrutura com cargos em comissão de Apoio para dar suporte ao desenvolvimento das ações do Departamento.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E FINALÍSTICA

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 11. O Departamento de Políticas Educacionais – DPE/SEMED é órgão de subordinação direta ao Secretário Municipal de Educação, ao qual incumbe promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades relativas ao estabelecimento das diretrizes da política pedagógica para os níveis e modalidades de ensino de responsabilidade prioritária do Município, compreendendo: diretrizes curriculares, tecnologias de ensino, pesquisa no campo do ensino, elaboração de estudos, planos, programas e projetos educacionais, orientando técnica e funcionalmente as respectivas unidades escolares, realizando inspeção, supervisão e monitoramento para o cumprimento das respectivas diretrizes e normas, observando a legislação vigente, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º. O DPE/SEMED é dirigido por profissional, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas Educacionais, nomeado pelo Prefeito.

§ 2º. As Divisões que integram o DPE/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo Prefeito com cargos de provimento em comissão de Subgerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.
§ 3°. O DPE/SEMED conta em sua estrutura com cargos em comissão de Apoio para dar suporte ao desenvolvimento das ações do Departamento.

Art. 12. O DPE/SEMED para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:
I – Divisão de Inspeção Escolar – DIIE;

II - Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE;
III - Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais – DIAGEM;
IV - Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais – DIAIED;
V – Divisão de Formação - DIFOR;
VI - Divisão de Educação Básica – DIEB.

§ 1°. A Divisão de Arte e Cultura Escolar é responsável pelo acompanhamento, supervisão e monitoramento das Escolas Municipais de Música e das Bibliotecas Municipais e Escolares.

§ 2°. A Divisão de Educação Básica é responsável pelo acompanhamento, supervisão e monitoramento do funcionamento dos Núcleos de Ensino.

§ 3°. A Divisão de Formação é responsável pelo acompanhamento, supervisão e monitoramento do funcionamento do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL

Art. 13. O Departamento de Suporte Logístico Educacional – DSLE/SEMED, órgão de subordinação direta ao Secretário Municipal de Educação, tem a incumbência de promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades inerentes à engenharia e manutenção dos prédios escolares, ao provimento dos recursos materiais e equipamentos, ao transporte escolar, à alimentação escolar e às tecnologias educacionais no âmbito da SEMED e da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º. O DSLE/SEMED é dirigido por profissional, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Suporte Logístico Educacional, nomeado pelo Prefeito.
§ 2º. As Divisões que integram o DSLE//SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo Prefeito com cargos de provimento em comissão de Subgerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.
§ 3°. O DSLE/SEMED conta em sua estrutura com cargos em comissão de Apoio para dar suporte ao desenvolvimento das ações do Departamento.

Art. 14. O Departamento de Suporte Logístico Educacional - DSLE para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:
I - Divisão de Engenharia - DIEN;
II - Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio – DIMCP;
III – Divisão de Transporte Escolar – DITE;
IV – Divisão de Tecnologia da Informação Educacional - DITIE;
V – Divisão de Alimentação Escolar – DIALE.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 15. O Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED, órgão de subordinação direta ao Secretário de Educação do Município, tem a incumbência de promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades inerentes à administração de recursos humanos no âmbito da SEMED, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º. O DGP/SEMED é dirigido por profissional, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas, nomeado pelo Prefeito.

§ 2º. As Divisões que integram o DGP/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo Prefeito com cargos de provimento em comissão de Subgerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.

§ 3°. O DGP/SEMED conta em sua estrutura com cargos em comissão de Apoio para dar suporte ao desenvolvimento das ações do Departamento.

Art. 16. O Departamento de Gestão de Pessoas para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:
I - Divisão de Folha de Pagamento - DIFP;
II - Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal – DIACP.

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR

Art. 17. O Departamento de Saúde Escolar – DSE/SEMED, órgão de subordinação direta ao Secretário de Educação do Município, tem a incumbência de promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades inerentes à saúde escolar no âmbito da SEMED, bem como exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

§ 1º. O DSE/SEMED é dirigido por profissional, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Saúde Escolar, nomeado pelo Prefeito.

§ 2º. As Divisões que integram o DSE/SEMED são dirigidas por profissionais nomeados pelo Prefeito com cargos de provimento em comissão de Subgerentes de Divisão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 18. O DSE/SEMED para o desempenho das competências que lhe são próprias está estruturado nas seguintes subunidades orgânicas:

I – Divisão Médica – DIMED;
II – Divisão Odontológica – DIOD.

SEÇÃO V
DAS UNIDADES OPERACIONAIS E SUPERVISIONADAS

Art. 19. As unidades operacionais e supervisionadas, de que trata o inciso VII, do art. 5°, deste Decreto integram a estrutura da SEMED, como responsáveis pela plena execução das políticas educacionais e da oferta de ensino, da promoção da cultura e do desporto escolar.

§ 1°. As unidades operacionais e supervisionadas estão ligadas, na estrutura organizacional da SEMED ao DPE/SEMED, mantendo articulação com todos os demais departamentos, órgãos de assistência e assessoramento e com o Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

§ 2°. As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que atendem com a Educação Infantil e/ou com o Ensino Fundamental; as Escolas Municipais de Música; o Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho e as Bibliotecas Públicas Municipais contam em suas estruturas com os Conselhos Escolares ou com Instituições especificamente criadas como Unidades Executoras – Uex, responsáveis pelo auxílio ao gerenciamento destas unidades e pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos descentralizados pela União e pelo Município, para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3°. Os Núcleos de Ensino representam as unidades de desconcentração de gerenciamento regional de ações e serviços da responsabilidade da SEMED, com a seguinte abrangência:
I – o Núcleo de Ensino de Ponta do Abunã – NEPA/DPE/SEMED, com a atuação, acompanhamento e monitoramento do funcionamento das unidades escolares e órgãos da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Abunã, Vista Alegre do Abunã, Mutum-Paraná, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Extrema e Nova Califórnia;
II - o Núcleo de Ensino de Calama – NEC/DPE/SEMED com a atuação, acompanhamento e monitoramento do funcionamento das unidades escolares e órgãos da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de toda a área ribeirinha dos Distritos de São Carlos e de Calama.

§ 4°. Os gestores das unidades operacionais supervisionadas são nomeados para o exercício de cargos comissionados correspondentes às seguintes funções diretivas:
I - Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que atendem com a Educação Infantil e/ou com o Ensino Fundamental terão Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar, observada a classificação tipológica, conforme a legislação específica aplicável;
II – as Escolas Municipais de Música e o Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho terão Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar, observada a legislação aplicável;
III – as Bibliotecas Públicas Municipais terão um Diretor de Biblioteca;
V – os Núcleos de Ensino terão um Subgerente de Núcleo de Ensino.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SEMED

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED tem por competências:
I – formular e executar as políticas educacionais do Município, elaborando, de acordo com as diretrizes e metas governamentais, os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, bem como orientando e assistindo as unidades de ensino;
II – manter, expandir, melhorar e modernizar a rede de ensino, promovendo e avaliando as atividades culturais recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional;
III – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação e implementar, acompanhar, monitorar e avaliar a sua execução em conjunto com as unidades vinculadas;
IV – garantir as condições necessárias ao funcionamento dos órgãos vinculados;
V - organizar e divulgar estudos, pesquisas, levantamento, relatórios e outras informações de interesse científico e educacional;
VI – coordenar, controlar e manter as ações educacionais no âmbito de sua área de atuação;
VII – articular com as unidades do Sistema Municipal de Ensino e Órgãos afins o estímulo à participação comunitária no envolvimento das responsabilidades crescentes no processo de gestão de ensino;
VIII – garantir o acesso e permanência do aluno na educação infantil e no ensino fundamental, criando, quando necessário e indicado, formas alternativas para atingir este fim;
IX – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado, inclusive em regime de colaboração na oferta do ensino;
X - exercer ação redistributiva em relação às unidades supervisionadas da Rede Pública Municipal de Ensino e dos órgãos vinculados;
XI – garantir as condições necessárias à autorização, credenciamento e supervisão das instituições de ensino, de acordo com os padrões mínimos e diretrizes estabelecidas, pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino;

XII – promover a avaliação do desempenho docente e dos demais profissionais do quadro de pessoal da Educação, diagnosticando as necessidades de aperfeiçoamento dos recursos humanos e implementando programas de formação continuada;
XIII – promover mecanismos de articulação e integração com as demais secretarias municipais, visando atingir os objetivos pretendidos pelas políticas governamentais dirigidas à educação;
XIV – zelar pelo cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes aos programas e projetos de alimentação escolar, transporte escolar municipal, material didático, formação continuada, manutenção do ensino e assistência as escolas;
XV – planejar o crescimento da demanda e das ofertas de vagas;
XVI – controlar os recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, acompanhando sua aplicação e submetendo-a à aprovação dos órgãos competentes;
XVII – executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E VINCULADOS

Art. 21. As competências, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação; do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação; do Conselho de Alimentação Escolar e do Fórum Permanente de Educação são estabelecidos por meio de legislação específica.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação, compete:
I - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência da Secretaria, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;
II - distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos da SEMED e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito Municipal;
V – manter atualizada a relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as eventuais alterações;
VI – promover as condições para que todos tenham acesso às informações autênticas, integras, atualizadas e com linguagem de fácil compreensão sobre todos os recursos colocados à disposição da SEMED, sua aplicação, seu processamento e os resultados obtidos;
VII - empregar o devido zelo na sustentabilidade da estrutura organizacional, recursos e serviços colocados à disposição da Secretaria;
VIII - imprimir eficiência à gestão dos recursos buscando a melhor relação entre qualidade dos serviços e qualidade dos gastos, gerenciando os riscos envolvidos;
IX - adotar a integridade pessoal, organizacional e de procedimentos, bem como a promoção do estímulo à probidade e comportamento íntegro naquele que sob seu comando utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos;
X - promover a transparência nas relações entre a administração pública, seus órgãos e entidades bem como com terceiros, estabelecendo alinhamento dos objetivos em comum e os processos para alcançá-los;
XI - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da SEMED, de acordo com o planejamento geral da administração;
XII - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e relatórios dos serviços da Secretaria;
XIII - comparecer aos órgãos de controle interno e externos, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;
XIV - delegar atribuições aos seus subordinados, na forma da legislação vigente;
XV – assinar, junto com o Prefeito os Atos do interesse da SEMED;
XVI - propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão a serem designados a ocupar os cargos e funções de confiança no âmbito da Secretaria;
XVII - autorizar a realização de despesas, observando os planos, a LDO, a LOA e os limites previstos na legislação específica;
XVIII - orientar, supervisionar e avaliar as atividades de Entidades que lhe são vinculadas;
XIX - aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
XX - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
XXI - coordenar o processo de implantação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

XXII – constituir, quando necessário, comissões ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
XXIII - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
XXIV - encaminhar ao Prefeito anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria;
XXV - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro das sua área de competências;
XXVI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
XXVII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;
XXVIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da SEMED;
XXIX - promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; e
XXX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA ADJUNTA

Art. 23. A Secretaria Adjunta compete:

I – substituir o Titular da Secretaria em suas ausências e/ou impedimentos;
II - auxiliar o Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
III - orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades gerais da SEMED e, em especial aquelas que lhe forem delegadas pelo Titular da Secretaria;
IV - supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais nas funções de orçamento e ao acompanhamento da administração financeira;
V - assistir ao Secretário no despacho do expediente;
VI - auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
VII - transmitir às unidades da Secretaria em articulação com a Secretaria Executiva do Gabinete, as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta;
VIII - exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 24. Ao Gabinete do Secretário compete:

I - assistir ao Titular e ao Secretário Municipal Adjunto no desempenho de suas atribuiçõ**es e compromissos oficiais;**
II - coordenar a agenda diária de trabalho do Titular e do Secretário Municipal Adjunto;
III - acompanhar e controlar o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete;
IV – coordenar a representação social e política do Secretário e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal;
V – organizar o fluxo de informações, divulgando as ordens dos Secretários;
VI – receber e distribuir as correspondências, com registro em protocolo específico do Gabinete;

VII – responsabilizar-se pela elaboração dos documentos e supervisionar os trabalhos de tramitação da correspondência do Gabinete da Secretaria, expedir às unidades da SEMED as determinações, ofícios e demais atos emanados dos Secretários;
VIII - prestar atendimento ao público, encaminhando-o ou fornecendo-lhe as informações necessárias;
IX – levantar e providenciar a solução de necessidades de apoio logístico ao Gabinete da Secretaria e aos Secretários;
X - estabelecer, manter e promover contatos dos Secretários com a imprensa;
XI – executar tarefas de relações públicas e de divulgação;
XII – manter registro atualizado de matérias relativas à SEMED;
XIII – zelar pela inserção das informações e atos da Secretaria no Portal da Transparência;
XIV - desempenhar outras atividades correlatas, relacionadas à Direção e Supervisão dos órgãos integrantes da Secretaria, órgãos vinculados e unidades supervisionadas.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 25. A Assessoria Técnica tem as seguintes competências:
I- assessorar o(s) Titular(es) da Secretaria em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
II –participar da elaboração, junto com o(s) Titular(es) e Diretores(as) de Departamentos, do Plano Plurianual, da Proposta Orçamentária, bem como da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias no que se refere à Secretaria Municipal de Educação;
III – apoiar o planejamento dos órgãos específicos adequando-os aos Sistemas Federais de planejamento;
IV – monitorar os programas e parcerias federais, estaduais e municipais que exijam a liberação do acesso aos Sistemas Específicos, objetivando prestar as informações aos Titulares da Secretaria, aos Departamentos, aos órgãos vinculados e às unidades supervisionadas, quando necessário;
V – assessorar os Titulares e os Departamentos da Secretaria em situações que envolvam a definição de políticas e diretrizes da Secretaria, quando solicitado;
VI – responsabilizar-se pela elaboração de minutas de normas, quando solicitado pelo(s) Titular(es) da Secretaria;
VII – acompanhar o Planejamento Estratégico da Secretaria, quando elaborado;
VIII - desenvolver estudos e projetos de interesse da ASTEC/GAB/SEMED e da Secretaria;
IX- analisar e/ou elaborar projetos e atos normativos que lhe forem submetidos;
X - emitir despachos, pareceres ou notas técnicas acerca de matérias pertinentes à sua área de especialidade;
XI – criar formulários e impressos de uso no âmbito da Secretaria e dentro das normas estabelecidas;
XII- elaborar informações para instrução de processos e de outras demandas submetidas à apreciação dos Titulares da Secretaria;
XIII- acompanhar e monitorar as correspondências recebidas e/ou produzidas pela ASTEC/GAB/SEMED;
XIV – elaborar despachos interlocutórios e decisórios a serem proferidos pelos superiores e processos, quando encaminhados à sua apreciação;
XV - participar em análise de situações procurando identificar os assuntos solucionáveis por meio de pesquisa e elaboração de projetos;
XVI – desempenhar missões de natureza técnico-administrativa afetas a sua área e determinadas pelo Secretário;
XVII - coletar, organizar e analisar dados para embasar planos, projetos e decisões da Administração Municipal, especialmente da área educacional;
XVIII – garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais do Magistério e do Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho;
XIX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo(s) Titular(es) da Pasta, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA
DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art.26. O Departamento Administrativo tem as seguintes competências:
I - executar e acompanhar a política administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria, compreendendo planejamento e execução orçamentária e financeira, contabilidade, tesouraria, prestação de contas, transporte oficial, material, patrimônio e serviços auxiliares;
II – coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento plurianual da Secretaria;
III - preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;
IV - receber, conferir, providenciar o tombamento, guardar e distribuir o material adquirido de acordo com a demanda;
V - elaborar inventário periódico dos bens patrimoniais da Secretaria, verificando suas condições de uso e conservação, repassando os dados para a Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;
VI - controlar a utilização, movimentação, recolhimento e manutenção da frota de veículos oficiais a serviço da Secretaria, bem como, o consumo de combustível, lubrificantes, peças e acessórios;
VIII - orientar as unidades estruturais da Secretaria e as escolas na aplicação dos instrumentos normativos de caráter técnico, administrativo e gerencial;
IX - identificar, junto às unidades estruturais da Secretaria e das escolas, as necessidades de aquisição e recuperação de recursos materiais e equipamentos e adotar as providências necessárias ao saneamento destas;
X - propor normas e instruções relativas à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material e patrimônio da Secretaria em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;
XI – formalizar, analisar e acompanhar os processos de aquisição de bens e serviços, no âmbito da Secretaria;
XII - analisar e acompanhar as prestações de contas dos recursos federais e municipais transferidos às unidades executoras das escolas e de outras unidades supervisionadas da Rede Pública Municipal;
XIII - prestar contas de recursos provenientes dos convênios, programas e termos de compromisso, pactuados por meio do Sistema de Convênios (SICONV) e do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), utilizando o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC - Contas Online);
XIV - apresentar ao Titular da SEMED o planejamento e cronograma para a execução das ações com base no diagnóstico realizado;
XV - exercer outras competências ou atribuições correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas.

SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS – DIACAS

Art. 27. A Divisão de Acompanhamento e Controle de Processos de Aquisição e Serviços - DIACAS tem as seguintes competências:
I – autuar todos os processos no âmbito da Secretaria;
II - acompanhar os contratos e termos aditivos dos processos cujo objeto seja prestação de serviços de natureza continuada, observando os prazos de vigência e quaisquer alterações contratuais;
III - receber as notas fiscais e faturas, com a certificação da execução dos serviços pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Serviços;
IV – solicitar à Superintendência Municipal de Gastos Públicos a implantação de novos registros de preços, bem como gerenciar esses registros, acompanhando a fase de execução deste, como a aquisição de materiais ou prestação de serviços;
V – acompanhar os trâmites processuais para, no momento oportuno, encaminhar os processos para emissão de empenho, subempenho, liquidação da despesa e pagamento nos processos de aquisição de bens e serviços, no âmbito da Secretaria;
VI - promover reuniões com os servidores da Divisão e do Departamento Administrativo, sempre que necessário, para desenvolver ações que visem a melhoria das atividades realizadas, buscando a excelência e eficiência no interesse da Secretaria;
VII – manter com informações atualizadas os Relatórios referentes ao andamento dos processos abertos;
VIII – elaborar, sempre que necessário, Relatório Circunstanciado das atividades realizadas na Divisão;
IX - manter arquivo atualizado de todos os contratos e termos aditivos vigentes, bem como manter atualizado arquivo de processos já finalizados, até que se encaminhe ao arquivo geral para a baixa definitiva;
X – coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões Gestoras e das Comissões de Fiscalização dos processos e contratos de prestação dos serviços continuados da Secretaria;
XI - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DIOF

Art. 28. A Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF tem as seguintes competências:
I - coordenar, organizar e monitorar a execução orçamentária, no âmbito da SEMED, segundo as diretrizes institucionais;
II - zelar pela legalidade dos procedimentos que resultem na realização da despesa;
III – elaborar o Relatório Circunstanciado da Secretaria em conjunto com os demais setores, providenciando para que seja apresentado ao Titular da SEMED e encaminhado aos órgãos competentes, inclusive os de controle interno;
IV – coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação;
V - observar a legislação, normas e procedimentos vigentes, quanto à execução orçamentária;
VI - coordenar a descentralização interna de créditos orçamentários quando necessárias, mediante autorização;
VII – realizar, acompanhar, controlar e avaliar a realização dos três estágios da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), quando autorizada e em conformidade com a legislação vigente;
VIII - efetuar e dar suporte na classificação das despesas;
IX - coordenar, elaborar e acompanhar a programação orçamentária na emissão do Controle da Execução Orçamentária - CEO;
X – dar publicidade no Diário Oficial do Município dos recursos municipais e federais repassados pela SEMED às Unidades Executoras das unidades supervisionadas (Escolas Municipais que oferecem a Educação Infantil e/ou o Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Música, Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho e Bibliotecas Públicas Municipais);
XI - acompanhar os repasses de recursos financeiros do FUNDEB, contratos de repasse, termos de compromisso e convênios, mediante prévia autorização da SEMFAZ;
XII - acompanhar e conferir em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas, o pagamento da folha de pessoal da SEMED;
XIII - coordenar e efetuar a abertura dos processos administrativos, empenhar, liquidar e enviar à SEMFAZ, para pagamento, as despesas de concessão de diárias e suprimento de fundos;
XIV - acompanhar e conferir a aplicação mínima de 25% da educação previsto no art. 212 da CF, combinado com o estabelecido no Plano Municipal de Educação e submeter à apreciação superior quanto à execução dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE;
XV - elaborar Relatório Sintético e Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira e apresentar ao Titular da Pasta para conhecimento e remessa aos órgãos competentes;
XVI - consultar saldos, emitir extratos bancários dos contratos e convênios vinculados à SEMED;
XVII – informar a disponibilidade orçamentária ao Titular da Pasta e aos demais setores da Secretaria;
XVIII – abrir, acompanhar e controlar a movimentação das contas-corrente da Secretaria Municipal de Educação;
XIX - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE TRANSPORTE – DIT

Art. 29. A Divisão de Transporte - DIT tem as seguintes competências:
I - planejar e acompanhar os serviços de transporte oficial no âmbito das ações da SEMED;
II - elaborar os relatórios bimestrais da utilização dos serviços de transporte oficial executados a serviço da SEMED;
III - coordenar, supervisionar e administrar todas as atividades inerentes à manutenção dos veículos oficiais destinados à condução de pessoas a serviço da SEMED;
IV - coordenar e supervisionar atividades relacionadas ao rodízio de motoristas no âmbito da SEMED, bem como acompanhar o controle de movimentação dos veículos oficiais;
V – notificar as irregularidades constatadas, relativas às atividades de transporte oficial, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados para regularização das mesmas;
VI - receber as notificações de trânsito, sugerindo ao(à) Diretor(a) do DA/SEMED, a adoção dos procedimentos para identificação do condutor e pagamento de multa, quando for o caso;

VII – elaborar e apresentar anualmente, ao(à) Diretor(a) do DA/SEMED relatório detalhado sobre as condições de conservação de cada veículo da frota oficial a serviço da SEMED, bem como da necessidade de aquisição de veículos e/ou de substituição destes;
VIII – apresentar, sempre que necessário, ao(à) Diretor(a) do DA/SEMED para providências, a indicação de realização de serviços de revisão, reparos mecânicos e de vistoria periódica dos veículos oficiais a serviço da SEMED;
IX - tomar as providências cabíveis e encaminhar para ciência ao(à) Diretor(a) DA/SEMED todos os acontecimentos envolvendo veículos da SEMED, tais como: acidente de trânsito, roubo/furto, alterações de características e disponibilização de veículos, mediante Termo de Responsabilidade e/ou Cautela;
X - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – DIAP

Art. 30. A Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP tem as seguintes competências:
I - coordenar, acompanhar e executar as diretrizes e políticas de gestão patrimonial da SEMED em articulação com o setor próprio da Secretaria Municipal de Administração;
II - coordenar as atividades de gestão de material, patrimônio e de todos os insumos referentes ao funcionamento das diferentes áreas de atuação da SEMED;
III - cumprir normas e instruções relativas à área de materiais;
IV - controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas, órgãos vinculados, escolas e outras unidades supervisionadas, bem como gerir o estoque e a distribuição destes materiais;
V - garantir o suprimento dos recursos materiais e patrimoniais necessários para o pleno funcionamento administrativo-pedagógico das unidades de ensino;
VI - coordenar, organizar e estruturar as atividades relacionadas ao controle e suprimento de materiais e do patrimônio público no âmbito da SEMED;
VII - exercer a gestão de estoque de materiais de consumo, envolvendo o recebimento, estocagem e distribuição dos mesmos, realizar análise de consumo, atender demandas administrativas e pedagógicas, gerar informações financeiras de movimentação;
VIII - elaborar balancetes mensais e balanço anual de materiais, bem como promover inventários periódicos dos bens patrimoniais móveis e de materiais de consumo da Secretaria, verificando suas condições de uso e conservação;
IX - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
X - atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo entregues pelos fornecedores;
XI - receber e conferir os materiais de consumo e permanentes entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
XII - executar normas, controlar e fiscalizar a aquisição, guarda e distribuição de todo o material permanente e de consumo utilizado pela SEMED;
XIII - informar ao(à) Diretor(a) do DA/SEMED sobre a necessidade de materiais para reposição e complementação de estoque, indicando o respectivo consumo médio mensal e o estoque mínimo;
XIV - fornecer ao órgão requisitante os materiais solicitados através do sistema informatizado de requisição de material e, quando for o caso, através de formulário próprio;
XV - manter os depósitos organizados e em condições ideais de conservação, de modo a permitir a rápida localização dos materiais;
XVI - controlar e efetivar o tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis localizados nas unidades administrativas, órgãos vinculados, escolas e outras unidades supervisionadas;
XVII - propor metodologias e critérios de controle, utilização e conservação de bens patrimoniais;
XVIII - registrar a documentação referente aos bens móveis, mantendo-a em arquivo juntamente com aquela relativa à alienação, cessão e permuta desses bens;
XIX - promover a identificação e triagem dos bens móveis e imóveis, suscetíveis de baixa, orientando quanto à abertura de processos e ao acompanhamento da sua tramitação;
XX – propor e realizar programas e campanhas para a manutenção e conservação do patrimônio das unidades administrativas, órgãos vinculados, escolas e outras unidades supervisionadas da Secretaria;
XXI – propor diretrizes para nortear a adoção do uso racional dos diversos materiais de consumo;
XXII – sugerir medidas para a aquisição ou baixa dos bens móveis e imóveis;
XXIII – zelar pela guarda do patrimônio da Secretaria;
XXIV – encaminhar os bens inservíveis ao depósito, tomando as providências legais, para o descarte, conforme a legislação aplicável;
XXV - preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;
XXVI - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL – DICAP

Art. 31. A Divisão de Controle e Análise Processual – DICAP tem as seguintes competências:
I - analisar as solicitações dos atos processuais;
II - analisar os procedimentos e tramitações processuais, quanto aos aspectos formais, sugerindo retificações de eventuais inadequações verificadas;

III – controlar a tramitação interna e externa do processo, bem como dos documentos, para que tomem a destinação correta, observando-se as normas e os prazos de cada processo ou documento;
IV – analisar os trâmites processuais para, no momento oportuno, encaminhar os recibos dos imóveis locados à Setorial de Contabilidade para liquidação da despesa e posterior pagamento, após conferência dos valores constantes no processo que deu origem à Nota de Empenho;
V – elaborar relatórios semestrais referentes aos processos formalizados na Secretaria, informando ao Departamento Administrativo sobre sua situação atual, apresentando, sempre que couber, sugestões ou indicativos sobre as ocorrências, quando necessários;
VI – propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
VII – notificar, sempre que cabível, as empresas quando se verificarem ocorrências de descumprimento contratual, salvo para aqueles processos que tenham Comissão de Fiscalização com tal atribuição;
VIII - buscar formas de melhorias das atividades da Divisão, em especial quanto à agilidade na tramitação dos processos;
IX – coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões Gestoras e das Comissões de Fiscalização dos processos e contratos de prestação dos serviços da Secretaria da responsabilidade da DICAP;
X - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DIAAPC

Art. 32. A Divisão de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas - DIAAPC tem as seguintes competências:
I - assistir ao(a) Diretor(a) do DA/SEMED e ao Secretário Municipal de Educação no desempenho e coordenação de atividades ligadas à Divisão;
II - analisar e acompanhar as prestações de contas dos recursos transferidos provenientes dos programas e convênios, com recursos federais ou municipais, executados pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal ou por outras unidades supervisionadas da SEMED;
III - prestar contas dos convênios, programas e termos de compromisso, pactuados por meio do Sistema de Convênios (SICONV) e do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), utilizando o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC - Contas Online);
IV - prestar assessoria na elaboração e análise de documentos em sua área de atuação, quando solicitado;
V - solicitar informações e documentos que se fizerem necessários ao bom desempenho das análises dos processos de prestação de contas relacionados ao setor;
VI - acompanhar, notificar e solicitar o encaminhamento das prestações de contas em atraso;
VII – propor ao(a) Diretor(a) do DA/SEMED e ao Secretário Municipal de Educação a abertura de procedimentos administrativos e/ou de Tomada de Conta Especial quando já tomadas todas as medidas necessárias a que o responsável apresentasse a prestação de contas dos recursos recebidos;
VIII - alertar ao(a) Diretor(a) do DA/SEMED e ao Secretário Municipal de Educação sempre que verificar o descumprimento da legislação em vigor, quanto aos limites de prazos para as prestações de contas, tanto dos recursos próprios, quanto dos recursos do FNDE;
IX - emitir relatórios das prestações de contas de recursos repassados às unidades executoras das escolas ou de outras unidades supervisionadas ou à Secretaria pelo FNDE e outros programas com recursos próprios do município, quando solicitado;
X - emitir parecer conclusivo da análise das prestações de contas;
XI - aferir o cumprimento dos dispositivos legais aplicados ao processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, FNDE e outros órgãos pertinentes;
XII - verificar possíveis entraves na prestação de contas, sugerindo melhorias do processo;
XIII - verificar o cumprimento da legislação vigente sobre prestação de contas e, em especial sobre as normas que regem os programas específicos;
XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E FINALÍSTICA

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS – DPE

Art. 33. O Departamento de Políticas Educacionais - DPE tem as seguintes competências:
I – formular, executar e acompanhar as políticas educacionais desenvolvidas no âmbito da SEMED do Município de Porto Velho, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais estabelecidas através de planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino ofertados pelo município;
II – elaborar, implantar, acompanhar, monitorar e coordenar as políticas educacionais, visando assegurar o acesso, a permanência e desenvolvimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;
III – subsidiar e assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação nas tomadas de decisão referentes à implantação e o desempenho das ações pedagógicas junto às unidades educacionais;
IV – representar a Secretaria Municipal de Educação junto a outras entidades/instituições, em sua área de competência;

V – apoiar as unidades administrativas do Departamento na formalização de suas demandas, na construção de seus respectivos programas de trabalho, na montagem de seus projetos e no exercício das atividades de organização das etapas e modalidades de ensino;
VI – estabelecer diretrizes educacionais e normas pedagógicas e administrativas, em ação compartilhada com as unidades administrativas para o desenvolvimento da educação municipal;
VII - elaborar política de acompanhamento pedagógico das unidades de ensino considerando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial;
VIII - definir, de forma colaborativa, indicadores de acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos da Rede Pública Municipal de Ensino e promover ações pedagógicas a partir da análise dos resultados do sistema de acompanhamento pedagógico para subsidiar intervenções;
IX - socializar os resultados do acompanhamento pedagógico visando subsidiar ações para elevação dos índices de aprendizagem;
X - elaborar e coordenar a política municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação;
XI - elaborar, implementar e coordenar a política de monitoramento permanente da gestão escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
XII – realizar planejamento que favoreça a organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do Sistema Educacional Municipal, bem como suas tendências e necessidades futuras;
XIII – realizar diagnósticos das necessidades de atendimento, escolar, desenvolvendo estudos da capacidade física das unidades educacionais já instaladas, objetivando atender a demanda de alunos em idade escolar considerada própria e da clientela reprimida, tanto os da idade do ensino regular como dos que são público-alvo da educação de jovens e adultos;
XIV - promover estudos que viabilizem a otimização da oferta de vagas nas unidades de ensino para atender à demanda de escolarização do município;
XV - promover articulação com a Rede Pública Estadual de Ensino para assegurar a continuidade dos estudos dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, egressos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental;
XVI – acompanhar o trâmite dos projetos encaminhados por outras instituições ou recebidos pelo Departamento, a fim de garantir sua execução, quando acolhidos e aprovados pela SEMED;
XVII – coordenar e acompanhar a realização do Censo Escolar junto aos órgãos competentes e cuidar para que todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino realizem o censo anual das escolas, conforme as normas do Inep/Mec;
XVIII - monitorar a atualização do sistema de matrícula e censo escolar, subsidiando os setores da Secretaria Municipal da Educação, com dados atualizados, sempre que necessário;
XIX – acompanhar e avaliar o desenvolvimento e o desempenho pedagógico das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem, da modernização e dinamização das ações educativas;
XX - viabilizar a proposta curricular da Rede Pública Municipal de Ensino e orientar as escolas quanto ao desenvolvimento dos projetos educacionais com vista a sua autorização de funcionamento e reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação;

XXI – propiciar avaliações internas e externas da Rede Pública Municipal de Ensino e do Sistema Municipal de Ensino e estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações;
XXII – promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação, docentes, técnicos e administrativos;
XXIII – propor, planejar, coordenar e participar de eventos (fóruns, seminários, congressos, encontros e outros) ligados à educação a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo;
XXIV – participar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede;

XXV – opinar e emitir pareceres sobre projetos propostos por outras entidades e instituições;
XXVI – participar, em conjunto com os demais órgãos da SEMED, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação;
XXVII – estabelecer, com base nos diagnósticos realizados, metas para a melhoria do desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino e dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB;
XXVIII – promover a articulação com todos os Departamentos da SEMED e com outras instâncias com vistas ao cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME;
XXIX – realizar visitas periódicas de monitoramento, em conjunto com os demais Departamentos, objetivando acompanhar, controlar e avaliar o funcionamento das unidades escolares nos seus aspectos físicos, administrativos e pedagógicos e propor formas e procedimentos para a solução de situações verificadas que exijam imediata intervenção para saneamento ou que demandem ações e planejamento de curto, médio ou longo prazos;
XXX - desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR – DIIE

Art. 34. A Divisão de Inspeção Escolar – DIIE tem as seguintes competências:

I – coordenar, acompanhar, orientar e realizar a inspeção escolar nas escolas municipais, mediante auxílio técnico-pedagógico direcionado à regularização da situação das escolas junto à SEMED e aos órgãos reguladores da educação municipal, visando à plena validade e legitimidade de suas ações;
II – desenvolver, no âmbito da escola, ações de aperfeiçoamento da gestão educacional, em conjunto com a DIAGEM, cujo foco é a constituição e a manutenção dos Conselhos Escolares, estimulando a organização e participação estudantil e da gestão escolar, por meio de ferramentas do Grêmio Estudantil e do Prêmio Gestão;
III – assegurar, orientar e supervisionar a aplicabilidade da legislação educacional vigente no âmbito da rede municipal de ensino;
IV – articular junto ao Conselho Municipal de Educação, a elaboração de minutas de resoluções e pareceres referentes às diretrizes da educação básica do sistema municipal de ensino;
V – assegurar a integridade dos resultados finais dos alunos e dos documentos escolares expedidos pelas secretarias das escolas da rede pública municipal;
VI – elaborar minutas de instrução normativa, norma pedagógica e orientação técnica pedagógica, referentes às diretrizes da educação básica da rede pública municipal de ensino;
VII – subsidiar as escolas da rede pública municipal quanto à regularização da vida escolar dos alunos;
VIII – analisar os documentos escolares e emitir parecer;
IX – acompanhar e controlar a designação da função de diretor e secretário escolar e ato de criação e extinção de escola, visando garantir a autenticação de documentos escolares;
X – realizar auditagem periódica nas secretarias das escolas da rede municipal de ensino;
XI – expedir documentos escolares de escolas extintas e de unidades escolares da rede municipal localizadas na zona rural que não contam com os serviços de secretaria escolar;
XII – analisar e autenticar as pastas de escrituração dos alunos das escolas sem regularização junto ao Conselho Municipal de Educação;
XIII – promover eventos de atualização de secretários escolares quanto às normas e diretrizes de escrituração escolar;
XIV – dar suporte às escolas da rede pública municipal para sua regularização junto ao Conselho Municipal de Educação (Autorização de Funcionamento e Reconhecimento), com a emissão do Laudo Técnico de Inspeção Escolar;
XV – subsidiar e orientar a elaboração e proceder a análise de Regimentos Escolares e dos Projetos Político-Pedagógicos – PPP das escolas da rede pública municipal;
XVI – fomentar a criação de conselhos escolares em escolas novas, bem como atualização e/ou a revitalização dos Conselhos Escolares já criados e instalados;
XVII – garantir a formação continuada para os representantes dos segmentos do Conselho Escolar, articulada com a Divisão de Formação/DPE/SEMED, cujo foco sejam as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica;
XVIII – fomentar a organização dos Grêmio Estudantil nas Escolas Municipais;
XIX – implantar, em conjunto com a DIAGEM, o Prêmio Gestão Escolar nas escolas da Rede Pública Municipal, como instrumento de fortalecimento e qualificação das equipes gestoras, conforme previsto no Plano Municipal de Educação – PME;
XX – receber, realizar apuração preliminar e elaborar os relatórios de denúncias contra gestores escolares (assédio moral, constrangimento, perseguição, falta de transparência e ações similares) ou sobre situações ocorridas nas escolas, e encaminhar ao(à) Diretor(a) do Departamento.
XXI – elaborar e/ou aperfeiçoar os modelos de instrumentais de escrituração escolar oficiais utilizados nas secretarias das escolas da rede pública municipal;
XXII – receber, analisar e arquivar as atas finais de aproveitamento e frequência encaminhadas pelas escolas;
XXIII – elaborar o calendário escolar oficial da rede municipal de ensino;
XXIV – analisar e emitir parecer referente a calendário escolar especial;
XXV – levantar, em conjunto com a DIAGEM, dados e gerenciar informações relativas e correlatas à gestão educacional no âmbito da SEMED;
XXVI – desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ARTE E CULTURA ESCOLAR - DIACE

Art. 35. A Divisão de Arte e Cultura Escolar - DIACE tem as seguintes competências:
I – ampliar o acesso à arte e cultura, principalmente regional e nacional, de modo que os profissionais da educação e a classe estudantil possam apreciar, contextualizar e vivenciar a arte promovida pela sociedade brasileira;
II – implantar e desenvolver o currículo artístico e cultural nas escolas;
III – oferecer oficinas específicas que visem o desenvolvimento das ações socioculturais das comunidades, especialmente as do entorno das escolas;
IV – promover articulações de parcerias em eventos, seminários, palestras, oficinas, workshops e projetos de outras instituições;
V – promover formações continuadas para professores da rede regular de ensino, das bibliotecas e escolas municipais de música oferecidas pela SEMED, visando o fomento à política de formação de leitores, promover rede de diálogo e informações com outras bibliotecas da cidade, participação em eventos;
VI – realizar visitas técnicas de acompanhamento pedagógico em escolas da rede municipal de ensino da Zona Urbana e Rural;
VII – promover a integração entre as escolas e meio culturais da comunidade, por meio de projetos voltados à visitação em museus, casas de espetáculos, centros de arte, bibliotecas e afins;
VIII – assessorar as escolas de música do município, por meio de articulações com a Divisão de Formação – DIFOR, oferecendo formação anual para professores, participações em evento e recitais e outras ações afins;
IX – acompanhar, supervisionar e avaliar o funcionamento das Escolas Municipais de Música e das Bibliotecas Públicas Municipais;
IX – produzir um calendário de ações socioculturais, associadas às especificações e regionalidades macro e micro sociais do município de Porto Velho: Agenda Proativa;
X – desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS - DIAGEM

Art. 36. A Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais - DIAGEM tem as seguintes competências:

I - formular, instituir e coordenar a implantação do Programa de Fortalecimento da Gestão Democrática e dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – acompanhar e monitorar as ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito das escolas;
III – realizar visitas semanais de monitoramento às unidades escolares, a partir de um cronograma previamente elaborado e de instrumentos de registro e sistematização;
IV – elaborar os instrumentais de coleta de dados/informações;
V – participar de ações formativas ofertadas pela Divisão de Formação/DPE/SEMED;
VI – identificar demandas formativas nos processos de Monitoramento Pedagógico nas escolas;
VII – verificar e apoiar os gestores na organização de suas rotinas a fim de que as demandas pedagógicas sejam priorizadas no conjunto das ações;
VIII – oferecer feedback sistemático aos gestores das necessidades identificadas;
IX – elaborar relatórios das visitas às escolas, utilizando instrumentais de visita e feedbacks das situações verificadas e as intervenções realizadas;
X – deliberar juntamente com o(a) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais – DPE as necessidades das escolas detectadas durante o processo de acompanhamento e monitoramento;
XI – elaborar e atualizar o Guia de Acompanhamento Pedagógico;
XII - estabelecer políticas, diretrizes, princípios de gestão democrática e procedimentos para eleição de Diretores e Vice-diretores das Unidades de Ensino;
XIII - formular, instituir e coordenar a implantação do Programa de Formação Continuada em Serviço para Diretores e Vice-diretores, Conselhos Escolares e Chefes de Secretaria Escolar das Unidades de Ensino;
XIV - instituir diretrizes, coordenar e avaliar a implementação do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
XV - elaborar, implementar e coordenar, em articulação com as demais Divisões e com os Núcleos de Ensino, a política de monitoramento permanente da gestão escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;
XVI - sistematizar, analisar e socializar os dados obtidos pelo monitoramento permanente da gestão escolar, visando à qualificação da ação dos gestores;
XVII - promover estudos que subsidiem a tomada de decisões para a melhoria dos indicadores educacionais;
XVIII - identificar e promover a inovação pedagógica na Rede Pública Municipal de Ensino;
XIX - disseminar a cultura de inovação pedagógica incentivando a invenção e a criatividade no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;
XX - introduzir novidade e aperfeiçoamento pedagógico, no âmbito produtivo e social da Rede Pública Municipal de Ensino;
XXI - incentivar a criação, aprimoramento e proteção de sistemas operacionais, produtos, processos, serviços e tecnologia educacional como recursos educacionais abertos;
XXII - identificar, propor e gerenciar oportunidades de integração e intercâmbio da Rede Pública Municipal de Ensino com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais para transferência de tecnologia educacional;
XXIII - propor avaliação dos resultados oriundos de atividades, ações, projetos e programas de inovação pedagógica e pesquisas desenvolvidas na Rede Pública Municipal de Ensino.
XXIV - promover seminários de estudos e de análise dos dados educacionais, com a participação das equipes diretivas dos estabelecimentos de ensino.
XXV – desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E INDICADORES EDUCACIONAIS

Art. 37. A Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais - DIAIED tem as seguintes competências:
I - planejar, coordenar e monitorar a política de Avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino;
II - coordenar o processo de aplicação de avaliações externas e da Rede Pública Municipal de Ensino;
III - propor estratégias didático-pedagógicas, em articulação com a Divisão de Educação Básica e outros setores, com base nos resultados de avaliação da Rede Pública Municipal de Ensino para alcançar as metas do Plano Plurianual e do Plano Municipal de Educação;
IV – levantar informações quantitativas e qualitativas junto às escolas, Censo Escolar e Chamada Escolar para possibilitar diagnósticos pedagógicos e assim contribuir para futuras intervenções pedagógicas e organização da educação básica do município de Porto Velho;
V– coordenar, acompanhar, controlar e avaliar todas as fases da execução anual do Programa Avalia Porto Velho, responsabilizando-se por:
a) realizar a criação de itens para a Prova Institucional;
b) apresentar Boletins informativos da aplicação da prova;
c) aplicar a Prova Institucional para as unidades urbanas e rurais da Rede Municipal de Porto Velho;
d) subsidiar as escolas com os aportes necessários para execução da prova;
e) descrever os resultados obtidos em Relatórios Descritivos;
VI – acompanhar a aplicabilidade das avaliações externas promovidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
VII – manter o quadro de indicadores de estudantes e profissionais da Rede Municipal atualizado;
VIII – acompanhar os resultados das avaliações externas: ANA, PROVA BRASIL e IDEB;
IX – informar as Divisões de Educação Básica e Monitoramento sobre as fragilidades apontadas para a realização de intervenções pedagógicas;
X – acompanhar a entrada de estudantes da Rede;
XI – monitorar lançamento de informações do EDUCACENSO;
XII – realizar as correções das avaliações institucionais com posterior tratamento dos dados para formação de relatórios informativos para feedback aos gestores educacionais;
XIII – levantar informações junto às escolas municipais e nas divisões para compor e manter atualizado o Banco de dados da SEMED;
XIV – apoiar a elaboração do PPA e criação dos indicadores dos programas do PPA;
XV – elaborar os indicadores educacionais da educação municipal mediante os dados levantados.
XVI - acompanhar e monitorar a distribuição, aplicação e divulgação das avaliações externas e da Rede Pública Municipal de Ensino, na perspectiva da qualidade da educação municipal;
XVII - sistematizar, analisar e publicizar os resultados das avaliações externa e da Rede Pública Municipal de Ensino e outras avaliações que venham a ser implementadas;
XVIII - assessorar as unidades de ensino na análise dos resultados das avaliações de aprendizagem, promovendo a melhoria das práticas pedagógicas e a troca de experiências exitosas na Rede;
XIX - promover, em conjunto com as demais Divisões e os Gestores Escolares, a participação e envolvimento da comunidade escolar nos processos de avaliações externas e da Rede Pública Municipal de Ensino e acompanhamento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
XX - fornecer dados sobre demanda de matrícula e movimentação escolar aos setores da Secretaria para subsidiar o processo de construção, reforma e ampliação de unidades de ensino;
XXI - fornecer dados de matrícula para subsidiar a distribuição de insumos educacionais, bem como de alocação e remanejamento de recursos humanos e materiais para as unidades de ensino;
XXII - definir critérios e coordenar a execução da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino;
XXIII - acompanhar a execução da matrículas nas escolas comunitária, filantrópicas e confessionais conveniadas com a SEMED;
XXIV - acompanhar, quando necessário, a celebração de convênios com outros órgãos, entidades, instituições governamentais e não governamentais visando atender à demanda de matrícula;
XXV - elaborar e aplicar instrumentos de registro de matrícula, sistematizando os dados e emitindo relatórios;
XXVI - desenvolver e aplicar instrumentos de acompanhamento da movimentação escolar do aluno, sistematizando os dados e emitindo relatórios;

XXVII - promover articulação com a Rede Pública Estadual de Ensino para assegurar a continuidade dos estudos dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, egressos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental;
XXVIII - coordenar e acompanhar a realização do Censo Escolar junto aos órgãos competentes;
XXIX - monitorar a atualização do sistema de matrícula e censo escolar, subsidiando os setores da Secretaria Municipal da Educação, com dados atualizados, sempre que necessário;
XXX - manter atualizados, organizados em série cronológica e analisados, os dados educacionais dos censos escolares;
XXXI - monitorar a frequência escolar dos alunos, junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e encaminhar relatórios aos órgãos competentes quando necessário;
XXXII – desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO - DIFOR

Art. 38. A Divisão de Formação – DIFOR tem as seguintes competências:
I – elaborar e executar junto ao DPE/SEMED e as instâncias competentes, a política de formação dos profissionais da educação e em especial a política de formação continuada dos professores da rede municipal;
II – viabilizar por meio de parcerias com instituições privada e públicas, formação continuada e, quando necessário, formação inicial, aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, contribuindo para com a valorização dos profissionais e para com a melhoria da aprendizagem de todos os alunos da rede;
III – articular ações junto ao estado e a união para garantir formação continuada de aperfeiçoamento e formação continuada nas modalidades Lato Sensu e *Stricto Sensu* para os profissionais da educação;
IV – acompanhar os programas específicos para a formação dos profissionais da educação realizados em regime de cooperação com outras instituições;
V – articular junto às demais divisões do DPE/SEMED e dos demais Departamentos, formação continuada de aperfeiçoamento, que vise sanar as necessidades de capacitação, treinamento e formação dos profissionais da educação das escolas e dos técnicos da SEMED;
VI – buscar parcerias junto ao estado, Institutos Federais de Educação, Universidades Federais e Instituições de Ensino Superior para a realização de Formação Continuada;
VII – ofertar Formação Continuada de aperfeiçoamento nas modalidades presencial e a distância;
VIII – realizar congressos, Seminários, Palestras, Oficinas, Workshops, Mesas Redondas, Debates e outros eventos formativos;
IX – realizar formação continuada em serviço junto aos professores em exercício, conforme orienta a LDBEN 9394/1996, o Plano Municipal de Educação e os Referenciais para a Formação de Professores;
X – avaliar quantitativamente e qualitativamente as formações realizadas;
XI – sistematizar as fichas de avaliações das formações que forem respondidas pelos cursistas;
XII – acompanhar a frequência e o desempenho dos cursistas nas formações;
XIII – elaborar relatórios das formações realizadas;
XIV – compartilhar e discutir junto às demais divisões o resultado quantitativo e qualitativo das formações;
XV – planejar estratégias logísticas e orçamentárias junto ao DPE de forma a garantir recursos, tempo e transporte para a realização de formações nas regiões ribeirinhas e do campo, além das localidades urbanas que necessitarem;
XVI – diagnosticar junto aos professores as necessidades educativas, formativas e demandas de sua área de atuação;
XVII – pesquisar metodologias e estratégias de ensino que possam ser compartilhadas com os professores, conforme a área de atuação destes;
XVIII – contribuir para a promoção e o gerenciamento da autoformação do professor, auxiliando-o a atualizar-se em relação aos conhecimentos científicos e tecnológicos;
XIX – contribuir para o fortalecimento da implantação e implementação das políticas de formação nacionais e municipais;
XX – contribuir para o fortalecimento do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho (CFPE) com espaço referencial de reflexão, de inovação, de pesquisa, de estudo, de colaboração e de acolhimento, para que os profissionais possam de modo coletivo, tecer redes de informações, conhecimentos, valores e saberes apoiados no diálogo permanente;
XXI – desenvolver ações que promovam a reflexão das práxis pedagógicas no sentido de se buscar soluções de forma articulada a uma metodologia investigativa voltada para a pesquisa colaborativa da ciência e da realidade sociocultural e econômica do grupo social na qual a escola está inserida;
XXII – promover formação continuada que fortaleça o papel de cada profissional na sua área de atuação;
XXIII – capacitar por meio do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal os profissionais da educação para atuarem com as tecnologias da informação e comunicação no ensino e aprendizagem;
XXIV – ofertar formação aos professores para construção e compartilhamento de objetos digitais de ensino e aprendizagem por meio do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM;
XXV – contribuir com os coordenadores escolares e com os professores na elaboração de projetos de intervenção pedagógica que visem alfabetizar todas as crianças na idade certa e em especial com as que possuem dificuldades de aprendizagem;
XXVI – propor metodologias e estratégias de aprendizagem para a atuação com os alunos que tem necessidades especiais;
XXVII – realizar capacitações com foco em administrar crises ou conflitos interpessoais;
XXVIII – oportunizar aos gestores escolares, formação continuada que fortaleça o papel do gestor ante os desafios da gestão;
XXIX – desenvolver formação continuada junto aos profissionais das bibliotecas municipais;
XXX – desenvolver formação continuada articulada com a Divisão de Arte e Cultura Escolar e as escolas de música do município;
XXXI – desenvolver formação continuada que promova a prática da leitura e da escrita individual e coletiva;
XXXII – realizar estudos coletivos que fomentem a publicação de experiências e reflexões de práticas pedagógicas de sala de aula e de formação dos profissionais da educação, criando um acervo que identifique o perfil do professorado da Rede Municipal de Educação, tornando-se referencial de estudo para a formação de novos professores da rede;
XXXIII – colaborar na construção de instrumentos para a intervenção pedagógica do professor junto aos alunos;
XXXIV – contribuir com as instituições de formação de professores e as escolas na execução dos estágios dos futuros professores;
XXXV – ofertar por meio do Pólo UAB/Porto Velho, formação inicial e continuada aos servidores públicos;
XXXVI – acompanhar as formações inicial e continuada do Pólo UAB/Porto Velho;
XXXVII – buscar por meio do Pólo UAB/Porto Velho novos cursos para os servidores públicos munícipes de Porto Velho;
XXXVIII – interiorizar a formação inicial e continuada oportunizando as regiões ribeirinhas do Baixo e Alto Madeira e as do campo às formações;
XXXIX – promover junto às divisões da SEMED, aos Núcleos de Ensino e as escolas a efetivação dos currículos construídos pela rede conforme as peculiaridades locais;
XL – zelar para que a formação continuada dos profissionais da educação realizadas pela rede, sejam pautada em princípios de ética, solidariedade, valores sociais, respeito, altruísmo e combate ao preconceito e a discriminação;
XLI – assegurar formação continuada aos formadores da Divisão de Formação, buscando o redimensionamento e a melhoria das ações, bem como a valorização da prática desses formadores;
XLII – acompanhar os indicadores de avaliações externas e internas da escola, utilizando os resultados para planejamento de intervenções pedagógicas formativas;
XLIII – promover formação continuada com temáticas sobre recursos públicos que mantenham o bom funcionamento da escola, garantindo o controle social e o exercício da cidadania, em especial por meio do Programa Formação pela escola;

XLIV – definir junto ao DPE o calendário anual das formações a serem realizadas acompanhadas e organizadas pela Divisão de Formação;
XLV – acompanhar e garantir suporte administrativo e pedagógico ao funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTM Municipal, em conjunto com a DITIE/DSLE/SEMED e o CFPE;
XLVI – desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DIEB

Art. 39. A Divisão de Educação Básica – DIEB tem as seguintes competências:
I – auxiliar o(a) Diretor(a) do Departamento de Políticas Educacionais e o Secretário Municipal de Educação e gerenciar a execução da Política Municipal de Educação na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em todas as suas modalidades de educação e de oferta;
II - promover a melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades de oferta na Rede Pública Municipal de Ensino;
III - participar no processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e projetos educacionais;
IV- dinamizar a sistemática para realização da formação e qualificação profissional de todos os segmentos da comunidade escolar em articulação com a DIFOR;
V - participar e coordenar reuniões na SEMED, nas Escolas e com as comunidades escolares, quando indicado;
VI - apoiar e incentivar ações que propiciem a integração das unidades escolares e a comunidade local;
VII - promover acompanhamento e dar suporte às ações propostas e vivenciadas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;
VIII - acompanhar o processo de matrícula a cada ano letivo, em articulação com a DIAIED, visando verificar as necessidades de ampliação de espaços para acolhimento das demandas por vagas;
IX - organizar e divulgar informações pertinentes ao funcionamento do ensino fundamental e da educação infantil na rede municipal de ensino;
X - participar efetivamente no planejamento e cumprimento do calendário escolar considerando situações específicas das escolas;
XI - gerenciar, despachar e encaminhar processos e documentos pertinentes à área de competência da DIEB ou submetidos a sua apreciação;
XII- organizar e realizar grupos de estudos sobre a legislação educacional vigente;
XIII – articular-se com todos os órgãos colegiados e demais órgãos competentes que dão suporte à Secretaria Municipal de Educação;
XIV - realizar ações complementares objetivando a melhoria da qualificação técnica para desempenho das funções no âmbito da Divisão e da SEMED;
XV - planejar, promover e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Apoios da DIEB;
XVI - participar nos eventos e atividades comemorativas nas unidades escolares;
XVII – assessorar pedagogicamente as escolas públicas da rede municipal de ensino, visando o desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas e a melhoria da qualidade do processo ensino aprendizagem, cumprindo a legislação vigente aplicada à organização e ao funcionamento da Rede;
XVIII – fomentar e acompanhar a implementação de programas, projetos e atividades pedagógicas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino municipal de ensino;
XIX – orientar e acompanhar a realização da Semana Pedagógica nas escolas;
XX – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar na rede municipal de ensino;
XXI – participar na elaboração e na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, do PPA, e da LDO;
XXII – coordenar a elaboração e a implementação da Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Porto Velho;
XXIII – participar da análise e escolha dos livros didáticos e analisar livros paradidáticos apresentados pelas editoras;
XXIV – participar da elaboração, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
XXV – auxiliar na proposição de medidas necessárias para universalização e a obrigatoriedade de Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
XXVI - propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das escolas visando a melhoria do ensino-aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino;
XXVII - participar em conjunto com os demais setores da Semed na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede;
XXVIII - opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições;
XXIX – planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e ações voltados ao desenvolvimento do desporto escolar e as articulações juntos as escolas da rede municipal de ensino;
XXX – coordenar, acompanhar, organizar e programar as competições no âmbito escolar e a execução dos jogos no âmbito escolar da rede Municipal de ensino;
XXXI – coordenar a realização dos Jogos JIEM de Porto Velho na Rede Pública Municipal de Ensino;
XXXII – desenvolver outras atividades correlatas.
§1°. Para o desempenho de suas competências, a DIEB contará com Chefias de Apoio específicas, as quais atuarão de forma articulada e integrada para a consecução das metas estabelecidas para a educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2°. Os Chefes de Apoio serão nomeados para o exercício de cargo em comissão de Chefes de Apoio pelo Prefeito e indicados pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 40. O Apoio de Educação Infantil tem as seguintes competências:
I – elaborar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais destinadas às a Educação Infantil;
II – definir diretrizes gerais para a educação infantil, de acordo com a legislação oficial vigente;
III – acompanhar a efetivação da proposta pedagógico-curricular da educação infantil nas unidades de ensino;
IV – planejar, orientar, monitorar e avaliar os programas e projetos que integram as atividades do processo ensino-aprendizagem na educação infantil;
V – promover o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, em observância às recomendações nacionais para o atendimento das necessidades básicas das crianças atendidas;
VI – elaborar agenda anual de trabalho;
VII – orientar e acompanhar a realização da Semana Pedagógica nas escolas em conjunto com os demais apoios da DIEB;
VIII – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar da Educação Infantil;
IX – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
X – assessorar pedagogicamente as escolas de Educação Infantil, visando à qualidade no atendimento oferecido nas unidades de ensino;
XI – informar a necessidade de material pedagógico nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para possível aquisição;
XII – coordenar a elaboração e implantar e implementar a Proposta Curricular da Educação Infantil do Município de Porto Velho;
XIII – analisar livros paradidáticos para a Educação Infantil apresentados pelas editoras;
XIV – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação relacionadas à Educação Infantil;
XV – auxiliar na proposição de medidas necessárias à universalização e a obrigatoriedade da Educação Infantil;
XVI – articular encontros pedagógicos com temáticas relativas à Educação Infantil em parceria com a Divisão de Formação;
XVII – promover ações em parceria com a Divisão de Formação para estimular e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas referentes à Educação Básica dando ênfase a Educação Infantil, tais como: Projetos, encontros pedagógicos, círculos de palestra e publicações;
XVIII – realizar estudo de legislação e temáticas pertinentes a Educação Básica;

XIX – participar de formações e eventos relacionados à Educação Infantil;
XX – monitorar a adequação da composição arquitetônica prevista e posteriormente estabelecida para a estrutura física das creches municipais, conforme diretrizes prescritas nos parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil;
XXI – elaborar e emitir pareceres técnico-pedagógicos;
XXII – desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 41. O Apoio de Ensino Fundamental tem as seguintes competências:
I – elaborar, definir, coordenar, implementar e avaliar políticas públicas para o ensino fundamental e suas modalidades na rede pública municipal;
II – desenvolver as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino;
III – Planejar e coordenar os projetos e ações a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental e suas modalidades;
IV – definir as diretrizes gerais e elaborar a Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ensino Fundamental;
V – desenvolver, em articulação com a DIFOR, políticas de formação inicial e continuada de professores, que atendam aos programas e ao currículo, propondo também temas de educação permanente para os profissionais da educação atuantes no Ensino Fundamental;
VI – promover o acompanhamento das atividades relativas ao processo educacional, garantindo a articulação das diferentes atividades e dos serviços em âmbito escolar;
VII – promover, coordenar, garantir e acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades pedagógicas nas unidades escolares, em articulação com os Núcleos de Ensino e oferecer orientação pedagógica aos estabelecimentos de ensino;
VIII – implementar ações que garantam o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da rede de Ensino Fundamental, atualizando as informações quanto à execução do processo pedagógico e orientando as intervenções;
IX – coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas municipais;
X – emitir pareceres, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação;
XI – acompanhar as atividades desenvolvidas na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial em articulação com os Apoios de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial;
XII – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, garantindo o cumprimento de duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais de efetivo trabalho escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
XIII – orientar e coordenar a implementação da Base Nacional Comum Curricular na Rede Pública Municipal de Ensino e prestar assessoramento pedagógico referentes ao currículo e aos programas do Ensino Fundamental;
XIV – elaborar agenda anual de trabalho;
XV – realizar estudo de legislação e temáticas pertinentes a Educação Básica;
XVI – auxiliar na proposição de medidas necessárias a universalização e o cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Fundamental;
XVII – estabelecer ações para elevação do rendimento escolar do Ensino Fundamental;
XVIII – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, voltadas ao Ensino Fundamental;
XIX – orientar às unidades escolares para o pleno desenvolvimento educacional das modalidades de Ensino Fundamental;
XX – garantir a aplicação das diretrizes e normas que regulamentam o Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino;
XXI – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XXII – avaliar as ações do PPA referentes ao Ensino Fundamental;
XXIII – articular encontros pedagógicos com temáticas relativas ao Ensino Fundamental em parceria com a Divisão de Formação;
XXIV – analisar livros didáticos e paradidáticos para o Ensino Fundamental apresentados pelas editoras;
XXV – elaborar projetos a partir dos resultados das avaliações externas nas escolas, como uma das estratégias para melhoria da qualidade de ensino da Rede;
XXVI – promover ações em parceria com a Divisão de Formação para estimular e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas referentes à Educação Básica dando ênfase ao Ensino Fundamental tais como: Projetos, encontros pedagógicos, círculos de palestra e publicações;
XXVII – fortalecer as parcerias relativas à implantação da política pública de Educação para o Trânsito nas escolas;
XXVIII – fortalecer as parcerias relativas à implantação da política pública de Educação Ambiental nas escolas;
XXIX – fortalecer as parcerias relativas à implantação do Projeto Agente Mirim;
XXX – apoiar o projeto Escola Presente;
XXXI – fortalecer a cultura empreendedora em crianças e adolescentes no Ensino Fundamental, em parceria com o SEBRAE;
XXXII – acompanhar o desenvolvimento do Projeto Ribeirinho;
XXXIII – assessorar, propor e avaliar as atividades dos Núcleos de Ensino;
XXXIV – assessorar na realização das avaliações diagnósticas de Classificação e Reclassificação, preenchimento de lacuna, priorizando a melhoria do rendimento escolar;
XXXV – corrigir a distorção da idade/ano de estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Regular, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e o Instituto Ayrton Senna, com os Programas Se Liga e Acelera
XXXVI – coordenar e desenvolver ações e intervenções pedagógicas que garantam a redução da repetência, evasão e distorção idade-série;
XXXVII – participar de Formações e Eventos relacionados ao Ensino Fundamental.
XXXVIII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 42. O Apoio da Educação de Jovens e Adultos - EJA tem as seguintes competências:
I – elaborar, coordenar e executar o currículo da educação de jovens e adultos;
II – planejar e orientar os programas e projetos emanados do MEC que integram as atividades do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação de jovens e adultos;
III – propiciar e acompanhar a formação continuada dos professores da educação de jovens e adultos;
IV – elaborar políticas públicas educacionais voltadas para a modalidade da educação de jovens e adultos;
V – orientar e analisar, pedagogicamente, os gestores escolares e os Núcleos de Ensino e suas respectivas unidades escolares em questões pertinentes à educação de jovens e adultos;
VI – elaborar agenda anual de trabalho;
VII – realizar encontros pedagógicos com coordenadores, orientadores e professores da EJA;
VIII – analisar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, garantindo que sejam cumpridos os mínimos de dias letivos e horas de efetivo trabalho escolar estabelecidos na legislação de ensino;
IX – promover visitas e acompanhamento pedagógico nas escolas;
X – elaborar planilhas de controle de matrículas e controle da evasão escolar;
XI – realizar estudo de legislação e temáticas pertinentes à Educação Básica e em especial à EJA;
XII – participar da construção de diretrizes teórico-metodológicas considerando a proposta curricular e a legislação vigente;
XIII- elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da equipe técnica da SEMED às unidades de ensino que oferecem a EJA;
XIV- realizar ações complementares objetivando a melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função no atendimento à EJA;
XV – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XVI – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação referentes ao atendimento da EJA;
XVII – participar de formações e eventos relacionados à EJA;
XVIII – coordenar a Chamada Escolar para Jovens e Adultos não alfabetizados em articulação com o setor próprio do DPE/SEMED;
XIX – promover ações em parceria com a Divisão de Formação, para estimular e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas

referentes à Educação Básica, com ênfase na Educação de Jovens e Adultos, tais como: Projetos, encontros pedagógicos, círculo de palestra e publicações;
XX – levantamento de demanda de estudantes para adesão ao Brasil Alfabetizado;
XXI – acompanhar e orientar os projetos elaborados pelas escolas que oferecem a EJA;
XXII – articular-se com a Divisão de Formação o contato com palestrantes para eventos nas escolas;
XXIII – prestar assessoramento às atividades de classificação e reclassificação nas escolas para a clientela alvo da EJA;
XXIV – verificar o cumprimento da legislação específica da Educação de Jovens e Adultos;
XXV – articular encontros pedagógicos com temáticas relativas à Educação de Jovens e Adultos em parceria com a Divisão de Formação;
XVI – coordenar e avaliar as atividades pedagógicas dos Núcleos de Ensino para apoio à oferta da EJA;
XXVII – desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 43. O Apoio de Educação Especial tem as seguintes competências:
I – elaborar, planejar, orientar, coordenar e avaliar a execução da política da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação Básica e as do Atendimento Educacional Especializado;
II – assessorar as unidades escolares em todo o processo inclusivo de alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Altas Habilidades/Superdotação;
III – orientar e assessorar pedagogicamente as escolas na elaboração e execução de seus projetos de inclusão e orientar as famílias dos educandos público alvo da educação Especial na rede municipal de ensino;
IV – promover a educação dos alunos da educação especial, por meio de ações pedagógicas e atendimentos especializados, objetivando a inclusão social e escolar;
V – realizar avaliação diagnóstica com enfoque psicopedagógico dos alunos;
VI – oferecer atendimento educacional especializado de acordo com as especificidades do alunado;
VII – elaborar agenda anual de trabalho;
VIII – promover ações em parceria com a DIFFOR para estimular e divulgar experiências pedagógicas, estudos e pesquisas referentes à Educação Básica, dando ênfase a Educação Especial, tais como: Projetos, encontros pedagógicos, círculos de palestra e publicações;
IX – realizar estudos de legislação e temáticas pertinentes à Educação Básica, especialmente as voltadas à Educação Especial;
X – implantar e implementar ações pedagógicas que promovam o desenvolvimento da Educação Especial;
XI – planejar, elaborar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades referentes à Educação Especial;
XII – garantir o acesso e a permanência dos alunos, público alvo da Educação Especial, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do levantamento realizado pela DIAIEB;
XIII – subsidiar as unidades de ensino na construção e implantação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da Educação Especial na Perspectiva da educação inclusiva;
XIV – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XV – garantir a aplicação das diretrizes que regulamentam a Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Educação de Porto Velho;
XVI – assessorar os profissionais que atuam nas unidades escolares com a Educação Especial para promover o pleno desenvolvimento da Educação Básica;
XVII – acompanhar, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, referentes à Educação Especial;
XVIII – assegurar junto ao Departamento de Gestão de Pessoas a lotação de professores especialistas para o Atendimento Educacional Especializado – AEE;
XIX – articular-se com a DIFOR na programação de atividades de formação em serviço para os profissionais lotado nas salas de recursos para oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
XX – articular encontros pedagógicos com temáticas relativas à Educação Especial em parceria com a DIFOR;
XXI – assessorar as unidades escolares em todo o processo inclusivo de alunos com Deficiências, Transtorno Espectro Autista – TEA e Altas Habilidades/Superdotação;

XXII - propor a celebração de convênios e o estabelecimento de parcerias com instituições governamentais e não governamentais educacionais e de saúde, visando à ampliação qualificada do atendimento educacional especializado na Rede Pública Municipal de Ensino;
XXIII - identificar e desenvolver estratégias que viabilizem o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos alunos, público alvo da educação especial, nas escolas regulares;
XXIV - identificar e viabilizar a oferta de materiais pedagógicos específicos para o atendimento dos alunos, público alvo da educação especial, nas escolas regulares;
XXV – propor e/ou ampliar convênios com hospitais e instituições de saúde para fortalecer a política de atendimento pedagógico específico para alunos em processo de hospitalização;
XXVI - estabelecer política intersetorial entre instituições de saúde, assistência e educação com vistas ao atendimento multidisciplinar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;
XXVII – desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 44. O Apoio de Desporto Escolar tem as seguintes competências:
I - promover ações educativas que contribuam para o desenvolvimento físico, desportivo e social do educando;
II- observar e implementar os dispositivos legais e pedagógicos que regem a Educação Desportiva Escolar;
III- organizar e programar as competições no âmbito escolar a execução dos jogos nas escolas;
IV- elaborar e divulgar o cronograma de acompanhamento da equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação às unidades de ensino, com foco no assessoramento ao ensino e ao desenvolvimento do desporto escolar na rede municipal;
V- supervisionar e garantir a boa disciplina na área de esportes nas escolas da rede municipal de ensino;
VI - implantar projetos e práticas pedagógicas inovadoras que viabilizem maior eficácia na área do desporto escolar na Rede Pública Municipal de Ensino;
VII – elaborar agenda anual de trabalho;
VIII – planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e as articulações juntos as escolas da rede municipal de ensino;
IX – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
X – articular-se com a DIFFOR para a capacitação para os profissionais da Educação Física da rede;
XI – organizar e coordenar as competições no âmbito escolar da rede municipal de ensino;
XII – elaborar regulamentos/regras para a execução de projetos de desenvolvimento do desporto escolar na rede municipal de ensino;
XIII – elaborar relatórios ao final da execução dos projetos desenvolvidos nas escolas referentes ao desporto escolar;
XIV – acompanhar e coordenar as atividades docentes dos professores de Educação Física da rede pública municipal de ensino;
XV – realizar os Jogos JIEM de Porto Velho para as categorias mirim e infantil e jogos motores da Educação Infantil;
XVI- buscar o aprimoramento do desempenho dos profissionais atuantes na Educação Física, participando da formação continuada e demais eventos;
XVII- realizar atividades de integração e interação da escola com a comunidade por meio de programações esportivas e realização de projetos;
XVIII- promover encontros periódicos com os professores de Educação Física e de outros que atuem com Recreação e Jogos para planejamento, estudos e debates de assuntos envolvendo o desenvolvimento curricular;
XIX - apoiar e participar da seleção e inscrição e acompanhar as equipes para as competições desportivas escolares oficiais em tempo hábil;
XX – desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

Art. 45. O Departamento de Gestão de Pessoas- DGP tem as seguintes competências:
I – implementar as políticas de gestão, administração, educação e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD;
II - garantir quadro completo de servidores nas unidades de ensino, Núcleos de Ensino, órgãos vinculados, demais unidades supervisionadas e na Sede central da SEMED;
III – gerenciar e controlar os recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;
IV – implementar procedimentos administrativos que assegurem o cumprimento regular dos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referentes a: movimentação, adequação, ajustes, monitoramento e fiscalização dos recursos humanos empregados;
V – organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas promovendo o aperfeiçoamento de sistemas, métodos e processos de trabalho na área de gestão de pessoas;
VI – levantar dados junto às unidades de ensino e da sede da SEMED, relativos ao Quadro de Pessoal e procedimentos administrativos utilizados no gerenciamento dos recursos humanos e estudar e analisar os dados levantados;
VII – racionalizar processos e procedimentos tendo em vista a melhoria de resultados e/ou diminuição de custos na gestão de recursos humanos;
VIII – elaborar: diagramas, fluxogramas, gráficos e outras formas de representação de informações relativas à gestão dos recursos humanos;
IX – estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos, com vistas, a otimização dos serviços prestados na gestão de recursos humanos;
X – propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
XI – colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas, para a formulação de planos de carreira, programas, projetos e ações públicas, voltados para o efetivo aproveitamento dos recursos humanos empregados na sede da SEMED, nos órgãos vinculados, unidades escolares e demais unidades supervisionadas;
XII – propor ações que assegurem os investimentos necessários em recursos humanos;
XIII – participar, em conjunto com os demais órgãos da SEMED, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação;
XIV – estabelecer, com base nos diagnósticos realizados, metas para a melhoria do desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino e da SEMED no desenvolvimento e gestão de pessoas;

XV – promover a articulação com todos os Departamentos da SEMED e com outras instâncias com vistas ao cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, relacionadas à gestão e valorização dos profissionais dos quadros da educação;
XVI – desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1°. Para o desempenho de suas competências, o DGP contará com Chefias de Apoio específicas, as quais atuarão de forma articulada e integrada para a consecução das metas estabelecidas para a gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2°. Os Chefes de Apoio serão nomeados para o exercício de cargo em comissão de Chefes de Apoio pelo Prefeito e indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3°. O Apoio I tem as seguintes competências:
I – controlar a entrada e saída de documentos no DGP/SEMED;
II – executar os serviços de arquivamento das folhas de pontos individuais dos servidores lotados nas Unidades Administrativas no âmbito da SEMED, bem como dos demais documentos sob a guarda do setor, observando o cumprimento do disposto no decreto n° 14.565, 23/06/2017 que, *"Regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências";*
III – propor medidas e ações que garantam o cumprimento do disposto no inciso anterior;
IV – prestar atendimento ao público em geral;
V – acompanhar e controlar o recadastramento anual dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
VI – receber, conferir a entrada e acompanhamento das solicitações de: licença prêmio, alteração de férias, programação de férias após afastamentos previstos em lei, parcelamento de férias, licença para estudo, licença paternidade, licença para tratar de interesse particular, declarações diversas, prorrogação de licença para tratar de pessoa na família, gratificações de docência, antecipação e adiantamento de 13° salário, redução de carga horária e/ou jornada de trabalho, cópia de documentos e dossiês, abono de faltas, conversão em pecúnia de 1/3 de férias, e outros.
VII – desenvolver outras atividades correlatas.
§ 4°. O Apoio II tem as seguintes competências:
I – atualização, acompanhamento e controle da programação de verbas para pagamento em folha de pagamento mensal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente a:
•
Folha de pagamento do FUNDEB - 60%; e
•
Folha de pagamento do FUNDEB - cota parte 40%.

II – desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - DIFP

Art. 46. A Divisão de Folha de Pagamento - DIFP tem as seguintes competências:
I – analisar e processar a frequência mensal;
II – lançar no sistema Módulo GP/Cetil - SEMAD, nos prazos estabelecidos, as informações referentes à frequência mensal adicional pela realização de serviços extraordinários (hora-extra), adicional noturno, jetons, gratificação de produtividade especial – GPE;
III – manter atualizado o controle de verbas da folha de pagamento de pessoal/FUNDEB;
IV – elaborar relatório, parecer, nota técnica, documentos diversos, pertinentes a sua área de atuação;
V – zelar pela economicidade no emprego de recurso e meios necessários ao desenvolvimento de suas ações;
VI - elaborar a prévia da folha de pagamento e acompanhar, junto à SEMAD e demais órgãos competentes, as providências necessárias ao pagamento dos servidores, inclusive no que diz respeito ao recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
VII – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
VIII – desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DE PESSOAL - DICAP

Art. 47. A Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal - DICAP tem as seguintes competências:
I – controlar o quadro de pessoal da Sede/SEMED, dos órgãos vinculados, das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e das demais unidades supervisionadas;
II - manter a ficha funcional dos servidores atualizada;
III – manter atualizado o quadro de pessoal e de necessidade da Sede/SEMED, dos órgãos vinculados, das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e das demais unidades supervisionadas;
IV – propor, solicitar, requerer a adoção de medidas administrativas que garantam o provimento e o aproveitamento dos recursos humanos, visando o cumprimento dos serviços no âmbito da SEMED;

V – emitir ato administrativo de movimentação de pessoal (lotação, remanejamento, remoção, retorno de afastamentos previstos em lei, cedência, etc...);
VI – emitir parecer, relatório, nota técnica, documentos diversos sobre assuntos referentes à sua área de atuação;
VII – dirimir dúvida e prestar esclarecimentos sobre normas e legislação de pessoal, vigente, quando solicitado;
VIII – receber, conferir e encaminhar ao setor competente a frequência mensal, os formulários de horas-extra e adicional noturno, da Sede/SEMED, dos órgãos vinculados, das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e das demais unidades supervisionadas;
IX – notificar os setores e unidades escolares que descumprem eventualmente e/ou sistematicamente o cronograma de entrega da frequência mensal, dos formulários de horas-extra e adicional noturno;
X – monitorar as unidades de ensino da zona urbana e rural, da Sede/SEMED, dos órgãos vinculados e das demais unidades supervisionadas, com vistas a verificar "*in loco"* o efetivo cumprimento das atividades laborais dos servidores que mantém vínculo empregatício com a municipalidade;
XI – emitir relatório circunstanciado dos monitoramentos realizados, devendo, obrigatoriamente, conter dados levantados e os encaminhamentos indicados;
XII – elaborar o cronograma de visitas às unidades de ensino, para fins de monitoramento, o qual ocorrerá mediante manifestação favorável da chefia imediata, não podendo ocorrer no período destinado ao recebimento e processamento da documentação referente a frequência mensal;
XIII - elaborar e acompanhar a escala de férias dos servidores, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Secretaria, observando as normas e orientações da SEMAD;
XIV - controlar a frequência, registrar a movimentação e o afastamento de pessoas, repassando as informações necessárias à SEMAD;
XV - acompanhar o cadastro de habilitados em concursos e identificar as necessidades de pessoal da Secretaria;
XVI - subsidiar a SEMAD na realização de concursos para os profissionais da Educação;
XVII - recepcionar, analisar, decidir quando de sua alçada, orientar e executar as solicitações dos servidores relativas à administração de pessoal demandadas, observando as normas emanadas para a gestão de recursos humanos no Município de Porto Velho;
XVIII – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XIX - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ESCOLAR – DSE

Art. 48. O Departamento de Saúde Escolar tem as seguintes competências:
I - elaborar e executar o Plano de Trabalho Anual do Departamento;
II - avaliar o PPA - Plano Plurianual nas metas e ações referentes ao DSE;
III - supervisionar todos os trabalhos desenvolvidos no Departamento;
IV – acompanhar, junto ao Departamento Administrativo, os processos de licitações do interesse do DSE;
V - articular parcerias para oferecer atendimento odontológico, médico, laboratorial, suporte profilático e terapêutico aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendidos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
VI - elaborar e despachar documentos e relatórios referentes às ações próprias do Departamento;
VII – analisar Projetos relacionados ao Departamento;
VIII - buscar fortalecer parcerias para desenvolvimento dos projetos e ações da Divisão Médica e da Divisão Odontológica;
IX - elaborar, executar e acompanhar campanhas e processos relacionados à saúde do escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
X – aderir e estimular a adesão das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ao Programa Saúde na Escola - PSE;
XI - realizar visitas técnicas às escolas municipais para diagnóstico, visando o atendimento das demandas relacionadas a atendimento médico e odontológico de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
XII – propor a articulação e parcerias entre a SEMED e a SESAU e/ou com outros parceiros e participar de reuniões de planejamentos realizadas para o estabelecimento de ações ou programas relacionados à saúde do escolar;
XIII - elaborar relatórios trimestrais das atividades do Departamento e repassá-los aos órgãos competentes;
XIV - elaborar o Relatório Circunstanciado das ações do Departamento e apresentá-lo nos prazos estabelecidos ao órgão competente;
XV – participar da execução e avaliar metas do PME - Plano Municipal de Educação que envolvam a saúde do escolar;
XXVI - participar do Grupo Intersetorial Municipal – GTIM do Programa Saúde na Escola PSE, representando a SEMED;
XXVII – capacitar, em conjunto com a DIFOR/DPE/SEMED, quando necessário e/ou em articulação com parceiros, os profissionais da educação nas temáticas de promoção à saúde;
XVIII – participar, em conjunto com os demais órgãos da SEMED, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação;
XIX – estabelecer, com base nos diagnósticos realizados, metas para a melhoria do desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino no desenvolvimento e atendimento da saúde do escolar;
XX – promover a articulação com todos os Departamentos da SEMED e com outras instâncias com vistas ao cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME referentes o atendimento à saúde do escolar;
XXI - desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO MÉDICA

Art. 49. A Divisão Médica - DIMED tem as seguintes competências:
I – coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações, programas e projetos que ensejem o atendimento às necessidades de atendimento médico, laboratorial e oftalmológico dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
II - articular parcerias para oferecer atendimento médico, laboratorial, suporte profilático e terapêutico aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendidos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino: exames de audiometria, sessões de fonoaudiologia e consultas oftalmológicas;
III - realizar palestras educativas nas unidades escolares referentes aos eixos do PSE;
IV - realizar visitas técnicas nas escolas municipais para diagnóstico e atendimento das demandas;
V - Participar de reuniões de planejamentos realizadas pelos parceiros: SESAU e Instituições (FIMCA e São Lucas) e outros parceiros da para o desenvolvimento de ações relacionadas à saúde do escolar;
VI - acompanhar os trabalhos realizados pela equipe do PROERD;
VII - atuar na coordenação do Programa Saúde na Escola - PSE no âmbito da SEMED;
VIII - realizar visitas técnicas nas escolas municipais pactuadas em 2017 no PSE;
IX - articular as equipes de saúde e educação em cada território estabelecido no PSE;
X - planejar, elaborar e executar projetos das ações pactuadas na adesão de 2017- PSE – Programa Saúde na Escola;
XI – atuar, de forma intersetorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e demais organizações, Sociedade Civil Organizada, ONG's e Comunidade Escolar, em assuntos relacionados ao PSE;
XII - participar de reuniões de planejamento realizadas pelos parceiros SESAU, AGEVISA e SEMUSA, referentes às ações a serem realizadas pelo PSE.
XIII – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XIV - desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA - DIOD

Art. 50. A Divisão Odontológica - DIOD tem as seguintes competências:
I – coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações, programas e projetos que ensejem o atendimento às necessidades de atendimento odontológico dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
II – levantar as condições de funcionamento dos consultórios odontológicos e sua localização, disponíveis para atendimento aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
III - articular parcerias para oferecer atendimento odontológico, suporte profilático e de prevenção à cárie e outras doenças bucais aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental atendidos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
IV - realizar palestras educativas nas unidades escolares referentes à importância da saúde bucal;
V – planejar e solicitar a aquisição de materiais permanentes e de consumo para garantir o funcionamento dos consultórios odontológicos disponíveis ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;
VI - realizar visitas técnicas nas escolas municipais para diagnóstico e atendimento das demandas odontológicas dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;
VII - participar de reuniões de planejamentos com parceiros: SESAU e outros parceiros da SEMED para o desenvolvimento de ações relacionadas à saúde bucal do escolar;
VIII – realizar campanhas para a aplicação de flúor, orientações quanto à correta escovação em conjunto com a SEMUSA e acompanhar os trabalhos realizados pelas equipes escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
IX - articular as ações da DIOD coma as da DIMED e com as equipes de saúde e educação em cada território estabelecido no PSE;
X – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XI - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL – DSLE

Art. 51. O Departamento de Suporte Logístico Educacional - DSLE tem as seguintes competências:
I – coordenar as ações de suporte logístico às ações administrativas, técnicas e pedagógicas que promovam o desenvolvimento educacional dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
II – subsidiar e assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação nas tomadas de decisões referentes à implementação e o desempenho das ações administrativas de suporte logístico educacional junto as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino;
III – coordenar ações e atividades desenvolvidas pelas Divisões que compõem o Departamento;
IV – acompanhar o trâmite de projetos e/ou o atendimento das solicitações e demandas apresentadas ao DSLE;
V – planejar e avaliar as ações, projetos e atividades realizadas pelas Divisões do Departamento;
VI – propor, planejar, coordenar e participar de eventos (fóruns, seminários, congressos, encontros) da área educacional, visando à melhoria dos serviços prestados pelo Departamento;
VII – participar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, da elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede municipal de ensino;
VIII – planejar, executar e participar de reuniões, encontros, comissões e/ou grupos de trabalho formados para o planejamento e acompanhamento de ações que visem a melhoria dos serviços prestados pelo Departamento.
IX - definir, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, um plano anual de execução de construção, ampliação e recuperação da rede física escolar;
X - planejar, coordenar, controlar executar e avaliar as intervenções direta ou indiretamente relacionadas com manutenção na rede física, hidráulica, hidrossanitária e elétrica e com a conservação do patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
XI – propor, planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações da SEMED na garantia da oferta de transporte escolar terrestre e fluvial aos estudantes atendidos na Rede Pública Municipal de Ensino;
XII - maximizar o desempenho, prover recursos diante de alterações de demanda, minimizar falhas, documentar e manter configurações, bem como zelar pela segurança dos elementos que compõem a rede estruturada de dados, a fim de usufruir com eficiência o investimento feito pelo governo federal e dar o retorno esperado para o investimento em TIC dos programas federais, municipais e convênios;
XIII - planejar, coordenar e executar as ações de aquisição, armazenamento, controle, distribuição e avaliação dos gêneros alimentícios da suplementação alimentar e dos equipamentos e utensílios das copas e cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal;
XIV – participar, em conjunto com os demais órgãos da SEMED, da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação;
XV – estabelecer, com base nos diagnósticos realizados, metas para a melhoria da rede física e de suprimento com equipamentos, mobiliário e demais logísticas contribuindo para um melhor desempenho da Rede Pública Municipal de Ensino e dos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB;
XVI – promover a articulação com todos os Departamentos da SEMED e com outras instâncias com vistas ao cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME de sua área de competência;
XVII - desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ENGENHARIA - DIEN

Art. 52. A Divisão de Engenharia – DIEN tem as seguintes competências:
I - organizar e acompanhar todas as atividades relacionadas com projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhorias e manutenção dos prédios escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e edificações sob a responsabilidade da SEMED;
II - realizar visitas às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a fim de diagnosticar as necessidades de reparos, reformas, ampliações e/ou projetos de melhoria da rede física;
III - realizar visitas técnicas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a fim de elaborar Parecer Técnico das condições da estrutura física, rede elétrica e hidrossanitária, acessibilidade e segurança, para a composição do dossiê de regularização junto ao Conselho Municipal de Educação;
IV - realizar visitas técnicas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, com a emissão de Laudo Técnico em prédios pretensos a locação pela SEMED;
V - elaborar Relatórios escritos e fotográficos, levantando o estado de conservação das escolas e edificações de responsabilidade da SEMED;
VI - encaminhar as peças e acompanhar a tramitação e a execução de Processos Administrativos de obras e serviços de engenharia, junto aos órgãos e Secretarias Municipais competentes;
VII - receber e responder Memorandos, Ofícios e os demais documentos encaminhados pelas escolas municipais, Ministério Público, Órgãos Públicos, Instituições e Setores da SEMED, Gabinete do Secretário e outros, com demandas da responsabilidade da Divisão;
VIII - monitorar, e acompanhar as obras de Engenharia e Convênios de obras educacionais cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, alimentando esse sistema com dados e informações da competência da Divisão;
IX - manter contato com as empresas contratadas responsáveis pela execução de serviços ou obras de engenharia para atender as demandas da SEMED;
X - acompanhar a Fiscalização de execução de projetos de obras e serviços de engenharia, no interesse da SEMED;
XI - acompanhar as solicitações de obras encaminhadas à SEMISB, no interesse da SEMED;

XII – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;

XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - DIMCP

Art. 53. A Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio - DIMCP tem as seguintes competências:
I - executar, orientar e fiscalizar os serviços de manutenção, conservação, segurança e limpeza nas dependências da SEMED e, quando necessário e solicitado, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e nas demais unidades supervisionadas;
II - planejar, organizar, orientar, executar e supervisionar todas as intervenções que estejam direta ou indiretamente envolvidas com manutenção na rede física, hidráulica, hidrossanitária e elétrica (investimentos, melhoria, etc...), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III – diagnosticar, solicitar a aquisição e controlar as necessidades de utilização de materiais de manutenção;
IV - propor melhorias e/ou modificações nos sistemas de controle e execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio da responsabilidade da SEMED;
V – elaborar o cronograma de realização de serviços de manutenção nas áreas de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, dos prédios escolares da rede municipal de ensino e edificações sob a responsabilidade da SEMED, de forma que atenda as necessidades e garanta a segurança dos usuários;
VI - realizar visitas a fim de identificar as necessidades de reparos, reformas e melhorias nas escolas e edificações de responsabilidade da SEMED;
VII - elaborar Relatórios escritos e fotográficos, informando o estado de conservação das escolas e edificações de responsabilidade da SEMED;
VIII - realizar inspeções prediais;
IX - realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva;
X – receber e responder Memorandos, Ofícios e os demais documentos encaminhados pelas escolas municipais, ministério público, órgão públicos, instituições e setores da SEMED gabinete do secretário dentre outros.
XI – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XII - desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DITE

Art. 54. A Divisão de Transporte Escolar – DITE tem as seguintes competências:
I - garantir a oferta de transporte escolar terrestre e fluvial aos estudantes atendidos nas escolas rurais da Rede Pública Municipal de Ensino;
II – propor, quando necessário, ajustes nas normas locais que regem o transporte escolar na rede municipal de ensino e fazer cumprir a legislação geral específica;
IIII- realizar reunião de planejamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Divisão;
IV - coordenar as ações da Comissão de Fiscalização dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial;
V - realizar levantamento das demandas do transporte escolar, atualização de rotas e mapeamento de trajetos;
VI – instruir e acompanhar os processos de pagamento dos serviços de transporte escolar;
VII - emitir relatórios das atividades desenvolvidas pela Divisão;
VIII - acompanhar os Convênios celebrados entre SEDUC e SEMED para a oferta de transporte escolar;
IX - realizar levantamento de demandas, atualização de rotas e mapeamento dos trajetos do transporte escolar;
X - realizar fiscalização permanente dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial;
XI - analisar as planilhas dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial;
XII - emitir relatórios técnicos de fiscalização dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial;
XIII - emitir faturamento para pagamento dos serviços de transporte escolar até o dia 10 de cada mês;
XIV – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XV - desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EDUCACIONAL - DITIE

Art. 55. A Divisão de Tecnologia e Informação Educacional - DITIE tem as seguintes competências:
I - proporcionar a modernização da Secretaria de Municipal de Educação e da rede Pública Municipal, tornando viável o acesso, a troca de informações e o uso de tecnologias educacionais;
II - integrar e oferecer possibilidades de melhoria no desenvolvimento do ensino e aprendizagem por meio de diversas ferramentas e soluções digitais educacionais, buscando parcerias por intermédio dos programas federais e outras entidades;
III - acompanhar e monitorar a Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e o desenvolvimento de soluções de softwares educacionais;
IV - planejar, coordenar e monitorar os serviços de processamento de dados, tratamento de informações e assessoramento técnico às escolas que possuem Laboratório de Informática e que aderem aos programas e convênios;
V - elaborar diretrizes, normas, planos e processos relativos a assuntos de informática na educação;
VI – racionalizar e otimizar o uso dos recursos de informática na educação;
VII - definição os padrões técnicos dos laboratórios das escolas, salas de recursos, entre outros programas e convênios;
VIII - orientar e planejar as ações junto aos técnicos dos laboratórios das escolas, salas de recursos, entre outros programas e convênios;
IX - prestar assessoria técnica aos software e hardware educacionais;
X - gerenciar e fazer manutenção da rede lógica dos programas e convênios educacionais;
XI - promover reuniões periódicas com os servidores municipais envolvidos direta ou indiretamente nas atividades desenvolvidas pela DITIE, objetivando a melhoria contínua dos serviços internos e externos;
XII - acompanhar e avaliar programas e projetos educacionais digitais, os projetos de sistemas educacionais a serem implantados com os recursos de informática nos laboratórios;
XIII - disseminar o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC das escolas urbanas e rurais pertencentes à Rede Municipal de Ensino;
XIV - propiciar a manutenção de emergência e preventiva dos equipamentos tecnológicos, assim como os softwares e programas dos convênios que são aderidos pela Secretaria, buscando de forma organizada e planejada a excelência no atendimento das instituições de ensino vinculadas;

XV - facilitar a implementação de novas tecnologias educacionais, a fim de proporcionar um ensino de qualidade, usando as ferramentas e soluções digitais de aprendizagem socializando o direito ao conhecimento e contribuindo para o desenvolvimento humano;
XVI - atender os chamados técnicos das escolas que possuem os programas e/ou convênios educacionais com TIC;
XVII - acompanhar, e orientar a entrada e a saída dos equipamentos e material de consumo de informática nas escolas, relacionados ao uso técnico pedagógico de T.I.;
XVIII - prestar assessoria quanto ao prazo de validade de garantia oferecido aos equipamentos de informática adquiridos, aderidos e/ou recebidos pela Secretaria, destinados aos laboratórios das escolas;
XIX - determinar os ajustes necessários à otimização dos serviços e executar serviços de hardware e software nas CPU´s, que não estiverem na garantia (backup, formatação, instalação do Sistema Operacional, aplicativos e ferramentas necessárias ao bom desempenho dos serviços informatizados);
XX - avaliar constantemente o padrão e os procedimentos técnicos aplicados na área da Tecnologia da Informação;
XXI - avaliar constantemente o padrão e os procedimentos técnicos aplicados na área da Tecnologia da Informação;

XXII - prestar assessoria *on-line* via remoto, por telefone e/ou *in loco*, para os chamados técnicos dos programas e equipamentos educacionais digitais das Escolas que foram contempladas, visando a integridade e garantia do seu funcionamento;
XXIII - realizar a manutenção preventiva no hardware e software das CPU's;
XXIV - acompanhar a manutenção dos equipamentos de informática, realizada por seus agentes autorizados;
XXV - administrar a distribuição, instalação e uso dos equipamentos de informática dos programas e convênios nas escolas;
XXVI - efetuar análise e apresentação das configurações atualizadas dos equipamentos de informática;
XXVII - realizar análise técnica nas aquisições dos diversos equipamentos de informática dos laboratórios, dos programas e/ou convênios;
XXVIII - elaborar, criar e estabelecer políticas de segurança de rede nas escolas;
XXIX - propor as estruturas de armazenamento e os meios de acesso aos dados, com rapidez e segurança;
XXX - atuar no serviço de conectividade de microcomputadores, projetos, planejamento, monitoramento e controle dos serviços prestados pela infraestrutura de rede nas escolas;
XXXI - acompanhar o levantamento de rede lógica interna e externa dos laboratórios de informática e/ou programas e convênios educacionais;
XXXII - acompanhar a instalação da rede lógica interna e externa nas escolas com laboratórios;
XXXIII - acompanhar, propor a aquisição, analisar, desenvolver, aplicar e treinar sistemas de informações de programas e convênios da Secretaria que atendam as necessidades das TIC's na rede de ensino, para desenvolver soluções em software, otimizando os serviços e o gerenciamento das informações;
XXXIV - buscar soluções em projetos de informática que facilitem o fluxo dos processos da educação de forma que proporcione o compartilhamento da informação e o desenvolvimento do ensino e aprendizagem.
XXXV - assegurar que as estratégias, planos e controles dos programas educacionais digitais e/ou convênios estejam estabelecidos;
XXXVI - assegurar que a equipe tenha condições de locomoção, a fim de desenvolver suas atividades com eficiência e prontidão;
XXXVII - participar nas avaliações formais e periódicas dos projetos, programas e/ ou convênios;
XXXVIII - elaborar e/ou acompanhar os projetos para abertura de processos de aquisição de equipamentos permanentes, suprimentos e sistemas para as Unidades de Ensino, junto ao setor competente;
XXXIX - mediar junto aos setores competentes e/ou Secretarias a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento dos Laboratórios de Informática Educativa e/ou Programas e convênios de Tecnologia de Informática e outros programas de Tecnologia;
XL - propiciar suporte técnico e assegurar a manutenção dos equipamentos tecnológicos que compõem os laboratórios de informática e outros programas de Tecnologia;
XLI - gerenciar as ações aderidas pelo município dos programas de formação destinados aos profissionais de educação com âmbito ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação, seguindo as diretrizes de implementação dos programas ou convênios;
XLII - orientar sobre o funcionamento e utilização dos Laboratórios de Informática e/ou demais Programas e convênios de Tecnologias Educacionais na rede municipal de ensino;
XLIII – acompanhar e dar suporte logístico e tecnológico ao funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTM Municipal, em conjunto com a DIFOR/DPE/SEMED e o CFPE;
XLIV – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XLV - desenvolver outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DIALE

Art. 56. A Divisão de Alimentação Escolar – DIALE tem as seguintes competências:
I – garantir o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II - acompanhar todos os Processos de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios das escolas municipais junto aos órgãos competentes;
III - realizar apuração de denúncias referentes ao Programa de Alimentação Escolar;
IV - supervisionar e visitar às escolas da Rede Municipal de Ensino, quanto ao desenvolvimento e execução de ações, atividades e providências acerca da Alimentação Escolar;

V - acompanhar e orientar as Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino quanto à aquisição dos gêneros alimentícios por meio de carta convite, obedecendo à Instrução Normativa 001/2016 – DIALE/DAE/GAB/SEMED e a toda a legislação aplicável vigente;
VI - ajudar no procedimento licitatório atuando como membro na Comissão de Cadastramento de Fornecedores da Alimentação Escolar;
VII - realizar reunião de planejamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Divisão;
VIII - elaborar o plano anual de trabalho das nutricionistas;
IX - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da Alimentação Escolar, com base nas referências nutricionais, adequados às faixas etárias e perfis epidemiológicos das populações atendidas;
X – orientar os gestores das escolas quanto ao cálculo da *per capita* dos alimentos inseridos no cardápio escolar, a fim de realizar previsão de gêneros para a compra dos produtos, evitando desperdícios e controle financeiro;
XI – orientar e estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE);
XII - planejar, coordenar e supervisionar a aplicação do teste de aceitabilidade junto à clientela, para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente e/ou preparações inovadoras;
XIII - elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Escolar, de acordo com o FNDE e Resolução ANVISA nº 216/2004;
XIV – planejar e orientar as atividades de seleção, compras, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as Boas Práticas higiênico-sanitárias;
XV - supervisionar e orientar as atividades de alimentação escolar no que se refere à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, higienização de equipamentos e utensílios das escolas e saúde do manipulador de alimentos com aplicação de uma lista de verificação em atendimento a RDC 2016/2004;
XVI - capacitar manipuladores de alimentos para a realização das boas práticas no Serviço de Alimentação Escolar;
XVII - participar do processo de licitação e da compra direta da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica;
XVIII - efetuar as análises sensoriais das amostras dos gêneros alimentícios das escolas urbanas e rurais da rede municipal;
XIX - interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
XX – acompanhar a atuação e apoiar o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Porto Velho, garantindo as condições satisfatórias para o desempenho de suas competências na fiscalização e controle social na aplicação dos recursos e na execução do Programa de Alimentação Escolar;
XXI - habilitar, mapear, organizar e definir as obrigatoriedades no controle de qualidade dos alimentos, de acordo com a Lei 11.947/2009 e pelos regulamentos e normas editados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC;
XXII - estabelecer critérios para armazenagem, distribuição, conservação e preparo dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;

XXIII - verificar a atualização das carteiras de saúde das merendeiras;

XXIV - planejar, coordenar e executar programas de capacitação das merendeiras e dos gestores das unidades escolares municipais quanto ao Programa de Alimentação Escolar;
XXV - promover e coordenar programas de avaliação nutricional do alunado;
XXVI - elaborar a chamada pública para aquisição de alimentos para as escolas municipais que ainda não instituíram seu Conselho Escolar;
XXVII - auxiliar as escolas municipais na divulgação da chamada pública;
XXVIII - analisar os documentos obrigatórios para o cadastramento do produtor rural, junto aos órgãos vinculados à agricultura;
XXIX - articular com os órgãos vinculados á agricultura o mapeamento da agricultura familiar e divulgação da chamada pública;
XXX – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XXXI - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES SUPERVISIONADAS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 57. As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino são unidades supervisionadas vinculadas técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais em articulação com os demais Departamentos, tendo como mantenedor o Governo do Município de Porto Velho – RO e compreendem:
I – as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental- EMEIEF e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF, coordenadas e acompanhadas pela Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED;
II – as Escolas Municipais de Música - EMM, coordenadas e acompanhadas pela Divisão de Arte e Cultura Escolar/DPE/SEMED.

§ 1°. As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Velho são regidas por Regimento Escolar próprio, conforme orientações da SEMED e observando a legislação de ensino vigente.

§ 2°. A organização das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Velho deve atender às necessidades socioeducacionais e outras dos educandos com estrutura física adequada, recursos materiais e humanos, nas diferentes faixas etárias, etapas, níveis de ensino, modalidades e cursos, podendo funcionar nos turnos diurnos (matutino e vespertino) e noturno, obedecidas as orientações da SEMED.

Art. 58. Na organização administrativa, técnica e pedagógica deve ser preservada a flexibilidade necessária para o bom funcionamento da unidade de ensino e garantida a participação de toda a comunidade escolar na tomada de decisão, no acompanhamento e na avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Art. 59. A organização técnica, pedagógica e administrativa das unidades de ensino assim como as competências e atribuições dos dirigentes/responsáveis pelos serviços oferecidos e as normas de convivência são tratadas no Regimento Escolar e compreende:
I - órgãos colegiados;
II - direção;
III – serviços técnico-pedagógicos;
IV – serviços de apoio administrativo;
V - corpo docente;
VI - corpo discente;
VII - serviço de secretaria escolar.

Art. 60. As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Velho têm por competências gerais:
I - elaborar e executar uma proposta pedagógica como norte da escola, definindo caminhos e rumos que, em conjunto com a comunidade busca para si e para aqueles que se agregam em seu entorno;
II – garantir o acesso e a permanência com sucesso de todos os alunos atendidos;
III – realizar a gestão de seu pessoal, de seus recursos materiais e financeiros;
IV - zelar pelo ensino e a aprendizagem, que é a sua razão de ser;
V – promover e articular permanente relação com a comunidade, conforme preceitua o Art. 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
VI - colocar em prática os princípios básicos da administração como planejar, organizar, dirigir e supervisionar todas as ações e metas da unidade de ensino, garantido aos alunos o acesso, a permanência e a aprendizagem para compreender a vida, a si mesmo e a sociedade, como condições para ações competentes na prática da cidadania;
VII - realizar o planejamento, a organização, a liderança, a orientação, a mediação, a coordenação, o monitoramento e avaliação dos processos necessários à efetividade das ações educacionais orientadas para a promoção da aprendizagem e formação dos alunos;
VIII – interagir com a família do educando, comunidade, lideranças, instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino e para o alcance dos índices de desempenho e das metas estabelecidas;
IX - desenvolver outras atividades correlatas.
§ 1°. Para o desenvolvimento a contento de suas competências as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, tratadas no inciso I, do art. 57, deste Regulamento contam com recursos financeiros descentralizados, repassados às Unidades Executoras:
I – diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, observadas as normas aplicáveis a cada Programa de que seja a escola participante;

II – diretamente pela Secretaria Municipal de Educação:

•
recursos próprios do Município, observando as normas específicas dos Programas PROAFEM e PMAE;

•
recursos descentralizados pela SEMED referentes ao PNAE.

§ 2°. Além dos recursos tratados no parágrafo anterior, a SEMED garante o transporte escolar aos alunos atendidos na zona rural que dele necessitam, financiado com recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, repassados ao Município pelo FNEDE/MEC.

§ 3°. Outros recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento do ensino na Rede Pública Municipal são administrados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4°. Os recursos financeiros tratados no §1°, deste artigo, são repassados diretamente às unidades escolares, por meio de suas Unidades Executoras, representadas pelos Conselhos Escolares ou pelos Consórcios de Escolas.

SEÇÃO II
DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 61. O Centro de Formação dos Profissionais de Educação do Município de Porto Velho - CFPE é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, tendo como mantenedor o Governo do Município de Porto Velho – RO, coordenado e acompanhado pela Divisão de Formação/DPE/SEMED em articulação com todas as Divisões do DPE e com os demais Departamentos e Unidades da Estrutura da SEMED.

§ 1°. A organização técnica, pedagógica e administrativa do CFPE, assim como as competências e atribuições dos dirigentes/responsáveis pelos serviços oferecidos e as normas de convivência são tratadas no Regimento do CFPE conforme orientações da SEMED e observando a legislação de ensino vigente.

§ 2°. O CFE, além de outros previstos nos Programas e Atividades do DPE/SEMED, é beneficiário do PROAFEM, conforme as normas

específicas aplicáveis ao Programa, mediante repasse de recursos financeiros, por meio de sua Unidade Executora, para a sua manutenção e funcionamento.

Art. 62. O CFPE tem as seguintes competências:
I – formular, implantar e executar como o apoio da Divisão de Formação/DPE/SEMED e dos outros departamentos e da assessoria técnica, a política de formação para profissionais da Rede Municipal de Ensino, visando ao aperfeiçoamento profissional;
II - apoiar a pesquisa e propor ações de formação que consolidem a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino;
III - identificar as necessidades de capacitação dos profissionais da educação e oferecer cursos de formação, conforme o diagnóstico realizado;
IV – propor formas de composição e/ou a contratação de profissionais para ministrar cursos de formação previstos nos cronogramas propostos;
V – manter-se em condições adequadas à formação de profissionais com competência técnica e política e ampliar-lhes as funções de modo a tornar-se um centro de formação inicial e
continuada para professores e demais servidores da educação;
VI – propor programas que garantam uma formação inicial e continuada aos docentes, em consonância com as necessidades escolares, incentivando estes profissionais a desenvolver a capacidade de pesquisar e propor as interferências necessárias ao fomento de uma aprendizagem significativa;
VII – proporcionar, nos cursos de formação, o desenvolvimento de habilidades e competências que possam auxiliar os docentes e demais beneficiários, dando subsídios para a transformação da sala de aula e da escola em um lugar atraente e de contribuição para a melhoria de conhecimentos e habilidades cognitivas do aluno;
VIII – oferecer formação que contribua para além da perspectiva de um exercício profissional, partindo do princípio que ela deve levar os profissionais a um prosseguimento, formando-se através de ações concretas e que priorizem a dinâmica, a vontade e as ações pessoais de formação, assim como o espaço que elas ocupam e os processos que as caracterizam;
IX – oferecer e incentivar a formação continuada dos docentes como ferramenta essencial para estimular a ação dos professores como verdadeiros gestores do processo ensino e aprendizagem, capazes de romper modelos obsoletos e promover melhorias sociais e profissionais;
X – sediar, acompanhar e dar suporte administrativo e pedagógico ao funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTM Municipal, em conjunto com a DITIE/DSLE/SEMED e com a DIFOR/DPE/SEMED;
XI – colaborar na previsão do Planejamento Orçamentário Anual, da LOA e da LDO;
XII - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 63. As Bibliotecas Públicas Municipais são unidades vinculadas técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, tendo como mantenedor o Governo do Município de Porto Velho – RO, coordenadas e acompanhadas pela Divisão de Arte e Cultura Escolar/DPE/SEMED em articulação com as demais Divisões do DPE e Departamentos.

§ 1°. A organização técnica, pedagógica e administrativa das Bibliotecas Públicas Municipais, assim como as competências e atribuições dos seus dirigentes, as normas para a oferta dos serviços e as normas de convivência são tratadas no Regimento Interno, conforme orientações da SEMED e observando a legislação aplicável.

§ 2°. As Bibliotecas Públicas Municipais, além de outros previstos nos Programas e Atividades do DPE/SEMED, são beneficiárias de recursos do PROAFEM, conforme as normas específicas aplicáveis ao Programa, mediante repasse, por meio de sua Unidade Executora, para a sua manutenção e funcionamento.

Art. 64. As Bibliotecas Públicas Municipais têm as seguintes competências:
I - desenvolver processos, serviços, iniciativas que atendam às necessidades de prover amplo acesso à informação, à leitura e à aquisição e produção de conhecimento, visando o estímulo da reflexão crítica e da criação cultural;
II - subsidiar a formulação de políticas, programas, projetos e ações que promovam o acesso, a difusão, a produção e a fruição do livro e da leitura, por meio do fortalecimento da cadeia criativa e produtiva do livro e da cadeia mediadora da leitura;
III - implementar e fomentar, em conjunto com os demais órgãos competentes, ações e projetos sociais de leitura e de fortalecimento da cadeia mediadora da leitura;
IV - identificar, adquirir, organizar e manter acervos e coleções de significativo valor histórico e cultural para o Município de Porto Velho e para o Estado de Rondônia;
V - definir estratégias de preservação e conservação de seus acervos e coleções;
VI - identificar as necessidades de informação da comunidade;
VII - facilitar o acesso e a consulta ao seu acervo;
VIII - apoiar a pesquisa histórica e científica;
IX - estimular o debate e a reflexão, por meio de palestras, exposições e outros eventos culturais;
X - coordenar todas as ações relacionadas à seleção, aquisição, preservação e conservação de materiais bibliográficos e multimeios, ouvidas, quando pertinente, as demais Divisões do DPE/SEMED, as Escolas e os demais Departamentos;
XI - coordenar todas as ações relacionadas ao uso, presencial ou à distância, da coleção geral e das coleções especiais;
XII - coordenar o armazenamento e a avaliação de uso do acervo como um todo;
XIII - formular, articular e implementar ações que promovam a democratização do acesso ao livro e à leitura;
XIV - coordenar as atividades, respeitando a diversidade das coleções e os interesses específicos dos usuários;
XV - definir diretrizes organizacionais e políticas de formação e desenvolvimento de coleções e de ação cultural nas bibliotecas;
XVI - estabelecer padrões de atendimento, de tratamento da informação e de desenvolvimento de métodos que possibilitem a oferta de serviço de qualidade;
XVII - promover a ação cooperativa e integrada da biblioteca, visando otimizar esforços e recursos e ampliar os benefícios para a população;
XVIII - estimular e buscar aprovação para iniciativas de revitalização da biblioteca pública, com apoio de instituições governamentais e não-governamentais;
XIX - planejar ações conjuntas voltadas à promoção da leitura e ao acesso à informação;
XX - desenvolver e coordenar projetos culturais, em especial voltados à leitura, no espaço da biblioteca ou a partir de sua ação externa;
XXI - desenvolver e coordenar ações voltadas à inclusão social e à garantia de direitos do cidadão por meio do acesso à leitura e à informação;
XXII - estimular e apoiar parcerias no âmbito do governo municipal para a implantação de programas e ações que colaborem para a formação e desenvolvimento social, cultural e educacional da população;
XXIII - desenvolver parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, visando o desenvolvimento de atividades no seu âmbito de atuação.
As Bibliotecas Públicas Municipais
XXIV - criar, testar e desenvolver projetos de informação voltados aos direitos da criança e do adolescente;
XXV - propor e manter projetos em parceria com escolas;
XXVI- desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DOS NÚCLEOS DE ENSINO

Art. 65. Os Núcleos de Ensino são unidades vinculadas técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, tendo como mantenedor o Governo do Município de Porto Velho – RO, coordenadas e acompanhadas pela Divisão de Educação Básica/DPE/SEMED em

articulação com as demais Divisões do DPE e Departamentos e com o Gabinete/SEMED.

Art. 66. Os Núcleos de Ensino têm as seguintes competências:
I - coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades educacionais de ensino, cultura e desporto escolar em nível de cada Distrito, no âmbito de suas respectivas áreas de abrangência, facilitando o intercâmbio e as relações entre os órgãos e unidades estruturais da Secretaria Municipal de Educação e direções de estabelecimento de ensino no Município, viabilizando o apoio administrativo, a assistência técnico-pedagógica e manter o controle atualizado dos servidores;
II - orientar, supervisionar, inspecionar e apoiar as atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal de ensino na sua área de abrangência, zelando pelo cumprimento da legislação de ensino, em articulação com as Gerências de Divisão, Diretores de Departamentos, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação;
III - viabilizar o apoio administrativo à execução das atividades educativas, manter o controle de pessoal, material, bens e imóveis e outras atividades em sua área de competência, em articulação com as Gerências de Divisão, Diretores de Departamentos, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação;
IV – assegurar, em conjunto com as Escolas de sua área de abrangência, a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidades de atendimento;
V - monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria, especialmente no IDEB e na execução do Plano Municipal de Educação;
VI - supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas, observando:
•
o cumprimento de programas e políticas públicas;
•
o desenvolvimento do ensino;
•
a disponibilidade de material didático e de recursos humanos;

VII - subsidiar a elaboração dos regimentos das escolas;
VIII - assistir e acompanhar a direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos;
IX - supervisionar e orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber ao Núcleo de Ensino;
X - dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas;
XI - apoiar e acompanhar o processo de Reordenamento Escolar em articulação com a CRE/SEDUC de Extrema, conforme os Termos de Cooperação firmados entre o Estado e o Município para a repartição de competências na oferta do ensino;
XII – orientar, em articulação com a DIAIED/DPE/SEMED:
•
a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação básica;
•
os levantamentos censitários;
•
os demais levantamentos de informações e pesquisas;

XIII – propor, em articulação com a DIFOR/DPE/SEMED e o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho, programas de educação continuada de docentes e demais servidores da área de abrangência do Núcleo de Ensino;
XIV - especificar materiais, serviços, equipamentos e demais suprimentos das escolas e da Diretoria de Ensino, em articulação com as unidades centrais da Secretaria, responsáveis;
XV - articular as atividades do Núcleo de Ensino com as da Equipe da SEMED, para garantir unidade e convergência na orientação às escolas;
XVI – coordenar o levantamento das necessidades de construção de novas unidades escolares em suas áreas de circunscrição, de reforma ou ampliação de suas respectivas unidades escolares;
XVII – estabelecer e manter a interlocução entre suas respectivas unidades escolares e as demais unidades administrativas da SEMED;
XVIII – dinamizar, junto às suas respectivas unidades escolares, a atuação de outros segmentos do Poder Público e da sociedade civil organizada no desenvolvimento do processo educacional;
XIX – acompanhar o processo de formação dos professores e colaboradores das unidades escolares de sua jurisdição;
XX – monitorar e avaliar projetos e programas pedagógicos desenvolvidos pelas suas respectivas unidades escolares, com observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria;
XXI – garantir a execução das diretrizes educacionais da Secretaria no âmbito das suas respectivas unidades escolares;
XXII – planejar, implantar e avaliar os padrões mínimos de funcionamento estabelecidos para as suas respectivas unidades escolares, observando as normas da Mantenedora;
XXIII – elaborar, bimestralmente, relatórios gerenciais das atividades desempenhadas, encaminhando-os a unidade administrativa competente;
XXIV – acompanhar e orientar, junto às suas respectivas unidades escolares, a elaboração e aprovação de seus respectivos projetos político-pedagógicos;
XXV – desenvolver outras atividades correlatas.

TÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 67. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu(a) Secretário(a):
I – exercer a direção, orientação, coordenação e a supervisão dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação, órgãos vinculados e unidades supervisionadas;
II – instituir o Plano Anual de Trabalho do órgão, estabelecendo as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
III – subsidiar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária do setor, observadas as orientações e as diretrizes fixadas pelo Prefeito;
IV – ordenar as despesas do órgão, podendo delegar tal atribuição por meio de ato específico, na forma da lei;
V – propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria;
VI – deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão;
VII – propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob a administração do órgão;
VIII – assinar, com vistas à consecução de objetivos do órgão, e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IX – revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro das suas respectivas áreas de competências;
X - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
XI - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;
XII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da Secretaria que dirige;
XIII - promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XIV – autorizar a abertura de procedimentos ou recursos administrativos contra atos de seus subordinados;
XV – aprovar o Relatório Anual de Atividades do órgão;
XVI – exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
XVII – propor projetos, programas e planos de metas do órgão;

XVIII – assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições relacionadas com as atividades da Pasta;
XIX – submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, Projetos de Lei e Decretos do interesse da SEMED;
XX – assinar, junto com o Prefeito os atos do Chefe do Poder Executivo, relativos à área de atuação da sua Pasta;
XXI – criar grupos de trabalhos e comissões não remuneradas para o desempenho de trabalhos afetos à SEMED;
XXII – administrar e responder pela execução dos programas de trabalho da Pasta, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XXIII – cumprir e fazer cumprir as Leis ou Regulamentos, as decisões e as ordens das autoridades superiores;
XXIV – dar posse a funcionários que lhes sejam diretamente subordinados;
XXV – proceder à lotação dos cargos e à distribuição das funções, bem como propor o remanejamento de pessoal;
XXVI – opinar sobre a autorização, cessação e prorrogação de afastamento de funcionários e servidores, de sua Pasta;
XXVII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Art. 68. Compete à Secretaria Municipal Adjunta de Educação, por intermédio de seu(a) Secretário(a) Adjunto(a):
I – auxiliar o Secretário Municipal de Educação no desempenho de suas funções, por meio da supervisão geral das atividades do órgão;
II - coordenar as atividades técnicas e instrumentais da Secretaria;
III – acompanhar e supervisionar os órgãos de atividades finalísticas e de apoio, responsáveis pela ação programática da Secretaria, bem como a gestão de unidades setoriais do Sistema Municipal de Educação;
IV – substituir o Secretário nos seus impedimentos legais;
V – desempenhar outras missões requeridas ou determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 69. São atribuições da Secretaria Executiva:
I – orientar, supervisionar, dirigir e controlar os trabalhos de expediente a cargo dos gabinetes do Secretário Municipal de Educação e do Secretário Municipal Adjunto de Educação;
II – assistir o Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal Adjunto de Educação no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, bem como administrar a agenda diária de trabalho do Gabinete;
III – auxiliar ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal Adjunto de Educação nos despachos dos expedientes;
IV – minutar correspondências do Secretário Municipal de Educação e do Secretário Municipal Adjunto de Educação;
V – participar de reuniões de ordem técnica relativas a assuntos pertinentes ao Gabinete, providenciando para que sejam registradas em Atas;
VI – assessorar o Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal Adjunto de Educação em assuntos técnicos e administrativos relacionados com a Secretaria;
VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal Adjunto de Educação;

VIII – coordenar, acompanhar, controlar e avaliar os serviços da responsabilidade dos Assessores e Chefes de Apoio do Gabinete, sob a coordenação da Secretaria Executiva, incluídos os de fluxo documental, a redação oficial, a comunicação social e a alimentação das informações no Portal da Transparência;
IX – cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas neste Regulamento para a Secretaria Executiva do Gabinete;
X – Exercer encargos especiais que lhe venham a ser delegados pelo Secretário.

CAPÍTULO IV
DA CHEFIA DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 70. A Chefia da Assessoria Técnica estão afetas as seguintes atribuições:
I – assessorar, no âmbito de suas especialidades, o Secretário Municipal de Educação e do Secretário Municipal Adjunto de Educação;
II – prestar assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, levantamentos, análise e elaboração de pareceres;
III – manter controle de atos normativos e similares;
IV – elaborar despachos interlocutórios e decisórios a serem proferidos pelos superiores em processos encaminhados a sua apreciação;
V – colaborar na coordenação, orientação, execução, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Secretaria;
VI – coordenar, acompanhar, controlar e avaliar os trabalhos distribuídos aos Assessores Técnicos sob sua chefia;
VII – participar da elaboração do PPA e da execução dos Planos e Programas constantes da Lei Orçamentária Anual, observando a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII – distribuir e redistribuir os trabalhos pelo Coro de Assessores Técnicos, de forma a atender todas as demandas submetidas à ASTEC/GAB/SEMED;
IX – executar outras atribuições determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal Adjunto de Educação.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 71. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de funções de gestores na Administração Direta, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional entre os membros de sua equipe e sua integração aos objetivos do Governo, propiciando-lhes a formação e o desenvolvimento, atividades e conhecimentos sobre os objetivos de sua área, pela participação crítica, além do racional controle de custos, da qualidade dos serviços e do uso dos recursos técnicos e materiais postos à sua disposição.

SEÇÃO I
DOS DEPARTAMENTOS

Art. 72. Os Departamentos têm por atribuições básicas:
I – gerenciar as atividades afetas à sua área de atuação, no âmbito correspondente ao respectivo órgão, zelando pela eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e competências organizacionais;
II - coordenar e controlar as atividades dos departamentos;
III - dar orientação técnica aos integrantes da equipe;
IV - distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução;
V - acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário;
VI - racionalizar as atividades da equipe, com vistas ao constante aperfeiçoamento;
VII - realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe;
VIII - avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto a sua forma, conteúdo e adequação às normas e orientações internas da Secretaria;
IX - subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;
X – propor, ao Secretário Municipal de Educação e ao Secretário Municipal Adjunto de Educação, medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
XI - propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos;
XII - representar os componentes da equipe perante ao Secretário Municipal Adjunto de Educação e adotar os procedimentos

necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela Secretaria.

SEÇÃO II
DAS GERÊNCIAS DE DIVISÕES

Art. 73. As Gerências de Divisões, em suas respectivas áreas de atuação, têm as seguintes atribuições:
I – gerenciar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelas unidades específicas, com observância às diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e órgãos superiores;
II – fazer cumprir a programação das atividades nos prazos previstos;
III – prestar apoio e assistência técnica ao Diretor de Departamento a que esteja subordinado e ao Secretário Municipal de Educação, quando solicitado, em matérias de competência da unidade;
IV – apoiar seus subordinados na execução das atividades;
V – articular-se com órgãos da estrutura organizacional da Secretaria e com instituições afins para o desenvolvimento das ações na área de sua competência;
VI – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e similares sob a responsabilidade da unidade executora, bem como incumbir-se das atividades específicas;
VII – propiciar a integração das unidades dos setores;
VIII – propor a instauração de sindicância;
IX – decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços, sob a impossibilidade de gozo de férias regulamentares de servidores;
X – propor escala de férias do pessoal sob seu comando;
XI – orientar o pessoal na execução das atividades específicas;

XII – assessorar o Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal Adjunto de Educação em assuntos pertinentes à sua unidade, quando solicitado;
XIII – proceder à avaliação funcional do pessoal sob sua coordenação;
XIV – elaborar relatórios das atividades e encaminhá-los ao Diretor do Departamento;
XV – exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
DAS CHEFIAS DE APOIO

Art. 74. As Chefias de Apoio em suas respectivas áreas de atuação têm as seguintes atribuições:
I – gerenciar, orientar, acompanhar e controlar a execução das atividades atinentes ao setor, observando as diretrizes e normas da Secretaria;
II – dirigir a equipe, em observância às diretrizes e normas estabelecidas;
III – cumprir e fazer cumprir a programação nos planos e projetos estabelecidos;
IV – manter a Gerência de Divisão e o Diretor do Departamento, este último quando solicitado, informados sobre a execução das atividades;
V – executar as atividades específicas e proceder à avaliação destas periodicamente, estabelecendo mecanismos de controle e avaliação das atividades do setor;
VI– assessorar o Gerente da Divisão em assuntos de sua área de competência;
VII – orientar a equipe na elaboração de planos, programas, projetos e atividades específicas, bem como na elaboração de relatórios de gestão;
VIII – elaborar relatórios na área de sua competência, quando solicitado;
IX – executar a programação nos prazos estabelecidos;
X – distribuir as tarefas a serem realizadas;
XI – controlar a frequência do pessoal sob seu comando;
XII – Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DAS SUBGERÊNCIAS DE NÚCLEO DE ENSINO

Art. 75. São atribuições das Subgerências de Núcleo de Ensino:
I – cumprir e fazer cumprir, as diretrizes e normas emanadas pela Secretaria e órgãos superiores;
II – orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento da legislação de ensino em vigor, da execução das normas e diretrizes curriculares e demais atividades didático-pedagógicas e administrativas;
III – estimular o desenvolvimento profissional dos servidores, promovendo oficinas de trabalho e reuniões de estudos;
IV – manter o controle de pessoal nas unidades escolares e emitir relatório semestral de lotação de pessoal;
V – opinar e propor medidas que visem ao aprimoramento de órgão e da rede escolar de sua área de abrangência;

VI – articular-se com os órgãos da estrutura organizacional da Secretaria e com instituições afins para o bom desenvolvimento das atividades educativas;
VII – desenvolver atividades que proporcionem a integração das unidades escolares;
VIII – informar ao setor específico da Secretaria sobre a situação da rede física das escolas municipais da área de abrangência do Núcleo de Ensino;
IX – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, relatório das atividades desenvolvidas pelo órgão;
X – exercer outras atribuições correlatas.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 76. A Secretaria Municipal da Educação promoverá a avaliação da aplicação deste Regulamento anualmente, propondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessários os devidos ajustes.

Art. 77. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos pelo titular da Secretaria.

Art. 78. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 8.196, de 18 de outubro de 2001.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

CESAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55217876

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.384/I DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **HENRIQUE LUDOVICO GAIO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Observatório da Despesa, CC-11, da Controladoria Geral do Município-CGM, a partir de 29 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7971A874

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.385/I DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCELO DA SILVA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Observatório da Despesa, CC-11, da Controladoria Geral do Município-CGM, a partir de 29 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:042AA246

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.386/I DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DAMIÃO RODRIGUES CONSTÂNCIO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19FD8768

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.387/I DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO DA SILVA CONSTÂNCIO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção Patrimonial e Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C13BCC1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 111/SGG/2018

Designar servidora para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMTRAN.

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada, para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN.

NOME	CARGO
Thaysa Sartori Palmas	Assessor Especial de Relações Institucionais

Art. 2º. A servidora deverá exercer atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, convalidando-se os atos praticados desde sua nomeação mediante o Decreto nº 3.062/I, de 17/05/2018, publicado D.O.M nº 5.701 de 23/05/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C80BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 898/2018 CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " f " e" q ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0898 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **17/08/2018,** para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, da servidora **ALESSANDRA LOURDES PEREIRA**, Cadastro nº 105735, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 2565/DRHFP/PRESIDÊNCIA/IPAM de 16/08/2018.
Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** a partir de **17/08/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66489987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 899/2018 CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0899 - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA**, Cadastros nº 576490 e 212647, ocupante do cargo de Professor/Nível II- Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para a **Fundação Cultural de Porto Velho/FUNCULTURAL**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2018 a 31/12/2018,** conforme Ofício nº 1292/2018/ASTEC/SGG de 15/08/2018, Ofício nº 3320/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 10/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A64FF271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 900/2018 CESSAR PORTARIA

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f ", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.334/I de 15/08/2018, publicado no D.O.M.E.R. Ano X, nº 2273 de 16/08/2018, resolve:

Nº 0900 - Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 0405/SEMAD/DGP/DICAS de 10/04/2018, publicada no D.O.M nº 5.676 de 17/04/2018, a qual designou a servidora **MONICA GIL PASSOS,** Cadastro nº 8997**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/04/2018 a 27/09/2018,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Cargos, Salários, Seleções e Recrutamento de Servidores**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a **DAIANE DI SOUZA BOTELHO DE MORAIS**, Cadastro nº 39273, em gozo de Licença Maternidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 15/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0AFDD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 901/2018 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0901 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO LIMA**, Cadastro nº 102533, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme recibo nº 2DB179DD-3682D4AD-2B5C261-21523975-803.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	05/09/2011 a 02/09/2016	03/09/2018 a 01/12/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AEB6294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0902/2018 LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0902 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **JONESIO BEZERRA DA SILVA,** Cadastro nº 173146, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, no período de **20/07/2018 a 08/08/2018,** conforme requerimento de 23/07/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840B3CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016/CGFP/2018

Dispõe sobre a oferta e custeio de disciplina em que houver reprovação por insuficiência de notas.

O **Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando o artigo 6º da Lei nº. 1.887/2010;
Considerando os artigos 1º, 2º, 7º e 16º da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 5º, 10, 13, 14 e 16 do Decreto nº. 11.736/2010;
Considerando ainda a deliberação proferida nas Sessões Plenárias ocorridas nos dias 21 e 27 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º – Fica permitida a adequação da grade curricular para cursar disciplinas reprovadas por insuficiência de notas, desde que às expensas do acadêmico, ressaltando que não pode haver prejuízo às disciplinas que devem ser cursadas no respectivo semestre.
Art. 2º – Esta permissibilidade não afeta o direito concedido pelo artigo 6º da Lei nº. 1.887/2010 c/c o artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, para os acadêmicos que reprovarem em até duas disciplinas por insuficiência de notas, durante todo o curso.
Art. 3º – A Instituição de Ensino Superior deverá informar ao Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, semestralmente, as disciplinas que foram custeadas pelo acadêmico.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:648F82F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2018/SEMED

Portaria nº 209/2018/SEMED Porto Velho, 21 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-100/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 diárias aos servidores abaixo relacionado com objetivo de participar de reunião para tratar de providências que podem ser tomadas com a finalidade de dirimir pendências referente à atualização das construções de creches municipais no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, assim como obterá esclarecimentos e orientações quanto as aços do Plano de Ações Articuladas – PAR, Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como a disponibilidade da Equipe Técnica/FNDE comparecer a eventos no município, objetivando a apresentação dos programas. No período de 28 a 29/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 437/ASTEC/GAB/SEMED de 08/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luiz Henrique de Oliveira C. Almeida	286.890	Assessor	Porto Velho/ Brasília-DF/Porto Velho	2	478,71	957,42
Márcia Andréia Lima Lucas	199.902	Assessor		2	478,71	957,42
TOTAL						1.914,84

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E2F87FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 007/SEMESC - DE 29/08/2018

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

"INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR o horário de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC** no horário das 8h às 14h de segunda a sexta- feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-SEMESC em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570E246F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº081/2018

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (2018), de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 84.708.445/0001-10 neste ato representada legalmente pelo **Sr. Wily Célio Schulze**, CPF nº 163.002.202-06. **Endereço:** Rua da Beira – E nº 4850 – Floresta. Vencedor do Lote: 01 no Valor Total de R$ 127.764,90 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTE REDUTOR ARLA 32,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 081/2018,** para Registro de Preços **nº 040/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e

as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexo do Edital da Licitação nº **728313",** o Edital de Licitação – Pregão nº 081/SML/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Petranorte Comércio de Peças e Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 84.708.445/0001-10
SR. WILY CÉLIO SCHULZE
CPF: 163.002.202-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP Nº. ____/2018/PMPV/SML
PROCESSO Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2018

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 14,§ 1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) item(ns) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

Item da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353A87AB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº070/2018 SRP Nº 036/2018

Aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

LOC–MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ Nº 01.905.016/0001-06, representado legalmente pelo Sr. HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, CPF nº 599.700.812-68 ,RUA JOÃO GULART, Nº 2483 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RONDÔNIA. **Vencedor dos Lotes:01, 02, 04, 05 e 06, no Valor Total de R$ 985.995,99 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.796.496/0001-02, representado legalmente pelo Srª. SAMILA DA SILVA FROTA , CPF nº 739.729.082-53, AV GOV. JORGE TEIXEIRA Nº2295 BAIRRO LIBERDADE PORTO VELHO RONDÔNIA. **Vencedor do Lote:03, no Valor Total de R$ 101.315,50(CENTO E UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00021/2018 e homologada à fl. 612 e 613, referente o Pregão nº 070/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 070/2018,** para Registro de Preços **nº 036/2018.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084.**

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior.

•
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação.

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer.

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 4 do Termo de Referência**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - "**710392**", o Edital de Licitação – Pregão nº 020/2018-SRP nº 016/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

LOC–MAQ Locação de Máquinas e Equipamento LTDA
CNPJ: 01.905.016/0001-06
SR. HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
CPF nº 599.700.812-68

EMOPS Serviços e Comércio LTDA
CNPJ: 04.796.496/0001-02
SRª. SAMILA DA SILVA FROTA
CPF nº 739.729.082-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255A32A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2018
SRP Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2018
SRP Nº 031/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

N.T. LUIZE – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **93.577.427/0001-38**, representada neste ato pelo Srª. **Sandra Scheneide,** CPF sob n. **016.116.430-74** Rua: **Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 570**, Bairro: **Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS**. Telefone: **(51) 3637-2091**. adjudicatária dos lotes; **02, 04,05,06,11,12,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,36,39,41** no valor R$ **758.842,50(Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.003223/2017** e homologada às fls. 1971 á 1973,referente o Pregão nº 058/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 058/2018,** para Registro de Preços **nº 031/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de

Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**
13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **720571**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.
14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificada.

Porto Velho 22 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeira da SML

N.T. Luize –EPP,
CNPJ nº 93.577.427/0001-38,
Representada Neste Ato Pelo
SRª. SANDRA SCHENEIDE,
CPF nº 016.116.430-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2018
SRP Nº 031/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

TIC TÁC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDÁGOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. **13.697.291/0001/60**, representada neste ato pelo Sra. **MARISA BATISTA DE OLIVEIRA,** CPF sob n. **752.805.829-72** Rua: **ROBERTO KOCH, Nº 593**, Bairro: **LINDOIA, CURITIBA/ PR**. Telefone: **(41) 3049-2649**. adjudicatária dos lotes; **07,08,10** no valor R$ **35.882,20(TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00323/2017** e homologada às fls. 1971 á 1973,referente o Pregão nº 058/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 058/2018,** para Registro de Preços **nº 031/2018.**
2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

1. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **720571**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.
14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeira da SML

Tic Tác Comércio de Brinquedos Pedágogicos LTDA - ME
CNPJ nº 13.697.291/0001/60
Representada Neste Ato Pelo
SRA. MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
CPF nº 752.805.829-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2018
SRP Nº 031/2018
Aos 24 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 01.664.219/0001-96, representado legalmente pelo Sr. **Thiago Dias Bilio**, CPF nº **901.578.182-68**, **Av Guaporé, 4645 – B. Flodoaldo Pontes Pinto – PVH/RO**. **Vencedor dos Lotes: 29, 30, 35, e 37, no Valor Total de R$ 106.288,11 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.003223/2017** e homologada às fls. 1971 á 1973,referente o Pregão nº 058/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 058/2018,** para Registro de Preços **nº 031/2018.**
2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **720571**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.
14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeira da SML

Comercial Belc Importação e Exportação LTDA – EPP
CNPJ: 01.664.219/0001-96
SR. THIAGO DIAS BILIO
CPF: 901.578.182-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2018
SRP Nº 031/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

EPI´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 02.231.948/0001-83, representado legalmente pelo Sr. **JEDSON RODRIGUES LOBO**, CPF nº **687.535.432-20**, **Av CARLOS GOMES, 1849 – B. SÃO CRISTÓVÃO – PVH/RO**. Vencedor dos Lotes: **1, 31, 32, 34 e 40**, no Valor Total de R$ **322.477,87** (**TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.003223/2017** e homologada às fls. 1971 á 1973,referente o Pregão nº 058/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 058/2018,** para Registro de Preços **nº 031/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a

homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **720571**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.
14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica leito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeira da SML

Epi´s Indústria e Comércio
CNPJ:02.231.948/0001-83
SR.JEDSON RODRIGUES LOBO
CPF:687.535.432-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2018 SRP Nº 031/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de

Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

G8 ARMARINHOS LTDA – EPP, CNPJ 14.232.132/001-53, representado legalmente pela Sra. **JULIA ZERI SALOMÃO**, CPF nº **430.898.298-78**, RUA **JOSÉ VENÂNCIO , 469 – VILA VIRGINIA , RIBEIRÃO PRETO /SP**. **Vencedor dos Lotes: 03, 13, 15, e 33, no Valor Total de R$ 59.632,83 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISSENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.003223/2017** e homologada às fls. 1971 á 1973,referente o Pregão nº 058/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 058/2018,** para Registro de Preços **nº 031/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **720571**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeira da SML

G8 Armarinhos LTDA - EPP
CNPJ: 14.232.132/0001-53
SRA. JULIA ZERI SALOMÃO
CPF: 430.898.298-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2018
SRP Nº 031/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ 05.252.941/0001-36, representado legalmente pelo Sr. **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, CPF nº **810.710.192-87**, **RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 – B. OLARIA – PORTO VELHO/RO**. **Vencedor dos Lotes: 09, 26, e 38, no Valor Total de R$ 86.035,09 (OITENTA E SEIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.003223/2017** e homologada às fls. 1971 á 1973,referente o Pregão nº 058/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto

nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 058/2018,** para Registro de Preços **nº 031/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
10. PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**
11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**
13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **720571**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.
14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeira da SML

Star Comercio de Suprimentos EIRELE - ME
CNPJ:05.252.941/0001-36
SR. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
CPF: 810.710.192-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F24FF19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico n. 443/SPACC/PGM/2018, fls. 125 a 130, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 09.02008/CME/2018, cujo objeto resumido é **Contratação de Empresa Especializada de Confecção e Instalação de Toldos/Sombreadores para Janelas, Estacionamento e Passarela, visando atender o Conselho Municipal de Educação – CME/SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/08/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **734238 VALOR ESTIMADO:R$ 33.001,09 (trinta e três mil, um real e nove centavos)**.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2713ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 316/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 892-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 305/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o mês de Agosto/2018, em favor do **Motorista – Wherbet Coutinho Silva – CPF: 650.982.772-72,** que se deslocará até as cidades de Pimenta Bueno e Cacoal/RO, para transporte de pacientes com consultas e exames agendadas.

Art. 2.º Os mesmos se deslocaram no veículo Oficial Van de placa NBL 5474.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:083182BF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 317/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 983-1/SEMEC/2018 e Memorando nº 234/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o dia 01/09/18, em favor do **Motorista – Marcelo Araújo Pereira – CPF: 692.820.052-91,** que auxiliará no trajeto do passeio ciclístico dando apoio a partir das 13:00 horas.

Art. 2.ºO mesmos se deslocará no veículo Oficial Fiat Strada de placa NCX 7283.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E722851A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 318/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 989-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 193/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o dia 31/08/18, em favor do **Motorista – Walter dos Santos – CPF: 198.255.102-00,** que irá até o Município de Alta Floresta, levar um menor de idade e sua mãe, no INSS para realizar perícia.

Art. 2.ºO mesmos se deslocará no veículo Oficial Gol de placa NBE 1558.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:A05726D9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1607/GP/2018.

" ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU, ESTABELECIDA NO ARTIGO 653, DA LEI Nº 370 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1°- Compete à comissão: dar ampla divulgação do presente ato, receber os requerimentos de isenção e documentos comprobatórios quando for o caso, avaliar os requerimentos deferindo ou indeferindo os mesmos, considerar pontos e emitir a relação nominal dos requerimentos deferidos ou indeferidos, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no Código Tributário Municipal. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

§1º - A presente comissão iniciará seus trabalhos na data que entrar em vigor o presente decreto, devendo apresentar a relação dos contribuintes isentos em 120 (cento e vinte) dias.
§2º - A homologação dos contribuintes beneficiados com a isenção será publicada até 06 do mês de junho de cada exercício, em jornal de

circulação regional e mural público situado na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e Câmara Municipal ou por meio eletrônico.

Art. 2º - O Código Tributário Municipal define os casos de isenção do IPTU conforme segue:

Artigo 653. Estão isentos:
a – Em relação ao IPTU:
I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo da União, Estado, Município, Autarquias e Fundações;
II - os imóveis de propriedade de Associações de Classes ou Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos;
III - as residências pastorais de propriedade das Igrejas, quando no mesmo terreno ou, quando em terreno contíguo à própria igreja;
IV - o imóvel de propriedade e domicilio do Aposentado, pensionista ou pessoas com idade superior a 65 anos desde que aprovado o pedido por comissão nomeada e regulamentada através de Decreto.
§ 1.º - Para pleitear a concessão do beneficio do inciso anterior o contribuinte requererá a isenção, instruindo o pedido com documentos comprobatórios da qualidade de aposentado, pensionista ou com idade superior a 65 anos.

Art. 3º - Os contribuintes que enquadrarem-se nos critérios descritos no artigo anterior deverão procurar o setor de Tributação no horário de expediente durante o período de 12 de fevereiro a 12 de maio de 2018 para efetuar o requerimento de isenção.
§ 1º - Através de requerimento/protocolo o interessado que já era beneficiário da isenção do IPTU/2018 a 2020 deverá efetuar apenas a atualização da isenção para o IPTU, podendo a critério da comissão solicitar documentação comprobatória a qualquer tempo conforme Lei nº 370/2005 (CTM).
§ 2º - Para os contribuintes que perderam o prazo ou não atenderam o disposto na Lei 370/2005 para isenção do IPTU/2018/2020 ou que desejam solicitar o benefício da primeira isenção deverão juntamente com o requerimento/protocolo apresentar a documentação comprobatória do grupo familiar:

I – Carteira de Identidade;
II – CPF;
III – Cópia do comprovante de propriedade do imóvel (escritura, certidão atualizada ou contrato de compra e venda);
IV – Comprovante de renda;
V – Comprovante de enquadramento (cartão do aposentado, beneficiário ou pensionista);
VI – Certidão de nascimento/casamento do cônjuge;
VII – RG e CPF do Cônjuge;
VII – Comprovante de renda do cônjuge;
VIII – Certidões negativas da Prefeitura e do SAAE;
IV – Renda per capta não pode ultrapassar 02 (dois) salários mínimos;
V – Ter apenas um imóvel em nome do contribuinte.

§ 3º - Os contribuintes que não efetuarem o requerimento no prazo previsto não terão direito a isenção do IPTU para o exercício de 2018.

Art. 4º Casos omissos serão analisados em consonância com o Código Tributário Municipal.

Art. 5º Os serviços prestados pela comissão ora designados serão gratuitos e considerados como relevante serviço prestado a comunidade primaverense.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1534/GP/2018.

Primavera de Rondônia-RO, em 30 do mês de Agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:43D9BCE2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 319/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 991-1/GP/2018 e Memo. nº 083/GP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias sendo 03 (três) com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o período de 03 e 04/09/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até a cidade de Porto Velho/RO, participar de sustentação oral de recurso no processo nº 0004265-59.2014.8.22.0009, conforme Memo. 083/GP/2018, forma de deslocamento veículo Oficial Hilux de Placa NDL 7956.
Wilson Nogueira Junior – Assessor Jurídico; CPF: 889.522.581-34 – 02 (duas) diárias no valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
Hevandro Scarcelli Severino – Assessor Jurídico; CPF: 615.425.632-91 – 02 (duas) diárias no valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);
Romildo Mendes Pereira – Motorista; CPF: 627.401.052-15 – 02 (duas) diárias no valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4A45DAA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

PROCESSO N° 932/SEMAS/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 81 – Serviço Bancários
Ficha: 164

Objeto: Contratação de empresa BANCO DO BRASIL S/A para serviços de pagamentos de boletos, tarifas e outras atividades bancária.
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ Nº: 000.000.000/158-24
Valor total: R$ 1.000,00 (Mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso VIII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 30 de Agosto de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

TASSO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:4A62B5CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 004/2018

PROCESSO N° 877/SEMSAU/2018

Objeto: Adesão ao Registro de Preço para Aquisição de Ambulância tipo A

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 247/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº. 385/2017, firmada com Prefeitura do Município de Belo Horizonte- MG, conforme os itens abaixo:

Fornecedor : PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ : 67.405.936/0001-73
Endereço: AV.Renato Monteiro,6901- B. Polo Urbo Agro Porto Real-RJ
Fone: (011) 4508-8858
Valor Total ADERIDO: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).
Referente ao lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01		UND	01	79.000,00	79.000,00

Primavera de Rondônia, 30 de agosto de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:E5190CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA PARA TRIÊNIO 2018/2021.

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e Resolução nº 453/12, Lei Municipal nº 2.557/13.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA FAZ TORNAR PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER:

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA - CMS - PARA O TRIÊNIO 2018/2021.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição da Mesa Diretora para o mandato do Triênio 2018/2021**.**

Parágrafo Único - A eleição da mesa diretora realizar-se-á em 18 de setembro de 2018**,** iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no jornal local do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - A função de Conselheiro Municipal de Saúde – NÃO É REMUNERADA, VOLUNTÁRIA –, sendo considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde será facilitada e orientada pela Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, sendo essa comissão aprovada em plenária de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde através de Resolução nº 004/2018.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá uma presidenta - Rosângela Rodrigues Pimenta, uma relatora - Luciana Martins, um membro - Mauro Moreira.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:
I – organizar, conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, sobre questões relacionadas ao mesmo;
II – divulgar o processo eleitoral através da imprensa oficial;
III – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
IV – elaborar e publicar Edital de convocação de Eleição;
V – dar conhecimento público das candidaturas das chapas inscritas, durante o processo eleitoral;
VIII – indicar e instalar a Mesa Eleitoral organizar, receber e apurar os votos;
IX – proclamar o resultado eleitoral e publicar no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura;
X – apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, a Câmara de Vereadores e à Promotoria de Justiça a Ata da eleição da Mesa Diretora.

Art. 5º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:
I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Saúde, para o triênio 2018/2021.
II – recolher a documentação e os materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.
III – Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde a serem eleitos como representantes da Mesa Diretora estão prevista a partir da formação de chapas eleitorais e será composta de:

I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para a eleição da mesa diretora será feita, no período de **14/09/2018**, **no horário das 13h30min às 17h30min,** na sala do Conselho Municipal de Saúde com sede na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Natal, n°5562, bairro Planalto, Rolim de Moura/RO.

Parágrafo Único – As inscrições das chapas para eleição da mesa diretora deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo do dia 14/09/2018 para as inscrições de eleição da mesa diretora, a Comissão Eleitoral divulgará no mural da Sala do Conselho Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Rolim de Moura as chapas inscritas para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

CAPITULO VI – DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas da Mesa Diretora acontecerá no dia 18 de Setembro de 2018, no auditório do Sindicato dos Servidores Públicos Federal do Estado de Rondônia – SINDSEF, e obedecerá a seguinte ordem:

§ 1º - O credenciamento dos conselheiros aptos a votarem será feita na mesma data da eleição impreterivelmente.

§ 2º - O (a) Conselheiro (a) credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§ 3º - A comissão Eleitoral fará a primeira chamada para votação que acontecerá, às 14h30min com quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes. Não havendo quórum mínimo na hora marcada para o início da eleição, aguardar-se-á a composição do quórum mínimo por mais 30 minutos e se fará uma segunda chamada, às 15h00min, iniciando-se a votação e encerrando-se, no máximo às 17h00min. Caso, não haja quórum mínimo para se realizar a eleição a reunião será suspensa e uma nova data será marcada com intervalo de sete (07) dias úteis.

§ 4º - O (a) conselheiro (a) integrante da chapa que concorrerá o pleito eleitoral da mesa diretora deverá estar presentes no local e horário da eleição e em caso de ausência, enviar documento expressando o motivo da ausência à comissão eleitoral.

§ 5º - O (a) conselheiro (a) integrante da chapa concorrente ao pleito eleitoral da mesa diretora terá os seus direitos de votação assegurados.

Art. 10º - Em caso de empate, haverá nova eleição, em até sete dias após o primeiro pleito.

Art. 11º - O conselheiro credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá, após assinar a listagem de conselheiros inscritos, receberá a Cédula de votação.

Art. 12º - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral e por representantes do plenário.

Art. 13º - Após o encerramento da votação, a Relatora da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO.

Art.14º - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos conselheiros após o voto do último conselheiro credenciado.

CAPÍTULO VIII – POSSE

Art. 15º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Art. 16º – A Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao gabinete do Prefeito Municipal, os Nomes dos Conselheiros Eleitos por Segmento da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura para Triênio 2018/2021.

Parágrafo Único – A posse dos conselheiros eleitos para a Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á após apuração do resultado final da eleição.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rolim de Moura - RO, 17 de Agosto de 2018.

ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTA
Presidente da Comissão Eleitoral

LUCIANA MARTINS DA SILVA
Relatora da Comissão Eleitoral

MAURO MOREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DE MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS (TRIÊNIO2018/2021)

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
30/08/2018	DIVULGAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (TRIÊNIO 2018/2021) NA IMPRENSA OFICIAL
14/09/2018	INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA MESA DIRETORA NA SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
18/09/2018	ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E POSSE

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D3DC2331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2018

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão referente ao Comitê Transfusional do Hospital Municipal de Rolim de Moura".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 406/JUDICIALIZAÇÃO/SEMUSA/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - **ALTERAR** a *Comissão referente ao Comitê Transfusional do Hospital Municipal de Rolim de Moura.*
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, conforme a seguir:

Coordenador: Antonio Augusto Neves Junior
Vice-Coordenador: Wender Cleber Bento
Secretária: Daniela de Melo Mota
Membros: Célio Roberto Candil
Giseli Costa
Paula Franssinette Sales Maia

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria 418/2017.

Rolim de Moura, 29 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:48C8BD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no processo nº **2584/2018.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 02 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, para a servidor (a): **ARILDO DOS SANTOS TONHOLI,** pois o mesmo se deslocou até o município de Porto Velho – RO, no dia 01, 02 e 03 de agosto de 2018, com finalidade de participar do **Seminário Estadual sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde humana, sensibilização e estratégias públicas de ação**.

Arbitrar e Conceder 02 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, para a servidor (a): **ARILDO DOS SANTOS TONHOLI,** no valor total de R$ 896,77 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), conforme Lei Municipal nº 1.372/2006, com alterações no Decreto n° 3.888/2017 de 04 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 29 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:B8242D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **4817/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **CÉLIO ROBERTO CANDIL,** CPF nº 029.856.639-70, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$6.000,00** (seis mil reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.39 (**R$2.000,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho e 33.90.30 (**R$4.000,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 29 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:91C94926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018

"Dispõe sobre a concessão e prestação de Contas do Regime de Adiantamento, Suprimento de Fundos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantidas em Lei, e considerando o contido no processo nº **4816/2018**, Resolve:

Fica concedido ao (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEI KUSTER ERDMANN,** CPF nº 632.869.472-53, um suprimento de fundo em regime de adiantamento, na importância de **R$7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO:

Art. 1º - Elemento de despesa: 33.90.39 (**R$1.500,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho e 33.90.30 (**R$6.000,00**) para atendimento dos fins mencionados nas notas de empenho.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo procedente será de 90 (noventa) dias, tendo 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida e nas normas que acompanham a Lei Municipal nº 1.362/2006 de 25 de outubro de 2006.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências das documentações comprobatórias da aplicação.

Rolim de Moura, 29 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:3B4775FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **MATILENE DIAS MOTA MOREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 30 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:57A5176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **MATILENE DIAS MOTA MOREIRA,** portador (a) do RG nº 733.574 SSP/RO e do CPF nº 400.279.022-34, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód: **NM – TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Médio – Técnico Profissionalizante I**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.

O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Administradora de Recursos Humanos - Interina, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

MATILENE DIAS MOTA MOREIRA
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:26D57CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2018.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2017 de 25/06/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **SUANE BEATRIZ SILVA ALVES**, para exercer em caráter efetivo, o cargo **ENFERMEIRO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data de 30 de Agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:60B22F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, EMPOSSA nesta data o (a) servidor (a) Municipal **SUANE BEATRIZ SILVA ALVES,** portador (a) do RG nº 00001025876 SSP/RO e do CPF nº 998.581.932-20, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Superior II**, Referência Inicial **I**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público nº 001/2017 realizado em 25/06/2017, homologado em 24 de janeiro de 2018, devidamente publicado e afixado em 26 de janeiro de 2018, preenchendo as exigências para a investidura no referido cargo.

O (A) servidor (a) empossado (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, declarando neste ato, não estar enquadrado em nenhuma das proibições legais, prestando o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, e as disposições legais pertinentes, anexando, a este TERMO Declaração de Bens e Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Andrieli de Oliveira Rech Cera**, Administradora de Recursos Humanos - Interina, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, digitei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) servidor (a) empossado (a).

Rolim de Moura/RO, 30 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

SUANE BEATRIZ SILVA ALVES
Servidor Empossado

Publicado por:
Sandra Rosa Soares
Código Identificador:7EEFC6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008/2018

"Regulamenta os repasses mensais de valores à SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item ll, Art. 75, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de n° 4.080/2018 que regulamenta os repasses mensais de valores à SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE**:**

Art. 1º Fica estabelecido o limite de Repasse mensal à Secretaria Municipal de Saúde em 30%, satisfazendo ao mínimo constitucional.

Art. 2° A presente Instrução entrará em vigor a partir de 1° de setembro de 2018.

Art. 3° Revoga a Instrução Normativa n° 007/2018.

Rolim de Moura – RO, 30 de agosto de 2018.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6A6F4D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 018/2018 - JARI

Ata da sessão de n° 018/2018, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias trinta do mês de agosto de 2018, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos dias trinta do mês de agosto do ano de 2018 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro servidor municipal, Ademilson Aparecido da Cruz; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 4867/2018
REQUERENTE: José Vanderlei Zaneti
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO005989
PLACA N°: NBL6310
DECISÃO: Indeferido.

OBSERVAÇÃO: Alegações infundadas e ausências de provas. A documentação anexa junto ao processo informa que o condutor deixou de usar cinto de segurança, e em outro documento informa o passageiro. Portanto, não caracteriza como prova suficiente para o cancelamento do auto. Tendo em vista podendo ter ocorrido um simples erro de digitação. Cabe ressaltar que, no auto de infração consta a descrição de um condutor do sexo feminino, no entanto, o requerente é do sexo masculino.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2018.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:38C6521F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 063/2018

DECRETO Nº 063/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **9.000,00 (Nove mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 06 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL
.....R$ 9.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 9.000,00
VALOR TOTAL
.....R$ 9.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de agosto de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:03506B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1500

Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1500/2018 de 27/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 683/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
31 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
5 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			45.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
34 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
6 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			45.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 27/08/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1F0CE2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2018
PROCESSO Nº 115/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2018
PROCESSO nº 115/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 14 DE SETEMBRO de 2018, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MEDICAMENTOS DE USO DIARIO E DISPENSAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 30/08/2018 até o dia 14/09/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 14/09/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 30 DE AGOSTO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C96F8D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 823.983 SSP/RO e do CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21 situada na Rua Caucheiro, nº 1765, Bairro Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia CEP: 76.908-508, neste ato legalmente representada pelo seu representante legal, Sr. José Luiz Tolotti, brasileiro, portador de CPF n°. 080.040.052-68, RG n° 67.113 SSP-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018, fundamentando-se na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/2002, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer os materiais permanentes, especificamente as roçadeiras em conformidade e nos termos, especificações técnicas e condições entabuladas no Projeto Básico, parte integrante do Processo Administrativo nº 386/2018, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou

setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4,00	UN	ROÇADEIRA A GASOLINA COM CABO ERGOMÉTRICO COM BAIXAS VIBRAÇÕES PARA TRABALHOS INTENSOS, ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 2800RPM LENTA E MÁXIMA 12500RPM PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E CONFORTO, ACOMPANHADO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, FACA COM 3 PONTAS, ÓCULOS, SUPORTE PARA ROÇAR GRAMAS COM FIO, CANELEIRA, CINTO DUPLO E SUPORTE, GARANTIA DE 12 MESES.	1.386,39	5.545,56

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo VI (Projeto Básico/Termo de referência) parte integrante **do Processo Administrativo nº 386/2018** e fundamentando-se também na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2018 - Processo Administrativo nº. 386/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 5.545,56** (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota (s) de Empenho nº 726/2018 de 28/08/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os bens e serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.

8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.

8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

8.2 – LIQUIDACOES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 009/2018 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais permanentes em conformidade com o Projeto Básico/Empenhos e devidamente conferidos pela Comissão de Recebimento responsável e a constatação da equipe de recebimento de materiais permanentes de que o bem entregue atende as especificações constantes na farta documentação acostada ao processo, com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das

esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar os bens permanentes, objetos do presente termo contratual, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de **garantia dos bens em no mínimo 01(um) ano** após o recebimento, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento até o prazo de 01 (um) ano, considerando a garantia mínima exigida e constante do Processo Administrativo nº 386/2018;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação

na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 09/2018, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, tudo constante do Processo Administrativo nº 386/2018 e fundamentando-se também na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitação, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 045/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 30 de agosto de 2018.

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratada:
• V. Verde & Cia LTDA - ME
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 386**/2018
Contrato nº. 045/2018

ORDEM DE ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES

O **Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de ENTREGA DE EQUIPAMENTO a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21 situada na Rua Caucheiro, nº 1765, Bairro Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia CEP: 76.908-508, ***a efetuar a entrega das roçadeiras com garantia mínima de 01 (um) ano***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato nº 045/2018 e fica à disposição no processo n. 386/2018, empenho 726/2018 da SEMECE.

São Felipe d'Oeste, RO, 30 de agosto de 2018.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 045/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 386/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 045/2018
LICITACAO: Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**,** tudo constante **do Processo Administrativo nº 386/2018 de São Felipe d'Oeste**
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE
INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
Órgão: 04 Secretaria de Educação
Unidade: 04.001 Gabinete da Educação
Prog. Trabalho: 12.361.0004.1.188 – Convênio 295/PGE-2017 – Cooperação em Infraestrutura Escolar
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Nota de empenho(s): 726/2018

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** CNPJ 03.363.727/0001-21
Valor Contratado: R$ 5.545,56 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Referente à entrega dos seguintes materiais permanentes (Roçadeiras):

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4,00	UN	ROÇADEIRA À GASOLINA COM CABO ERGOMÉTRICO COM BAIXAS VIBRAÇÕES PARA TRABALHOS INTENSOS, ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 2800RPM LENTA E MÁXIMA 12500RPM PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E CONFORTO, ACOMPANHADO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, FACA COM 3 PONTAS, ÓCULOS, SUPORTE PARA ROÇAR GRAMAS COM FIO, CANELEIRA, CINTO DUPLO E SUPORTE, GARANTIA DE 12 MESES.	1.386,39	5.545,56

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de agosto de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:16C62BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 01206/2018.
Contrato N. 447/2018

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ***SOL SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA S/S LTDA***
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para realização de cirurgia de cataratas para pacientes usuários do SUS.
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio nº 311/PGE/2017.
Forma de Pagamento: A vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente líquida, devidamente comprovados pela gestora do fundo municipal de saúde.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 140 (cento e quarenta) cirurgias de cataratas.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 037/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de março de 2018.

Advocacia do Município

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B189771B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 243/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 161/2012
CONTRATADO: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão de pública, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 78.040,00 (setenta e oito mil e quarenta reais), pela prestação dos serviços contratados por um período de 04 (quatro) meses, compreendidos entre 09 de setembro de 2018 à 09 de janeiro de 2019.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7CCA15B8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0342/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
Contratado: **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA.**

Objeto: Aditivo de Prazo Contratual de Serviços de Publicação de Atos Legais e Oficiais em jornal diário de grande circulação, pelo prazo adicional de mais 06 (seis) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 03 de julho de 2018.

Do valor: O valor estimado é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para 4.285.71 cm², a proporção de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por centímetro quadrado.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Julho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D26A0297

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	547/2018
b) Licitação Nrº :	83/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	24/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Material de Informática e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-01.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES
CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 14.600,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1D5045E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	547/2018
b) Licitação Nrº :	83/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	24/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Material de Informática e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-01.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 28.809.350/0001-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.435,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D9C153F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	547/2018
b) Licitação Nrº :	83/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	24/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Material de Informática e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-01.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 18.180,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6A48AE2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	547/2018
b) Licitação Nrº :	83/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	24/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Material de Informática e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-01.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.919,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4B8EAE81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	547/2018
b) Licitação Nrº :	83/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) DatadaHomologação:	24/08/2018
e) ObjetoHomologado:	Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Material de Informática e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-01.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.552.012/0001-48
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 26.199,91

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:718A46A3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 102– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: , MARILETE ALVES LUKSIK *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) inicio 28 de agosto de 2018 A 28/02/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 15.4+ M 51.1+ M 43.1+ M 48.0+ G 55.1 , a servidora , **MARILETE ALVES LUKSIK** efetiva na função de **Professora** 40 horas, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 134/IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DE01D4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.200/2018 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

LEI Nº 1.200/2018Seringueiras-RO, 24 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:
LEI
Art. 1º- O Hospital Municipal, localizado na Rua Ipê, s/n, Bairro Cidade Alta, neste município passa a ser denominado Hospital Municipal FIORINDO VICENSI.

Art. 2º- O nome de que trata o artigo anterior dar-se-á em homenagem ao falecido Senhor Fiorindo Vicensi, fundador do Município de Seringueiras-RO, que trabalhou e contribuiu para o progresso e desenvolvimento do município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A042D1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.201/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.201/2018Em, 24 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso I, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir credito no orçamento vigente, por REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 25.623,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e três reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027.MANUTENCAO DO MAC/FAEC
10 - 3.1.90.04.00.00 10716CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.623,00
02.005.10.302.0009.2.020.MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTOHOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

35 - 3.3.90.14.00.00 10247DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Total Suplementação:25.623,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027.MANUTENCAO DO MAC/FAEC
15 - 4.4.90.52.00.00 10716EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.623,00
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
44 - 4.4.90.52.00.00 10247 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Redução: 25.623,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8805338C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.202/2018 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - EXPOARCIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.202/2018 Seringueiras-RO, 24 de agosto de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - EXPOARCIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para Repasse Financeiro no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - EXPOARCIS, CNPJ Nº 08.946.175/0001-06, com a finalidade exclusiva para realização da feira agropecuária que se realizará entre os dias 13 a 16 de setembro de 2018.

§ 1º - Fica a diretoria executiva da referida associação, integralmente responsável pela aplicação dos recursos financeiros ora destinados, os quais deverão ser aplicados conforme Plano de Trabalho na organização da referida feira agropecuária.

§ 2º - A diretoria executiva da EXPOARCIS deverá prestar contas dos recursos financeiros a ela destinados num prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante apresentação da documentação necessária conforme regulamento do Município, sob pena de instauração de procedimento de tomada de contas especial e da determinação da restituição dos valores recebidos.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários ao referido repasse descrito no artigo antecedente, será proveniente do orçamento próprio do orçamente vigente da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0F7F1C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2018 OBJETO: TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E CARRETA AGRÍCOLA

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo Administrativo **Nº 338/SEMAGRI/2018**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, porém salientamos que a servidora Nilza Bulhões do Nascimento não compareceu até o momento, estando a maioria dos membros, deu-se continuidade no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº 003/2018. A comissão recebeu a inscrição de apenas UMA organização da sociedade civil, sendo ela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VALE DO GUAPORÉ DE SERINGUEIRAS –APROVAGS, onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Continuando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do ENVELOPE n° 1 para análise, no qual foi atendido todos os requisitos do edital. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2 para análise, onde também foi atendido todos os requisitos do edital. Após a análise das documentações e tendo atendido todas as exigências do Edital, a comissão DECLARA HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VALE DO GUAPORÉ DE SERINGUEIRAS –APROVAGS com CNPJ: 20.280.638/0001-30, a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento sendo um Trator Agrícola, uma Grade Aradora e uma Carreta

Agrícola. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Seringueiras/RO, 24 de Agosto de 2018.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria n° 230/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:FF310658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 090/GAB/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.
Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar os seguintes candidatos aprovados no IX Concurso Público Municipal:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Arthur Faiotto Carneiro	Agente Administrativo	008
Ronaldo Garcia Cabral	Operador de Equipamento Agrícola	002

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de n° 002/2016 em seus **itens 27.2, 27.3, 27.3.1, 27.3.1.1,** e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017.

Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de Julho de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FB600153

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 005/2018
RESPOSTA DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL II

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados o **RESPOSTA DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL II**.

1. Que no dia 22 de agosto deste ano, foi protocolado via internet um Recurso da Candidata Diana Lorrayne Origo da Silva, mas por falta de comunicação interna na administração só chegou hoje a Comissão, recurso este contra a sua desclassificação por falta de currículo, a comissão voltou a analisar os documentos da mesma e constatou que o currículo realmente foi juntado com os documentos, decidindo assim em acatar o recurso e consequentemente incluir a mesma na relação de classificados.

2. Segue em anexo nova classificação dos candidatos, sendo as respostas dos recursos e divulgação do resultado final.

Teixeirópolis/RO, 30 de agosto de 2.018.

NOEMI ARAUJO DEODATO BARBOSA
Presidente

LINDOMAR DE SOUZA
Secretário

WANDERLÚCIA AIRES DE SOUZA DANTAS
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:406F49EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110/GAB/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS Nº 107/GAB/2018 E 109/GAB/2018 QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADO NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o Decreto nº 090/GAB/2018, não foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e que ainda os candidatos convocados podem ter interesse em se apresentar para contratação.

Considerando que o Município no momento não pode arcar os custos financeiros pelo motivo dos limites de folha, diante da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam **REVOGADOS** os Decretos nº 107/GAB/2018 e 109/GAB/2018;

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DA67A6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 078/CPL/2018

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 078/CPL/2018
Edital Nº085/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI – 551/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço**

por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS (LIVROS INFANTIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS Do Município De Teixeirolis** - Ro**.** Estimado no valor de **R$ 11.397,32 (Onze mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).** Processo Administrativo **nº GI -551/2018** – Data para cadastro de proposta **31/08/2018** a partir das **08:00h**, Até o dia **14/09/2018** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **14/09/2018 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **14/09/2018**, com início às 10**:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **30 de agosto de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:FF088970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATORIO: 364/2014 CARTA CONTRATO N°020/GP/PMT/2014

ONDE-DE-SE-LÊ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO FOLHA 729 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2016.
PROCESSO N. 364/2014

LEIA-SE:
SEGUNDO TERMO ADITIVO FOLHA 729 DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2016
PROCESSO N. 364/2014

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CP

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5122B401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 020/GP/PMT/2014.

PROCESSO: 364/MEIO AMBIENTE/2014. DE 28 DE AGOSTO DE 2018

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A CARTA CONTRATO Nº020/GP/PMT/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: F. S RONDÔNIA LTDA - ME.

CONTRATANTE:

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CNPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

e a empresa F S RONDÔNIA LTDA - ME. CNPJ n. 15.497.929/0001-45, situada à BR – 364 linha 603 KM 30 s/n zona rural, na cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 364/GP/PMT/MEIO AMBIENTE/2017, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Resolvem celebrar o presente instrumento, referente a prestação de serviços coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do município de Theobroma com destino ao aterro sanitário, localizado na RO 257, linha C 60, gleba 20 Lote 13/B, Ariquemes de acordo com o Edital, pela forma de execução indireta por preço unitário, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, art 65, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma da Lei, resolvem celebrar entre si o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo está consubstanciado na solicitação das Secretarias Municipal de Meio Ambiente, pela respectiva Secretaria Municipal, e devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo tem por objetivo Prorrogar por 12 (doze) meses, o pra0zo da carta contrato 020/GP/PMT/2014, Iniciando em 23 de Setembro de 2018, e termino em 22 de Setembro de 2019. Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o devido amparo Legal.

Parágrafo Único: A partir de Primeiro de Janeiro do ano de 2018, fica estabelecido o Reajuste contratual conforme índice IGPM. Fica estabelecido o valor contratual a partir de 01 de Janeiro de 2018. De 18.125,77 (Dezoito mil cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). Mensais.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais cláusulas da carta Contrato 020/GP/PMT/2014., permanecerão inalteradas.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/Ro, 28 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

F. S RONDÔNIA LTDA- ME
15.497.929/0001-45
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:984EF95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se

constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 41/2018*** *referente ao Processo nº* 527/2018 *que tem como objetivo* FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS, OBSTÉTRICOS E FISIOTERAPIAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.243.827/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	desconto.	desconto
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS E FISIOTERAPIAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PARA FIRMAR COM PREÇOS DO SUS (COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS)	SERV	1	22,16%	22,16%

Urupa,28 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E6539FE9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 236/2018

Decreto nº 236/2018 de 22/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 813/2018 de 15/08/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 50.000,00 (fifty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 813/2018 de 15/08/2018.
Decreto nº 236/2018 de 22/08/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.098. Aquisição de Medicamentos Hospitalares Conv. 104/PGE/2018
69 - 3.3.90.30.00.00 21337 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/08/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DC54EFD2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 237/2018

Decreto nº 237/2018 de 22/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 814/2018 de 15/08/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sixty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 814/2018 de 15/08/2018.
Decreto nº 237/2018 de 22/08/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.606.0010.2.099. Aquisição de Equipamentos Agrícolas Convênio 128/2018/PGE
139 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 60.000,00
Total da Receita: 60.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/08/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B24F2C65

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.238/2018

Decreto nº 238/2018 de 22/08/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 815/2018 de 15/08/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 97.311,55 (ninety-seven thousand three hundred eleven and 55 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 815/2018 de 15/08/2018.
Decreto nº 238/2018 de 22/08/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.606.0010.2.100. Aquisição de Equipamentos Agrícolas Convênio 131/2018/PGE
140 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.311,55
Total Suplementação: 97.311,55
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.6.2.99.00.99.00 Fonte: 10000 97.311,55
Total da Receita: 97.311,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 22/08/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D4E638AD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 243/2018

Decreto nº 243/2018 de 27/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 237.949,10 (two hundred thirty-seven thousand nine hundred forty-nine and 10 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.
Decreto nº 243/2018 de 27/08/2018

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 170.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.043. Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
18 - 3.3.71.70.00.00 10707 3.200,00
02.005.10.302.0007.2.098. Aquisição de Medicamentos Hospitalares Conv. 104/PGE/2018
69 - 3.3.90.30.00.00 21337 MATERIAL DE CONSUMO 3.912,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.241.0008.1.013. Construção de Um Barracão para o Lar do Idoso Conv 141/2017/DER
78 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.837,10
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.033. Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
95 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.606.0010.2.096. Aquisição de 03 Reservatório de Água Tipo Taça Conv 070/PGE/2018
138 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
02.008.20.606.0010.2.099. Aquisição de Equipamentos Agrícolas Convênio 128/2018/PGE
139 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
Total Suplementação: 237.949,10
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.13.392.0003.2.002. Manutenção de Atividades Comemorativas, Festividades de Homenagens e Exposições
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 64.749,10
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.043. Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica
20 - 3.3.90.30.00.00 10707 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.782.0010.2.037. Manutenção e Conservação das Vias Rurais
109 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00
Total Redução: 237.949,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 27/08/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6BE7B34C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 239/2018

DECRETO N. 239/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para a servidora Srª PATRICIA DA SILVA LIMA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de 14,77% de gratificação e Conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
PATRICIA DA SILVA LIMA, RG: ***76*** SSP/RO e CPF: ***657.972***, conceder o percentual de.....39,77**%.**
Art. 2º Fica derrogado o decreto n. 089 de 23 de abril de 2013, que concedeu o percentual de 14,77% de gratificação a servidora supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:76E615B0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N, 240/2018

DECRETO N. 240/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de desempenho para a servidora Srª FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES, RG: ***56*** SSP/RO e CPF: ***437.922***, conceder o percentual de.....25,00**%.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7BF464CA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 241/2018

DECRETO N. 241/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Atualiza a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista na Lei Complementar n. 001 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade premente de regularizar a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para o exercício de 2017, fulcro do Art. 3º, § 2º da Lei Complementar n. 001 de 18 de dezembro de 2007.
D E C R E T A:
Art. 1º A Contribuição para fins de apuração do valor do Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Urupá, para o exercício de 2018 é a seguinte:
I - R$ 26,89 (vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), Comercial;
II - R$ 26,89 (vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), Consumo Próprio - CERON;
III - R$ 26,89 (vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), Industrial;
IV – R$ 26,89 (vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), PP Federal;
V – R$ 26,89 (vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), PP Estadual;
VI – R$ 26,89 (vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), PP Municipal;
VII – R$ 7,14 (sete reais e catorze centavos) Residenciais;
VIII – R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) Residenciais de Baixa Renda.
Art. 2º Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, os consumidores da classe rural e os templos religiosos.
Art. 3º O prazo para pagamento da contribuição é o mesmo do vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.
Parágrafo Único: O atraso no pagamento implica em multa moratória de 2,0% (dois por cento).
Art. 4º Para efeito de determinar a atualização levar-se-á em conta o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período de 2018.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 232 de 11 de agosto de 2017.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:775A6164

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 242/2018

DECRETO N. 242/2018 23 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 683/2015 de 07 de outubro de 2015 do Município de Urupá-RO, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei n. 683 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o Art. 5º da referida Lei e art. n. 7 §3º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:
I – Adilson Neves Magalhães – Representante da Secretaria Municipal de Educação CPF: ***765.905*** e RG: **79** SSP/RO;
II - Claudinéa Quirino de Souza dos Santos, CPF ***241.322*** e RG: **43** SESDEC/RO – Diretora de Divisão de Ensino;
III – Shierly Gervásio de Souza, CPF: ***596.492*** RG: **435** SESDEC/RO – Professora;
IV - Divino de Souza Ferreira CPF: ***345.422*** e RG: **89** SSP/RO Representante de Professores;
V - Renisvaldo de Oliveira CPF: ***669.226*** e RG: **72** SSP/RO – Representante do Poder Legislativo;
VI - Elianai Martins CPF: ***178.912*** e RG: **76** SSP/RO – Representante do Poder Legislativo;
VII - Célio de Jesus Lang – CPF: ***453.492*** e RG: **17** SSP/RO Representante do Poder Executivo;
VIII - Rômulo Alexandre Gonçalves de Souza CPF: ***932.102*** RG: **83** SESDEC/ RO Representante do Poder Jurídico;
IX - Odilene Olegario Nunes CPF: ***614.992*** RG: ****89*** Representante do Conselho Tutelar;
X - Rosani de Lourdes Vieira Dias CPF: ***838.226*** RG: **844** SSP- MG Representante da Rede Estadual de Ensino;

XI - Gilmar Gusmão CPF: ***983.417*** RG: **93** SSP/RO Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
XII – Rosangela Assis Silva Gomes CPF: ***890.026*** RG: **813** SSP/RO – Professora;
XIII - Luzia dos Santos Ferreira CPF: ***556.202*** RG: ***474*** SSP/RO Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
XIV - Cleide Gomes Falone CPF: ***227.631*** RG: **514** SSP/RO Representante do FUNDEB;
XV - Ademar Batista dos Santos CPF: ***455.102*** RG: **68** SSP/RO Representante de Estudantes;
XVI - Adelina Maceno Mendes Correia CPF: ***088.322*** RG: **74** SSP/RO representante dos Pais de Alunos;
XVII - Valdeir Eloy da Silva CPF: ***202.412*** RG: **13** SSP/RO;
XVIII - Cristiano Borges de Lima CPF:***418.452*** RG: **36** SSP/RO;
XIX – Pollyana Caldeira Oliveira, CPF: ***308.892*** RG: **72** SESDEC/RO Técnica em Gestão, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
XX - Valdenir Alves Pereira- CPF: ***364.902*** RG: ***51*** SSP/RO Técnico Responsável pelo Pacto/PNAIC.
Art. 2º São atribuições da **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:**
I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudos;
II - Apropriar- se do Plano Municipal de Educação – PME;
III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 172 de 21 de junho de 2018.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3778FFBE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 095/2018

PORTARIA N. 095/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Exonera a servidora Srª JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, da Função de Assessora Especial III e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Srª JULIANA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. **872** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***522.672***, da função de **Assessora Especial III, CDS – 02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 188 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1EB8D411

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 096/2018

PORTARIA N. 096/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia a Srª MARINA FELIX DA SILVA, na função de ASSESSOR ESPECIAL III (Vinculado a SEMEC), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 222/2018 de ordem do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª MARINA FELIX DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. ***82** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***244.742***, na função de **Assessor Especial III, CDS-02, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 092 de 16 de agosto de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:60B5F9EF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 097/2018

PORTARIA N. 097/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. **36** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***086.892***, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.20.782.0010.2.037** - Programa Terra Produtiva – PROTERRA, Elemento de Despesa **3.3.90.39.96 –** Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, locado na Secretaria Municipal

de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), por meio do Processo Administrativo n. 1035/2018:
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º O processo e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7134A4DD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 098/2018

PORTARIA N. 098/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia a Srª FABIANA PORTILHO SENHORINHO, na função de Assessora Especial II, CDS – 03, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª FABIANA PORTILHO SENHORINHO,** portadora da cédula de identidade RG n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***129.502***, na função de **Assessora Especial II, CDS – 03, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 21 de agosto de 2018.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 060 de 15 de maio de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FA4BD41A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N, 099/2018

PORTARIA N. 099/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia o Sr. RONISCLEI SOARES DE SOUZA, na função de Assessor Especial III, CDS – 02, com ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. RONISCLEI SOARES DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. **81** SESDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***836.542***, na função de **Assessor Especial III, CDS – 02, com ônus,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 21 de agosto de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5B15ED90

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 100/2018

PORTARIA N. 100/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento a Srª CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Srª CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG n. **55* SESDC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***382.962***, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais demonstradas no processo administrativo n. 1047/2018.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0008.2.051** suprimento de consumo no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), por meio do Processo Administrativo n. 1047/2018:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0008.2.051 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAS – Assistência Social – Administração Geral – Programa Municipal de Assistência Social e Comunitária – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 1.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro a servidora, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DEAC8031

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 101/2018

PORTARIA N. 101/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento a Srª SIRLENE GOMES SENA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Srª SIRLENE GOMES SENA,** portadora do RG n. **57* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***159.032***, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais demonstradas no processo administrativo n. 1032/2018.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001** suprimento de consumo no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), por meio do Processo Administrativo n. 1032/2018:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – GABINETE DO PREFEITO – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo – PAA – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 1.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro a servidora, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:92FB7A07

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 5ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - SERVIÇOS LABORATORIAIS (CAFEUP)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 035/2017
Processo n. 650/2013
Pregão Eletrônico n. 051/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. **775.879**.
CONTRATADA: Empresa **LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPÁ LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.243.827/0001-91, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 1833, Centro, Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI,** brasileiro, solteiro, bioquímico, portador da cédula de identidade RG n. ***387*** SESDC-RO, inscrito no CPF sob n. ***560-20***, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n. 4813, Centro, em Alvorada do Oeste/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Quinta Renovação Contratual** com empresa especializada para prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS, EXAMES DE IMAGEM (ULTRA-SONOGRAFIA) E FISIOTERAPIAS, conforme discriminado no anexo I deste instrumento contratual, para firmar com preços do SUS (com desconto de 1% por cento sobre a tabela SUS), CONTRATO DE SERVIÇOS para prestadores com fins lucrativos, visando à realização dos serviços de Apoio Ambulatorial (Incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão parte integrante e inseparável do edital do Pregão Eletrônico n. 051/2013.
VALOR: O valor global do presente contrato é estimado em **R$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), conforme utilização dos serviços, sendo:
Exames Laboratoriais;
Exames Laboratoriais Obstétricos;
Exames de Imagem (Ultra sonografias);
Exames Fisioterapias;
Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
Os valores serão orçamentados de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Decreto Adicional Suplementar. Demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangidas por este contrato.
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo os mesmos objetos de exame pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE** e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
Em caso dos exames realizados no mês, não atingirem o valor mensal discriminado no contrato, o restante acumulará para o mês seguinte, sendo permitido ultrapassar o valor previsto dentro do mês, o valor inerente ao valor acumulado em meses anteriores, salvo em casos de surtos e epidemias, poderão ser amortizados nos meses subsequentes.
O valor estimado para os contratos provenientes deste Pregão Eletrônico, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor do Prestador que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.
Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
A revisão da Tabela Ambulatorial e Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde ensejará a efetivação de competente Termo Aditivo.
Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.302.0005.2.067, categoria econômica: 33.90.39.50, fonte de recursos: MAC, nos termos a nota de empenho n. 955/2017, Pregão Eletrônico n. 051/2013 e Processo Administrativo n. 650/2013, volume 54.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, **com eficácia retroativa ao dia 31 de agosto de 2018 e vigor até 30 de setembro de 2018,** conforme justificativa pelo Memorando n. 072/2018 – SEMSAU, ás fls. 45857/45860, expedida pelo Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde e devidamente autorizada pela Chefe do Poder Executivo autorizado elo Chefe do poder Executivo às fls. 45864, nos autos n. 650/2013.

Urupá/RO, 28 de agosto de 2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:75E5F226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 023/2018,** da Prefeitura Municipal de Jaru, do pregão eletrônico nº 041/2018, por meio da emenda parlamentar nº 3600.1576832/01-700.
EMPRESA: SILVENINA UNIFORMES LTDA.

Item do Registro	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tecido para lençol liso "cores claras" 250 fios, 2,4 m de largura	400	Mt	R$ 12,56	5.024,00

Justificativa: Os tecidos serão para confeccionar lencóis/cortinas para os leitos do Damiana Borges de Amorim e PSF Zona Urbana. A aquisição de tecidos é viável para esta Secretaria, pois os lençóis/cortinas serão feitos pela Costureiras Do CRAS, órgão deste município, ficando assim econônimo.

Vale do Paraíso, 30 de agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:295AF639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 257

Contrato nº: 257/2018.
Processo nº1-41/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato de programa o estabelecimento de ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde.
Vigência: A vigência do contrato de programa será de 21 de Agosto de 2018 até 14 de Agosto de 2019, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57, inciso ll, § 2º da lei de 8.666/93.

Valor Total: R$ O valor do quantitativo estimado de 2.400 Kg (dois mil e quatrocentos quilos), será de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) sendo cobrado mensalmente sempre o valor de 3,90 (três reais e noventa centavos), por quilo coletado.

Data de Assinatura: 15/08/2018.

Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E6D006D

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº013/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrôniconº013/2018

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cadaempresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Adjudicação e Homologação:

Item:	0001
Descrição:	Arroz Tipo 1, acondicionado em pacote de 5 kg, com 6 pacote.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	119,4000
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	9.360,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:03:54 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Bernardo

Item:	0002
Descrição:	Feijão Tipo 1, acondicionado em pacote de 1 kg, com 30 pacotes
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	114,0000
Valor Total:	5.700,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:03:59 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Brasileirinho

Item:	0003
Descrição:	Macarrão tipo espaguete em embalagem de 500 gramas

Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	870,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:03 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Dallas

Item:	0004
Descrição:	Macarrão tipo ave maria em embalagem de 500 gramas
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	4.176,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:05 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Dallas

Item:	0005
Descrição:	Fubá, pacote 500g
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	336,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:08 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Bernardo

Item:	0006
Descrição:	Molho de tomate 340g, sache
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	2,7500
Valor Total:	990,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:11 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Fugini

Item:	0007
Descrição:	Margarina 500gr
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,0000
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	1.980,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:14 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Delicia

Item:	0008
Descrição:	Óleo 900 ml, caixa com 20 und
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	76,0000
Valor Total:	1.368,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:17 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Concordia

Item:	0009
Descrição:	Vinagre 750 ml, caixa com 12 und
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	72,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:20 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Fortaleza

Item:	0010
Descrição:	Café torrado e moído, pacote 500 gramas empacotado a vácuo.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	12,4000
Valor Total:	2.480,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:22 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	COMODORO

Item:	0011
Descrição:	Chá Mate Tostado Natural embalagem 250 gramas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,8000
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	3.800,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:25 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Campilar

Item:	0012
Descrição:	Leite integral em caixinha 1 litro
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,8000
Valor Final:	3,4900
Valor Total:	1.396,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:29 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Tradição

Item:	0013
Descrição:	Sal refinado 1 kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,5000
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	260,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:32 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Bernardo

Item:	0014
Descrição:	Bolacha de sal cream cracker 400g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1.550,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:36 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Naga

Item:	0015
Descrição:	Bolacha de maisena doce 400g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1.550,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:39 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Naga

Item:	0016
Descrição:	Açúcar acondicionado em pacote de 2 kg, com 15 pacotes
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	64,2000
Valor Final:	64,0000
Valor Total:	768,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:43 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Barralcool

Item:	0017
Descrição:	Farinha de trigo tradicional sem fermento
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:46 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Campesina

Item:	0018
Descrição:	Farinha de trigo tradicional com fermento
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	3,9000
Valor Total:	78,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:49 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me

Marca:	Dona Benta

Item:	0019
Descrição:	Farinha de mandioca
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	6,6000
Valor Total:	1.980,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:51 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Rical

Item:	0020
Descrição:	Alho
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	16,9000
Valor Total:	3.042,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:54 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Nacional

Item:	0021
Descrição:	Cenoura
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:04:59 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Nacional

Item:	0022
Descrição:	Batata
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,0000
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	2.900,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:02 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Nacional

Item:	0023
Descrição:	Repolho
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:05 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Nacional

Item:	0024
Descrição:	Cebola
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:08 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Nacional

Item:	0025
Descrição:	Coloral
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	120,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:12 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Campilar

Item:	0026
Descrição:	Carne bovina moída
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	13,1100

Valor Total:	13.110,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:16 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME
Marca:	carnes brasil

Item:	0027
Descrição:	Carne bovina de 2º, paleta.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,0000
Valor Final:	12,5800
Valor Total:	12.580,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:19 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME
Marca:	carnes brasil

Item:	0028
Descrição:	Carne bovina costela ripa
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,0000
Valor Final:	9,3300
Valor Total:	9.330,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:22 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME
Marca:	carnes brasil

Item:	0029
Descrição:	Frango acondicionado em caixa de 20kg.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	104,0000
Valor Total:	10.400,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:25 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI-ME
Marca:	ave norte

Item:	0030
Descrição:	Água sanitária 1 litro, com 12 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	19,2000
Valor Total:	576,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:27 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Gbel

Item:	0031
Descrição:	Sabão em pó acondicionado em embalagem de 500g, com 24 unidades.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	144,0000
Valor Final:	64,8000
Valor Total:	972,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:31 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	PRODULIM EIRELI - ME
Marca:	GIRANDO SOL

Item:	0032
Descrição:	Detergente líquido acondicionado em embalagem 500ml caixa com 24 unidades.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	48,0000
Valor Final:	32,0000
Valor Total:	480,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:35 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	AZULIM

Item:	0033
Descrição:	Desinfetante acondicionado em embalagem 2 litros, com 6 unidades
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	42,0000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:39 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	VOREL

Item:	0034
Descrição:	Saco de lixo reforçado de 100 litros pct 5
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	2,1800
Valor Total:	1.308,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:43 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	PRODULIM EIRELI - ME
Marca:	RAVA

Item:	0035
Descrição:	Saco de lixo reforçado de 20 litros pct 10
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	2,1800
Valor Total:	4.360,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:46 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	PRODULIM EIRELI - ME
Marca:	RAVA

Item:	0036
Descrição:	Lã de aço com 14 Pacotes com 8 Unidades
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Fardo
Valor Referência:	28,0000
Valor Final:	15,9000
Valor Total:	190,8000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:49 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Assolan

Item:	0037
Descrição:	Esponja dupla face de lavar louça.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0000
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	37,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:52 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	PRODULIM EIRELI - ME
Marca:	BETTANIN

Item:	0038
Descrição:	Álcool Gel 70% embalagem de 5 litros
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,5000
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:55 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	PRODULIM EIRELI - ME
Marca:	ALLCLEAN

Item:	0039
Descrição:	Álcool em Gel Higienizador P/ Mãos 400 gramas com válvula pump, com 12 unidades
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	180,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	160,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:05:58 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	ASSEPTGEL

Item:	0040
Descrição:	Cesto para lixo 15 litros em plástico, acionamento da tampa é feito através de pedal.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,0000
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	2.150,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:03 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	ARQPLAST

Item:	0041
Descrição:	Pano de chão em algodão, branco, medindo 45x85 cm.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:07 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	RAFI PLAST

Item:	0042
Descrição:	Rodo plástico 40cm, com borracha dupla
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,0000
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:10 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	CARVALHO

Item:	0043
Descrição:	Rodo plástico 50cm, com borracha dupla
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	80,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:16 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	CARVALHO

Item:	0044
Descrição:	Vassoura De Nylon Com Cerdas Anguladas de 16 a 20 cm.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	6,4000
Valor Total:	64,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:19 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	PRODULIM EIRELI - ME
Marca:	CARVALHO

Item:	0045
Descrição:	Vassoura De Pelo 30cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	13,0000
Valor Total:	130,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:23 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	PRODULIM EIRELI - ME
Marca:	CARVALHO

Item:	0046
Descrição:	Flanelas em fios de algodão, medida mínima de 28x48 cm
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	1,5900
Valor Total:	79,5000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:28 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	MC FLANELA

Item:	0047
Descrição:	Soda caustica 1 kg
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,0000
Valor Final:	9,5900
Valor Total:	115,0800
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:31 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP
Marca:	LIPPON

Item:	0048
Descrição:	Limpa Alumínio 500 ml, com 12 unidades
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	40,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:34 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Limpex

Item:	0049
Descrição:	Copos descartável 50ml caixa com 5000 unidade
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	56,5000
Valor Total:	1.130,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:37 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP

Marca:	CRISTALCOPO

Item:	0050
Descrição:	Copos descartável 180ml caixa com 2500 unidade
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	87,5000
Valor Final:	50,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	**Homologado**em 30/08/201812:06:41 Por: MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Nome da Empresa:	Jeedá Serviços, Comércio e Industria Ltda-Me
Marca:	Cristalcopo

FABIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro

MARIA APARECIDA DE OLIVERIA
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:006C70C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SEMPOG/2017 PROCESSO Nº. 10.322/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/SEMPOG/2017 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TIPO: agenda diária, alfinete, almofada para carimbo, anote e cole, apagador para quadro, barbante, bastão de cola quente, bexiga, borracha, caixa de polionda, caneta, cartolina, clips, caneta hidrocor, colchete, E.V.A, lápis de cor, lápis preto, marca texto, papel sulfit, perfurador, pilha, tnt, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses..

Aos 30 dias do mês agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **108** do valor de R$ 14,00 para R$ 16,52 em favor da empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, situado a Rua Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO, CNPJ: **13.807.868/0001-40**, neste ato representada por sua procuradora legal a Srª **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 069/SEMPOG/17, Processo n.º 10.322/SEMPOG/2017, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, COTA (25%) VINCULADO AO ITEM Nº (107)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
107.1	**108**	7.010	Und.	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no minimo de 500 folhas.	report	14,00	16,52	COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
Comercial Torres EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:1BA1AEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.892/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar reparação de danos pela via administrativa a requerente: AdrieliFachin Casagrande, tendo em vista, danos a ela causados decorrentes de atividades inerentes à administração.
CONSIDERANDO parecer favorável ao pleito da requerente, opinando como lícita e recomendável à reparação civil do dano, no valor de R$ 492,19, necessário suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
16.001.		Gestão administrativa –SEMOSP		16.001.		Gestão administrativa –SEMOSP	
04.122.0002.2.097				04.122.0002.2.097			
01.00.00		**Recursos Ordinários**		01.00.00		**Recursos Ordinários**	
197	**3.3.90.93.00**	Indenizações e Restituições	493,00	**196**	**3.3.90.33.00**	Passagens e Despesas Com Locomoção	493,00
Total Geral			**493,00**	**Total Geral**			**493,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:676E6257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2018
PROCESSO Nº 731-1/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: **731-1/2018, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CPL/2018, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis em Rede de Postos Credenciados,** em favor de:

Licitante Ganhador:
LICITANTE GANHADOR

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10

ITEM	OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MAXIMA ADMITIDA %	UNID.	VALOR ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema	0,00%	SVC	R$ 4.930.956,60	R$ 4.930.956,60

	informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos no EDITAL.				
TOTAL					R$ 4.930.956,60

TOTAL GERAL: R$ 4.930.956,60 (quatro milhões novecentos e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Candeias do Jamari, 30 de Agosto de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:12E79412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/CGM/2018

Poder Executivo
Controladoria Geral do Município
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/CGM/2018

"Altera a Instrução Normativa Nº 002 de 20 de Julho de 2018, Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos aplicados na formação, tramitação e arquivamento de processos administrativos com base na Lei de Nº 8.666/93 - lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei de Nº 10.520/2002 e Lei de Nº 9.784 de 1.999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que se protocolam os processos com a finalidade de instruir atos de interesse da Administração, de servidores e contribuintes que tenham direitos a serem protegidos ou vantagens a serem concedidas e necessitam de manifestação administrativa e que tenham tramitação dentro das unidades setoriais da Prefeitura;
CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo é a sequência de atividades realizadas na Prefeitura Municipal de Cujubim, interligadas entre si, que visa alcançar determinado efeito final, neste caso à aquisição de mercadorias, contratação de obras e serviços entre outros. O Processo indica demonstra o modo como a Prefeitura toma suas decisões. A Lei que trata das diretrizes gerais do Processo Administrativo é a Lei nº 9.784 de 1999;
CONSIDERANDO a ausência de normatização dos procedimentos para as atividades de Juntada de Documentos, Protocolo, Tramitação, e Arquivo de Processos Administrativos de Despesas no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;
CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;
CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui-se de inobservância das condutas desejadas e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;
CONSIDERANDO que ao ocorrer uma infração administrativa não podemos deixar de aplicar a penalidade, sendo a mesma de função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 002, de 20 de Julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:
"Art.5º ...

I ...

ITEM	ORIGEM	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria solicitante. Memorando acompanhado do Projeto Básico / Termo de Referência, Pesquisa de Preço Junto ao Mercado Local (quando Obras e Convenio pular esta etapa);	Gabinete do Prefeito. Autorização da Abertura do Processo e Autorização de Despesa;
2.	Protocolo	Abertura do Processo, numerado e registrado;
3.	Secretaria de Planejamento/Administração	Setor Orçamentário. Reserva/informação do orçamento; quando os mesmos não forem objeto de SRP.
4.	CPL	Início do processo licitatório, confecção do edital, preferencialmente via pregão eletrônico;
5.	Procuradoria Jurídica	Emissão de parecer jurídico quanto ao Edital de Licitação e Confecção de Minuta de Contrato;
6.	CPL	Marcar a data do certame licitatório e dar a devida publicidade; Realizar a licitação;
7.	Controladoria	Emissão de Parecer análise quanto aos procedimentos licitatórios.
8.	Procuradoria Jurídica	Emissão de parecer quanto ao cumprimento das leis de licitação no certame licitatório e sobre a homologação do feito;
8.	GABINETE	Homologação pelo Prefeito do processo licitatório e do(s) vencedor (es) do certame;
9.	Secretaria de Origem Solicitação de Empenho.	SEMAF, Elaborar Empenho;
10.	Procuradoria Jurídica	Confeccionar contrato (depende do objeto contratado) e dar publicidade ao ato;
11.	Secretaria de Origem/Almoxarifado/Gestor do Contrato	- Envio da nota de empenho e contrato (quando houver), anexar comprovação do envio (por e-mail ou correios) dos respectivos documentos, como também acompanhamento de Prazos de Entregas dos produtos e/ou serviços cabendo ainda a elaboração de notificações juntos aos credores caso necessite. - Recebimento das mercadorias, acompanhadas da nota fiscal com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias, certidão de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS – CRF, Débitos Trabalhistas – CNDT e Tributos Estaduais e Municipais, Relatório fotográfico (caso houver), documento de entrada/saída do almoxarifado com seus respectivo tombamento, em casos de peças e combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010;

		Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica nomeada pelo Prefeito, ou por Fiscal/Gestor de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta; Sendo o objeto contratação de obras e serviços;
12.	Controle Interno	Verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos da despesa e parecer técnico para posterior liquidação;
13.	Arrecadação	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção;
14.	SEMAF	- Liquidação da nota de empenho, averiguação de certidão de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS – CRF, Débitos Trabalhistas – CNDT e Tributos Estaduais e Municipais. - Posterior pagamento prioritariamente via transferência eletrônica, quando despesas com Recursos Federais e/ou Transferências Voluntarias e Convênio, deverá realizar por meio de ordem bancaria (em cumprimento ao Decreto 6.170/2007 e 7.507/2011);
15.	*CPL	Conferência dos saldos e disponibilizar o processo para a Secretaria de origem para emissão de novas requisições, (em casos de SRP);
16.	Secretaria de Origem	- Conferência das páginas do processo. - Solicitação e elaboração do Termo de Arquivamento do Processo;

II ...

ITEM	ORIGEM	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria solicitante. Memorando e Anexo;	Memorando acompanhado de planilha com quantidades dos serviços e/ou materiais, devidamente assinado pelo responsável e sua justificativa e metodologia quanto ao quantitativo.
2.	Setor de Registro de Preço	Conferência do quantitativo solicitado pela secretaria de origem, se disponíveis despacho do responsável do setor de registro de preço.
3.	SECRETARIA DE ORIGEM	Gabinete do Prefeito. Quanto a autorização da Despesa.
4.	SEMAF	Contabilidade emitir nota de empenho.
5.	Secretaria de Origem/Almoxarifado/Gestor do Contrato	- Envio da nota de empenho e contrato (quando houver), anexar comprovação do envio (por e-mail ou correios) dos respectivos documentos, como também acompanhamento de Prazos de Entregas dos produtos e/ou serviços cabendo ainda a elaboração de notificações juntos aos credores caso necessite. - Recebimento das mercadorias, acompanhadas da nota fiscal com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias, certidão de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS – CRF, Débitos Trabalhistas – CNDT e Tributos Estaduais e Municipais, Relatório fotográfico (caso houver), documento de entrada/saída do almoxarifado com seus respectivo tombamento, em casos de peças e combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010; Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica nomeada pelo Prefeito, ou por Fiscal/Gestor de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta; Sendo o objeto contratação de obras e serviços;
6.	Controle Interno	Verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos da despesa e parecer técnico para posterior Liquidação;
7.	Arrecadação	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção;
8.	SEMAF	- Liquidação da nota de empenho, averiguação de certidão de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS – CRF, Débitos Trabalhistas – CNDT e Tributos Estaduais e Municipais. - Posterior Pagamento prioritariamente via transferência eletrônica, quando despesas com Recursos Federais e/ou Transferências Voluntarias e Convênios, deverá realizar por meio de ordem bancaria (em cumprimento ao Decreto 6.170/2007 e 7.507/2011);
10.	CPL	Encerrada a Ata de Registro de Preços, encaminhar os Processos (“Mãe e Filhotes”) para Sec. de Administração/Protocolo;
11.	Secretaria de Administração	-Conferência das páginas do processo e emissão do termo de encerramento. - Despacha os processos para Controle Interno;
12.	Controle Interno	analisa e despacha o processo, e encaminha para arquivamento.

III ...

ITEM	ORIGEM	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria solicitante. Memorando acompanhado do Projeto Básico / Termo de Referência, Pesquisa de Preço Junto ao Mercado Local (quando Obras e Convenio pular esta etapa);	Gabinete do Prefeito. Autorização da Abertura do Processo e Autorização de Despesa;
2.	Protocolo/Secretaria de Origem	Abertura do Processo, numerado e registrado;
3.	Secretaria de Planejamento/Administração	Setor Orçamentário. Reserva/informação do orçamento; quando os mesmos não forem objeto de SRP.
4.	CPL	Declarar o vencedor a partir do valor das propostas e emitir os Documentos referentes à habilitação do(s) fornecedor (es);
5.	Procuradoria Jurídica	Emissão de Parecer Jurídico sobre a Dispensa da Licitação e sobre a Homologação do certame.
6.	CPL	Publicação do Ato
7.	GABINETE	Homologação e Publicação do ato
8.	Secretaria de Origem	Pedido de Empenho
9.	SEMAF	Contabilidade emitir nota de empenho;
10.	Procuradoria Jurídica	Confeccionar contrato (depende do objeto contratado) e dar publicidade;
11.	Secretaria de Origem/Almoxarifado/Gestor do Contrato	- Envio da nota de empenho e contrato (quando houver), anexar comprovação do envio (por e-mail ou correios) dos respectivos documentos, como também acompanhamento de Prazos de Entregas dos produtos e/ou serviços cabendo ainda a elaboração de notificações juntos aos credores caso necessite. - Recebimento das mercadorias, acompanhadas da nota fiscal com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias, certidão de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS – CRF, Débitos Trabalhistas – CNDT e Tributos Estaduais e Municipais, Relatório fotográfico (caso houver), documento de entrada/saída do almoxarifado com seus respectivo tombamento, em casos de peças e combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010; - Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica nomeada pelo Prefeito, ou por Fiscal/Gestor de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta; Sendo o objeto contratação de obras e serviços;
12.	Controle Interno	Verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos da despesa e parecer técnico para posterior liquidação;
13.	Arrecadação	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção;
14.	SEMAF	- Liquidação da nota de empenho, averiguação de certidão de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade do FGTS – CRF, Débitos Trabalhistas – CNDT e Tributos Estaduais e Municipais. - Posterior pagamento prioritariamente via transferência eletrônica, quando despesas com Recursos Federais e/ou Transferências Voluntarias e Convênios, deverá realizar por meio de ordem bancaria (em cumprimento ao Decreto 6.170/2007 e 7.507/2011);
15.	Secretaria de Origem	- Conferência das páginas do processo. - Solicitação e elaboração do Termo de Arquivamento do Processo;
16.	Controle Interno	Controle Interno analisa e despacha o processo, e encaminha para arquivamento;

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 5º e inciso I do Art. 11º, todo da Instrução Normativa nº 002, de 20 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município.

Cujubim - RO, 28 de Agosto de 2018.

GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 003/GB/2017

Autorizo:

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AAC0AB45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em referência Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna pública a relação preliminar dos pedidos de atendimento especial, conforme segue:
1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
1.1. DEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo	Especificação da condição especial
352.351-9	ALESSANDRO ANDREOTTI DANTAS	F01 - FISCAL DE RENDA	PROVA AMPLIADA
300.933-5	ANDRE DE SOUSA AGUIAR	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS	PROVA AMPLIADA
356.429-0	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	S24 - PSICOPEDAGOGO	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
354.357-9	DANIELLY VIEIRA LOVO INÁCIO	M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA
353.047-7	FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
300.813-4	GEISA EDUARDA NUNES MORENO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
351.574-5	GIDEÃO BATISTA DE OLIVEIRA	M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
354.543-1	HAIA CAMILA SALDANHA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 0 HORAS	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
300.213-6	ISABEL MARIA DE JESUS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS	PROVA AMPLIADA
357.155-6	ISMAEL EDUARDO CIOLA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO
355.121-0	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	M03 – PROFISSIONAL DA SAÚDE- TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
300.603-4	JÚLIO CESAR DE SOUZA ANTUNES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS	PROVA AMPLIADA
350.324-0	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
353.678-5	KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
300.176-8	LUZIA MENDES	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PROVA AMPLIADA
356.834-2	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA
351.457-9	MARILENE CAMPOS DOS SANTOS	M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
300.335-3	MARLI DO PRADO TELES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS	PROVA AMPLIADA
300.312-4	RAFAEL LIMA DA SILVA	M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA
300.951-3	ROSALINA SILVA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
351.492-7	ROSIANE RIBEIRO DAVID	S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
352.839-1	ROSINEIA OLEIAS	M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVA AMPLIADA
300.331-0	SABRINA RUIZ DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS	LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ
354.175-4	VALNEI NASCIMENTO BRITTO	F01 - FISCAL DE RENDA	PROVA AMPLIADA

1.2. INDEFERIDOS
1.2.1. Os candidatos cujas solicitações foram indeferidas poderão ter acesso à motivação do seu indeferimento através de link para consulta individual, disponível no site www.ibade.org.br.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 03/09/2018 até as 18h do dia 04/09/2018, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (69) 4062-9026 – Rondônia / (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Cujubim/RO, 31 de agosto de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7B240686

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em referência Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna pública a homologação preliminar das inscrições, conforme segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
300.448-1	ABIGAIL DELFINO DA SILVA FLORIANO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.107-0	ABILENE MARQUES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.363-2	ABIMAEL PAIXÃO BOMFIM	F01 - FISCAL DE RENDA
354.159-2	ABNER OLIVERIO CARAVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.275-0	ABRAIM FERREIRA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.276-9	ABRAIM FERREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.186-0	ACACIA SULTI GOMES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.641-1	ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.063-9	ADA RAQUEL DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.974-2	ADAILTON NUNES REZENDE JUNIOR	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
356.475-4	ADAILTON NUNES REZENDE JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.979-3	ADEILTON LINS LEMOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.981-5	ADEILTON LINS LEMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.294-2	ADEMAR BEZERRA SOARES	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
355.734-0	ADEMILSOM ANTONIO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.278-4	ADEMILSON ALVES FERNANDES	F01 - FISCAL DE RENDA
353.534-7	ADEMILSON DE OLIVEIRA LIMA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.809-0	ADEMO GOMES DA CRUZ	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
357.156-4	ADENILZA GONCALVES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.161-0	ADENILZA GONCALVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.819-1	ADILSON RODRIGUES MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.165-7	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.308-6	ADIONE CRUZ GONÇALVES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
352.557-0	ÁDISSON GOMES BARROS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.180-0	ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.679-4	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
356.903-9	ADRIANA ALVES DA ROCHA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.351-8	ADRIANA AMARAL RODRIGUES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.189-5	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.872-4	ADRIANA APARECIDA SIMÕES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.219-5	ADRIANA BONIFACIO SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.719-7	ADRIANA BONIFACIO SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.002-8	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
355.757-0	ADRIANA CARLA DE LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.103-3	ADRIANA DA PENHA RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
354.732-9	ADRIANA DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.305-1	ADRIANA DE CÁSSIA DA SILVA BELO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.306-0	ADRIANA DE CÁSSIA DA SILVA BELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.601-2	ADRIANA DE LIMA SINOTTI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.109-6	ADRIANA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.160-1	ADRIANA DE SOUZA SERRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.943-8	ADRIANA FELIPE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.054-6	ADRIANA MACENO MENDES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.172-4	ADRIANA MAFRA PASSOS MOTTA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.175-9	ADRIANA MAFRA PASSOS MOTTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.990-3	ADRIANA MAIRA ALVES GOMES	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
300.883-5	ADRIANA MARIA COELHO	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
352.440-0	ADRIANA MARTINS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.540-8	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.250-0	ADRIANA MENDES DE CASTRO SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.610-2	ADRIANA MOREIRA GOMES	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.823-0	ADRIANA MOURA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.640-3	ADRIANA NOGUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
356.327-8	ADRIANA OLIVEIRA FURTADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.070-2	ADRIANA PAZ DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.504-9	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.507-3	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.154-8	ADRIANA RODRIGUE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.125-1	ADRIANA SOUZA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.267-3	ADRIANA SOUZA DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.036-6	ADRIANE MAIA DO AMARAL	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
300.014-1	ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.357-7	ADRIANO BARROS SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.848-0	ADRIANO BELO DE VASCONCELOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.995-0	ADRIANO EVANGELISTA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.004-4	ADRIANO EVANGELISTA DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.086-4	ADRIANO PEREIRA PRESTES	F01 - FISCAL DE RENDA
351.422-6	ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.455-0	ADRIEL DOS SANTOS LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.457-6	ADRIEL DOS SANTOS LOPES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.560-7	ADRIELE BRITO FERREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.626-3	ADRIELE BRITO FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.865-1	ADRIELI SILVA NASCIMENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.829-0	ADRIELLE DIAS DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

355.581-0	ADRIELY PEREIRA DE OLIVEIRA ASSIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.326-3	ADRIENE VIANA FRANÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.329-8	ADRIENE VIANA FRANÇA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.846-9	AELSON TEIXEIRA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.530-3	AFONSO RODRIGUES SOUZA SÁ	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.049-8	ÁFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA LENY	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.289-0	AGDA BATISTA SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.543-7	AGDA CAMPOS DA FONSECA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.459-2	AGEU FEITOSA FERNANDO	F01 - FISCAL DE RENDA
350.964-8	AGLAENE PANDOLFI FILGUEIRAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.507-9	AGLAÍDES DE OLIVEIRA PEREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.183-6	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
354.306-4	AGUIDA SANTOS SANTANA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.682-0	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.878-9	AIDA FALCAO METZKER	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.852-5	AILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.859-2	AILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.483-4	AIRTON ALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.639-5	ALAN ASSI PESTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.642-5	ALAN ASSI PESTANA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.836-1	ALAN CRISTIAN MARINHO MILHOMEM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.952-7	ALAN DA FONSECA BASTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.239-4	ALAN MATHEUS CONTI NERY	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.367-5	ALAN MORAIS GORAYEB	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.371-3	ALAN MORAIS GORAYEB	F01 - FISCAL DE RENDA
352.492-2	ALAN PABLO LOPES DE OLIVEIRA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
351.864-7	ALAN PEREIRA DAMIAO	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
357.172-6	ALBA CRISTINA BAIMA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.615-8	ALBANO RIBEIRO DA SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
355.619-0	ALBANO RIBEIRO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.878-4	ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.118-0	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.127-0	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
301.003-1	ALCIANE MENDES DANTAS	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
356.978-0	ALCIDES FREITAS DE ASSUNÇÃO NETO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.399-4	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.405-2	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.053-2	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.455-9	ALDAIR BARBOZA NUNES	S24 - PSICOPEDAGOGO
352.517-1	ALDAIR RAMOS DE LIMA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.713-6	ALDENEY FIGUEIREDO FREIRE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.920-1	ALDENICE DOS SANTOS RODRIGUES GARCIAS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.196-7	ALDENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.152-0	ALDINEIA SILVA SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.666-2	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.667-0	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.457-0	ALESANDRA FERREIRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.488-0	ALESSANDER PEREIRA DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.493-6	ALESSANDER PEREIRA DE LIMA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.771-5	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.239-2	ALESSANDRA BENTO BORILE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.745-6	ALESSANDRA COSTA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.772-3	ALESSANDRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.799-0	ALESSANDRA DIAS MATOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.921-7	ALESSANDRA INACIO LEITE	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.995-9	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.997-5	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.592-5	ALESSANDRA NOVAES SIMPLICIO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.066-0	ALESSANDRA RAISSA DE ABREU	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
352.351-9	ALESSANDRO ANDREOTTI DANTAS	F01 - FISCAL DE RENDA
351.253-3	ALESSANDRO NEVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.827-0	ALESSANDRO QUADROS	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
354.857-0	ALESSANDRO SANTOS MOREIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.944-0	ALEX ALEXANDRINO DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.761-8	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.763-4	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.939-9	ALEX DOS SANTOS SENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.601-8	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.867-6	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
352.742-5	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.311-1	ALEX TSUTOMU YAMAGISHI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.029-0	ALEXANDER SOUZA FLORES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.385-9	ALEXANDRA BRANDÃO DAMASCENO	F01 - FISCAL DE RENDA
351.737-3	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.031-2	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.154-7	ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
355.725-1	ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
350.575-8	ALEXANDRE DE FARIA MENDONÇA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.360-8	ALEXANDRE JOSE BERTAO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.693-4	ALEXANDRE LABENDZ LENCI	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.921-0	ALEXANDRE MICHAEL SOUZA FIRMO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.989-0	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.017-9	ALEXIA BRENDA SILVA MENDONCA DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.938-4	ALEXIA PEREIRA DE CAMPOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.080-0	ALEXSANDRA PEREIRA NASCIMENTO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.140-7	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.259-8	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.217-9	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	S24 - PSICOPEDAGOGO

300.389-2	ALFREDO RODRIGUES BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.098-2	ALHA MARIA DE CARVALHO SOUSA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.753-1	ALIADNY PASITTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.825-6	ALICE FERREIRA DO PINHO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.881-2	ALICE SCHUTZ DE ABREU	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.934-7	ALICIE PEREIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.194-7	ALICIE PEREIRA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.313-6	ALINE ALMEIDA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.020-6	ALINE ANIZIO DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.191-4	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.280-0	ALINE BRAZ DE MENEZES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.315-9	ALINE CHAVES DE CASTRO	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
357.027-4	ALINE CLAUDINO DA COSTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.132-7	ALINE DA SILVA AGUIAR	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.878-2	ALINE DE OLIVEIRA MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.663-1	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
351.347-5	ALINE DIAS ARANHA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.404-0	ALINE DO NASCIMENTO	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
354.056-1	ALINE DOS ANJOS FARIA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.100-2	ALINE DOS SANTOS GOMES	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
356.235-2	ALINE DOS SANTOS GUILHERME	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.407-9	ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
355.297-7	ALINE FRANCO DE ALMEIDA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.318-2	ALINE FREIRES DUARTE	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.077-4	ALINE GUEDES DUARTE	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
350.986-9	ALINE LEBRE DE ANDRADE ALVES	S02 - CONTROLADOR INTERNO
357.079-7	ALINE LIMA DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.756-5	ALINE MARIA MOREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.200-5	ALINE MESSIAS FARIA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.485-4	ALINE NUNES MARINHO	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
355.066-4	ALINE PARANHOS DIAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.867-7	ALINE RIBEIRO NEPOMUCENO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.400-7	ALINE RODRIGUES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.407-4	ALINE RODRIGUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.780-4	ALINE SOUZA DA FONSECA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.783-9	ALINE SOUZA DA FONSECA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.352-2	ALINE VALENTIM CASTRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.632-7	ALINNE CRISTINE VERDI CHAGAS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.144-4	ALINNE CRISTINNE LIMA BEM OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.721-2	ALINY LEOPOLDINA LOEBLEIN	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.087-7	ALISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.585-2	ALISSON CARLOS DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.961-6	ALISSON DA SILVA COSTA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.936-8	ALISSON PEREIRA DE CAMPOS	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
355.460-0	ALISSON RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.093-6	ALISSON SCHMITT	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.633-0	ALLAN CARDOSO PIPINO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.856-6	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.055-9	ALLAN EVERTON DA SILVA CRUZ	S02 - CONTROLADOR INTERNO
357.153-0	ALLAN RICHARD DAMASCENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.104-5	ALLAN SCHNEIDER VIEIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
356.300-6	ALLINY STEFANY RODRIGUES DA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.776-1	ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.634-2	ALMIR GOMES DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.556-1	ALMIRO LIMA MOTA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.904-7	ALTIERES DA ROCHA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
355.577-1	ALVILANE TEIXEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.211-3	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.638-6	ALYSSON ROSSI DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.356-4	ALZENIR FERREIRA SOARES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.886-2	ALZIRA VIANA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.489-3	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.061-3	AMANDA DANTAS PRADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.971-3	AMANDA LARAY GAMA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.286-5	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.511-7	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.024-1	AMANDA SILVA MARQUES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.357-2	AMANDA SILVA OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.980-7	AMANDA SIQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.981-5	AMANDA SIQUEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.975-3	AMANDA TEIXEIRA DE MELO ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.452-3	AMARANA DAMASO FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.998-0	AMARIS DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.982-3	AMIR LANDO DOMINGOS FREIRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.096-6	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.113-0	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.209-8	ANA APARECIDA PAULO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.124-5	ANA CARINA BATISTA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.864-9	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.816-4	ANA CAROLINA CARVALHO GARBINATO	F01 - FISCAL DE RENDA
354.508-3	ANA CAROLINA SANTOS MELLO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.442-5	ANA CÁSSIA DA SILVA GOMES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.809-5	ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
354.424-9	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.685-3	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
355.736-7	ANA CLÁUDIA LIMA FARIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.731-0	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.691-3	ANA CRISTINA LIMA AMARAL	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS

300.878-9	ANA CRISTINA PORFÍRIO CHAGAS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.881-9	ANA CRISTINA PORFÍRIO CHAGAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.705-7	ANA CRISTINA SPANHOL	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.279-9	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.077-3	ANA KARLA CORDEIRO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.957-7	ANA KELI BARBOSA DE ALMEIDA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.582-8	ANA LUCIA ALEXANDRE FABRICIO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.669-0	ANA LUCIA BARBOSA CARDOSO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.497-4	ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
352.403-5	ANA LUCIA FELIZARDO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.697-2	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA FERREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.780-3	ANA MARIA DOS REIS ALMEIDA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.274-2	ANA MARIA MARINHO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.766-9	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.229-7	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
355.014-1	ANA PAULA CABRAL DIAS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.991-8	ANA PAULA CANDEIRA ALVES	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
351.759-4	ANA PAULA CAVALCANTE PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.314-0	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	F01 - FISCAL DE RENDA
350.103-5	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.525-9	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.580-1	ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.799-5	ANA PAULA DA SILVA FELIX	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
356.851-2	ANA PAULA DALPRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.065-6	ANA PAULA DE PAULA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.454-0	ANA PAULA DE SOUZA GOMES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.025-7	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.359-3	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.545-9	ANA PAULA DOS SANTOS VIANA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.540-2	ANA PAULA DUTRA PARTELLI	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.071-3	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.876-6	ANA PAULA FERRO DIOMENA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.856-8	ANA PAULA LEITE DOS SANTOS	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
351.942-2	ANA PAULA LUNA NOVAIS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.136-0	ANA PAULA RICARTE BASTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.150-2	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.073-7	ANA PAULA SOUZA ALEXANDRE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.461-4	ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.834-7	ANA SELMA DA SILVA PINTO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.836-3	ANA SELMA DA SILVA PINTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.705-0	ANA SUELI ALVES BARBOSA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.956-4	ANA TELMA DA SILVA PINTO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.958-0	ANA TELMA DA SILVA PINTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.478-3	ANACÉLIA BAIMA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.694-8	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.979-7	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.244-0	ANALICE DE OLIVEIRA GALVÃO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.796-6	ANALICE DE OLIVEIRA GALVÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.808-2	ANATERCIA ARAÚJO BORGE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.787-0	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
357.126-2	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
357.020-7	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
357.022-3	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.986-6	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.838-5	ANDERSON DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.293-3	ANDERSON EDUARDO DA SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.777-4	ANDERSON GABRIEL MATOS MAIA	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
300.295-0	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.296-9	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.609-3	ANDRE CARLOS SANTOS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
301.007-4	ANDRE COELHO DE LIMA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
300.933-5	ANDRE DE SOUSA AGUIAR	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
357.076-2	ANDRE LUIZ CAVALCANTE FONTENELE	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
354.161-4	ANDRE LUIZ DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.435-0	ANDRE PAULO JUNGES	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
350.522-7	ANDRÉ SANTANA FERREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.923-8	ANDRÉ SILVA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.765-0	ÂNDREA HELESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO COUTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.580-6	ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.792-8	ANDREIA ALVES BEZERRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.047-0	ANDRÉIA ALVES FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.757-4	ANDREIA BALDRIGUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.930-3	ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.932-0	ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.960-2	ANDREIA DA SILVA MESQUITA	M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
355.232-2	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.117-2	ANDREIA DE SOUZA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
351.037-9	ANDRÉIA DE SOUZA FIGUEIREDO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.581-4	ANDREIA DIAS DA CRUZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.093-0	ANDREIA DIAS MARTINS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.210-0	ANDREIA DOS REIS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.440-0	ANDREIA INACIA ALEIXO BARALDI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.495-6	ANDREIA MARQUES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.340-3	ANDREIA MARTINS DA ROCHA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.226-1	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
355.278-0	ANDREIA MEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.285-7	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.596-8	ANDREIA SANTOS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

356.293-0	ANDRÉIA SOARES DA SILVA	S03 - FONOAUDIÓLOGO
300.270-5	ANDREIA TRINDADE DE SOUZA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.283-7	ANDREIA TRINDADE DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.912-2	ANDREILZA ARRUDA DE MATOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.525-3	ANDRESA LUANA SILVA BAUTZ	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.736-0	ANDRESSA ANDRADE SOARES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.439-6	ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
350.528-6	ANDRESSA FERMINO GERA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
350.661-4	ANDRESSA MORAIS FELIX	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.735-9	ANDRESSA SANTIAGO D AMORIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.736-7	ANDRESSA SANTIAGO D AMORIM	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.420-1	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.770-7	ANDREZA PINTO PINHEIRO	F01 - FISCAL DE RENDA
352.577-5	ANDREZA RIGON	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
300.644-1	ANDRIELLI PEREIRA LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.819-6	ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
350.822-6	ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.758-2	ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.218-6	ANGELA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.662-0	ÂNGELA MARIA PAIVA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.260-2	ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
357.213-7	ANGELA POSSER RAMOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.984-0	ANGELA SILVA JESUS MUNIZ	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.267-0	ÂNGELA SIQUEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.714-0	ANGELA VIEIRA DA SILVA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
354.125-8	ANGELES PINTO SANCHES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.572-0	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.974-7	ANGELICA SEVERIANO DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.873-2	ANGELINA APARECIDA MORAES LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.188-1	ANGELITA LEANDRO CAMILO	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
350.119-1	ANGILENE DE OLIVEIRA SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.852-0	ANGRA DE JESUS MONTEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.178-4	ANIELE MEDEIROS SALES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.128-8	ANIELLEN FERREIRA DE MIRANDA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.902-5	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.657-3	ANNIE PATRÍCIA GUERRA DE OLIVEIRAS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.181-2	ANTHONY HENRIK WEBLER	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.634-4	ANTÔNIA DANIELE SALDANHA DIÓGENES DE QUEIRÓS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.947-0	ANTONIA DE JESUS AMARAL LINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.802-9	ANTÔNIA DE MATOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.025-7	ANTONIA DE OLIVEIRA CORREIA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.064-9	ANTÔNIA GRACE DE SOUZA BARBA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.097-8	ANTONIA JOSE DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.057-5	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.271-4	ANTONIA VIEIRA DE ALMEIDA MOURA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.799-5	ANTONIO CARLOS DA SILVA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
353.707-2	ANTONIO CARVALHO NOGUEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.025-2	ANTONIO GUTEMBERG FROTA JÚNIOR	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
300.178-4	ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.877-6	ANTÔNIO MARTINS NOGUEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.388-7	ANTONIO MAX ROSSENDY ROSA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.514-8	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.568-2	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.570-4	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.026-5	ARACI FERREIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.368-9	ARIANA FERREIRA LIMA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.372-7	ARIANA FERREIRA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.290-9	ARIELE FERNANDES ALVES	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
353.214-3	ARISTIDES DASILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.972-6	ARLA ALVES DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.980-7	ARLA ALVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.895-8	ARLETE DE BARROS CARNEIRO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.484-1	ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.194-1	ARLIRIA BARROS BARBOSA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
353.417-0	ÁRON GALBIACH DOS ANJOS DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.690-5	ASSIS CASTRO DO NASCIMENTO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.976-8	ASTRIDE DE MOURA E SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.136-9	ATILA DE SOUZA TEIXEIRA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
356.748-6	AUCENIRA FERREIRA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.189-9	AUCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.677-8	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.330-6	AUGUSTO APARECIDO ANSELMI PASIAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.436-8	AUGUSTO VIEIRA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
355.439-2	AUGUSTO VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.221-1	AURELINA CARINE DE SOUZA SABINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.849-0	AUREO ANTONIO VADA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.528-2	AURIANE SANTIAGO MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.231-0	AUXILIADORA TEIXEIRA COLARES ALVES	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
300.490-2	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALDOR	F01 - FISCAL DE RENDA
300.496-1	AVELINO SENA DA SILVA FILHO SALVADOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.711-5	AYRTON SENA CARVALHO BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.501-1	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.506-2	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.131-8	BALBINO GOMES DE SOUZA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
353.989-0	BÁRBARA ÉVELIN SANTOS DE ABREU	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.299-3	BÁRBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.327-2	BÁRBARA SEVERO JACOB	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.329-9	BÁRBARA SEVERO JACOB	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS

352.894-4	BEATRIS DA SILVA SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.364-2	BEATRIZ COLARES FERREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.939-3	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	F01 - FISCAL DE RENDA
355.330-2	BEATRIZ MATOS MERLIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.740-5	BEATRIZ REIS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.801-0	BEATRIZ REIS DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.679-7	BENEDITO FELICIANO DE ALMEIDA NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.987-7	BENTO STOCO	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
350.462-0	BERNARDINA DE JESUS LIMA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.327-2	BETANIA RAFAEL DE PAULA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.365-0	BETANIA RODRIGUES CORA KLOOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.975-0	BIANCA APARECIDA SILVA LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.814-6	BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.554-0	BIANCA DAIANE SOUSA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.843-5	BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHÔA DE ALMEIDA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.179-5	BRENDA EMILLY MACEDO DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.374-2	BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.692-7	BRENDA RODRIGUES BUSSOLARO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.275-6	BRINDELLY LETICIA ANICETO TAVARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.169-5	BRUNA ALVES BARRETO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.100-8	BRUNA BURDULIS FERREIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.361-5	BRUNA CELI LIMA PONTES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.876-2	BRUNA DE LIMA MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.877-0	BRUNA DE LIMA MENDES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.063-0	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.078-8	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.718-8	BRUNA ESTER DIAS DE OLIVEIRA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
356.600-5	BRUNA FERNANDA MARTINS AQUINO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.338-8	BRUNA FLORES GONÇALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.339-6	BRUNA FLORES GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.015-0	BRUNA FRANCIELY GOMES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.023-0	BRUNA FRANCIELY GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.489-9	BRUNA KISTER DOS ANJOS	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
357.264-1	BRUNA LAIZ BONONI	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
351.761-6	BRUNA LIDIANE PEREIRA NUNES	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
300.961-0	BRUNA LOPES BIANCHI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.052-3	BRUNA LUIZA MAGALHÃES VOLPE	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
354.967-4	BRUNA MARIA BOLZON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.866-3	BRUNA MEIRELES DE MATTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.097-0	BRUNA PEREIRA DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.282-3	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
356.347-2	BRUNA SILVA DE ALMEIDA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.982-3	BRUNA VEIGA DAS NEVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.084-0	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.747-8	BRUNNA DA SILVA NUNES COMPASSI	F01 - FISCAL DE RENDA
356.749-4	BRUNNA DA SILVA NUNES COMPASSI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.193-8	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.165-0	BRUNO CUSTÓDIO OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.471-6	BRUNO DIAS GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.302-2	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.935-7	BRUNO JOSE SUZIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.705-2	BRUNO LUIZ ANDRADE	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
353.479-0	BRUNO RODRIGUES MARINHO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.207-1	BRUNO SANTOS FERREIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
350.130-2	CACILDA MOURA BUENO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.289-6	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
352.373-0	CAIO LIMA DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.505-8	CAIO SOUSA LIMA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.163-6	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
350.169-8	CAMILA BELTRAO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.975-4	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.420-4	CAMILA ESTEFANIA OLIVEIRA DA SILVA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
352.333-0	CAMILA FERREIRA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.545-7	CAMILA HAIANE DE LIMA BARROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.392-2	CAMILA MOYE RIBERA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.792-3	CAMILA NEVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.751-0	CAMILA PACHECO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.237-1	CAMILA SILVA DE SOUSA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.251-9	CAMILA SIMÕES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.008-7	CAMILLA DA SILVA ARAÚJO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.009-5	CARINA ALMEIDA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.313-2	CARINA ROQUE DOS SANTOS DE FREITAS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.423-6	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.843-1	CARLA CANDIDA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.993-9	CARLA CAROLINE MONTEIRO DE ARAÚJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.700-9	CARLA ELEN DE OLIVEIRA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
356.638-2	CARLA FERREIRA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.181-9	CARLA JOSIMARE DE OLIVEIRA	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
355.564-0	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.531-3	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
352.642-9	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.191-1	CARLOS ALISSON CUSTODIO MARINHO	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
353.861-3	CARLOS ANDRE LOPES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.191-7	CARLOS BRÔNDOLO NETO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.002-2	CARLOS CRISTIANO RODRIGUES CAVALCANTE	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
300.326-4	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SANTA CRUZ	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.330-2	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SANTA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.766-3	CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

353.859-1	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA SANTANNA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.510-0	CARLOS HENRIQUE VARGAS	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
356.368-5	CARLOS JUNIOR BRIERE DE ALMEIDA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.186-8	CARLOS ROBERTO TOMAZ FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.372-8	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.565-3	CARMEM LUCI SILVEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.128-7	CAROLINA PAULINO DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.305-0	CAROLINE ABREU DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.046-5	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
353.060-4	CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.753-7	CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
300.755-3	CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.310-0	CAROLINY DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.344-1	CASSIA DE SOUSA BRAGA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.869-4	CÁSSIA MENEZES DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.600-0	CASSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.240-2	CÁSSIO VANEI NEVES SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.189-0	CATARINA APARECIDA THOMAZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.096-0	CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
300.111-3	CATIANE BENITEZ CANELA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
353.332-8	CELESTE CAETANO DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.187-2	CÉLIA GOMES DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.075-3	CÉLIA REGINA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.076-1	CÉLIA REGINA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.588-5	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.410-4	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.422-8	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.164-2	CENIR ELER VALIM DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.860-0	CENIZIA BARBOSA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.465-7	CERES BRUNORO DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.679-9	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
353.781-1	CEZIANE DA SILVA SILVEIRA SOPELETI	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.554-6	CHAIENNY FONSECA GUIMARÃES	F01 - FISCAL DE RENDA
351.767-5	CHARLENE DOS SANTOS SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.266-7	CHARLENE PINTO DA SILVA	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
355.284-5	CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.774-2	CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.348-5	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.476-7	CHARLESTON HARTMANN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.248-3	CHERLES DA SILVA DELFINO	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
352.095-1	CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.946-7	CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
356.429-0	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	S24 - PSICOPEDAGOGO
354.565-2	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
351.760-8	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.295-6	CICERO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.754-0	CILMAR RODRIGUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.944-5	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.227-7	CINTIA ROSA DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.203-1	CÍNTIA TAVARES SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.079-5	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.028-6	CIONEI DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.029-4	CIONEI DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.633-9	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.545-3	CLAUDECIR SILVA COSTA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.546-1	CLAUDECIR SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.697-0	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	F01 - FISCAL DE RENDA
351.700-4	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.259-4	CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.050-1	CLAUDETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.810-0	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.289-5	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.309-7	CLAUDIA BORBA FARIA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.941-1	CLAUDIA FELIPE AGUIAR	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.119-9	CLAUDIA MARIA DA COSTA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.604-7	CLAUDIA NOGUEIRA MOSCA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
351.675-0	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
351.963-5	CLAUDIA REIS MONTEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.055-9	CLAUDIA SILVINO TOLEDO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.911-0	CLAUDIANE DO CARMO PEREIRA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
350.856-0	CLAUDINEI ALVES DE ASSIS	F01 - FISCAL DE RENDA
353.393-0	CLAUDINEI EVANGELISTA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.061-4	CLAUDINEIA SILVA DOS REIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.779-3	CLÁUDIO ALVES RODRIGUES	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
354.547-4	CLAUDIO HENRIQUE SIMONELLI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.768-3	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.731-1	CLAYTON CARLOS DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.260-8	CLAYTON CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.428-7	CLÉBER LIMA DO NASCIMENTO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.828-0	CLEBER MENOEL DE SOUSA BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.192-3	CLEBERSON SIMOES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.258-6	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.276-4	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.456-8	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.458-4	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.900-3	CLÉBSON SILVA TEÓFILO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.051-7	CLÉCIO ARAÚJO DE SOUZA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.113-9	CLEDIANE MOLINA DE SALES	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA

354.499-0	CLEDIANE RODRIGUES SOARES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.430-9	CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.607-2	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
357.042-8	CLEIDE BALIOT	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.784-5	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.216-4	CLEIDE CIELIA SOARESPEIXOTO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.942-9	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.952-6	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.823-1	CLEIDIANA LOURENÇO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.825-8	CLEIDIANA LOURENÇO	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.275-6	CLEIDIANE ALVES REGIS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.258-0	CLEIDIANE LAUER DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.008-1	CLEIDIANE RIBEIRO HENRIQUE	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.009-0	CLEIDIANE RIBEIRO HENRIQUE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.135-4	CLEIDINICE PINHEIRO REBOUÇAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.693-2	CLEIDISON DE ALMEIDA BARRADAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.998-4	CLEILSON OLIVEIRA MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.838-4	CLEITON AMANCIO DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.431-1	CLEITON GALDINO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.706-5	CLEITON JOSÉ PITHAN ROHDEN	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
354.784-1	CLEITON LIMA COIMBRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.787-6	CLEITON LIMACOIMBRA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.124-6	CLEITON SIMOES MENDES FERREIRA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
356.423-1	CLEITON WILLIAM SANTANA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
353.573-8	CLEIVE DA SILVA ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.853-3	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.639-0	CLENILDA CAVALCANTE DE ALMEIDA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.712-4	CLENILDA NEVES SANTOS	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.190-3	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
355.641-7	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.337-0	CLEONICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.341-8	CLEONICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.256-5	CLEONICE BERNARDES DA CUNHA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
354.350-1	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.225-9	CLEONICE DA SILVA LIMA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.931-7	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
354.380-3	CLEONICE HENRIQUE DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.110-0	CLEONICE MIRIAN DE BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.114-2	CLEONICE MIRIAN DE BRITO	F01 - FISCAL DE RENDA
355.631-0	CLEONICE SANTOS COSTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.215-6	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.329-3	CLEUMA BATISTA SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.675-0	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
357.092-4	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.102-4	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
355.411-2	CLEUSA MOREIRA SILVA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
351.159-6	CLEUZA PLASTER KNIDEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.224-0	CLEUZA VICENTE	F01 - FISCAL DE RENDA
353.941-5	CLEVERSON COELHO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.901-2	CLEVERSON GIL INACIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.034-0	CLEYTON DE OLIVEIRA GARCIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.665-2	CLODOALDO DE ALMEIDA MOREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.743-4	CLODOALDO LUIS RODRIGUES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.419-3	CRIS CHARLA ALVES BARROS	S24 - PSICOPEDAGOGO
350.941-9	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.134-2	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.813-2	CRISPINIANO DOS SANTOS BARBOSA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.488-0	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
300.499-6	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.234-4	CRISTIANA CARVALHO GARBINATO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.697-5	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
353.710-2	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
357.033-9	CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFACIO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.887-3	CRISTIANE APARECIDA TAVARES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.758-3	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAÚJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.953-0	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.779-6	CRISTIANE MARIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.526-1	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.844-0	CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.077-0	CRISTIANE PINTO DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.251-1	CRISTIANE REIS SOARES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.098-8	CRISTIANE SANTANA DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.021-3	CRISTIANE SCHMITT	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
301.008-2	CRISTIANE SIGESMUNDO DE SOUZA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
301.009-0	CRISTIANE SIGESMUNDO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.997-6	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.003-6	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.446-9	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.450-7	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.095-0	CRISTIANO DE MELO CUNHA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.030-9	CRISTIANO DE OLIVEIRA AGUIAR	F01 - FISCAL DE RENDA
300.926-2	CRISTINA ALESSANDRA BOLANHO	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
356.885-7	CRISTINA CHIANCA POLITIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.841-5	CRISTINA GARCIA BERNARDO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.002-9	CRISTINA PEREIRA DANTAS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
351.939-2	CRISTINA WILCK	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
352.716-6	CYNTHIA TALITA DOS ANJOS SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.088-9	DAIANA DE JESUS RIBEIRO	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS

350.877-3	DAIANA MARIANO GOMES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.974-1	DAIANA MATIAS DA COSTA	S24 - PSICOPEDAGOGO
356.870-9	DAIANA SOUZA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.454-9	DAIANE ALVES STOPA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.554-2	DAIANE ANDRE DE FREITAS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.938-1	DAIANE BEZERRA COELHO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.163-1	DAIANE CAMILE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.122-9	DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.551-2	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.936-3	DAIANE DUBBERSTEIN MARIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.159-9	DAIANE FERREIRA LOPES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.696-4	DAIANE FERREIRA VITAL	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.846-6	DAIANE FORTUNATO NUNIZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.715-3	DAIANE GUEDES DE SANATANA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.408-7	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.794-7	DAIANE KOVALESKI	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.091-5	DAIANE MARTH	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.280-2	DAIANE MENEZES CABRAL	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.240-4	DAIANE NUNES NASCIMENTO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.673-5	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.541-9	DAIANE OLIVEIRA MARCELINO	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
354.041-3	DAIANE REMEDIS SARAIVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.944-0	DAIANE RODRIGUES PEREIRA GOMES	S03 - FONOAUDIÓLOGO
353.040-0	DAIANE SILVA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.966-6	DAIANE SILVA DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.616-1	DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.797-9	DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.467-8	DALIRIA DAHM DE LIMA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.468-6	DALIRIA DAHM DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.167-8	DALISLANE SOARES DE OLIVEIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.330-8	DALTON WENDEL SOUZA SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.766-2	DALVA ALVES DE SOUZA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.502-0	DALVINA COLARES DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.505-4	DALVINA COLARES DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.481-7	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.785-0	DANGELIS DAMASCENO PASSARELI	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.625-3	DANIEL CAMILO ARARIPE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.129-7	DANIEL CHERQUI	F01 - FISCAL DE RENDA
357.134-3	DANIEL CHERQUI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.952-5	DANIEL DOS SANTOS TOSCANO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.352-6	DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
300.787-1	DANIEL FARIAS FERREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.854-7	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.531-7	DANIEL NEVES SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
353.553-3	DANIEL RODRIGUES DE MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.429-9	DANIEL WESLEY DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.460-5	DANIELA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
351.128-6	DANIELA ARAÚJO DE RESENDE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.347-1	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.739-6	DANIELA DOS SANTOS ALVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.656-0	DANIELA GOMES DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.013-7	DANIELA NASCIMENTO FERREIRA FRANÇA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
357.004-5	DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.914-9	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.917-3	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
357.230-7	DANIELA SILVA COSTA ARAÚJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.377-1	DANIELE ALVES DA COSTA	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
351.690-3	DANIELE CASSIA VIEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.630-4	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.890-8	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.759-6	DANIELE KAEPP ERCI	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
355.656-5	DANIELE LIMA DE SOUZA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.126-6	DANIELE NASCIMENTO PALACHAI	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
350.809-9	DANIELE SOBREIRA GALVÃO	S03 - FONOAUDIÓLOGO
352.510-4	DANIELI FLORIANO DE LIMA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.648-8	DANIÉLI NORBERTO	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
354.589-0	DANIELLE ARAUJO FREIRE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.031-7	DANIELLE PEREIRA DE SOUZ	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.871-0	DANIELLE SOUSA MOTA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.357-9	DANIELLY VIEIRA LOVO INÁCIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.643-8	DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.400-6	DANILO MONTEIRO ROCHA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.737-0	DANILO NOVAES DE SOUZA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.643-3	DANNER WESLEY RUEDA PENHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.126-0	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.561-3	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.791-9	DARIO NUNES DA SILVA VALENTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.593-6	DARLENE RESENDE DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.709-0	DARLIANE FERREIRA CÁO CHAVES	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.291-7	DARLIELEN MACURAPE GOMES	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
356.998-5	DARLIN WENDEL SOUZA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.374-4	DARLISSON GAMA AMORIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.812-6	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.071-5	DAVID MANOEL DOS SANTOS FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.490-8	DAYANE BATISTA PIO DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
357.146-7	DAYANE DA SILVA SILVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.788-4	DAYANE DE AMORIM PRADO	S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL
356.680-3	DAYANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

352.993-2	DAYANE MARQUES DA COSTA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.277-2	DAYLIS TAYRINE VIEIRA DE SOUSA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
354.706-0	DEBORA APARECIDA ALVES DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.613-1	DEBORA CABRAL VIEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.063-4	DEBORA CALDEIRA SALES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.419-2	DÉBORA ÉMILLE CHAVES DE CASTRO	S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL
300.427-9	DEBORA FERREIRA DE CARVALHO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.522-4	DEBORA GUEDES DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.063-3	DEBORA JUSSARA SCHAFFELN RECHESKI	S02 - CONTROLADOR INTERNO
350.810-2	DEBORA MACHADO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.258-5	DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.497-0	DÉBORA REGINA RIBEIRO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.186-0	DÉBORA RESENDE DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
352.000-5	DEBORA VARGAS PINA VIANNA CARVALHO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
357.084-3	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.012-9	DEIDSON DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.005-2	DEIMISSON GONÇALVES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.026-4	DEISE SOUZA DE MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.802-4	DEISIANE GIMA MARTINS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.535-0	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.129-0	DELAIDE RIBEIRO DA CRUZ	F01 - FISCAL DE RENDA
352.318-7	DELMAR MARTINS DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.390-0	DELSON RODRIGUES DE ARAUJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.024-9	DELZINEI PEREIRA LEONEL	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.075-8	DENERSON PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.699-9	DENILZA PIO DA ROCHA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.124-0	DENIS NASCIMENTO PALACHAI	F01 - FISCAL DE RENDA
300.526-7	DENISE ALENCAR SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.102-9	DENISE ALVES RODRIGUES DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.310-3	DENISE CARQUENO COSTA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.889-3	DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.058-7	DENISE FREITAS ROCHA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.393-3	DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.777-3	DENISE MARTINS DOURADO	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
352.223-7	DENISE MARTINS MAGALHAES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.508-9	DENISE NUNES DE JESUS	S24 - PSICOPEDAGOGO
300.541-0	DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.120-2	DENYS SILVA LOPES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.602-0	DEROALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.819-7	DEROALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.227-1	DEUSIMAR SILVA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.773-7	DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.506-2	DEVONILDO DE JESUS SANTANA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.054-0	DEYVID RAASCH ELER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.868-1	DEYVIDSON FABRICIO VIZILATTO PULGA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.213-6	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.862-8	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.352-8	DHAINY DOMINGOS MOREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.261-5	DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.886-9	DHEINE CARLA COMPAGNONI	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.332-7	DHEMERSON LIMA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.679-0	DHIONATAN FERNANDES FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.448-0	DIANA JESUS DE MATOS	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.604-2	DIANA SOUZA DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.042-0	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.133-5	DIANE KELI ALVES TIAGO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.752-3	DIANE RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.986-1	DICIANE AMARAL GOMES	F01 - FISCAL DE RENDA
353.186-4	DIEFERSON CAMARGO MOTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.237-4	DIEGO ANSELMO DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.397-3	DIEGO CANDEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.399-0	DIEGO CANDEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.115-1	DIEGO HENRIQUE MAGALHAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.509-7	DIEGO JOAQUIM HENRIQUE PEREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.511-9	DIEGO JOAQUIM HENRIQUE PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.266-6	DIEGO KROIN DE CAMARGO	F01 - FISCAL DE RENDA
352.846-4	DIEGO LEONARDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.981-0	DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.979-2	DIEGO PRADO DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.391-4	DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.743-9	DIEGO SOUZA VIEIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.139-7	DIEINE DE SOUZA LEAL	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.504-4	DIELE DO VALE ARAÚJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.109-0	DIELE VEIGA DAS NEVES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.472-4	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.475-9	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.290-8	DIENICA CALANDRELLI SUOTNISKI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.824-0	DIENIFFER SILVA FARIAS CARNEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.294-5	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.915-6	DIERMIFRAN DE SOUZA ANDRE	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.614-4	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.165-2	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.170-9	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.005-2	DINÉIA BERNARDO RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.155-5	DINÉIA BERNARDO RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
354.701-9	DIONE FERREIRA BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.795-8	DIONE MAIC SANTOS MENDES	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
352.298-9	DIONE MAYKON PRADO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA

300.175-0	DIONÉCIA FERNANDES DE MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.589-3	DIONEI GERALDO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.755-8	DIONES ROCHA PAULINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.253-0	DIONETE MARTINS DE LIMA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
353.288-7	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
353.744-7	DIULLI ARAUJO DE JESUS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.220-7	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.182-2	DIZALDO DA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.163-0	DJANIRA ALMEIDA DE MENEZES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.437-6	DOLCIMAR BORGUES FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.254-4	DOMICIO JACINTO TEIXEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.372-8	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.727-2	DORCILENE GOMES DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.236-5	DOROTEIA SANTOS LIMA HAFFERMANN	F01 - FISCAL DE RENDA
352.722-0	DOUGLAS ANTONIO NORBERTO GATTERMANN	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
354.715-9	DOUGLAS BATISTA MUNIZ	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.223-8	DOUGLAS BORGES DE ARAÚJO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.197-0	DOUGLAS BULIAN DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.202-0	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.085-1	DOUGLAS DA SILVA SIQUEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.094-0	DOUGLAS DA SILVA SIQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.427-1	DOUGLAS DE FREITAS PEREIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
350.812-9	DOUGLAS FONSECA MENDES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.094-4	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.253-0	DOUGLAS GUIMARAES PASSINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.424-0	DOUGLAS NETO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.840-6	DULCINÉIA TORRES FARIAS BATISTA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.174-6	DYANARA ALVES GURGEL	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
354.448-6	DYESSICA ANDRESSA DA SILVA FERRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.303-5	ECILANDRA VIEIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.067-2	ÉCSON DA SILVA FERREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.376-0	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
300.528-3	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.529-1	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.562-3	EDER DA CRUZ SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.342-4	ÉDER DA SILVA PORTO	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.539-9	EDERSON FERREIRA MARINHEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.268-4	EDESIO VASCONCELOS DE RESENDE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.281-6	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
355.096-6	EDICREA MENEZES DE OLIVEIRA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
350.019-5	EDIENE DE SOUZA OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.908-3	EDILAINE ALVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.812-5	EDILAINE GOMES DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.541-0	EDILAINE GUSMÃO MARCULINO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.250-0	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.310-7	EDILAINE MACEDO FERREIRA ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.563-6	EDILAINE SEBASTIANA FEITOSA GOMES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.412-9	EDILANE DA SILVA MELO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.413-7	EDILANE DA SILVA MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.203-9	EDILCE NASCIMENTO CALIXTO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.451-7	EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.476-6	EDILENE ALVES DA SILVA FERREIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.926-8	EDILENE JESUS DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
352.665-8	EDILEUZA ALVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.132-6	EDILEUZA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.733-6	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS	S24 - PSICOPEDAGOGO
357.091-6	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
357.181-5	EDILSON HONORIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.931-3	EDILSON MARIA DOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.238-2	EDILSON REIS ALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
355.409-0	EDILUCIA ALVES DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.422-3	EDIMARA DOS SANTOS DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.017-6	EDIMARA GOMES FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.028-1	EDIMARA GOMES FERREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.174-5	EDIMARCOS BATISTA BARROS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.293-4	EDIMARQUES FERREIRA PESSOA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.733-2	EDIMEIA VIEIRA LIMA REIS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.970-2	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA NASCIMENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.658-1	EDINALVA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.992-3	EDINALVA SOARES DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.480-4	EDINEA HORA TEIXEIRA SANTOS	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
354.815-5	EDINÉIA LIMA REZENE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.517-3	EDINEIA PEREIRA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.589-8	EDIONES RAMOS FARIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.376-0	EDITH CAMILO BENICIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.147-4	EDITH MARCIAO SALES	F01 - FISCAL DE RENDA
356.650-1	EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.427-3	EDIVAN MOREIRA DA ROCHA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.609-3	EDIVAN MOURA DE DEUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.285-8	EDIVANY DE ABREUSANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.616-4	EDLAINE NUNES CAMPOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.941-6	EDMAR SOUZA ANDRADE	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
354.162-2	EDMATELMA RODRIGUES PINTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.343-9	EDNA FLAVIA BORGES DIAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.244-9	EDNA HONORIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.174-2	EDNALVA ARAUJO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.856-7	EDNEIA OLIVEIRA BENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.331-6	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL

353.433-2	EDNILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.701-4	EDRINA FERREIRA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.144-0	EDSON DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.149-0	EDSON DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.842-1	EDSON FRANCISCO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.380-8	EDSON MARQUES DA SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
352.249-0	EDSON PEREIRA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.936-9	EDSON RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.220-0	EDUARDA THALIA ASHLEY DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
352.274-1	EDUARDO ALVES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.696-4	EDUARDO ALVES DE PAULA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
350.552-9	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
353.740-4	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.080-0	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.086-9	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.745-0	EDUARDO HENRIQUE TORRES NASCIMENTO	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
350.830-7	EDUARDO KELLER MELO DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.660-8	EDUARDO LEITE DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.217-1	EDUARDO OLIVEIRA MAIA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.218-0	EDUARDO OLIVEIRA MAIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.925-7	EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.078-8	EDUARDO QUIMAS DE ARAÙJO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.241-1	EDUARDO RAFAEL LIMA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.301-1	EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
354.310-2	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
356.945-4	EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.841-9	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
300.293-4	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.294-2	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.509-1	EIDY DE SOUZA ALVES	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.379-5	ELAILDE CALADO PESSOA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.387-6	ELAILDE CALADO PESSOA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.152-0	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
350.385-2	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.426-5	ELAINE KOCHINSKI BERVANGER	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.300-0	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.349-1	ELAINE TIMM	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
355.161-0	ELAINE VITORIO DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.454-4	ELAIZE MUNARI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.348-0	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.809-6	ELBSON DE SOUZA CARLOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.328-5	ELCIO MURILO CHUPAK	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.547-0	ELDIANE ANDRESSA FERNANDES MARCELINO RITZEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.550-0	ELDIANE ANDRESSA FERNANDES MARCELINO RITZEL	F01 - FISCAL DE RENDA
300.714-6	ELECILDA NUNES LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.233-0	ELEIA MARIA DAHMER	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
352.445-0	ELEIDIANI ALVES DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.965-3	ELENICE LIBORIO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.968-8	ELENICE LIBORIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.196-2	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.202-0	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.682-3	ELENIRSE DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.349-8	ELEOMAR SENA MEDEIROS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.710-8	ELIA AUGUSTA RIBAS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.621-1	ELIANA DE FATIMA DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.346-2	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.542-3	ELIANE AGUIAR FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.695-9	ELIANE BRITO RECHE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.578-0	ELIANE DA SILVA MORAES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.932-1	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.157-0	ELIANE FERREIRA DE MOURA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.580-7	ELIANE GAZOLA SANTANA BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.807-0	ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.809-6	ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	F01 - FISCAL DE RENDA
354.626-8	ELIANE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
355.233-0	ELIANE RODRIGUES MARCOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.732-4	ELIANE SANA DE FREITAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.481-3	ELIANE TIGRE RUFINO	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
354.096-0	ELIANE XAVIER E QUEIROZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.966-1	ELIAQUIM BERNARDO DE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.061-3	ELIAS ALVES BONFIM NEVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.071-0	ELIAS ALVES BONFIM NEVES	F01 - FISCAL DE RENDA
352.204-0	ELIAS BRAGANCA GOMES	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
350.943-5	ELIAS DOENHA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.945-9	ELIAS FERREIRA DA COSTA	S03 - FONOAUDIÓLOGO
353.834-6	ELIAS FERREIRA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.835-4	ELIAS FERREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.831-8	ELIAS MOISES DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.453-2	ELIDA PASSOS DE ALMEIDA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.700-0	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE NFORMÁTICA
352.521-0	ELIEL PEREIRA DOMINGOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.273-4	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.890-3	ELIENE ANTONIO MOTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.923-6	ELIENE BARROS DA COSTA MIRANDA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.342-6	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.085-0	ELIESER ABREU DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.316-6	ELIETE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.691-8	ELIETE DE JESUS DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

350.197-3	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.198-1	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.224-7	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.584-4	ELIETE MERENSO DOS REIS	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
354.959-3	ELIETE MOTA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.137-1	ELIETE PAIXAO BOMFIM	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.205-0	ELIETE PEREIRA SERAFIM	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.297-1	ELIETE SOARES DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.999-3	ELIEZER CARVALHO DE MENEZES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.541-5	ELIEZETE MARIA RAMOS CORDEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.548-2	ELIEZETE MARIA RAMOS CORDEIRO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.011-1	ELIKA RIBEIRO HENRIQUE	F01 - FISCAL DE RENDA
354.012-0	ELIKA RIBEIRO HENRIQUE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.391-8	ELINDA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
356.466-5	ELINE RESENDE FERREIRA	S24 - PSICOPEDAGOGO
300.442-2	ELINÉIA DIAS TEIXEIRA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.444-9	ELINÉIA DIAS TEIXEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.915-7	ELIOMAR PAULINO DE SOUZA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.143-1	ELIONES GOMES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.871-6	ELIS DA SILVA PEREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.477-9	ELIS MUNARI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.885-6	ELISA CARLA ARZAO DANTAS BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.803-5	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.644-0	ELISANGELA BATISTA ANDRADE	S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS
354.854-6	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.658-4	ELISANGELA DOS SANTOS ALKIMIN	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.199-0	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
300.090-7	ELISANGELA PEREIRA DA COSTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.200-4	ELISANGELA PEREIRA DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.255-1	ELISANGELA PINHEIRO DE LUCENA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.257-8	ELISANGELA PINHEIRO DE LUCENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.420-1	ELISÂNGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.751-9	ELISÂNGELA SOUSA PEDROSO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.286-0	ELISANGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.337-3	ELISANIA GOSLER CASCIANO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.324-8	ELISETE DE MORAES CRUZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.487-7	ELISETHE LOURENÇO DA SILVA ROSA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.133-4	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
350.248-1	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.074-5	ELISMEIRE FRAZÃO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.854-5	ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
355.147-4	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.410-9	ELIZABET SCHNEIDER	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
353.084-1	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.358-2	ELIZABETE DO CARMO PEREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.859-7	ELIZABETE FELIX DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.981-0	ELIZABETE RAMOS CAMPOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.751-6	ELIZABETH MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.805-9	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.605-0	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.927-0	ELIZETE CAETANO DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.406-6	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.906-8	ELIZETE LINHARES DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.907-6	ELIZETE LINHARES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.741-6	ELIZETH MENDES DEMORAIS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.855-2	ELIZIO ALVES DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.875-3	ELLEN CESARIA DOS SANTOS ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.858-4	ELLIA ALVES SILVA CAMARGO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.860-6	ELLIA ALVES SILVA CAMARGO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.715-4	ÉLLIDA DOS SANTOS GONÇALVES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
356.028-7	ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.115-6	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.148-2	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.354-3	ELSON ALVES DE SOUZA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
353.612-2	ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
355.847-9	ELSON JULIUS SHOCKNESS JULIEN	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
357.260-9	ELUANA OLIVEIRA DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.711-1	ELVIS ALVES DOS SANTOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.722-7	ELVIS ALVES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.020-6	ELVIS DE ALMEIDA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.364-1	ELVIS DERMONI DE CARVALHO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.439-7	ELVIS DERMONI DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.257-7	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.447-3	ELZI RAIMUNDA DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.226-8	EMANUEL SILVA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
351.041-7	EMANUELE FACHIN DE ALMEIDA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.315-8	EMANUELE FACHIN DE ALMEIDA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.622-0	EMERSON COELHO DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.627-1	EMERSON COELHO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.301-9	EMERSON DE PAULA FREIRE	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.657-3	EMERSON DOS SANTOS SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
356.759-1	EMERSON ROCHA DE CARVALHO	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
300.143-1	EMILIA DA SILVA GOMES	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
356.261-1	EMILIA LUIZA BORTOLETO PUERTA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
353.090-6	EMILIA RIBEIRO AMARAL	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.555-4	ENDRIO PATRIK BOM FIM	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.598-4	ENEDINA LEMOS FERREIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
351.339-4	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO

356.335-9	ENESIO FERREIRA MATURAMA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.336-7	ENESIO FERREIRA MATURAMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.904-4	ENIVALDO LIMA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.494-5	ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.325-0	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.250-0	ERENILDE DOS SANTOS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
353.295-0	ERIC CAMARGO ILIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.404-3	ERIC DOMINGOS RIBAS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.406-0	ERIC DOMINGOS RIBAS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.048-0	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.362-0	ÉRICA APARECIDA DA SILVA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.035-4	ERICA ASSIRI MACURAPE	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.615-2	ERICA BATISTA SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
351.744-6	ERICA BOMFIM DE ARAÚJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.769-3	ÉRICA CARINA NERES DE ANDRADE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.577-1	ÉRICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.895-3	ÉRICA DA SILVA SANTOS	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
353.438-3	ERICA DEIZIKELE TAVARES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.380-7	ERICA ELIANE SOARES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.215-3	ERICA LOURENÇO PEREIRA DE ALMEIDA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
352.658-5	ERICA MELLO DA SILVA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
356.375-8	ERICA NASCIMENTO DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.533-4	ERICA PRIMO BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.047-8	ERICA RODRIGUES BRAZ LOPES	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
354.934-8	ERICA RODRIGUES OLIVEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.340-8	ERIKA CASTRO BEZERRA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.112-0	ERIKA WESSEL XANDER	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.938-6	ERISSON CERQUEIRA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.728-0	ERISSON LEMOS DE LIMA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.112-4	ERIVALDO OLIVEIRA SILVA	M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
350.114-0	ERIVALDO OLIVEIRA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.058-2	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.363-4	ERIVELTON KLOOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.938-5	ERLAINE GERONIMO GONÇALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.910-6	ERMESSON ALVES DE MORAES	F01 - FISCAL DE RENDA
354.149-5	ERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.369-8	ERNANDES TORRES DE PAULA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.807-4	ESMAIR SOUZA PEREIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
354.468-0	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.814-8	ESTEFÂNIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.087-2	ESTELA SILVA NUNES	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
356.672-2	ESTER AMANCIO LIMA CARVAJAL	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.681-0	ESTER DA SILVA ARAUJO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.024-4	ESTER SANTOS DE LIMA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.177-6	ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.224-1	ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.558-5	ETELCLICIE COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.388-3	EULÁLIO AGUIAR RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.811-8	EULEN CRISTINA PANTOJA CARDOSO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.814-2	EULEN CRISTINA PANTOJA CARDOSO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.603-4	EULIENE NOANTA SILVA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.607-6	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
300.130-0	EVA COSTA DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.816-7	EVA DE OLIVEIRA MONTEIRO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
350.751-3	EVA DE SOUZA BRAGA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.802-9	EVA PEREIRA DE SOUSA SALVIANO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.221-7	EVA SENA BISPO	M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
355.708-1	EVA SUELEN DE LIMA GOMES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.114-8	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.476-7	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.478-3	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.453-8	EVANDRO CORREA PEREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.264-4	EVANDRO NARDI TRINDADE	F01 - FISCAL DE RENDA
353.124-4	EVANIA RODRIGUES DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.532-1	EVANILDA KUGER	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
351.326-2	EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNIK	S24 - PSICOPEDAGOGO
352.207-5	EVANILZA SANTANA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.479-4	EVELAINE DO NASCIMENTO LUCCA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.473-6	EVERALDO BRAUN	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.015-0	EVERSON COSTA DANTAS	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
351.895-7	EVERSON SILAS DE ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.214-9	EVERTON BLAN KREBS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.218-1	EVERTON BLAN KREBS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.378-1	EVERTON LUIZ STECCA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.369-0	EVERTON NASCIMENTO ROCHA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.827-7	EVERTON RODRIGO SENA CRISTO	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
354.881-3	EVLLEN CARDOSO DIAS	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.097-4	EZEQUIEL DE LIMA COUTINHO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
352.529-5	EZIEL DIAS CAMPOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.760-0	FABIANA AGUIAR MARTINS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.762-6	FABIANA AGUIAR MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.008-0	FABIANA BENTO DA CRUZ	F01 - FISCAL DE RENDA
352.009-9	FABIANA BENTO DA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.040-0	FABIANA BRANDAO DE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.491-0	FABIANA BRANDAO DE SOUSA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.671-3	FABIANA CUSTODIO BARBOSA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.765-3	FABIANA DOMINGOS DE OLIVEIRA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
351.884-1	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO

350.481-6	FABIANA GABRIELA ZARISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.624-1	FABIANA LAGES NEVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.688-8	FABIANA MESSIAS DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.738-1	FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.000-0	FABIANE DO NASCIMENTO COSTA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.423-9	FABIANE MARIA FIGUEIREDO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.020-1	FABIANE MENDES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.759-0	FABIANO BRAZ ONEZORG	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.143-4	FABIANO PEREIRA GALHARDI	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
352.267-9	FABIANO TOZE DA CRUZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.177-7	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.004-4	FABIO DA CUNHA VALDEREZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.197-1	FABIO DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.168-7	FABIO DIAS CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.783-2	FABIO FONSECA TRESSMANN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.811-2	FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.800-0	FABIO NOBRE DE LIMA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.802-7	FABIO NOBRE DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.898-9	FABIO NUNES DE SOUZA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
357.141-6	FABIO RODRIGUES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.250-3	FABIOLA BORGES DE ARAUJO	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
354.637-3	FABIOLA CONCEIÇÃO SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.580-4	FABIOLA GOMES DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.597-6	FABIOLA OLIVEIRA DE ALCANTARA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.232-2	FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.246-2	FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.354-0	FABIOLA VALERIO DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.917-6	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.603-9	FABRICIA CONCEIÇÃO CASTILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.383-7	FABRÍCIA DE SOUZA BARBOSA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
354.049-9	FABRICIA MONTEIRO SOARES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.079-6	FABRICIO ASCASCIBAS CORREA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.225-4	FABRICIO BARREIROS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.180-1	FÁTIMA BRAÚNA CORREA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
351.085-9	FATIMA MEIRE ZILLES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.840-1	FELIPE DOS REIS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.218-2	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
357.115-7	FELIPE PINTO DUARTE	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.627-0	FELIPE PORTELA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.800-6	FERNANDA ANTUNES DE MAIO GODOI	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
356.801-6	FERNANDA CRISTINA BRITO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.371-2	FERNANDA DIAS FARIAS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.728-5	FERNANDA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.045-0	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
300.514-3	FERNANDA KICHILESKI BOM	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.523-2	FERNANDA KICHILESKI BOM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.513-5	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.270-0	FERNANDA REIS RODRIGUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.920-8	FERNANDA SERANTTOLA OSS	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
353.654-8	FERNANDA SOUZA SANTOS HONORIO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.156-2	FERNANDA TRISCH GAYARDO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
356.421-5	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.231-7	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
353.548-7	FERNANDO EZEQUIEL DE MORAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.025-0	FERNANDO FAGUNDES DE SOUSA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.700-5	FERNANDO FERREIRA ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.976-3	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.265-4	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.628-9	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.887-8	FERNANDO LUIZ VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.077-9	FERNANDO MENDES ALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
356.933-0	FERNANDO MENDONÇA DE LIMA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
357.171-8	FILIPE DE ALMEIDA LIMA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.593-1	FLANA CLAUDIA MACIEL	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.594-0	FLANA CLAUDIA MACIEL	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.558-9	FLÁVIA CRISTINA PINHEIRO BRASIL	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.454-5	FLAVIA DA CUNHA FERREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.456-1	FLAVIA DA CUNHA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.116-0	FLAVIA FREITAS VARGAS	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
350.018-7	FLAVIA MARCIANA DOS SANTOS TAVARES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
353.277-1	FLAVIA ROSIRENE DA SILVA BEZERRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.278-0	FLAVIA ROSIRENE DA SILVA BEZERRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.657-8	FLÁVIA SILVA DOS REIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.863-5	FLAVIA VIEIRA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.047-7	FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
357.235-8	FLAVIANE MOREIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.316-2	FLAVIANE NORBERTO RAPOSO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
356.906-3	FLAVIANO INFANTE ALVES	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
353.137-6	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
356.752-4	FLÁVIO BRITTO DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.473-2	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.440-9	FLAVIO TAVARES LEITE	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.441-7	FLAVIO TAVARES LEITE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.040-6	FLORISVALDO COSTA SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
355.395-7	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.353-1	FRANCIANE PEREIRA DA SILVA CAVALHEIRO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.828-7	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	S24 - PSICOPEDAGOGO
350.133-7	FRANCIELE BATISTA NEVES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL

352.904-5	FRANCIELE BRAGA MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.924-9	FRANCIELE DE SOUZA DOS ANJOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.463-0	FRANCIELE DIONÍSIO BRITO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.583-6	FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA CHANAM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.008-2	FRANCIELE MARTINS BUENO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
357.021-5	FRANCIELE REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.464-2	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.037-0	FRANCIELE SILVA DE MELO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.960-0	FRANCIELE SOUSA DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.779-0	FRANCIELE SOUSA DO NASCIMENTO	F01 - FISCAL DE RENDA
355.578-0	FRANCIELY DE OLIVEIRA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.677-7	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA BEZERRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.023-0	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.027-3	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.958-9	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.679-3	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
351.471-4	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.703-4	FRANCINETE DE LIMA SOUSA LASSEN	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
300.832-0	FRANCINETE NUNES DE MATOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.471-6	FRANCINI DA SILVA PAULI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.906-8	FRANCIS NEY LEITE FARIAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.412-6	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.432-5	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.927-4	FRANCISCA JUSCILEIDE DO NASCIMENTO AZEVEDO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.705-1	FRANCISCA LAÉLIA DE PAULA CASTELO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.992-5	FRANCISCA MARINHO GOMES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.835-0	FRANCISCA SAMARA DIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.621-2	FRANCISCA SAMARA DIAS DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.335-6	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.040-5	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA MEIRELES	S02 - CONTROLADOR INTERNO
350.548-0	FRANCISCO DIAS VIANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.771-4	FRANCISCO GUSTAVO RODRIGUES DE LIMA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
353.319-0	FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.318-3	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.322-1	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	F01 - FISCAL DE RENDA
357.191-2	FRANCISCO JÚNIOR SILVA COSTA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.809-4	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.870-8	FRANCISCO PEREIRA ROCHA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
357.265-0	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.682-4	FRANCISCO VALCENOR PEREIRA DO NASCIMENTO	F01 - FISCAL DE RENDA
354.257-2	FRANCISCO ZIMMERMANN JUNIOR	S02 - CONTROLADOR INTERNO
357.183-1	FRANCISLAINE MOREIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.140-7	FRANCISLEIDE MOREIRA DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.884-9	FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
354.638-1	FRANKLIN BRUNO DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.027-7	GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO SARAIVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.345-6	GABRIEL DA SILVA ALVES	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
355.426-0	GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.082-6	GABRIELA DOS SANTOS BUENO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.919-0	GABRIELA GOES REIS DE MOURA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
354.073-1	GABRIELA GUERREIRO DOS S CEZÁRIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.074-0	GABRIELA GUERREIRO DOS S CEZÁRIO	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
354.653-5	GABRIELA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
301.011-2	GABRIELA PANTOJA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
301.012-0	GABRIELA PANTOJA DA SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.713-7	GABRIELE MORAIS FERNANDES DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.783-4	GABRYELY DE ANDRADE SIQUEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.801-5	GEAN CARLOS FERRARI DA SILVA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
354.636-5	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
354.524-5	GECIMAR JOÃO LOPES FERREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.317-8	GEDEANE ARPINI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.051-1	GEENVAN VIANA ALVES	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
356.392-8	GEICILENE ROSA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.394-4	GEICILENE ROSA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	F01 - FISCAL DE RENDA
356.059-7	GEILTON PADILHA DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.813-4	GEISA EDUARDA NUNES MORENO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.703-5	GEISIANE INÁCIA DIAS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.575-0	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.863-0	GEISSYANE DE OLIVEIRA GOMES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.108-8	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.052-2	GENESSES NECO DA SILVA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
355.056-7	GENI DOS ANJOS BARBOSA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.699-3	GENILDA ALVES DE LANA SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.204-7	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.320-5	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.330-7	GENIVALDO PEREIRA DE FREITAS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.066-4	GENNYFFER FERREIRA GOMES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.536-3	GEORGE GUSTAVO DE FRANÇA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.297-0	GEORGINA LUZ ALMONDES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.784-7	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.786-3	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.697-8	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
356.563-7	GEOVANE DE ABREU SILVA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
351.990-2	GERALDO FERREIRA LINS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.545-3	GERALDO LOPES DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.040-0	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.032-0	GERIANE ANDRADE DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.789-2	GERLA DE SOUZA GOÇALVES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

356.317-0	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.097-2	GESCIANE DE AGUIAR COSTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.264-0	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.197-9	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.466-9	GESSI RODRIGUES BASTOS SIMÃO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.651-2	GESSIANE MAYARA DE JESUS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.325-9	GESSICA NASCIMENTO PAIXÃO	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
354.271-8	GESSICA SOARES LUBE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.128-2	GESSICA SOUZA DA CUNHA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.701-4	GESSICLEI ELIEZER BEZERRA SIQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.703-0	GESSICLEI ELIEZER BEZERRA SIQUEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.722-1	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
356.865-2	GEZILÉIA GOMES DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E
350.233-3	GIBEOM PEDRO DA SILVA	MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
351.574-5	GIDEÃO BATISTA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.965-1	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.416-7	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.083-0	GILBERTO DOS SANTOS MC DONALD DAVY	F01 - FISCAL DE RENDA
353.386-7	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.314-4	GILDECY DOS SANTOS PEREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.936-0	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	F01 - FISCAL DE RENDA
354.973-9	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.279-3	GILSINEI PEREIRA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
357.077-0	GILSON APARECIDO DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.770-6	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.822-3	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.774-5	GILVANDETE ALVES PEREIRA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
350.327-5	GINARA ROSA FLORINTINO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.537-2	GISELE GLEICE DE PAULA ALVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.824-8	GISELI AMARAL DE OLIVEIRA DA COSTA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.907-1	GISELLE NOVAES DA HORA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.928-8	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.717-6	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.562-3	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.566-6	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.195-4	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.197-0	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.413-1	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.208-9	GISLENI CARDOSO DE SÁ	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.442-6	GISMARA KAMPIN FIOROTTI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.993-4	GIVÂNIA MÁRCIA DA SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
354.090-1	GIZELE OLIVEIRA DO AMARAL	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
354.091-0	GIZELE OLIVEIRA DO AMARAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.105-3	GLAUBER OZORIO DUARTE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.379-9	GLAUCIA DIAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.753-7	GLAUCIANE QUIUNE RAMOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.613-0	GLÉCIA SANTOS DE OLIVEIRA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
351.598-2	GLEICE KELLY LIMA NASS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.893-7	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
350.061-6	GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
350.075-6	GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.983-1	GLEICIANE ROMÃO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.268-6	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
300.393-0	GLEICIELE ALVES PRATES	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
356.791-5	GLEICIELI KASSIA MORAES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.793-1	GLEICIELI KASSIA MORAES LIMA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.949-5	GLEICIELLY LORRANE PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.780-9	GLEICY DA SILVA BARBOSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.590-7	GLEIDSON BORGES DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.595-0	GLEIDSON DA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.138-5	GLEISON FARIA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.141-5	GLEISON FARIA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.576-3	GLENDA BEZERRA SCHWEPPE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.899-7	GLENILCE HURTADO MERCADO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.224-0	GLEYCIANE MATOS PEREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.041-9	GLEYCIELLEN AREA SOARES MONTEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.536-9	GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.814-1	GRACIELE DIONISIO BRITO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.873-1	GRACIELI CRISTINA DE MELLO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.558-0	GRASIELA GONÇALVES DIAS SANTANA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.922-4	GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.854-4	GREICE ELLY SILVA DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.160-4	GREICE KEILA ARAUJO RAMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.013-8	GREICE KELLY DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.001-0	GREICIANE ABELAR CAMPOS	F01 - FISCAL DE RENDA
350.938-9	GREICIANE MENDES DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.595-8	GUILHERME DA SILVA DORE GONCALVEZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.553-4	GUILHERME FERNANDES SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.557-7	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
352.767-0	GUSTAVO PAZINATO GRODERES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.173-4	GUSTAVO QUINTÃO SILVÉRIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.817-7	GUTTO SANTOS DE MENEZES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.345-5	HAENNE ALVES RAIMUNDO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.543-1	HAIA CAMILA SALDANHA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.853-9	HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.206-7	HÁVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
354.368-4	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.142-8	HEDER SOUZA INÁCIO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

300.565-8	HELAINE SANTOS GARCIA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.569-0	HELAINE SANTOS GARCIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.620-0	HELBERT LUCAS GOUVEIA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.586-9	HELEN INGRID FERREIRA GUEDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
301.001-5	HELEN JOHNS DIAS	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
356.576-9	HELENA MESSIAS BUENO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.069-2	HELENA REIS PINHEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.574-2	HELENA RIBEIRO MARTINELLI	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.714-4	HELENICE HARTMANN SALDANHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.240-8	HELISON LIMA RABELO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.805-3	HELITON DA SILVA LEONEL	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.132-0	HELLEN RAYANE MILHOMEM DIAS	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
352.133-8	HELLEN RAYANE MILHOMEM DIAS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.036-8	HELTON JHON TOMAZ DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.038-4	HELTON JHON TOMAZ DE JESUS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.109-7	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVIC	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.111-8	HENRIQUE MERCES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.443-5	HENRIQUE PEREIRA GALVÃO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
356.894-6	HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.509-2	HERCULES DE OLIVEIRA EDWIGES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.358-0	HERIC MAIA GOMES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.737-0	HERLEN MARIA BOAVENTURA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.812-0	HERMES SOUZA ARAÚJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.135-9	HIAGO LISBOA CARVALHO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.833-9	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.927-5	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.929-1	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.785-9	HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
356.567-0	HITELES ANGOS	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
353.364-6	HUDSON GUEVARA SILVA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.145-8	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.519-4	HUGO GONÇALVES OLIVEIRA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
356.975-6	HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
357.113-0	IAGO LUAN VIEIRA MARQUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.325-6	IANNE LANNA DE SOUZA ROCHA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.842-7	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
355.884-3	IARAH MELISSA BARROS ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.692-0	IASMIN TABOSA DE MENDONÇA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.285-6	IDAIANA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.236-0	IDALICE ALVS DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.978-3	IDELIENE ALVES LUIZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.771-3	IDEVAN CORREA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.373-1	IDIRLENE LIMA DA VEIGA ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.256-9	IDO DA CUNHA MELO CURSINO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.185-0	IEDA ALVES DE MENDONÇA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.278-9	IGOR MARIANO DO NASCIMENTO ESTEVÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.617-4	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.509-6	ILMA DE SOUZA FERREIRA DOS REIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.675-1	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.928-9	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
351.291-6	INEIR CARDOSO DA CONCEIÇAO CAMPIN	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
352.007-2	INEIS FELIX MAIA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
352.837-5	INGRED DE SOUZA PEIXER	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.535-6	INGRID RAISSA COSTA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.506-5	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.184-9	IOLANDA RIBEIRO VILARINS MOREIRA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
351.979-1	IOLENE FAREL CORRÊA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.351-0	IONA CAROLINY LEMES DA SILVA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.285-2	IRENILDE LIMA ALMEIDA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
300.344-2	IRINEIA DE ASSIS RIBEIRO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.351-5	IRINEIA DE ASSIS RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.691-1	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.832-5	ISABEL CRISTINA ARAÚJO DE LIMA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.213-6	ISABEL MARIA DE JESUS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.480-0	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.810-9	ISABELLY CRISTINY PORTOCARRERO DE PAULA DUARTE	F01 - FISCAL DE RENDA
357.165-3	ISAC DA SILVA FLORIANO	F01 - FISCAL DE RENDA
357.167-0	ISAC DA SILVA FLORIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.018-5	ISAÍAS VIANNA RIBEIRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.155-6	ISMAEL EDUARDO CIOLA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
354.517-2	ISMAEL PASIAN MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.804-0	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
356.262-0	ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.542-9	ÍTALO DOS SANTOS CORREA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.973-0	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.378-5	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.893-5	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.670-4	IUSCILÉIA CAETANO RESENDE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.412-5	IVAN CARLOS DO NASCIMENTO TAVARES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.142-9	IVAN JESUS CAMPOS CHAVES	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.549-6	IVANA ALVES NASCIMENTO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
355.741-3	IVANE ALVES GOMES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.419-8	IVANEIDE NUNES DA COSTA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
353.004-3	IVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.854-1	IVANETE FERREIRA DA SILVA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.309-4	IVANETE GONÇALVES MACEDO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.601-7	IVANETE SANTOS FERREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.901-0	IVANETE TOLEDO SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

300.328-0	IVANIL MAGALHÃES DA SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
356.987-0	IVANILDA DE FÁTIMA MENDES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.918-6	IVANILDE MARTINS SAMPAIO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.281-0	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.702-8	IVANILZA BRONOCHEMKEL DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.976-9	IVANIR RODRIGUES SILVIA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.493-7	IVANIU DE SOUSA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.175-0	IVETE APARECIDA VIEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.338-8	IVO DO NASCIMENTO MOURA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.216-0	IVONE MARIA LEITE	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.654-3	IVONETE LEMES PEREIRA DIAS KUSTER	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.497-9	IVONETE TAVARES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.677-2	IVONI SEIDLER KISTER PONATH	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.240-3	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.605-4	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.764-6	IZABEL FELIZARDO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.464-8	IZABELA VITORIA LIMA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.796-3	IZAQUELINA MARTINS DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.131-2	IZAURA SOARES CORREA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.164-9	IZAURA SOARES CORREA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.449-4	JAASIEL ABRAMOVSKI DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.994-7	JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.146-9	JACIUELITA MARIA DE LAIA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.149-3	JACIUELITA MARIA DE LAIA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.349-3	JACKELINE FELIX LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.649-2	JACKSON GOMES MUNIZ	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
351.144-8	JACÓ DIAS DE AMORIM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.966-0	JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
354.168-1	JACSON CLENIO DA SILVA ARAUJO	F01 - FISCAL DE RENDA
355.325-6	JAILSON DANTAS DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.356-0	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.069-9	JAILSON VERGILIO MARINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.507-0	JAINE MENDES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.089-7	JAINE PEREIRA TEIXEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.016-9	JAIRA PEREIRA BATISTA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
355.998-0	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.529-1	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.484-8	JAKELINE PENA SALVADOR DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.487-2	JAKELINE PENA SALVADOR DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.989-6	JAMES RABELO GARCIA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
355.341-8	JAMILI GAMBARTE ROSA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.200-3	JANAINA DE SOUZA AIRES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.934-2	JANAINA DO AMARAL PASIAN	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
356.732-0	JANAINA NUNES ARNALDO DETTMANN	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.019-2	JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.128-8	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.675-5	JANÁIRA MARTINS DE SOUZA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
351.184-7	JANDERSON CORREIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.185-5	JANDERSON CORREIA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.397-8	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.169-6	JANEHEYRE SOARES DE ALMEIDA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.229-2	JANEIDE PEREIRA LOPES	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
352.891-0	JANES MEIRE SILVA ASSUNÇAO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.985-2	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.528-9	JANETE FERREIRA SENHORINHO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.409-0	JANETE FRIGO SIQUEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.058-3	JANETE GONÇALVES NUNES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.065-5	JANETE GUIMARAES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.788-3	JANETE OLIVEIRA GOMES NOBRE	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.333-0	JANETE PACHECO DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
357.125-4	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.730-6	JAQUELINE ALVES DE SOUZA VIANA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.564-3	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.250-1	JAQUELINE AVES DA GRAÇA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.143-5	JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES ARARIPE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.215-8	JAQUELINE DE MATTOS GODOY	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.853-8	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.855-4	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
357.182-3	JAQUELINE FELIX DOS SANTOS SILVA DE ANDRADE	F01 - FISCAL DE RENDA
300.950-5	JAQUELINE GOMES STEDILE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.516-8	JAQUELINE LOIS GOMES VIEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.731-6	JAQUELINE MARIA VIEIRA REIS	F01 - FISCAL DE RENDA
351.518-4	JAQUELINE MICHELE SANTOS BARBOSA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.121-0	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.005-1	JAQUELINE PEDROSKI BOM FIM	S02 - CONTROLADOR INTERNO
350.949-4	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
352.745-0	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.265-9	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.477-0	JAQUELINE SANTOS MEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.387-0	JARBES OLINDA BRASIL	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.844-7	JARINA PALOMA FERREIRA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.602-5	JARIO ALVES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.603-3	JARIO ALVES DE LIMA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.682-9	JARLENE GONÇALVES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.035-0	JASSON CESAR DE ANDRADE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
357.233-1	JEAN DA SILVA SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.388-8	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.548-1	JEANE COSTA DE MARIA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

356.130-5	JEANE DA SILVA RODRIGUES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.815-0	JEFERSON CASTRO DA SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.616-0	JEFERSON COELHO RAMOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.659-0	JEFERSON FRANCISCO DOURADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.825-0	JEFFERSON BATISTA FERRAZ	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.988-1	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.243-0	JEFFERSON LEMES PINTO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
355.359-0	JEFFERSON LEMES PINTO	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
354.910-0	JEFFERSON THIAGO RAPOSO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.956-9	JEFFERSSON MOTA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.461-9	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.731-5	JEN CARLOS DOS SANTOS	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
353.190-2	JENECI DO CARMO GOMES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.545-2	JENERSON QUEIROZ LIMA DUARTE	F01 - FISCAL DE RENDA
353.546-0	JENERSON QUEIROZ LIMA DUARTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.053-7	JENIFFER FERNANDES ROCHA	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
300.032-0	JENNIFER DE OLIVEIRA ALMEIDA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
351.899-0	JENNIFER PIERRE CAETANO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.030-3	JENNIFER VENANCIO GONÇALVES	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
352.200-8	JENNYFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.707-3	JERFFESON STERING SOUZA NEVES	F01 - FISCAL DE RENDA
354.358-7	JESIANE VIEIRA LOVO	F01 - FISCAL DE RENDA
356.105-4	JESIEL DE OLIVEIRA SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.277-7	JÉSSICA ALVES DA GRAÇA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
350.882-0	JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.266-1	JESSICA BUENO DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.481-1	JESSICA CAMPOS DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.446-0	JESSICA CASSIA LIMA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.005-3	JESSICA COELHO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.950-0	JÉSSICA DE JESUS COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.929-6	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.432-0	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.484-2	JESSICA FERREIRA COSTA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.474-6	JESSICA FERREIRA DE LIMA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.695-0	JÉSSICA HERRIG DE CASTRO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.873-8	JÉSSICA JORGE SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.875-4	JÉSSICA JORGE SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.984-4	JESSICA LOURRUANA DOS SANTOS SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.997-1	JESSICA LUCENA DE LIMA DARTIBA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
300.237-3	JESSICA MARIA CICHOSKI	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.303-5	JESSICA MOREIRA DAS DORES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.926-0	JESSICA OLIVEIRA COSTA FIGUEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.934-3	JESSICA SILVA FELIX BASTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.937-8	JESSICA SILVA FELIX BASTOS	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.421-0	JESSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
356.726-5	JÉSSIKA PAOLLA CABRAL DE FREITAS PEREIRA	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
356.239-5	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.666-7	JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.272-1	JHENI JACKELINE DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.817-6	JHENIFER ALINE PEREIRA MATTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.211-4	JHENIFFER ROSA DA SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.156-3	JHENYFFER ARAUJO FFERREIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.874-0	JHON DA SILVA BARBOZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.010-2	JHONE FERREIRA ALVES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.433-9	JHULIO MATHEUS DA SILVA FRANCO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.997-1	JIGLIANE BRASIL FRAZÃO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.166-0	JOABE CORREIA DOS SANTOS	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.746-4	JOAINA GUARATHE RABELO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.985-8	JOANA ALMEIDA DE BARROS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.776-6	JOANA DA SILVA LOPES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.190-8	JOANA DARC GOMES DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.192-4	JOANA DARC GOMES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.272-1	JOÃO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
353.162-7	JOÃO ARAI BUENO JUNIOR	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
351.786-1	JOAO BATISTA VIEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.892-8	JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.780-4	JOAO CARLOS KREPEL DE FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.083-4	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.301-8	JOÃO FRANCISCO SERRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.135-5	JOAO HENRIQUE SALES DE SOUSA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.409-5	JOÃO JOSÉ DE SOUSA SILVA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
355.009-5	JOÃO LUIZ DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.098-7	JOAO MORAES JUNIOR	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.217-3	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.688-2	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.189-0	JOAO PAULO DE ARAUJO	S24 - PSICOPEDAGOGO
355.706-5	JOAO PAULO DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.268-8	JOAO PAULO FELIX FELIX	F01 - FISCAL DE RENDA
356.656-0	JOÃO PAULO RODRIGUES LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.004-8	JOÃO PRATA NETO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
352.774-3	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
355.245-4	JOÁS ALVES FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.573-4	JOCELÍ DAMBROS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.776-5	JOCELIO MARTINS DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.823-6	JOCELMA DA SILVA SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.166-4	JOCIANE DE JESUS ALVES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.579-8	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.941-0	JOCIEL BARBOSA DE JESUS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

355.135-0	JOCIEL GOMES DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.432-0	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.007-8	JOCILENE LORENZONI	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.597-6	JOCILENE MACEDO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.436-8	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS
300.437-6	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.765-0	JOCINEIDE FERREIRA SALES FERREIRA SALES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.006-0	JOEL JON RODRIGUES ANTUNES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.762-0	JOELI RODRIGUES CAMPOS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.410-0	JOELIA CARVALHO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.488-5	JOELMA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.967-9	JOELMA DA SILVA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.646-8	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.495-8	JOELMA VASQUE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.360-4	JOELMIR MORENO SUAREZ	F01 - FISCAL DE RENDA
353.719-6	JOHAINA GOMES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.252-7	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
357.199-8	JOHNNYS DA SILVA E SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.848-7	JOICE MARIANE GOMES SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
350.836-6	JOICE SUELEN DA ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.140-6	JOICE TAINARA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.132-5	JOICIANE COSTA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.170-3	JOILDE SANTOS REIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.495-9	JOILSON SOUZA DOS ANJOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.920-3	JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO	S24 - PSICOPEDAGOGO
300.756-1	JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.900-8	JONAS CORREA BARBOSA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.689-1	JONAS ROZENO PEREIRA DE ARAUJO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.577-7	JONATA BRENO MOREIRA SANTANA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.741-8	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	F01 - FISCAL DE RENDA
354.381-1	JONATHAN PINHO NOGUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.533-8	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.433-3	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	F01 - FISCAL DE RENDA
354.975-5	JONATHAN VENENO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.043-4	JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.505-4	JONILTON SILVA MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.898-3	JONILTON SILVA MACHADO	F01 - FISCAL DE RENDA
354.540-7	JOQUEBEDE NOBRE MOTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.974-2	JORDANA DOS SANTOS LEMOS DE SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.983-1	JORDANA DOS SANTOS LEMOS DE SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.830-3	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.990-9	JORDANI SILVA LORENZONI DE ALVARENGA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.482-7	JORGETE MORAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.797-2	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.004-7	JOSAFÁ DE LIMA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.667-6	JOSÉ ADRIEL BALDRIGUES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.216-0	JOSE CARLOS GOIS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.050-6	JOSÉ EDSON DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.515-4	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.176-0	JOSE EVERALDO NASCIMENTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.181-7	JOSE EVERALDO NASCIMENTO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.911-9	JOSÉ FELIPE DE FREITAS GOMES	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
353.506-1	JOSÉ HENRIQUE COSTA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.840-7	JOSE ILZO DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
352.489-2	JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JUNIOR	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.771-5	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.672-1	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
351.375-0	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.274-9	JOSÉ RAFAEL DA SILVA FERREIRA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
353.649-1	JOSÉ RAIMUNDO MORAES QUINDERE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.818-0	JOSE REIS OLIVEIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.819-9	JOSE REIS OLIVEIRA DOS SANTOS	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.730-8	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.977-6	JOSE ROGERIO DE VARGAS ANTUNES	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
357.216-1	JOSÉ RONYEMERSONCOELHODOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
355.781-2	JOSE SALVINO FLAUSINO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.095-7	JOSE SOARES DE LIMA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.043-5	JOSE VITHOR GONÇALVES DA COSTA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.047-8	JOSE VITHOR GONÇALVES DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.984-8	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.063-5	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA MATURAMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.361-6	JOSEANE IANES DE ASSIS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.687-5	JOSECLEY MOURA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.865-5	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
350.293-7	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
300.242-0	JOSELE SILVA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.196-5	JOSÉLIA VENÂNCIO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.992-9	JOSELMA LOPES DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.881-8	JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.535-5	JOSEMIRA HONORIO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.836-8	JOSENILDO MONTEIRO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.278-0	JOSIANA ADOLFO VASCONCELOS	M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
354.346-3	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.880-6	JOSIANE DA SILVA BRASIL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.319-1	JOSIANE DIAS PIMENTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.451-0	JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.924-0	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.663-3	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS

350.201-5	JOSIEL LOPES DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.839-3	JOSIELE HONORATO NUNES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.533-3	JOSIELI RESENDE DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.227-9	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.340-9	JOSIENE LACERDA DA SILVA DE OLIVEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.106-5	JOSIENE PEREIRA DE SOUSA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.466-0	JOSILANDIA RUADER CECHETTO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.269-7	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.183-0	JOSILENE GONÇALVES MACHADO PINHEIRO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.247-0	JOSILENE MACHADO DE ANDRADE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.954-7	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.878-1	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	F01 - FISCAL DE RENDA
350.880-3	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.404-4	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.847-4	JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.674-7	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.007-0	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.876-1	JOSIVANIA INACIO DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.708-7	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
356.855-5	JOSSI FRIGO SARTORI	S24 - PSICOPEDAGOGO
353.643-2	JOSUE DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.644-0	JOSUE DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.779-9	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
356.212-3	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.059-2	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.618-2	JOZIANE PINTO PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.983-6	JUAN ANTONIO FACCIN DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.054-5	JUAREZ SALEMA ROSA NETO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.131-8	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.793-0	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
350.783-1	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
356.219-0	JUCENILDO DA LUZ ANDRADE	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.903-3	JUCILENE BORGES GONZAGA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.990-4	JUCILENE FELICIA LIBORIO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.994-7	JUCILENE FELÍCIA LIBORIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.916-0	JUCILENE NOGUEIRA CRUZ	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
300.215-2	JUCILENE PEREIRA PINTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.249-7	JUCILENE PEREIRA PINTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.473-1	JUCINÉIA SANTOS NASCIMENTO	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
353.339-5	JUDITE LOURENÇO JOVINO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.298-5	JUDRIELEN JESUS COUTINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.302-7	JUDRIELEN JESUS COUTINHO	F01 - FISCAL DE RENDA
354.435-4	JULCIANO MARTINS ALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
354.437-0	JULCIANO MARTINS ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.397-7	JULEANDRA MENEGUITE AMANCIO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
355.533-0	JULIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.258-1	JULIA LANNA DA SILVA SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.093-1	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.667-5	JULIANA ANACLETO DE FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.920-9	JULIANA BATISTA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.980-1	JULIANA BRILHANTE LIMA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.797-3	JULIANA DIAS LEMOS FERRARI	F01 - FISCAL DE RENDA
357.069-0	JULIANA FONSECA GUEDES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.439-2	JULIANA PEREIRA DE DEUS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.049-4	JULIANE CRISTINE DE GOUVEA PEREIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.056-7	JULIANE CRISTINE DE GOUVEA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.390-0	JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS	S24 - PSICOPEDAGOGO
354.242-4	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.680-6	JULIEL ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.738-9	JULIEL ALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
350.543-0	JULIENE RODRIGUES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.087-5	JULIO CÉSAR DE JESUS REIS	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.603-4	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
350.601-0	JÚLIO CÉSAR GOVÊA SILVA	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
357.273-0	JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.851-0	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.900-1	JULIO MENDES BRITO LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.151-2	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.158-0	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.366-2	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.649-7	JUNIOR DE MORAES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.194-0	JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.845-2	JÚNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.384-1	JURANDIR JANUARIO DOS SANTOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.918-0	JUREDES DA CRUZ SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
350.323-2	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.324-0	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.656-9	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.391-3	JUSINEIA PINTO DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.984-9	JUSSIANE TALINE DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.289-9	KADSON MESQUITA DE LIMA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.463-5	KÁLITA DOS SANTOS PEREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.508-9	KALYANNI DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.499-6	KAONNE CRHISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.385-5	KAONNE CRHISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.685-4	KAREN ALVES DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.075-2	KAREN NATIELLY DO PRADO AMORIM	F01 - FISCAL DE RENDA
350.287-2	KARINA DE SOUZA RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA

354.798-1	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.408-1	KARINE DA SILVA CAMPOS VIEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.744-8	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.810-5	KARINE TORRES ALVARES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.637-2	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.167-9	KARLA RANIELY DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.208-0	KAROLAINE BERNARDO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.729-4	KAROLAINE GUERINKE DIAS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.522-4	KAROLINE PINHEIRO GOMES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.524-0	KAROLINE PINHEIRO GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.598-8	KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.052-7	KÁSSIA ALVES COSTA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.154-0	KÁSSIA GOMES PEDRA	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
351.753-5	KASSIA MOTTER PINHEIRO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.905-3	KASSIA RESENDE ROBERTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.163-4	KÁTIA COIMBRA ZEFERINO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.318-8	KATIA CRISTINA BANDEIRA MAIA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.608-8	KÁTIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
355.485-6	KATIA CRISTINA LUIZ DA SILVA	S24 - PSICOPEDAGOGO
350.264-3	KATIA LORRAINE VIEIRA DE SOUSA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.896-7	KATIELE LUIZ DE PAULA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.901-7	KATIELE LUIZ DE PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.088-3	KATIUCIA CONDACK MENDES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.675-6	KATIUSA LUCIO DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.013-4	KAUAN EDUARDO CANDEIRA ALVES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.757-9	KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.992-0	KEILA ALVES DE JESUS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.822-8	KEILA TAÍS DOS SANTOS FLORIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.829-5	KEILA TAÍS DOS SANTOS FLORIANO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.228-2	KEILLA DA SILVA FLORIANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.990-0	KEILLA DA SILVA FLORIANO	F01 - FISCAL DE RENDA
351.354-8	KEILLA SILVA DA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.472-4	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.474-0	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.455-2	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.799-0	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.078-9	KELLY ALINE WAGENTANTZ DAHM	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.915-0	KELLY DA SILVA MACEDO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.125-3	KELLY MIKAELY ALENCAR RODRIGUES	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
300.796-0	KELLY OLIVEIRA DE CARVALHO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.059-1	KELTON CHOMA PAIVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.563-1	KELTON CHOMA PAIVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.023-5	KELVIN DA SILVA CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.254-9	KELVIN RODRIGUES MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.404-9	KELY DE MATTIA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.458-8	KESIA CRISTINA DA SILVA	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
353.678-5	KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.454-6	KESIA DOMINGOS PEREIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.694-2	KESSIA ALVES STOPA SIQUEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.094-8	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.749-9	KEZIA RENATA BARRETO DE LIMA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.950-5	KHÁYO DJEMES BINAS DA PURIFICAÇÃO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
356.642-0	KISLAYNE OLIVEIRA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.478-2	KLEBERSON DE SOUZA MENDES	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
357.063-0	KLÉBERSON DE SOUZA MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.706-4	KLERIA APARECIDA ZANGIROLAMI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.986-0	KLIENE DIAS DA MOTA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.502-3	KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.220-3	KUMAGIRO ARTHUR WERNECK TOMINAGA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.538-4	LAERCIA SOUZA DA SILVA CABRAL	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.036-0	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.096-9	LAILA FIGUEIRA DEROSSI	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
355.407-4	LAINE POLINARIA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.071-0	LAIR PARANHOS ROCHA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.793-5	LAIRTON BATISTA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.069-9	LAIS CAROLINE HONORATO FERREIRA DA SILVA	S03 - FONOAUDIÓLOGO
354.991-7	LAIS MARQUES LOPES NOGUEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.899-1	LAIS PEREIRA DE SOUZA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.148-2	LAÍZA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.294-1	LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
356.837-7	LARA MARIA MONTEIRO FRANCHI NUNES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.045-1	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
300.052-4	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.993-9	LARISSA AIRES DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.848-2	LARISSA APARECIDA BONIFÁCIO FACCINI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.016-6	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.020-4	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.259-4	LARISSA DOS SANTOS LEMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.261-6	LARISSA DOS SANTOS LEMOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.588-7	LARISSA ESTEFANY CARVALHO BARBOSA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
300.107-5	LARISSA NATHYELLE MARTINS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.136-1	LARISSA THAINA DE SOUZA SERRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.808-8	LAUANDA HONÓRIO FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.567-7	LAUANI ROCHA DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.247-0	LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.194-9	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.418-8	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA HAIDUK	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.178-9	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA HAIDUK	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

354.530-0	LAUDISARA RIBEIRO LUCENA	PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.648-9	LAURA HELENA DA COSTA AQUINO	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
354.272-6	LAURIJANE SANTOS DO NASCIMENTO	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
356.350-2	LAYANNE DOS REIS FERNANDES	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
352.186-9	LAYLLA LEANDRA PULIDO	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
354.496-6	LEANDRO ANTONIO PULIDO	F01 - FISCAL DE RENDA
353.852-4	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.853-2	LEANDRO DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.980-6	LEANDRO DE SOUZA BENEDITO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
356.983-7	LEANDRO DE SOUZA BENEDITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.448-4	LEANDRO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.904-6	LEANDRO NEVES DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.180-0	LEANDRO NOVAIS DO NASCIMENTO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.201-8	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.202-6	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.811-3	LEANDRO VAZ SANTANA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.674-9	LEANDRO VICENTE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.677-3	LEANDRO VICENTE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.741-2	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.107-8	LEIA FERNANDA SILVA MAMEDIO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.786-8	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.596-6	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.257-1	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.239-0	LEIDE DE PAULA PEREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.303-9	LEIDELAURA LOPES DE FREITAS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.462-7	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.562-2	LEIDIANE CUSTODIO DE FREITAS MACHADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.800-2	LEIDIANE DOS SANTOS PORTO	F01 - FISCAL DE RENDA
355.823-1	LEIDIANE FERNANDA DE ANDRADE DE LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.513-5	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
352.123-0	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.497-0	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.857-6	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.890-0	LEIDIMARA AMORIM FERREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.396-3	LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.708-1	LEILA MARIA MENDES RODRIGUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.516-0	LEILA RODRIGUES GUERRA SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.629-2	LEILA XAVIER DA SILVA BAIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.561-8	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.414-6	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
351.482-0	LELIANA DOS SANTOS SENA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
357.193-9	LENILDA DE SOUZA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.544-5	LENILTON DOS SANTOS SCHNEIDER	F01 - FISCAL DE RENDA
355.081-8	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.529-7	LENITA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.531-9	LENITA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.908-0	LENYN BRITO SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.471-0	LEONARDO EVANGELISTA ANTUNES SODRE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.414-7	LEONARDO GOMES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
301.000-7	LEONARDO GOMES DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.921-6	LEONARDO LUCAS BRITTO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
354.908-9	LEONARDO SILVA DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.909-7	LEONARDO SILVA DE ALMEIDA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.768-5	LEONARDO TELES DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.228-0	LEONE RODRIGO VICENTE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.678-1	LEONE RODRIGO VICENTE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.801-4	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.171-0	LEONILDE MACEDO DA SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
354.256-4	LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.707-9	LEONITE SANTOS DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.425-2	LEONORA GOMES DIAS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.426-0	LEONORA GOMES DIAS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.959-2	LETICIA BATISTA DE JESUS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.748-5	LETICIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.723-5	LETÍCIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.733-7	LETÍCIA DE SOUZA ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.563-0	LETÍCIA GABRIELA GONÇALVES FERREIRA	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
353.683-1	LETÍCIA GUEDES DA SILVA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.157-1	LETICIA GUIMARAES CARDOSO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.060-9	LETÍCIA OLIVEIRA NASCIMENTO MELHO	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
350.065-9	LETICIA PEREIRA DA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.715-0	LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.763-3	LETICIA PINHEIRO DE MENEZES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.836-2	LETICIA PINHEIRO DE MENEZES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.198-0	LETÍCIA RIBEIRO VILARINS	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
353.469-3	LETICIA ROZA DEL AGUILA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.198-9	LETICIA SANTOS DE CASTRO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.552-0	LEVI ALVES DE LIMA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.105-9	LEYDNA SOUZA SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.126-1	LEYDNA SOUZA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.398-0	LICIANE BATISTA GALVÃO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.179-1	LÍDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
352.935-5	LIDIA PEREIRA DO CARMO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.569-9	LIDIA RODRIGUES NOVAIS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.374-0	LIDIALUZ PONCIO BOMFIM	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
351.811-6	LIDIANE CARON DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.812-4	LIDIANE CARON DE SOUZA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
301.005-8	LIDIANE DE LIMA MARQUES	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO

356.074-0	LIDIANE DE OLIVEIRA MORAIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.221-0	LIDIANE DE SOUZA ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.380-9	LIDIANE FAUSTO GUERRA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
354.070-7	LIDIANE LIMA DE CASTRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.450-2	LIDIANE MERCADO DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.261-0	LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.625-5	LIDIANE PAVANI FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.510-5	LIGIA REGINA FRIGO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.279-7	LIGIANE BRAZ DE MENEZES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.680-8	LIKSADEC PEREIRA LEMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.581-3	LILIAM DA SILVA SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.544-0	LÍLIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.691-2	LILIAN MARTA RABELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.239-0	LILIAN NASCIMENTO SOUSA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.273-3	LILIANE CORRÊA DOS SANTOS GALVÃO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.530-8	LILIANE DIAS TENORIO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.226-9	LILIANE DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.802-3	LINCOLN DE OLIVEIRA MUSTAFÁ FILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.719-2	LINDOMAR BRAZILINO DE ALMEIDA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.151-0	LINDOMAR JULIO MOTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.207-2	LINDOMAR VIEIRA ROSA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.017-0	LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.544-9	LIVIA RAQUEL BORGES SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.331-4	LÍVIA SIMONE LIRA MAIA	S24 - PSICOPEDAGOGO
300.081-8	LIVINO SILVEIRA DA LUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.705-7	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.652-2	LOANA DE ASSIS COSTA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
354.246-7	LOANA DE ASSIS COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.728-6	LOANA DE OLIVEIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.500-6	LOISLAINE PERES MIRANDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.242-0	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
356.614-5	LORENA ROAS RIBEIRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.332-3	LORENNA MATTOS ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.366-3	LORRAINE DE CASTRO EVANGELISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.102-8	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.262-4	LOURDES KALCK MARQUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.120-6	LOURDES MASCARELO RODRIGUES	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
352.496-5	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.279-2	LOURIVAL ALVES DE ARAÚJO	F01 - FISCAL DE RENDA
352.816-2	LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.248-8	LUAN RODRIGUES BEZERRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.719-1	LUAN RODRIGUES DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.042-5	LUANA CRISTINA AQUINO GONCALVES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.258-0	LUANA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.062-2	LUANA DA SILVA PACIFICO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.371-0	LUANA DA SILVA RODRIGUES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.436-1	LUANA DA SILVA SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.747-2	LUANA DA SILVA SOUZA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
351.927-9	LUANA DIAS DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.865-7	LUANA FERREIRA DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.866-5	LUANA FERREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.993-8	LUANA MUNARI	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
354.278-5	LUANA MUNARI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.721-9	LUANA PRISCILA DIAS NUNES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.131-3	LUANDA DIAS LOPES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.686-7	LUANDA RODRIGUES DE PAULA CAMPOS	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
356.539-4	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.263-2	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
354.020-0	LUCAS AMERICO SILVA SOARES	F01 - FISCAL DE RENDA
350.482-4	LUCAS BRITES DO CARMO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
356.319-7	LUCAS DA SILVA CABRAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.843-0	LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO	F01 - FISCAL DE RENDA
356.135-6	LUCAS FELIPE DA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.726-0	LUCAS FERNANDO GONCALVES NETO	F01 - FISCAL DE RENDA
350.011-0	LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.756-0	LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO	F01 - FISCAL DE RENDA
352.220-2	LUCAS MARQUES PAIXÃO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.355-3	LUCAS ORTEGA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.441-4	LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.966-7	LUCAS REIS DA SILVA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
300.483-0	LUCAS ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.969-9	LUCAS SILVA MANTOVANELLI	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.962-9	LUCAS SILVA MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.485-6	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
357.087-8	LUCI SILVA BARBOSA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.788-0	LUCIA DOS PASSOS BERTOZZI	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.573-2	LUCIA MARINES BILHALVA SERRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.564-0	LUCIANA ALEXANDRA FABRICIA	S03 - FONOAUDIÓLOGO
353.406-5	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.530-5	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.533-0	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.664-4	LUCIANA CARNEIRO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.666-0	LUCIANA CARNEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.029-3	LUCIANA CARVALHO CHAGAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.777-2	LUCIANA DE OLIVEIRA MAIA	S03 - FONOAUDIÓLOGO
300.031-1	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.268-1	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.095-6	LUCIANA ELIAS DE ALMEIDA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

355.760-0	LUCIANA FRANÇA LOPES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.761-8	LUCIANA FRANÇA LOPES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.154-2	LUCIANA MENDONÇA DE ALMEIDA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.836-9	LUCIANA NUNES DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.315-2	LUCIANA RESENDE DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.114-1	LUCIANA SILVA DE SOUSA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.860-5	LUCIANA SILVANO AMÂNCIO VIEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.195-3	LUCIANE DE OLIVEIRA PIT	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.069-3	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.526-0	LUCIANE ROSA DOS SANTOS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
353.905-9	LUCIANO AGUIAR DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.906-7	LUCIANO AGUIAR DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.997-0	LUCIANO BATISTA DUARTE	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
351.862-0	LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.512-1	LUCIANO SOUZA DA CRUZ	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.317-5	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.321-3	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.760-4	LUCIELLY LAMARÃO PAULINO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.970-0	LUCIELMA LOUREIDO DÁ SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.541-0	LUCIENE AGUIAR MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.312-9	LUCIENE CÂNDIDO DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.312-0	LUCIENE MAIA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.234-1	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.098-5	LUCIENE PACHECO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.782-6	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.842-8	LUCIENE SANTOS AGUIAR	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.854-1	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.353-0	LUCIENI TEIXEIRA PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.926-1	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.331-5	LUCILENE KOCHINSKI	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.064-8	LUCILENE LOPES FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.139-3	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.625-0	LUCILENE PEREIRA SOARES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.243-8	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.694-7	LUCILETE BISPO DE MORAES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.166-5	LUCIMAR ALVES DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.763-9	LUCIMAR ANTONIO FERREIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.370-1	LUCIMAR COSTA DE SALES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.847-3	LUCIMAR FERREIRA GOMES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.159-8	LUCIMAR MACEDO LINHARES LOURENÇO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.160-1	LUCIMAR MACEDO LINHARES LOURENÇO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.565-8	LUCIMAR MODESTO DOS SANTOS ARAUJO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.256-0	LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
354.113-4	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA REIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.345-0	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.352-3	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.216-6	LUCINARA RÊGO MONTES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.013-3	LUCINEI CONDACK BARBOSA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.412-0	LUCINEIA DA SILVA MAGALHÃES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.699-8	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.265-1	LUCINEIDE GODIN SOARES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.266-0	LUCINEIDE GODIN SOARES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
357.055-0	LUCINETE FERNANDES CARVALHO MELO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.056-8	LUCINETE FERNANDES CARVALHO MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.923-0	LUCIVÂNIA PEREIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.862-7	LUDIANA GOMES ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.172-5	LUDIMILA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.175-0	LUDIMILA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.447-6	LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES	S03 - FONOAUDIÓLOGO
356.900-4	LUESSIA CONCEIÇÃO DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.194-0	LUIS EDUARDO SANTOS ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.442-2	LUIS RICARDO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.008-6	LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.495-3	LUIZ FELIPE DA SILVA ISACKSSON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.220-8	LUIZ FERNANDO BRAZ BEZERRA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.403-1	LUIZ FLAVIO DA COSTA BANDEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.182-5	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JUNIOR	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.962-1	LUIZ GUILHERME GONZAGA PEREIRA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.653-0	LUIZ LUCIO RODRIGUES DE LIMA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.827-4	LUIZ ZANOTELLI RONCONI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.952-0	LUIZA CRISTINE AMARAL CIPRIANO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.920-7	LUIZA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.841-3	LUIZA RODRIGUES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.358-2	LUIZE CAVALHEIRO DA CONCEIÇÃO LOBATO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.052-8	LÚNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.192-0	LUZANIRA EVANGELISTA MONTES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.229-2	LUZIA DA CUNHA COELHO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.176-8	LUZIA MENDES	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
350.626-6	LUZIA VIEIRA DE LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.992-6	LUZIENE MARIA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.160-2	LUZIENE MARIA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.794-0	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.636-0	MACIO DOMINGOS DA SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.683-6	MACLEI GONÇALVES	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
350.801-3	MACSON DE MOURA DIOGENES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.304-3	MADALENA ALVES TOLEDO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.999-1	MADALENA BEDONE DA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.384-0	MADALENA DE SOUZA ARAUJO CARDOZO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS

354.288-2	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.916-0	MADALENA SANTANA DE JESUS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.297-5	MADSON SOUSA DE MORAES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.180-7	MAELI MARTINS DA COSTA CECHINEL	F01 - FISCAL DE RENDA
357.188-2	MAELI MARTINS DA COSTA CECHINEL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.537-7	MAGDA ALVES PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.939-0	MAGDA ALVES PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.897-5	MAGDA ASSUNÇÃO CARVALHO MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.900-9	MAGDA ASSUNÇÃO CARVALHO MARTINS	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
352.647-0	MAGNA BARREIRO SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.135-3	MAGNA BORGES SOBRAL BATISTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.950-0	MAGNA DOS SANTOS MACEDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.592-0	MAGNA SOUZA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.602-0	MAGNA SOUZA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.890-2	MAGNO LOURO DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.939-8	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.943-7	MAGNUS MARLON DA SILVA SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.342-0	MAHARA DE OLIVEIRA GERALDO	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
354.082-0	MAIARA ZAIAS RODRIGUES	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
351.858-2	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
357.228-5	MAICON DE JESUS	F01 - FISCAL DE RENDA
357.057-6	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.638-7	MAICON FURQUIM DA SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.596-7	MAICON FURQUIM DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.286-6	MAICON JOSÉ MENEGUETTI DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.612-3	MAIRA DENISE CORDOVA DE SOUZA PIMENTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.705-6	MAÍRA DOMINGOS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.657-7	MAÍRA DOS SANTOS NEVES	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
356.527-0	MAIRA TAIS SANTOS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.620-9	MAIRIM DAHM DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.205-9	MAÍSA PARZEWSKI FERNANDES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.747-7	MAÍSA SOUZA DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.453-0	MAKCIWALDO PAIVA MUGRAVE	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.078-7	MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.518-6	MARA DANIELI HESKETH DE PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.827-3	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.399-9	MARA ELOÍSA FERREIRA SOUSA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.820-1	MARAIDE MASSIE PEREIRA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
356.543-2	MARCELA ASSIS DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.978-8	MARCELA BARBOZA DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.253-5	MARCELO BATISTA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.512-7	MARCELO BUENO LEITE	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.836-7	MARCELO CARLOS DE MELO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
351.736-5	MARCELO DA COSTA PADILHA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.886-5	MARCELO DA SILVA COELHO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
350.655-0	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	S24 - PSICOPEDAGOGO
300.363-9	MARCELO LUIZ MENDES DE CASTRO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.340-0	MARCELO PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.648-4	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.148-7	MARCIA APARECIDA DE FREITAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.671-9	MÁRCIA BARRETO DO NASCIMENTO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
350.799-8	MARCIA CRISTINA CRUZ GOMES ROCHA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.135-0	MARCIA DE MATOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.492-4	MÁRCIA DO VALE SOUZA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.642-0	MARCIA FERREIRA PEREIRA BORGHESAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.616-6	MARCIA HELENA CONCEIÇÃO	S24 - PSICOPEDAGOGO
352.334-9	MARCIA IRIS BARBOSA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.443-6	MARCIA LEANDRO DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.503-0	MARCIA LIMA BRAGA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.355-2	MARCIA MARIA BUENO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.726-8	MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.318-3	MARCIA MARIA PEREIRA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
355.316-7	MÁRCIA MESSIAS FERREIRA FARIA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.616-6	MARCIA REGIANE CODONHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.187-8	MARCIA REGINA PEREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.571-8	MARCIA REGINA SILVEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.778-8	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.586-5	MARCIA SAMPAIO SANTANA	M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
352.458-2	MARCIA SOARES PAVAO	F01 - FISCAL DE RENDA
352.276-8	MARCIA SOARES PAVÃO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.636-4	MÁRCIA TAVARES VOLPI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.271-1	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.569-5	MARCIANA COSTA DE CASTRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.744-2	MARCIANA DE SOUZA ARAUJO GONÇALVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.500-9	MARCIANE DA SILVA SANTOS PEREIRA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
355.050-8	MARCIEL COELHO DE ARAUJO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.944-9	MARCIELE NAITZ SAMPAIO PEREIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.091-4	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.596-8	MARCILAINE AGOSTINHO MARTINS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.173-7	MARCILENE DA COSTA MELO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.485-9	MARCILENE DE MOURA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.487-5	MARCILENE DE MOURA LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.614-0	MARCILENE DIAS DE JESUS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.617-4	MARCILENE DIAS DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.515-6	MARCILENE OLIVEIRA DE MORAIS	F01 - FISCAL DE RENDA
355.289-6	MARCILENE SARCO RODRIGUES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
355.812-6	MARCILENE SCHULTZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.794-9	MARCILUCIA DA FONSECA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL

300.573-9	MARCIO ALVES MIRANDA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.503-2	MARCIO DA SILVA MATEUS	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
355.962-9	MARCIO FERNANDES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.160-5	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.070-2	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
355.491-0	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.374-7	MARCLEIDE MAGNO DO NASCIMENTO ALVES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.376-6	MARCO ANTONIO VICENTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.385-4	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.337-0	MARCOS ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.798-7	MARCOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.599-0	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.038-0	MARCOS ANTONIO TITON	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.195-0	MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.531-3	MARCOS FERNANDES CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.193-6	MARCOS GEOVANI MARCIANO GARCIA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
300.033-8	MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
356.982-9	MARCOS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.550-4	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
357.116-5	MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.954-6	MARCOS VENÍCIUS SANTOS DA SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
354.650-0	MARCUS VINICIUS MELO DE SOUZA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.878-3	MARGARIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.713-8	MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA SILVA NEVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.313-0	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.018-4	MARIA ANTONIA VACA GOMES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.150-0	MARIA APARECIDA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.511-1	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.467-1	MARIA APARECIDA LEMOS	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
350.732-7	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.676-8	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	F01 - FISCAL DE RENDA
356.329-4	MARIA APARECIDA PEREIRA ORTEGA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.893-0	MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
355.368-0	MARIA APARECIDA VIEIRA	S24 - PSICOPEDAGOGO
352.282-2	MARIA APARTECIDA DIAS GONÇALVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.213-1	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.192-5	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	S24 - PSICOPEDAGOGO
356.964-0	MARIA AUXILIADORA CASTRO DE LIMA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
357.204-8	MARIA AUXILIADORA CASTRO DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.771-8	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.593-3	MARIA BALBINA RUIZ CAMUZEU	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.869-0	MARIA BERNARDINA MENDES RODRIGUES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.171-7	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
300.173-3	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.881-7	MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.199-7	MARIA CASTRO PASSOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.504-0	MARIA CLARA DE ARAÚJO RODRIGUES PEREIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.504-6	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.827-2	MARIA CLEDINEI MARQUES PEREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.291-8	MARIA COELHO XAVIER	S24 - PSICOPEDAGOGO
356.379-0	MARIA CORREA DIAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.010-7	MARIA CRISTINA DE PAULA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.606-8	MARIA CRISTINA MENDONÇA DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.546-0	MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.309-8	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DANTAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.129-6	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.254-3	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.938-0	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.770-1	MARIA DAS DORES DE SOUZA GONZAGA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.395-2	MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.888-1	MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA LIMA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
356.812-1	MARIA DE LOURDES DE LIMA CARDOSO SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.640-1	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
300.791-0	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.793-6	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
356.181-0	MARIA DIVINA VENTURA DE SOUSA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.221-7	MARIA DO CARMO PEREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.645-2	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.703-6	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
353.868-0	MARIA EDIMAR DE ARAUJO VIEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.285-1	MARIA ELIETE DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.038-1	MARIA ELIZÂNGELA DINO PEREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.520-8	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.604-8	MARIA ESMERALDA CARDOSO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.949-0	MARIA EVA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.107-3	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇAO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.958-6	MARIA FAUSTINO DA SILVA COSTA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.916-5	MARIA FRANCISCA MENDES PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.036-3	MARIA GOMES DE MELO LIMA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.816-3	MARIA GOMES SOARES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
351.104-9	MARIA GRIMA DA SILVA SOARES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.056-5	MARIA HELENA DE JESUS BAKBINO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.842-8	MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.566-0	MARIA ILIANE DORÉ GONÇALVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.527-8	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.962-2	MARIA ISABEL MOSQUIM PEREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.092-3	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.614-3	MARIA IZABEL DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

355.467-8	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.353-1	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.858-9	MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.912-6	MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.608-4	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
356.318-9	MARIA JUCIELLE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.283-2	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.898-8	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.681-5	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.591-7	MARIA LEIDIANE ALEIXO LIMA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
354.072-3	MARIA LIBERDADE NUNES DA SILVA SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.846-0	MARIA LIDIA DA SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.849-5	MARIA LIDIA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.869-0	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.665-7	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.664-6	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.960-7	MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA PAIVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.826-0	MARIA LUIZA SILVA MUNIZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.060-8	MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.361-7	MARIA MICHELE MOITA DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.690-4	MARIA NATILDE DOS SANTOS SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.029-9	MARIA NILDA DA SILVA SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.170-9	MARIA NILSA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.556-9	MARIA PAULA PEREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
357.128-9	MARIA RAIMUNDA MARTINS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.659-0	MARIA RENATA ROYSAL FONTENELE	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.087-7	MARIA RITA GUIMARÃES	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
354.588-1	MARIA RITA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.360-7	MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.629-0	MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.336-0	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.575-9	MARIA RUFINO DA SILVA BENICIO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.785-4	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.203-9	MARIA SILVA DO CARMO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.465-0	MARIA TELMA DE SANTIAGO MARCIAO	S24 - PSICOPEDAGOGO
355.871-1	MARIA VERÔNICA SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.153-9	MARIANA BORGES ROCHA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.843-6	MARIANA DIAS DE MOURA	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
354.019-7	MARIANA JOICE DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.312-3	MARIANA LEITE DE FREITAS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.642-3	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.834-2	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.638-0	MARICÉLIA CORDEIRO PESTANA TEIXEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.112-6	MARIELLY APARECIDA DA SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
356.564-5	MARIJANE MARTINS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.468-9	MARILEIA DE SOUZA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
355.024-9	MARILENA DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.319-1	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.067-2	MARILENE BATISTA BASTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.457-9	MARILENE CAMPOS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.099-3	MARILENE FERREIRA DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.689-0	MARILENE FRANCISCO FERREIRA CECHINEL	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
352.428-0	MARILENE NATAL MATHIAS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.782-4	MARILENE PEREIRA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.406-9	MARILENE RODRIGO FURTADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.593-3	MARILENE RODRIGO FURTADO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.743-0	MARILZA DOMINGOS DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.522-9	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.301-2	MARINA AQUINO CAMPOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.731-6	MARINALBA DOS SANTOS SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.988-2	MARINALVA FERREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.991-2	MARINALVA FERREIRA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.157-1	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.969-0	MARINES PEREIRA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.666-1	MARINETE MONTEIRO DA COSTA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.853-6	MARINEUZA CRISTINA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.029-0	MARINEZ ALVES DORNELA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
357.246-3	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.724-8	MARIO VICENTE GRIMALDO GARCÍA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.021-4	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.792-7	MARISA BRUM ALVES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.645-3	MARISELMA DA SILVA SANTOS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
351.406-4	MARISTÔNY RIBEIRO MAIO JÚNIOR	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.277-6	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.152-0	MARIZA HENRIQUE PRADO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.488-0	MARIZA VICENTE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.867-8	MARLEI DOS SANTOS REIS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.633-6	MARLEI FELISMINO GOMES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.119-9	MARLEIDE DE SOUZA CARDOSO	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
354.689-6	MARLENE DE QUEIROZ SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.640-9	MARLENE NONATO DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.247-1	MARLI ALVES DORNELA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.662-4	MARLI CIRILO DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.590-2	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.335-3	MARLI DO PRADO TELES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.607-0	MARLI JULIA LEITE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.932-6	MARLI LANA P GUERRERO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.739-7	MARLI OLIVEIRA DE CORDEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

354.937-2	MÁRLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.717-0	MARLITON SANTOS REIS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.398-0	MARLUCE SANTANA DOS SANTOS	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
353.898-2	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.517-0	MARQUESON VASCONCELOS DE FARIA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.039-2	MARTA MARTINS BUENO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.344-7	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.576-3	MATEUS BORGES SILVA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
355.861-4	MATEUS CASSIANO XIMENES MONTEIRO	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
352.879-0	MATEUS FRANCO GODINHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.064-8	MATHEUS ANDRADE DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.681-6	MATHEUS BASTOS PRUDENTE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.412-0	MATHEUS COLQUE DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.417-1	MATHEUS COLQUE DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.276-0	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.298-5	MATHEUS NEVES COUTINHO	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
353.515-0	MATHEUS NICOLAS ERDMANN GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.819-3	MATHEUS ORLI PEREIRA VASCONCELOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.752-8	MATILDE MOREIRA CARDOZO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.116-4	MAURICIO NANOTA ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.796-0	MAURÍCIO PACHECO PEREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.932-5	MAURISA MARIA GOMES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.204-0	MAURO PEDRO PAZ	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.874-6	MAURY MENDES RODRIGUES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.083-9	MAXIMA ANTUNIS MEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.653-0	MAXSSUELLEM ALMEIDA PINHEIRO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.293-9	MAXWELL DA SILVA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.410-3	MAYARA DE SOUZA CARRARA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
350.072-1	MAYARA FERMINO GERA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.328-4	MAYARA LORRAYNNE DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.797-4	MAYARA MARISSA LIMBERGER	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
355.466-0	MAYARA PATRICIA LOIOLA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.682-2	MAYARA REGINA DE MENEZES DANTA ALVES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.058-3	MAYCON DA SILVA SIMPLÍCIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.286-1	MAYCON SOUSA LIMA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.108-4	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
356.756-7	MAYLA STÉFANY OLIVEIRA DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.766-4	MAYLA STÉFANY OLIVEIRA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.212-7	MAYLON CLEYSON SILVA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.039-1	MAYSA DAHM DA SILVA	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
357.212-9	MAYSA FRAZÃO AUM	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
356.493-2	MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.827-9	MEIRE COLOMBO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.398-1	MEIRE LÚCIA COSTA DE VASCONCELOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.370-5	MERIDILMA MORAES DE MATOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.680-2	MICAL PEREIRA DA CRUZ	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
355.075-3	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE FELIPPE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.507-5	MICHAEL WILLIAN SILVA DE LANA DE ALMEIDA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.993-3	MICHELE ALVES PINHEIRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.307-3	MICHELE CORREIA DE ARAÚJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.308-9	MICHELE LORANY BARCELO SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.152-5	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	F01 - FISCAL DE RENDA
354.153-3	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.574-7	MICHELE NOGUEIRA ASSIS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
357.117-3	MICHELE REIS BATISTA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.733-2	MICHELE ROBERTA DA SILVA CAETANO	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.785-5	MICHELE ROBERTA DA SILVA CAETANO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.885-0	MICHELE SANTOS LOPES	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
355.038-9	MICHELLE CORREA AMARAL	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
355.042-7	MICHELLE CORREA AMARAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.143-2	MICHELLE ESTEFANIR NOGUEIRA CHAVES	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.788-0	MICHELLI CRISTIANE ROSA DA SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.872-0	MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.167-9	MIDIA ISABEL BANDEIRA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.666-6	MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.252-7	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.264-0	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.983-0	MIKAELE SANTOS REVERS	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.100-8	MIKELIS FELIX DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.103-2	MIKELIS FELIX DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.167-3	MILENA CLYTIN FERNANDES JANUÁRIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.613-1	MILENA MESSIAS DE CASTRO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
300.615-8	MILENA MESSIAS DE CASTRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.401-5	MILENA ROMÃO BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.578-2	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.054-0	MILTA DA SILVA RODRIGUES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
300.758-8	MILTON MOURA FONTINELE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.035-3	MILVA CHRISTINA DIAS GOMES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.958-0	MINEIA LARAY RODRIGUES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.823-7	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
357.249-8	MIQUÉIAS SOUZA DE LIMA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.969-5	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.553-9	MIQUEZIA SILVA E SILVA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
351.499-4	MIRALVA SANTOS DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.581-0	MIRELLE DE SOUZA BRUNO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.116-7	MIRIÃ BARBOSA DE LIMA SOUSA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.010-3	MIRIAM DA SILVA BARREIROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.343-4	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA

300.347-7	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.107-0	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.720-4	MIRIAN DE JESUS BONIFACIO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.001-5	MIRIAN RAMOS CAMPOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.305-0	MIRIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.401-8	MIRIAN ROCHA VITORINO DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.067-5	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.905-8	MIRLEIDE DOS SANTOS ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.592-9	MIRTIS CORREIA ANASTACIO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.636-0	MISSAY NOBRE DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.015-8	MITZY SOCORRO DE SOUZA SIMPSON	S03 - FONOAUDIÓLOGO
300.106-7	MOFHARREJHY THEOTONIO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.655-6	MOISES FERNANDES DE SOUZA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.105-1	MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.106-6	MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.085-5	MONICA BARBOSA LIMA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.517-8	MÔNICA KREBS BLAN	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.518-6	MÔNICA KREBS BLAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.179-2	MONICA SOUZA DE FREITAS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.115-0	MONICA VIEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.635-8	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.483-9	MONNIC PARENTE DE ALENCAR DOS REIS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.485-5	MONNIC PARENTE DE ALENCAR DOS REIS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.861-8	MORGANA RODRIGUES DOS ANJOS DE UMGRIA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.597-0	MYLLA CHRYSTIE CASTRO SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
352.635-6	NAATE SILVEIRA FERNANDES	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
356.399-5	NÁDIA NARA DOS SANTOS VALENTE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.860-0	NAGILA JARBARA PEREIRA LOUBACK MOURA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.515-1	NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.247-3	NAILHE DE LIMA VIEIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
352.128-1	NAIMA TARINE GOMES DUARTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.066-8	NAIMARA MOREIRA DA CRUZ	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
351.315-7	NAIR MAQUIELE DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
357.040-1	NALISON ROWER DA SILVA GONÇALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.764-2	NALVIA NATSUE MATSUNO	S03 - FONOAUDIÓLOGO
351.830-2	NALZIRA DA SILA OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.773-1	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
300.779-0	NAQUIZIA PAULO MIRANDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.611-9	NARCOS ANTONIO MOREIRA FDILIS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.045-1	NATALI APARECIDA DA SILVA AZEVEDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.231-3	NATÁLIA CRISTINA GOMES TEMPONI	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE -CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
351.292-4	NATÁLIA DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.473-2	NATALIA DOS SANTOS MORAIS	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
352.033-1	NATÁLIA SANTOS DE ASSIS	M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
300.469-4	NATALIA VIEIRA STRE	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.325-0	NATALINA BARBOSA MENDESF	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
354.326-9	NATALINA BARBOSA MENDESF	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.097-7	NATALIO EMMANUEL MELO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.925-4	NATASHA SOUZA MATOS	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
350.901-0	NATHALIA BRIGAGÃO TAVARES VOLPI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.068-0	NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.134-6	NATHALYA CAROLLINE MEDEIROS DE MACÊDO ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.411-7	NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.913-5	NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.235-0	NAUHALY OTAVIA DA SILVA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
350.161-2	NAYARA CRISTINA DAMACENO FREITAS	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.284-0	NAYARA DARTIBA PASSONI	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
350.362-3	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.102-0	NEDILCE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.026-0	NEICI MARI PAULO DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.220-9	NEIDE ANTUNES VERON	S24 - PSICOPEDAGOGO
357.145-9	NEIDE GONCALVES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.150-5	NEIDE GONCALVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.906-1	NEIDE SILVA DE MATOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.042-6	NEILA COROLINE VIEIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.245-9	NEILDES PEREIRA DANTAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.176-3	NEIVA NICEIA DE OLIVEIRA CAMPOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.697-2	NELINALDO IRINEU DE ARRUDA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.702-2	NELINALDO IRINEU DE ARRUDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.584-9	NELSON DA SILVA TRINDADE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.801-9	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.353-5	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.596-2	NEUZANA CALIXTO SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.030-7	NÍCOLAS SOUZA MORAES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.429-5	NICOLE CASTRO DE SOUZA MIRANDA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
354.395-1	NIELLY CRISTINY FERNANDES FERREIRA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
353.857-5	NIELY PIMENTEL GONCALVES	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.296-3	NIKISON FERREIRA BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.043-5	NILBER REGINO CORDOVA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.788-5	NILCIANY TAYNARA VITALINO DE SOUZA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
356.790-7	NILCIANY TAYNARA VITALINO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.985-0	NILSO MIGUEL TAVARES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.734-0	NILTON SANTOS GONÇALVES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.903-8	NILVA ARANTES DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.143-6	NILZA ALVES DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.789-6	NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.567-9	NILZA ANTONIO DE CASTRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.401-5	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO

300.012-5	NILZELIA RODRIGUES DE ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.016-8	NILZELIA RODRIGUES DE ARAUJO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.509-5	NISLÉIA DE ASSIS SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.831-5	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	S16- PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRO
354.323-4	NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.949-1	NOELIA FERREIRA SOUZA SANTOS	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
300.519-4	NOELIA RIBEIRO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.521-6	NOELIA RIBEIRO DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.512-6	NOEMIA FREITAS COELHO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
357.068-1	NORMA LIMA DA SILVA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
353.397-2	NORMA SIMONE ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.637-8	NUBIA COSTA DE VASCONCELOS FREITAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.201-0	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.914-8	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.704-3	NÚBIA RUBENA PANIAGO DE MELO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.545-8	ODAIR JOSE DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.634-3	ODAIR JOSE MATIASSI	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.432-5	OELIDA MARIANA REIS DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.094-9	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
355.329-9	OMAR VICENTE	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.906-6	ORLANDO LUIS ORTEGA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.173-8	ORLANDO RAMOS VIEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.646-7	OSEIAS DE JESUS DO NASCIMENTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.253-6	OSÉIAS PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.845-6	OSMAR SOARES DA COSTA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.088-8	OSVALDINA DUARTE DA SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
351.995-3	OSVALDO FERNANDES SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.728-6	OTANIEL LIMA DE BARROS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.729-4	OTANIEL LIMA DE BARROS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.827-4	PABLLO DE SOUZA DELFINO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.182-8	PABLO ALES MACHADO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.450-3	PABLO HENRIQUE DE SOUZA MIRANDA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.134-8	PABLO ROGESTER BENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.797-1	PABLO VITOR ANDRADE MOURA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.527-5	PALOMA CHRISTINE CABRAL RODRIGUES	M04 – PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
350.093-4	PALOMA DE SENA TEIXEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.158-9	PALOMA DE SOUZA MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.422-7	PALOMA ROSSI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.430-8	PALOMA ROSSI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.375-7	PAMELA ALMEIDA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.373-0	PÂMELA ALMEIDA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.720-5	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.988-8	PÂMELA CRISTINA RAMOS PIMENTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.140-8	PAMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	S24 - PSICOPEDAGOGO
356.069-4	PÂMELA FERNANDES BARROZO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.868-6	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.996-7	PÂMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.334-5	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.227-5	PAMELLA YARA DAHM CABREIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
350.653-3	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.215-0	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.487-2	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.012-5	PATRICIA ALVES DE SOUZA E SILVA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
350.056-0	PATRICIA AMORIM TEODORO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.882-7	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.420-7	PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.756-6	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
355.201-2	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.669-7	PATRICIA DA SILVA GOMES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.768-0	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.262-9	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.118-0	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.385-0	PATRICIA DOS SANTOS BISPO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.003-7	PATRICIA DOS SANTOS LINS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.173-2	PATRICIA FERREIRA ALVES DA SILVA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
353.879-6	PATRICIA LIMA DA SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
353.880-0	PATRICIA LIMA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.310-8	PATRICIA MAXIMO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.849-4	PATRICIA MENEGARDO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.099-5	PATRICIA RACK DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.123-7	PATRICIA RODRIGUES BRAGA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
357.135-1	PATRÍCIA SANTANA VIEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.752-1	PATRICIA SIMOES ALIENDRE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.725-1	PATRÍCIA VAZ VALÉRIO SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS PEDAGOGIA – 40 HORAS -
300.726-0	PATRÍCIA VAZ VALÉRIO SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.311-6	PATRICIA VIEIRA CIDADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.623-9	PATRICIA VIEIRA CIDADE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.669-1	PATRICK RODRIGUES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.043-6	PAULA ANDREIA LIMA QUIETES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.472-2	PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.111-7	PAULA CAROLINE CARNEVALI	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
350.364-0	PAULO DE TARSO V PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.426-4	PAULO DIAS DE FRANÇA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
300.402-3	PAULO DO NASCIMENTO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.463-3	PAULO FRANCISCO DA PAZ	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.752-9	PAULO GIOVANE DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.754-5	PAULO GIOVANE DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.394-8	PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

352.311-0	PAULO HENRIQUE ARRUDA DOS REIS OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.354-5	PAULO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.003-6	PAULO JUNIO DOS SANTOS SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.022-2	PAULO JUNIO DOS SANTOS SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.806-0	PAULO MATHEUS RABELO EVANGELISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.777-4	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
354.123-1	PEDRO HENRIQUE ANTONIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.528-8	PEDRO HENRIQUE PAMPLONA RODRIGUES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.768-5	PEDRO HENRIQUE PERUFFO MONTEIRO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
355.335-3	PÉTALA PEDRO CASTRO SILVA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
351.807-8	PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.142-4	POLIANA ALVES PEREIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
351.167-7	POLIANA DE OLIVEIRA SANTANA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.652-1	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.395-6	POLIANA LILIAN DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.961-4	POLIANA LOPES DA SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
353.429-4	POLIANA LUCENA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.127-2	POLIANA NUNES DE LIMA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.470-8	POLIANA SANTANA DE PAULA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.474-0	POLIANA SANTANA DE PAULA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.103-8	POLIANE ALINE SANTOS LEMOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.751-0	POLIANNA PINHEIRO RIBEIRO	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
353.753-6	POLIANNA PINHEIRO RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.445-0	POLLYANA JUNIA MUNIZ DA SILVA NASCIMENTO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.272-0	POLLYANNA KROIN DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.561-5	PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
300.624-7	PRISCILA BRAGA GONÇALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.637-9	PRISCILA BRAGA GONÇALVES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.697-6	PRISCILA BRITO PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.028-0	PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.129-6	PRISCILA DA SILVA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.049-5	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.350-7	PRISCILA HELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.356-6	PRISCILA HELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.833-4	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
351.202-9	PRISCILA OBANDO DA SILVA	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
350.446-8	PRISCILA RAMOS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.041-9	PRISCILA RAMOS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.042-7	PRISCILA RAMOS DE SOUZA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.140-1	PRISCILA VASCONCELOS MACIEL	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.757-3	QUEILA DA SILVA RIOS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
352.677-1	QUEILA GOMES	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
353.202-0	QUEILA PEREIRA DE CARVALHO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.458-9	QUEILIANE PEREIRA DE ANDRADE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.459-7	QUEILIANE PEREIRA DE ANDRADE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.382-5	QUEITE DAIANE ALVES CRUZ	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.120-2	QUEITIANE DA SILVA FERREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.804-5	QUELBER PERES MENDONCA DOS SANTOS	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
356.244-1	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.512-7	QUELE CRISTINA MARTINS LIMA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.333-7	RAFAEL DOS SANTOS FREITAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.423-5	RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
300.312-4	RAFAEL LIMA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.233-6	RAFAEL MARQUES FELICIANO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
300.011-7	RAFAEL RODRIGO DE LIMA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.003-0	RAFAELA DE PAULA GUERREIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.628-0	RAFAELA MONTEIRO DE LIMA CHAGAS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.629-8	RAFAELA MONTEIRO DE LIMA CHAGAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.433-3	RAIANA CONCEICAO OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.520-2	RAIANE BURILI	F01 - FISCAL DE RENDA
356.541-6	RAIANE CRISTINA ALMEIDA QUEIROZ	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.542-4	RAIANE CRISTINA ALMEIDA QUEIROZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.259-0	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.319-6	RAIANE MENDES FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.481-3	RAIANI FERREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.724-9	RAIANY DOS SANTOS TAVARES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.747-6	RAILENE ALVES DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.427-7	RAILSA CORREIA LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.477-5	RAILSON VARGAS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.457-0	RAILTON MARQUES GUIMARAES	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
300.540-2	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.502-5	RAIMUNDA FRANCISCA GONÇALVES DA COSTA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.386-2	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA MOURA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.212-8	RAIMUNDA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.222-5	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES	F01 - FISCAL DE RENDA
354.207-6	RAIMUNDO COSTA NASCIMENTO	F01 - FISCAL DE RENDA
351.901-5	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.893-1	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.706-0	RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
352.634-8	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.529-0	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
356.325-1	RAISSA MARINCK ALMEIDA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.845-0	RAIZA ROCHA MORAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.369-6	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.695-5	RAMONA VERONICA REGIO COLOMBO MENDES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.474-5	RANDRESSON UÉLISSON ALVES DE MELO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.232-1	RANEICE RIBEIRO NERES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.491-0	RANIELA LARISSA GONÇALVES DIAS	F01 - FISCAL DE RENDA

352.518-0	RANIELLY CAMILA DE PAULA SIS	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.304-2	RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.972-0	RAQUEL ARRÁS AGUIAR	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.727-8	RAQUEL DA SILVA DOS REIS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.979-8	RAQUEL DE FREITAS DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.834-0	RAQUEL DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.307-8	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.315-9	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.955-1	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
300.718-9	RAQUEL MAXIMO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.049-4	RAQUEL MILIORANSA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.295-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.555-5	RAUL DOURADO NOIA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.188-1	RAYAN PEREIRA LOPES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.191-1	RAYAN PEREIRA LOPES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.796-4	RAYANNA DOS REIS HEYDT	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.892-9	RAYARA DE SA FERRAZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.486-9	RAYARA RENE BATISTA ROCHA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
357.017-7	RAYRA GALVAO DE LIMA MELO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.413-9	REBECA DA SILVA PAIVA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
354.080-4	REBECA MENDES CAVALCANTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.794-8	RÉGIA CRISTINA DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.415-4	REGIANE AMELIA DOS SANTOS DE FRANÇA	S13 – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.081-3	REGIANE ESTEVAN PEREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.928-3	REGIANE MARIA VIANA COELHO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.534-8	REGIANE MARQUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.622-5	REGIANE MESSIAS DANDREA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.899-1	REGINA APARECIDA MOREIRA FARIAS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.629-6	REGINA DE LIMA ROCHA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.007-1	REGINA FERREIRA LOPES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.820-5	REGINA PEREIRA DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.691-9	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
300.815-0	REGINA RODRIGUES DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.816-9	REGINA RODRIGUES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.457-5	REGINALDO TEIXEIRA BATISTA ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.159-3	REINALDO DE SOUZA CARVALHO	F01 - FISCAL DE RENDA
353.215-1	REJANE GUIMARÃES FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.451-5	RENAN COSTA MOREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.947-4	RENAN COSTA MOREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.139-4	RENAN DE OLIVEIRA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.685-8	RENAN ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.741-3	RENAN SOARES ALVARENGA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.910-5	RENATA CASTEDO DA SILVA RAMALHO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.868-7	RENATA FERREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.229-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
354.462-1	RENATA MACEDO MALTA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.463-0	RENATA MACEDO MALTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.172-0	RENATO COSTA MARTINS	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.720-0	RENATO DE MORAES RAMALHO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.629-3	RENATO ESTEVÃO DA SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
350.304-6	RENATO MALTA MARREIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.498-8	RENATO MOURA LAZZAROTTI	S24 - PSICOPEDAGOGO
357.045-2	RENATO REIS ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.725-6	RENATO SICHINEL	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.761-3	RENÊ ESTEVES LUCENA RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
352.685-2	RENE SOBRINHO LANES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
355.704-9	RENIA MOREIRA ZACARIAS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.158-4	RENILDA DE JESUS LOURENÇO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
353.987-3	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
353.048-5	RENILZA MEDEIROS DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.946-7	RENNAN GOMES FEITOSA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.698-9	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
354.632-2	RHAIANNE FARIAS MELO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.681-0	RIANE DE MELO SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.823-5	RIANY KARLA COELHO SARAIVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.373-5	RIANY KARLA COELHO SARAIVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
355.537-2	RICARDO MEIRELES CIRQUEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.193-7	RIGOMAR MARQUES ARMINI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.263-3	RILTON CAMPOS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.594-0	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.600-9	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.989-5	RITA DA SILVA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
355.242-0	RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.906-2	RITA DE CÁSSIA NUNES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
300.888-6	RITA MARECA GUTIERREZ	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
357.074-6	RITA RECULIANO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.665-3	RIVELINO CAVALCANTE RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.344-0	RIZALDO GOMES JUNSIK	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.172-9	ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
300.607-7	ROBELIA SILVA DAMASCENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.608-5	ROBELIA SILVA DAMASCENO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.887-6	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.888-4	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.057-5	ROBERVANIA BRAVO RIBEIRO SCHILIVE	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
351.623-7	ROBISON DA SILVA CARDOSO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.663-2	ROBSON DE MATOS ROCHA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
356.780-0	ROBSON DE MATOS ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.283-0	ROBSON DO SANTOS RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

355.068-0	ROBSON GONÇALVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.074-5	ROBSON GONÇALVES DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.873-7	ROBSON RODRIGO FABRE	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.899-6	ROBSON VIEIRA PAES	F01 - FISCAL DE RENDA
354.901-1	ROBSON VIEIRA PAES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.916-9	ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
356.436-3	ROCHELES ALVES PADILHA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.224-4	ROD DANIEL GOMES S DO NASCIMENTO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.313-1	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
352.649-6	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.609-7	RODRIGO FLÁVIO DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.820-7	RODRIGO GONÇALVES PEREIRA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.099-0	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.108-3	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.504-1	RODRIGO LOPES DA SILVA ROCHA LIMA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.290-0	RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.195-8	RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
352.124-9	RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
353.099-0	RODRIGO RAMOS RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.275-9	ROGER MACSON DA COSTA MAGNO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
356.123-2	ROGERIA ARAUJO BEZERRA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
353.723-4	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
353.577-0	ROGÉRIO DOS SANTOS BARBOSA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.861-4	ROGERIO FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.862-2	ROGERIO FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.322-1	ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.687-4	ROGERIO RODRIGUES DA MATA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.368-0	ROGÉRIO TORQUATO CRUZ DA SILVA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
351.880-9	ROGIANE DA SILVA CRUZ	S02 - CONTROLADOR INTERNO
351.883-3	ROGIANE DA SILVA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.229-3	ROGY MONTEIRO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.647-6	ROLDAO VIANA FILHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.209-2	ROMÁRIO BATISTA DOS SANTOS	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
356.398-7	ROMÁRIO FREITAS VARGAS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
356.091-0	ROMILDA MAGALHÃES DAS NEVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.778-6	ROMULO BUENO DA SILVA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
357.110-6	RONALDO CASTRO PRIORI	S02 - CONTROLADOR INTERNO
356.596-3	RONALDO ZAVZYN DE ALMEIDA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.787-7	RONEI PEREIRA SANTANA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.753-2	RONIE ADRIANA ROCHA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.821-5	RONILDA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.030-6	RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
300.868-1	ROSA DE OLIVEIRA QUADRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
301.006-6	ROSA DE OLIVEIRA QUADRO	F01 - FISCAL DE RENDA
355.032-0	ROSA DIANA GONÇALVES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.035-4	ROSA DIANA GONÇALVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.280-6	ROSA MARIA MESQUITA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.895-4	ROSA MARIA SILVA DA SILVA	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
354.491-5	ROSAINE CRISTINA FERNANDES	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
355.241-1	ROSALBO LIMA DE ARAUJO	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
354.058-8	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.502-4	ROSÁLIA COELHO ARANHA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.951-3	ROSALINA SILVA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
351.119-7	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.507-0	ROSANA BARBOSA DA FROTA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
351.366-1	ROSANA DE ANDRADE ROCA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.114-8	ROSANA DOMINGOS PEREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.306-2	ROSANA FELINTO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.748-0	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
352.798-0	ROSANA RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.866-0	ROSANA TEIXEIRA LAGES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.771-0	ROSANE BRANDT FELIX	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.368-8	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.892-4	ROSANGELA APOLINÁRIO DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.501-6	ROSANGELA BARBOSA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.985-3	ROSANGELA DA SILVA CRUZ	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.997-0	ROSÂNGELA DE SOUZA FIGUEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.657-6	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.108-6	ROSANGELA FERREIRA PINTO SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.477-4	ROSÂNGELA LOPES DE FRENTE	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.749-7	ROSANGELA PAEZ DE ARAGÃO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.563-4	ROSANGELA SILVA MOPES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.539-7	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.980-0	ROSEANE DA SILVA MAIA	F01 - FISCAL DE RENDA
356.772-9	ROSEANE DA SILVA MOPES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.681-9	ROSECLER BORGHETI	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
354.684-5	ROSELAINE DE AMORIM CHAVES	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.424-4	ROSELAINE DE AMORIM CHAVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.617-9	ROSELANDIA SILVA COSTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.458-3	ROSELI APARECIDA DA ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.662-2	ROSELI CRISTINA ARAUJO SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.065-0	ROSELI DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.676-0	ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
352.493-0	ROSELI FRANÇA	F01 - FISCAL DE RENDA
352.495-7	ROSELI FRANÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.974-8	ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.968-7	ROSELI SANTANA DOS SANTOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
356.927-6	ROSELI SANTOS TESOURO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

355.030-3	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.618-7	ROSELY DE LIMA FRANCA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.840-1	ROSEMARY DE CASTRO ARAUJO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.841-0	ROSEMARY DE CASTRO ARAUJO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.738-3	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.276-2	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.589-5	ROSENY ALVES NOVAIS VELOSO FREIRE	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.130-3	ROSETE PEREIRA SOARES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.675-1	ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.401-4	ROSIANE MARTINS DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.389-1	ROSIANE OLIVEIRA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
351.492-7	ROSIANE RIBEIRO DAVID	S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS
350.933-8	ROSIANE VIEIRA LOVO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.936-2	ROSIANE VIEIRA LOVO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.260-3	ROSICLEIA ANTONIO DA COSTA NUNES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.115-6	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.992-4	ROSICLEIA FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.989-3	ROSICLEIDE DO CARMO FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.441-4	ROSIELE PINHEIRO GOMES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.443-0	ROSIELE PINHEIRO GOMES	M02 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
354.912-7	ROSILANE JEFFRYES LIMA REIS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.885-4	ROSILENE CÉLIA DA CRUZ CANDIDO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.164-8	ROSILENE EBANI RABELO SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.718-3	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.408-6	ROSIMAR DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.410-8	ROSIMAR DA SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.164-4	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.546-1	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.235-1	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.445-5	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.656-4	ROSIMEIRE SANCHEZ VASCONCELOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.467-2	ROSINEIA ALVES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.839-1	ROSINEIA OLEIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.837-0	ROSINEIDE VENANCIO DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.224-6	ROSINEIDE VENANCIO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.354-0	ROSIVELTON DOS PRAZERES DE SOUZA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.356-6	ROSIVELTON DOS PRAZERES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.527-0	ROSMARY DE ALMEIDA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.294-0	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
357.111-4	ROSSILDA ALVES DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.057-0	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.265-9	ROSYNEIDE TEOFILO PERERIA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.417-0	ROZANA SILVA OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.654-1	ROZELENE SOARES ALKIMIN	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.848-6	ROZELENE SOARES ALKIMIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.741-9	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES	S13 - S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.742-7	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.999-8	ROZELIR COSTA CARVALHO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
355.544-5	ROZEVALDO FERNANDES DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
352.781-6	ROZILDA GOMES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.930-0	RUBBENS MAYCON SOUSA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
352.858-8	RUBENS GOMES NOGUEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.869-9	RUBENS MACHADO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.066-3	RUDGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.858-3	RUMORI DA SILVA PEREZ	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
357.099-1	RUSCLEY PEIXOTO RIBEIRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.621-7	RUSKAYA MARTINS JESUS	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
300.660-3	RUTH CHINAIDE MAXIMO	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.845-2	RUTH JUREMA REIS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.847-9	RUTH JUREMA REIS DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
351.914-7	RUTH PACHECO LOPES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.648-3	RUTHE MEDEIROS DE CAMPOS	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
353.651-3	RUTHE MEDEIROS DE CAMPOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.222-6	RUTHY LEMOS GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.067-3	RUTIANE MONTEIRO NEVES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.590-8	RUTINEA DOS SANTOS EVANGELISTA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.595-9	RUTINEA DOS SANTOS EVANGELISTA DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.271-3	SABRINA MACEDO DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.331-0	SABRINA RUIZ DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.765-4	SAFIRA PATRÍCIA DE MENEZES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.721-9	SAHRA BARBOSA MAGALHÃES ALVES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.723-5	SAHRA BARBOSA MAGALHÃES ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.871-0	SAIRA FRANCISCA DE ARAÚJO	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
354.534-2	SAMOR GERMANO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.225-2	SAMUEL CLEMENTE MORAES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.958-5	SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
357.065-7	SANDRA CORREA PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.640-4	SANDRA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.737-5	SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.477-0	SANDRA DURAES DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.427-4	SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.788-2	SANDRA FERREIRA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
357.104-1	SANDRA HELENA MÁXIMO BARCELOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.141-5	SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.986-4	SANDRA MAUSTA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.482-6	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.558-3	SANDRA SARA TERRES FERNANDES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.186-5	SANDRINA MARIA CARDOSO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL

300.611-5	SANDRO MARCELO SARUDAKS SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.355-8	SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	S02 - CONTROLADOR INTERNO
350.416-6	SANDRO SÉRGIO DA SILVA	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
350.618-5	SANDRO VALERIO SANTOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.367-1	SARA ALVES SAMPAIO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.015-2	SARA JESSICA SANTOS BACA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.299-2	SARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.911-4	SARA MARTINS LEITE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.913-0	SARA MARTINS LEITE	F01 - FISCAL DE RENDA
353.783-8	SARAH FEITOSA DE ABREU	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.985-8	SAULO ADRIANO MATIAS MENDONÇA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.561-5	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.567-4	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
300.843-6	SCARLETT BRENDA REIS DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.844-4	SCARLETT BRENDA REIS DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
352.024-2	SEBASTIAO RAFAEL DE SOUZA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
356.612-9	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.907-6	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.545-1	SELMA DOS ANJOS MIRANDA	F01 - FISCAL DE RENDA
352.358-6	SELMA SANTOS SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.597-1	SELMA SILVA SANTOS	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
352.897-9	SERGIO ALVES DE ALMEIDA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.898-7	SERGIO ALVES DE ALMEIDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.638-5	SERGIO DE ARAUJO VILELA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.669-7	SERGIO SILVA DO NASCIMENTO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
356.112-7	SERGIO TIAGO PEREIRA DE SOUSA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.134-2	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.397-6	SHANDY MARIA DA ROCHA NASCIMENTO	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
350.666-5	SHEILA CAROLAINE RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.890-7	SHEILA KEITT HAASE LAIZO	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
352.094-3	SHEILA LENTZ ANDRADE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.891-0	SHEILA PATRICIA MOTA NEVES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.663-6	SHIRLEI BUENOS PEREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.008-8	SHIRLEI DE LIMA GODOY	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
350.177-9	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.619-0	SHIRLEY DOS SANTOS MELO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.826-6	SHIRLEY NOGUEIRA PINHEIRO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.950-9	SIDINEIA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.447-2	SIDIVANIA DE JESUS OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.254-8	SIDNEI DE CARVALHO SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
355.063-0	SIDNEIA GONÇALVES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.351-4	SIDNEIA MARIA DE AQUINO	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
300.240-3	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.627-0	SIELIO DE JESUS ANDRADE	M04 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
354.057-0	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.691-7	SILAS PEREIRA NOGUEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.274-8	SILENE SILVA SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.426-0	SILESIA LUZ RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
355.212-8	SILESIA LUZ RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.927-0	SILNARA RUIZ DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.609-2	SILVANA CARNEIRO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.513-0	SILVANA DA SILVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.393-4	SILVANA DE FATIMA SANTANA R	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.337-4	SILVANA GOMES LEAL	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.579-7	SILVANA GOMRS DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.946-1	SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.455-4	SILVANEI PEREIRA DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.185-0	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.389-5	SILVANI SOUZA COSTA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.308-6	SILVANIA DE SOUZA SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.102-4	SILVANIA MARQUES DA SILVA	S24 - PSICOPEDAGOGO
354.717-5	SILVERLAN AMARAL DO CARMO FEITOZA	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.828-2	SILVIA CRISTIANE DAVY CAMPOS ARRUDA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.830-4	SILVIA CRISTIANE DAVY CAMPOS ARRUDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.625-0	SILVIA FERREIRA MIRANDA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.512-0	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.513-9	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.878-8	SILVIO ALMEIDA DE SOUZA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
356.676-5	SILVIO DOS SANTOS SOUZA	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
354.683-7	SIMONE ALMEIDA DE ASSUNÇAO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.211-0	SIMONE BARBOSA FERRAZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.227-6	SIMONE BELARMINO DA SILVA SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.231-4	SIMONE BELARMINO DA SILVA SOUZA	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
353.342-5	SIMONE BRITO DE JESUS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.781-2	SIMONE CARVALHO SANGI	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
300.790-1	SIMONE CARVALHO SANGI	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.642-4	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.014-0	SIMONE DE SOUZA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.349-3	SIMONE DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.044-4	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.822-2	SIMONE GONZAGA BRANCO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.806-7	SIMONE MORAES DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.490-6	SIMONE NEVES COELHO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
356.760-5	SIMONE NEVES DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.280-7	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.283-1	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
354.208-4	SIMONE SANTOS MOREIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.230-0	SIMONE SOARES DA CRUZ	S01 - ASSISTENTE SOCIAL

300.210-1	SIMONE TRINDADE TRAVEZANI	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
357.107-6	SINÁRA GABRIELLY LUNARDELLI	S19 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL
352.191-5	SINÉIA FREIRE SANTANA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.145-2	SINEZIO DE BRITTO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
350.311-9	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
300.168-7	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.172-5	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.840-0	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.311-0	SIRLENE DE LIMA GODOI	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.788-9	SIRLENY FERREIRA DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
351.209-6	SIRLIA RUIZ DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.047-9	SISSE SILMARA SWINKA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.168-5	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.889-9	SIVALDO ESTEVES DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
354.079-0	SOCORRO DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.228-4	SOILANE SILVA MENDES	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.813-9	SOLANGE APARECIDA SABINO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.062-1	SOLANGE BERNARDINO SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.269-6	SOLANGE BERNARDINO SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.549-5	SOLANGE CRISPIM DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.956-0	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
354.590-3	SOLANGE TATIANA SCHILIVE	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
353.379-4	SOLIANDERSON BUENO PIRES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.929-7	STÉFANI BARBOSA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.242-9	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	S03 - FONOAUDIÓLOGO
350.869-2	STHEFANY SILVA NOBRE	F01 - FISCAL DE RENDA
350.874-9	STHEFANY SILVA NOBRE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.778-2	SUELEN AIRES FIGUEIREDO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.159-8	SUELEN DE OLIVEIRA CORRÊA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.218-7	SUELEN GUEDES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.223-3	SUELEN GUEDES DE LIMA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
352.768-9	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.503-1	SUELEN TATIANE AMORIM DE JESUS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.811-7	SUELEN TEREZINHA DE SÁ	F01 - FISCAL DE RENDA
355.808-8	SUELI DE SOUZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.506-0	SUELI DE SOUZA BRAGA SILVEIRA	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
355.018-4	SUELI DOS SANTOS	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
355.730-8	SUELI FERREIRA GONCALVES ANTONIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.710-7	SUELI MENDES DE MOURA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
356.942-0	SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.948-3	SUELLEM PINTO DE SA COSTA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
357.028-2	SUELLEN JANAINA GODOY RIBEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.571-2	SUELMARA PETRONILO DE ALMEIDA LANA	S22 - PSICÓLOGO EDUCACIONAL
300.634-4	SUEMEM BELIDO DUTRA OLIVEIRA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
353.916-4	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.945-1	SUZANA ALVES DOS SANTOS VILANTE	F01 - FISCAL DE RENDA
357.072-0	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.150-4	SUZANA DE CASTRO	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
350.828-5	TÁBATA MATTER	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
355.575-5	TÁCIA MARIANA ZAHN DE SOUZA	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
352.296-2	TACIANA LUZ ALMONDES	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
350.400-0	TAIANE FERREIRA DE CRISTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.184-9	TAINA CRISTINA PEDRAÇA PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.205-5	TAINA CRISTINA PEDRAÇA PEREIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.505-3	TAINÁ DA SILVA SOARES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.815-9	TAINAN VIEIRA TELES DE ARAÚJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.911-2	TAINARA DE SOUZA BRITO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.893-6	TAINARA DO AMARAL ALVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.367-0	TAINARA GONÇALVES DE ABREU	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
350.032-2	TAINARA IZABELA JACOMINI	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.922-0	TAINARA LUZIA DE MELO NOBRE	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
355.085-0	TAIRINE RIBEIRO DOS SANTOS	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
350.691-6	TAIRIS GOMES RODRIGUES	F01 - FISCAL DE RENDA
353.527-4	TAIRONE MATHEUS MONTEIRO SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.287-0	TAÍSA FERREIRA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.132-0	TAIZ SANTOS SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.928-9	TALITA MIRANDA GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.931-9	TALITA MIRANDA GOMES	F01 - FISCAL DE RENDA
300.405-8	TAMIA MARIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.693-5	TAMIRES PASSOS RIBEIRO CARVAJAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.750-7	TAMIS VIANA VICENTE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.937-1	TANIA MATTEI DORIGON	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.206-6	TANIA NATIELI FERREIRA DA SILVA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
300.806-1	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.378-7	TARCISIO DE SOUZA FONSECA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.185-8	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.154-1	TASSYANE MARTINS BEZERRA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
300.976-9	TATIANA ALVES DE BRITO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.978-5	TATIANA ALVES DE BRITO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.940-2	TATIANA REIDMANN RAYMUNDO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.668-3	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.321-9	TATIANE ALVES PONTES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.743-5	TATIANE CASTRO ROSANO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.650-6	TATIANE DE OLIVEIRA GOMES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.725-0	TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.348-5	TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
353.532-0	TATIANE PATRÍCIA DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.894-5	TATIANE PEREIRA TELVINO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL

356.850-4	TATIANE RIBEIRO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.403-4	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.498-7	TATIANE VIEIRA SCHMITT	F01 - FISCAL DE RENDA
355.427-9	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.274-7	TELMA LEONIDAS DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.985-6	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
352.242-3	TEREZINHA SUBTIL DE OLIVEIRA FERREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.421-0	THAINA LABORDA LIMA MOISES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.408-5	THAINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
351.842-6	THAIRINE DE SOUZA FERNANDES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.843-4	THAIRINE DE SOUZA FERNANDES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.150-7	THAIS BARBOSA MARTINS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.738-3	THAÍS BARRETO PASSOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
352.875-8	THAIS BRITO DE OLIVEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.963-1	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.103-7	THAIS FERREIRA LEAL	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.709-2	THAIS MACHADO PORTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.813-7	THAIS MOURA COSTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.510-0	THAIS NUNES DELFINO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.100-9	THAIS OLIVEIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.770-7	THALIA COLOMBO MORENO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.640-7	THALIA DIAS DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.820-7	THALIA SOARES DA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.413-8	THALITA CAROLINE DE CARVALHO	S15 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)
354.183-5	THALLYSON RAHIAN ALVES MILAN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.185-1	THALLYSON RAHIAN ALVES MILAN	F01 - FISCAL DE RENDA
354.106-1	THALLYTA AMERICA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.197-0	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.287-5	THARLLES DHERFERSON ZEMKE DE JESUS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.929-7	THATIANNE GADELHA PEREIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.387-5	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
353.050-7	THAYNA CAVALCANTE SOBRINHO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.645-5	THAYNARA TOFFALI CUNHA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
355.260-8	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
354.068-5	THIAGO BOF DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.520-6	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
350.635-5	THIAGO KUHN DE SOUZA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.880-5	THIAGO MARIANO ASCENCIO	S10 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 40 HORAS
357.232-3	THIAGO MOREIRA BORGES	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.386-8	THIAGO NOVAES DA HORA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.390-6	THIAGO NOVAES DA HORA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.300-9	THIAGO POLLETINI MARTINS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.445-7	TIAGO DA SILVA COSTA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
355.097-4	TIAGO DE ARAUJO DA LUZ	F01 - FISCAL DE RENDA
355.101-6	TIAGO DE ARAUJO DA LUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.645-9	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.969-6	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.971-8	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.204-1	TIAGO DOS SANTOS MOREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.263-5	TIAGO FRANCO DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.080-5	TIAGO MARQUES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.212-2	TIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.267-6	TIAGO SILVA PEREIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.190-6	TIBERIO DE LUCENA ABREU	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
350.035-7	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.279-9	TITO COELHO XAVIER	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.282-9	TITO COELHO XAVIER	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
357.083-5	TULIO HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.007-9	UALACE ALBERTO VIEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.200-0	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.138-6	UANDERSON ALVES DA GUIA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
351.957-0	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.614-9	UEBERTOM DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	F01 - FISCAL DE RENDA
350.889-7	UELLITON BATISTA SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.891-6	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.895-9	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.127-0	UILANICE SARAIVA DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.818-3	UILIAM ALVES STOPA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.168-8	UILIAN RAMOS MACIEL	S02 - CONTROLADOR INTERNO
354.644-6	UILIAN RICARDO GOMES DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.392-7	UILISSON FERREIRAS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.577-0	URANI BARBOSA DO NASCIMENTO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
356.383-9	URIEL DA SILVA JUNIOR	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.115-0	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.883-0	VAGNER FERREIRA DOS REIS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.587-9	VAGNER FERREIRA PINTO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.594-1	VAGNER FERREIRA PINTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.053-1	VAGNO ALVES LANA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.500-2	VAGNO RODRIGUES DE LIMA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
357.152-1	VAGNO SANTOS BARRETO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
352.177-0	VAILTON BRITO DA SILVA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.814-7	VALCIENE DE MATOS ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.784-2	VALCIENE DE MATOS ROCHA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.138-4	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.207-1	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
355.236-5	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.237-3	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.290-0	VALDELICIA GODIN SOARES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS

356.221-2	VALDEMAR SOUZA DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.034-6	VALDEMIR KLAUS DUTRA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.899-0	VALDILENE ARAÚJO DOS REIS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
300.112-1	VALDINÉIA ROSA DA SILVA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
355.377-9	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.837-1	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.838-0	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.758-7	VALDIRENE HONORIO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.591-5	VALÊNIA MARIA DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.178-0	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.179-8	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.346-9	VALÉRIA APARECIDA MARQUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.350-7	VALÉRIA APARECIDA MARQUES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.864-4	VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
357.158-0	VALERIA DOS SANTOS ROCHA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
352.441-8	VALÉRIA PATRÍCIA DOS SANTOS MAIA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.486-7	VALÉRIA RODRIGUES DE SOUZA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.652-6	VALÉRIA SPINDULA SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.173-3	VALESCA NOGUEIRA LIMA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
354.775-2	VALESKA DE SOUZA ROCHA PENA CARVALHO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
357.101-7	VALKIRIA PEREIRA SERAFIM	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.230-6	VALMIR DA SILVA CASTRO	F01 - FISCAL DE RENDA
356.344-8	VALMIR GOMES GUIMARÃES JÚNIOR	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.686-1	VALNEI DE PAIVA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.175-4	VALNEI NASCIMENTO BRITTO	F01 - FISCAL DE RENDA
354.038-3	VALNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.847-8	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.298-0	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
350.345-3	VALQUÍRIA VIEIRA PINHEIRO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.502-8	VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.767-7	VANDA ALVES DE FREITAS	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
356.155-0	VANDA FELIX DA CRUZ	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.733-1	VANDERLEI DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
356.284-0	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.385-0	VANDERLEIA DO NASCIMENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
351.405-6	VANDERLEIA LAUVERS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.355-8	VANDERLEIA VARGAS SALES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.371-0	VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
356.367-7	VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA	S21 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – PSICÓLOGO CLÍNICO
354.735-3	VANEIDE ALVES DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.406-0	VANEIDE FELISBELA DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.320-0	VANESSA ALVES DE SOUZA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
353.945-8	VANESSA ARAUJO RAMOS DE MOURA	F01 - FISCAL DE RENDA
354.833-3	VANESSA BORGES PINTO	S24 - PSICOPEDAGOGO
353.795-1	VANESSA COELHO	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
353.799-4	VANESSA COELHO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.030-8	VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.032-4	VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.410-4	VANESSA DA SILVA TEMOTEO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.082-9	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.092-3	VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.046-0	VANESSA DOS REIS COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.435-0	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.016-8	VANESSA F S CORDEIRO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
355.664-6	VANESSA FERNANDA DA SILVA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.394-9	VANESSA FERREIRA DE MENEZES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.774-9	VANESSA FRÓIS DE OLIVEIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
352.604-6	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
354.485-0	VANESSA MATTOS VIEIRA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
352.563-5	VANESSA MEDINA DO AMARAL	S20 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - NUTRICIONISTA
354.087-1	VANESSA MENDES DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.484-3	VANESSA MENDES NOGUEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.480-5	VANESSA NEVES DE JESUS	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
351.102-2	VANESSA PAULA NUNES PAZINI	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
350.792-0	VANESSA SILVA VIOLA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.077-2	VANESSA TEIXEIRA LIMA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.169-4	VANESSA TEIXEIRA LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.494-4	VANGENI BEZERRA DA SILVA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.496-0	VANGENI BEZERRA DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.590-9	VANIA FERREIRA DAS NEVES	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
351.755-1	VANIA FOGASSA COROA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.552-6	VANIA MIRANDA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.553-4	VANIA MIRANDA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.592-3	VANILCE GOMES DE SOUSA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS
300.083-4	VANILCE GUIMARÃES DA SILVA	S14 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – BIOMÉDICO
300.630-1	VANILDA GOMES DOS SANTOS	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.646-0	VANILSON MACHADO	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
355.062-1	VANÍRIA PEREIRA DE MELO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.839-2	VANUBIA RAITZ DA SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.849-0	VENILDO GREVENHAGEN	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS
300.964-5	VERA LUCIA DA SILVA PINTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.966-1	VERA LUCIA DA SILVA PINTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
354.875-9	VERA LUCIA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
357.201-3	VERA LUCIA INÁCIO LEITE	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.829-6	VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.008-7	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.548-8	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
355.670-0	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS

350.053-5	VERIDIANA ELIZETE PEREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
350.054-3	VERIDIANA ELIZETE PEREIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.500-3	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.503-8	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	F01 - FISCAL DE RENDA
355.026-5	VERÔNICA CARDOSO DO Ó	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
300.693-0	VERÔNICA CASTRO DE SOUZA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.921-5	VICTOR BERNARDI MORO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.514-6	VICTOR HUGGO BECKHAUSER LEITE	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
356.777-0	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
300.411-2	VILCEANE CARLOS SOUZA	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS
354.413-3	VILMA DOS SANTOS BATISTA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.152-6	VILMA LUZIA ANDRADE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.396-0	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.551-8	VILMA PEREIRA DE LIMA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.717-0	VILMAR CORDEIRO FELIX	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
300.162-8	VILOMAR SANTOS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.183-0	VILOMAR SANTOS DA SILVA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.273-9	VINICIUS PIRES FRIZANCO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
354.779-5	VINÍCIUS SIERRA NASCIMENTO	F01 - FISCAL DE RENDA
354.782-5	VINÍCIUS SIERRA NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.156-9	VITOR HUGO DOS REIS RIBEIRO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.238-7	VITOR MEXKO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.051-6	VITOR MIRANDA LIMA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.659-4	VITÓRIA CAROLINE GOMES DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.352-9	VITÓRIA POSSIDÔNIO ALVES DE LIMA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.991-1	VIVIANE ANTÃO DA SILVA	F01 - FISCAL DE RENDA
353.992-0	VIVIANE ANTÃO DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
351.101-4	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
352.810-3	VIVIANE DA SILVA ARAUJO	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.361-1	VIVIANE GLORIA DE SOUZA BETTI	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
353.635-1	VIVIANE SANTOS DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.821-9	WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
356.670-6	WALENCIO DE ARRUDA BRAZ	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
300.674-3	WALLAN QUEIROZ TERTO VIEIRA	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.519-3	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
353.467-7	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	S18 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA
351.409-9	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
351.410-2	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.084-2	WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
300.238-1	WANDER MENDES DO NASCIMENTO	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.243-8	WANDER MENDES DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.007-9	WANDERLAN EMIDIO VENANCIO	F01 - FISCAL DE RENDA
300.663-8	WANDERLEY SOARES LIMA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.322-0	WANDERSON ALVES BRANCO	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
351.757-8	WANDERSON CABRAL DA SILVA	S17 - PROFISSIONAL DA SAÚDE - FARMACÊUTICO
354.249-1	WANDERSON DAMASIO MALAQUIAS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.606-9	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
355.211-0	WANESSA DE MATOS ROCHA	S24 - PSICOPEDAGOGO
356.861-0	WANESSA DE MATOS ROCHA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
352.022-6	WANIA APARECIDA LEONCIO	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
350.476-0	WARLE SIMON CARVALHO COSTA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.077-0	WARLE SIMON CARVALHO COSTA	F01 - FISCAL DE RENDA
350.079-9	WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS
353.850-8	WEDERSON DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.851-6	WEDERSON DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
350.222-8	WEDERSON FERNANDES CORREA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
350.042-0	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
350.365-8	WELINGTON FERNANDO SIQUEIRA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.599-2	WELLEN CHAVES VACA	S06 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS– 40 HORAS
354.363-3	WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
356.615-3	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.519-9	WELLINGTON FERNANDES FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.846-5	WELLINGTON NOGUEIRA DE CARVALHO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.826-1	WELLITON NEPOMUCENO FERREIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.051-6	WELTON DE ARAÚJO PRATA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
350.226-0	WENDER ALVES TORRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.184-3	WENDRIL DA CRUZ DE FIGUEIREDO TOMÉ	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.473-7	WERLIS DOS SANTOS GOMES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.755-9	WESLEY MARIANO RODRIGUES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
356.448-7	WESLEY ROSA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
353.168-6	WESLLEY TEIXEIRA NUNES	S07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
352.758-1	WEVERSON BEDONE PLASTER	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.636-6	WEVERSON RODRIGUES DO PRADO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
351.318-1	WEVERSON TEODORO NIZA	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
350.094-2	WEVERTON DOS SANTOS	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.935-6	WHANGLAYSTON DE LAIA MENEZES	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
350.935-4	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA	S23 - PSICÓLOGO SOCIAL
357.009-6	WILIAN SOARES DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
353.912-1	WILLIAM WESSLING	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.309-4	WILLIAN DA SILVA SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.595-5	WILLIAN DAS CHAGAS SILVA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
354.263-7	WILLIAN MIRANDA DOS SANTOS	F01 - FISCAL DE RENDA
300.288-8	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA
300.851-7	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.757-0	WILLIANE LIMA ROCHA	F01 - FISCAL DE RENDA
357.073-8	WILLIMIS ALVES PEREIRA	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
354.066-9	WILLY AIRES SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.142-3	WILMALY LIMA PONTES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

357.221-8	WILSON ANGELO BRUNO	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
355.636-0	WILSON DIONÍSIO NASCIMENTO JÚNIOR	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
353.766-8	WITALO AGUIAR VALE	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
354.630-6	WITALO TAINAN SOUZA LOPES	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.652-7	XANGAI GUSTAVO VARGAS	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
355.618-2	YÁGO MIRANDA DO NASCIMENTO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.095-8	YARA ALVES DA COSTA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.894-0	YASMIN ALCÂNTARA BELARMINO DA SILVA	S03 - FONOAUDIÓLOGO
300.180-6	YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM	S02 - CONTROLADOR INTERNO
353.961-0	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	S01 - ASSISTENTE SOCIAL
300.986-6	ZAINE DA SILVA XAVES	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.989-0	ZAINE DA SILVA XAVES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.449-0	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
351.622-9	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
355.195-4	ZENILDA DA SILVA ROBERTO	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
353.887-7	ZENILDA GUEREGA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
356.946-2	ZENILDA MACENTE	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.067-7	ZENIRA MENDES MOREIRA	S04 - PEDAGOGO SUPERVISOR – 40 HORAS
300.682-4	ZILDA GUEDES ALVES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS
354.095-2	ZILDA LOPES SANTOS	F02 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
354.645-4	ZILMA ALVES DE ANDRADE	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.943-6	ZILMA DE LIMA MARTINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
357.090-8	ZULEIDE ALVES DA SILVA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - PEDAGOGIA – 40 HORAS

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do dia 03/09/2018 até as 18h do dia 04/09/2018, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. .

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (69) 4062-9026 – Rondônia / (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Cujubim/RO, 31 de agosto de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C9D5AB4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em referência Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/PMCRO/27 DE JUNHO DE 2018, torna pública a relação preliminar dos candidatos que se declararam como PcD – pessoa com deficiência, conforme segue:

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1. DEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo
354.093-6	ALISSON SCHMITT	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.227-1	DEUSIMAR SILVA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.528-3	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	S02 - CONTROLADOR INTERNO
300.529-1	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.177-6	ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
300.224-1	ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS
355.617-4	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.834-2	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
355.024-9	MARILENA DE SOUZA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
300.335-3	MARLI DO PRADO TELES	S13 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -PEDAGOGIA – 40 HORAS
352.861-8	MORGANA RODRIGUES DOS ANJOS DE UMGRIA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO
353.066-3	RUDGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA	S05 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
356.178-0	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
356.179-8	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	F01 - FISCAL DE RENDA

1.2. INDEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo	Justificativa
352.351-9	ALESSANDRO ANDREOTTI DANTAS	F01 - FISCAL DE RENDA	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.933-5	ANDRE DE SOUSA AGUIAR	S11 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

354.947-0	ANTONIA DE JESUS AMARAL LINS	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a rerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
355.476-7	CHARLESTON HARTMANN	M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
354.357-9	DANIELLY VIEIRA LOVO INÁCIO	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.541-0	DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA	S02 - CONTROLADOR INTERNO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.941-6	EDMAR SOUZA ANDRADE	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
352.842-1	EDSON FRANCISCO DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, o deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.807-0	ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.809-6	ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	F01 - FISCAL DE RENDA	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
355.966-1	ELIAQUIM BERNARDO DE SOUSA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.532-1	EVANILDA KUGER	S12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
352.008-0	FABIANA BENTO DA CRUZ	F01 - FISCAL DE RENDA	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
352.009-9	FABIANA BENTO DA CRUZ	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
351.574-5	GIDEÃO BATISTA DE OLIVEIRA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
354.368-4	PRICILLA GOMES SHIALVYANARA	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
357.155-6	ISMAEL EDUARDO CIOLA	M05 - TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.603-4	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	S08 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
355.340-0	MARCELO PEREIRA	S16 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.593-3	MARIA BALBINA RUIZ CAMUZEU	M03 - PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.312-4	RAFAEL LIMA DA SILVA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.457-0	RAILTON MARQUES GUIMARAES	S09 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 40 HORAS	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.737-5	SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.828-2	SILVIA CRISTIANE DAVY CAMPOS ARRUDA	F01 - FISCAL DE RENDA	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.830-4	SILVIA CRISTIANE DAVY CAMPOS ARRUDA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
354.175-4	VALNEI NASCIMENTO BRITTO	F01 - FISCAL DE RENDA	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.394-9	VANESSA FERREIRA DE ENEZES	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
300.288-8	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	F01 - FISCAL DE RENDA	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

300.851-7	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO	De acordo com o subitemdo edital 6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

2. DOS RECURSOS
2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 08h do dia 03/09/2018 até as 18h do dia 04/09/2018, observado o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através dosite www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (69) 4062-9026 – Rondônia / (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Cujubim/RO, 31 de agosto de 2018.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3C9979E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.087 DE 29 DE AGOSTO 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste/RO e, dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica adicionado ao texto do artigo 4º da Lei n. 1796, de 04 de setembro de 2014, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: O servidor que filiar-se ao IPRAM precisa ter no mínimo 12 (doze) contribuições consecutivas para requerer benefícios previdenciários, com a exceção do salário família e do auxílio doença em decorrência de acidente de qualquer natureza, que não tem carência a cumprir.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 9º, inciso IV, alínea a da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
...
IV – para os dependentes em geral:
pelo matrimônio ou união estável;

Art. 3º. Fica alterado a redação do inciso II do art. 12 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - compulsoriamente, como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos setenta e cinco anos de idade, na forma da Lei Complementar.

Art. 4º. Fica alterado o texto do art. 15 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá à média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§1º - Não será devido auxílio doença ao segurado que filiar-se ao IPRAM já portador de doença pré-existente ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão em decorrência do desempenho de atividade laboral, comprovada mediante Junta Médica Oficial do IPRAM.

Art. 5º. Fica acrescentado o parágrafo 3º no artigo15 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3° Os Laudos Médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento superior a 15 (Quinze) dias, deverão ser homologados pela junta médica oficial do Município de Espigão do Oeste, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido;

Art. 6º. Fica alterado o texto do artigo 26 *caput* e dos § 1º, 3º e 4º da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – Será concedida licença à servidora gestante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, cuja remuneração se dará da seguinte forma:

I – nos 120 (Cento e vinte) dias iniciais a cargo do IPRAM;
II – Nos 60 (Sessenta) dias restantes, pelo ente público ao qual a servidora esteja vinculada.

§ 1º - A licença de que trata o caput deste artigo será devida a partir do nascimento da criança, podendo a servidora optar por iniciar a licença a partir do primeiro dia do nono mês de gestação.
§ 3º - Em caso de ocorrência de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito à licença por 30 (trinta) dias.
§ 4º - O salário-maternidade corresponderá à média da remuneração de contribuição da segurada dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 7º. Fica alterado o texto do § 5º do artigo 27 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A segurada que adotar ou obtiver guarda oficial de criança para fins de adoção terá direito à licença maternidade para ajustamento do adotado no novo lar, pelos seguintes períodos:
I – Por 120 (Cento e vinte) dias, quando a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
II – Por 90 (Noventa) dias, quando a criança tiver de 01 (um) ano a 02 (dois) anos de idade;
III – Por 45 (Quarenta e cinco) dias, quando a criança tiver idade acima de 03 (Três) anos de idade;

Art. 8º. Fica alterado o texto dos artigos28, 29, 30, 31 e 32 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com a comprovação do óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurada sem processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º - O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;

§7º - A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 29 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV- da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 30 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Parágrafo Segundo – Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do IPRAM.

Art. 9º. Fica alterado o § 3º e acrescentado o § 4º, ao art. 45 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Para que se mantenha o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme exigência constitucional, as verbas incorporadas de acordo com o art. 66 da Lei 1.946, de 04 de julho de 2016, serão consideradas para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte, proporcionalmente ao período em que houve a efetiva contribuição sobre tais verbas.

§ 4º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo I.P.R.A.M.

Art. 10. Fica alterado o texto do art. 67 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 – A Diretoria Executiva do I.P.R.A.M. será composta pelo Presidente, Contador (a), Procurador (a) Jurídico (a), Controlador (a) Interno (a), Diretor (a) Financeiro (a), Diretor (a) de Benefícios;

Parágrafo Único – As funções de confiança de Diretor(a) Financeiro(a) e de Diretor(a) de Benefícios serão exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo do I.P.R.A.M. nomeados pelo Presidente.

Art. 11. Fica alterado o texto do § 2º, do art. 68, da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A eleição para Presidente do I.P.R.A.M. realizar-se-á até o ultimo dia útil do mês de julho do ano anterior ao término do mandato do Presidente em atividade.

Art. 12. Fica alterado o § 3º do art. 69, da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O Presidente eleito deverá comprovar sua Certificação Profissional ANBIMA (CPA–10 ou compatível), como condição para a posse, e exercício do mandato.

Art. 13. Fica acrescentado os §§ 1º e 2º ao artigo 74 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A função de Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal será ocupada por pessoa portadora de diploma de graduação em curso de nível superior em qualquer área e Certificação Profissional ANBIMA (CPA-10) ou compatível.

§ 2º - O Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal eleito pelos seus pares terá 90 (noventa) dias a partir da data de sua eleição para apresentar sua Certificação Profissional ANBIMA (CPA-10) ou compatível.

Art. 14. Fica acrescido ao texto do artigo 82 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014 os incisos V e VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

V – 01 (uma) vaga de Controlador (a) Interno;

VI – 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Administrativos;

Art. 15. Ficam alterados os textos dos §§ 1º, 4º e 5º do artigo 82, da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Além dos cargos efetivos e respectivas vagas descritas nos incisos I a VI do caput, o quadro de pessoal ainda é composto por: uma função de confiança de Diretor(a) Financeiro(a); e, uma função de confiança de Diretor(a) de Benefícios, exercidas obrigatoriamente por servidor do quadro efetivo do I.P.R.A.M. nomeados(as) pelo Presidente.

§ 4º- Os servidores do I.P.R.A.M. ficam sujeitos às normas estatutárias previstas na Lei Municipal n. 1.946/2016, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, bem como pelas legislações subseqüentes pertinentes.

§ 5º - A remuneração dos servidores efetivos, bem como as gratificações pelo desempenho das funções de confiança tratados neste artigo, constam do anexo I e correrão por conta da dotação orçamentária própria do I.P.R.A.M. cujos valores poderão ser reajustados por lei, conforme disponibilidade orçamentária e a devida aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal.

Art. 16. Fica alterado o texto do art. 92 (caput) da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 90 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 17. Fica alterado o texto do parágrafo único do art. 100 da Lei n. 1.796, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 98, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 18. Ficam extintas as funções gratificadas constantes nos artigos 1º e 4º da lei 2.030, de 22 de dezembro de 2017, bem como do anexo I da lei 1.827, de 08 de janeiro de 2015, relativo ao cargo de auxiliar de serviços administrativos, que passam a vigorar com as alterações contidas no anexo I desta lei.

Art. 19. Fica reformulada a remuneração dos cargos efetivos do IPRAM, passando o anexo I da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014, vigorar com as alterações contidas no Anexo I desta lei.

Art. 20. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.796, de 04 de setembro de 2014, devidamente compilada no diário Oficial dos Municípios.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos Efetivos

Cargos	Vagas	Escolaridade	Habilitação	Vencimento Base Inicial	Gratificação Técnica	Gratificação De Função	Remuneração Efetiva
Agente Administrativo	02	Ensino médio	-	1.515,21	-	-	1.515,21
Auxiliar de Serviços Administrativos	01	Ensino médio	-	1.454,00	-	-	1.454,00
Contador	01	3º grau	Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe - CRC	2.032,08	1.725,21	-	3.757,29
Controlador Interno	01	3º grau	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe	2.032,08	686,40*	-	2.718,48
Procurador Jurídico	01	3º grau	Graduação em Direito e registro no Conselho de Classe- OAB	2.032,08	1.725,21**	-	3.757,29
Zelador	01	Ensino Fundamental	-	1.254,00	-	-	1.254,00

*Lei nº 1.827/15
** Lei nº 709/02 alterada pela Lei nº 1.276/08

Funções Comissionadas

Função de confiança	Gratificação pelo desempenho de função de confiança
Diretor de Benefícios	R$ 1.300,00 *
Diretor Financeiro	R$ 1.300,00 *

*Lei nº 2.030/17

ANEXO II

Tabela de Vencimento Básico dos cargos Efetivos

CARGOS	Nível	Referencias									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Administrativo	I	1.515,21	1.553,09	1.591,92	1.631,72	1.672,51	1.714,32	1.757,18	1.801,11	1.846,14	1.892,29
	II	1.939,59	1.988,08	2.037,78	2.088,73	2.140,94	2.194,47	2.249,33	2.305,56	2.363,20	2.422,28
Auxiliar de Serviços Administrativos	I	1.454,00	1.490,35	1.527,61	1.565,80	1.604,94	1.645,07	1.686,19	1.728,35	1.771,56	1.815,85
	II	1.861,24	1.907,77	1.955,47	2.004,35	2.054,46	2.105,82	2.158,47	2.212,43	2.267,74	2.324,43
Contador	I	2.032,08	2.082,88	2.134,95	2.188,33	2.243,04	2.299,11	2.356,59	2.415,50	2.475,89	2.537,79
	II	2.601,23	2.666,26	2.732,92	2.801,24	2.871,27	2.943,05	3.016,63	3.092,05	3.169,35	3.248,58
Controlador Interno	I	2.032,08	2.082,88	2.134,95	2.188,33	2.243,04	2.299,11	2.356,59	2.415,50	2.475,89	2.537,79
	II	2.601,23	2.666,26	2.732,92	2.801,24	2.871,27	2.943,05	3.016,63	3.092,05	3.169,35	3.248,58
Procurador Jurídico	I	2.032,08	2.082,88	2.134,95	2.188,33	2.243,04	2.299,11	2.356,59	2.415,50	2.475,89	2.537,79
	II	2.601,23	2.666,26	2.732,92	2.801,24	2.871,27	2.943,05	3.016,63	3.092,05	3.169,35	3.248,58
Zelador	I	1.254,00	1.285,35	1.317,48	1.350,42	1.384,18	1.418,79	1.454,26	1.490,61	1.527,88	1.566,07
	II	1.605,22	1.645,35	1.686,48	1.728,65	1.771,86	1,816,16	1,861,56	1.908,10	1.955,80	2.004,70

ANEXO III

Auxílios

Auxílio Alimentação	R$ 200,00 *	
Auxílio Saúde	R$ 75,00 (com plano de saúde) **	R$ 50,00 (sem plano de saúde) **

*Lei nº. 1987/17
** Lei nº1.584/11

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D5D0D93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante nos Processos nº2175/2018 e nº2458/2018, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
1º	Rozileia Campos Siqueira
2º	Rosangela Apª de Souza Pinho
3º	Eugenice da Silva Assis
4º	Marcus Vinicius de Oliveira
5º	Josiane Ribeiro de Assis
6º	Sueli Regina de Jesus S. Coimbra
7º	Maria Aparecida Pereira
8º	Maria Helena P. Ferreira
9º	Maria Inês Ramos da S. Miranda
10º	Maria de Fatima F. dos Santos
11º	Aldete Farias da Silva

Professores Escolas Polos Rurais – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
1º	Iaane Apª das Graças Cordeiro
2º	Maria Aparecida J. da Maia
3º	Keren Daniele de Souza Amancio
4º	Jose Claudio Santos
5º	Iza de Souza S. Barbosa
6º	Eliandra Pereira Primo
7º	Maria Lucia Barbosa
8º	Adriana Aparecida Alves
9º	Eliane das Chagas Lima Grachet
10º	Crislaine de Oliveira Martins

E.M.E.F.R. Padre Angelo Cerri / Núcleo Tabajara – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
01º	Maiara Saldanha Rocha

Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Auxiliar Educacional III / Tradutor e Interprete de Libras

Classificação	Nome
01º	Leticia Laurenço de S. Freitas

Machadinho D'Oeste, 30 de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:8F45290B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.826/PMMA/2018

LEI N º. 1.826/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no R$ 21.401,17 (Vinte e um mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos), a fim de atender o Conselho Municipal de Segurança Pública, recurso este proveniente de venda de madeira doada pelo IBAMA, direcionado a Unidade Integrada de Segurança Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	06	122	0033	1	314	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Atendimento para Segurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica	Recursos livres	21.401,17
Total								21.401,17

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 1.803/PMMA/2.018, 1.818/PMMA/2.018 e Decretos nº. 4.194/PMMA/2.018, 4.245/PMMA/2.018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de agosto de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D4CDDCD9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.257/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.257/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.826/PMMA/2018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no R$ 21.401,17 (Vinte e um mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos), a fim de atender o Conselho Municipal de Segurança Pública, recurso este proveniente de venda de madeira doada pelo IBAMA, direcionado a Unidade Integrada de Segurança Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	06	122	0033	1	314	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Atendimento para Segurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Outros serviços de Terceiros-pessoa jurídica	Recursos livres	21.401,17
Total								21.401,17

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 1.803/PMMA/2.018, 1.818/PMMA/2.018 e Decretos nº. 4.194/PMMA/2.018, 4.245/PMMA/2.018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de agosto de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0C18723C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01.09.2018		**Nº de Diárias**	01(uma) 50%	
	Chegada: 01.09.2018		V. Unitário 50%	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total 50%**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**			
Meio De Locomoção: Terrestre					

Dados do Favorecido

Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados

A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 01 de setembro do ano corrente onde ira acompanhar o paciente Ademir de Souza Basto ao Hospital Oswaldo Cruz onde o mesmo ira realizar consulta em Oftalmologista (Glaucoma).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/08/2018.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 30/08/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº107 de 30.05.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8ECD7EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMPARECIMENTO Nº 14/2018 SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, inciso XIX-A, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, acrescentado pelo Art. 2º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08, 2011, resolve:

Nº 0014 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores **constantes no Anexo Único,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 10h às 17h, no **Período de 04/09/2018 a 10/09/2018**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
28052	MARIA CONCEICAO G. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
176968	MARIA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
183343	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR	**SEMED**
176596	MARIA DA CONCEICAO GOMES VIEI	PROFESSOR	**SEMED**
139578	MARIA DA CONCEICAO COSTA FERNA	PROFESSOR	**SEMED**
183020	MARIA DA CONCEICAO LESSA DE SO	PROFESSOR	**SEMED**
216260	MARIA DA CONCEICAO M. DA COSTA	PROFESSOR	**SEMED**
94326	MARIA DA CONCEIÇÃO P. DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
862310	MARIA DA CONSOLAÇAO A. PEREIRA	PROFESSOR	**SEMED**
52994	MARIA DA PENHA CANDIDO VELOSO	PROFESSOR	**SEMED**
131441	MARIA DAS G. F. V. DE CARVALHO	PROFESSOR	**SEMED**
444150	MARIA DAS NEVES LEITE MACIEL	PROFESSOR	**SEMED**
47531	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA RIOS	PROFESSOR	**SEMED**
50097	MARIA DAS NEVES RODRIGUES MELO	PROFESSOR	**SEMED**
60640	MARIA DE FATIMA F DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
33697	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE AL	PROFESSOR	**SEMED**
873861	MARIA DE LOURDES DE LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
115396	MARIA DE LOURDES S. S. LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
177487	MARIA DE NAZARE CORREA PEIXOTO	PROFESSOR	**SEMED**
132630	MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA	PROFESSOR	**SEMED**
197394	MARIA DO CARMO OLIVEIRA P. SAM	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
73081	MARIA DO CARMO SIQUEIRA GADELH	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
187296	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGAO COR	PROFESSOR	**SEMED**
19861	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	PROFESSOR	**SEMED**
840000	MARIA DO ROSARIO ALMEIDA DA SI	PROFESSOR	**SEMED**
111270	MARIA DO S. DA SILVA F.BARBOSA	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
97205	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANT	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
46500	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
96810	MARIA DO SOCORRO G RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
17980	MARIA DO SOCORRO G. DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
212845	MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
189234	MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVA	PROFESSOR	**SEMED**
125303	MARIA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
131847	MARIA DOMINGAS M. DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
112160	MARIA DULCINEIA CARDOSO P.DA S	PROFESSOR	**SEMED**
121228	MARIA EDINEIDE A. DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**

3707	MARIA ELICLEIDE ALVES	PROFESSOR	**SEMED**
199647	MARIA ELZA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
591116	MARIA ENIZEIDE R. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
177007	MARIA EUNICE DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	**SEMED**
114240	MARIA FELIX CARVALHO LIMA E SI	PROFESSOR	**SEMED**
176364	MARIA GIOVANNI OLIVEIRA DE ARA	PROFESSOR	**SEMED**
70243	MARIA GORETE DE SOUZA MARINHO	PROFESSOR	**SEMED**
376211	MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOS	PROFESSOR	**SEMED**
435240	MARIA GRACIETE DE ARAÚJO	PROFESSOR	**SEMED**
190421	MARIA GRACINEA AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR	**SEMED**
101965	MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COS	PROFESSOR	**SEMED**
43307	MARIA GUILHERME CORREIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
176984	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR	**SEMED**
181470	MARIA HELENA JERONIMO DE ARAUJ	PROFESSOR	**SEMED**
217704	MARIA HELENA SOARES BORGES	PROFESSOR	**SEMED**
135261	MARIA HELENICE DE F VIEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
181222	MARIA HOLANDA GURGEL	PROFESSOR	**SEMED**
113621	MARIA ILCA BARBOSA SIEBRA	PROFESSOR	**SEMED**
29878	MARIA INES LEITE DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
109390	MARIA INES PEREIRA PIMENTEL SP	PROFESSOR	**SEMED**
42672	MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES	PROFESSOR	**SEMED**
124884	MARIA JONACI SILVA SOUZA FURTA	PROFESSOR	**SEMED**
84830	MARIA JOSE GUIMARAES	INSPETOR ESCOLAR	**SEMED**
114166	MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
890724	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
22997	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	PROFESSOR	**SEMED**
70061	MARIA LAURA HANEMANN	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
3286	MARIA LENILZA GURGEL SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
218075	MARIA LENILZA S. DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
125395	MARIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
247520	MARIA LOURDES PEREIRA MOTA	PROFESSOR	**SEMED**
68446	MARIA LUCIA C. GONÇALVES BRUM	PROFESSOR	**SEMED**
98568	MARIA LUCIA DE FATIMA ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
33481	MARIA LUCIA VIANA DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
280190	MARIA LUCIANE DE O. BARROS	PROFESSOR	**SEMED**
298522	MARIA LUCIANE DE O. BARROS	PROFESSOR	**SEMED**
187220	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
29513	MARIA LUCINEA GOMES DE MORAIS	PROFESSOR	**SEMED**
70235	MARIA LUIZA COELHO T. ARAÚJO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
198095	MARIA MADALENA LABORDA DE ARAU	PROFESSOR	**SEMED**
31766	MARIA MANAIDE DOS SANTOS D. DE	PROFESSOR	**SEMED**
549173	MARIA MÁRCIA A. B. DE MEDEIROS	PROFESSOR	**SEMED**
102210	MARIA MARTA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	**SEMED**
246703	MARIA MONICA ZIMMER S BIAVATTI	PROFESSOR	**SEMED**
819906	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	PROFESSOR	**SEMED**
125387	MARIA PERPETUA RIBEIRO LACERDA	PROFESSOR	**SEMED**
102054	MARIA RAIMUNDA C. DE ARRUDA	PROFESSOR	**SEMED**
222274	MARIA RITA RODRIGUES C. DOS SA	PROFESSOR	**SEMED**
297110	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MO	PROFESSOR	**SEMED**
133471	MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MO	PROFESSOR	**SEMED**
245226	MARIA ROZILENE RODRIGUES PEREI	PROFESSOR	**SEMED**
197667	MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
176950	MARIA SANDRA DE MORAES FREIRE	PROFESSOR	**SEMED**
177958	MARIA SOCORRO DE SANTANA	PROFESSOR	**SEMED**
65195	MARIA SOLANGE O. NEVES MONTEIR	PROFESSOR	**SEMED**
135080	MARIA VANDA DOS SANTOS SANTIAG	PROFESSOR	**SEMED**
29373	MARIA WILSILENE B. MENEZES	PROFESSOR	**SEMED**
183814	MARIA ZILENE PEREIRA	PROFESSOR	**SEMED**
243444	MARIANA CHAVES ALMEIDA CAMPOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
588311	MARIANA MESQUITA BASTOS CRUZ	PROFESSOR	**SEMED**
187262	MARICELIA DO LAGO MOREIRA PERE	PROFESSOR	**SEMED**
82587	MARICELIA GALO ZAGONEL GRAEF	PROFESSOR	**SEMED**
180307	MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
127300	MARILDA DA SILVA BARBOSA OL	PROFESSOR	**SEMED**
306127	MARILDA DA SILVA BARBOSA OL	PROFESSOR	**SEMED**
12890	MARILEIA RODRIGUES ASSUNCAO	PROFESSOR	**SEMED**
29282	MARILENE DE ALMEIDA REBELO	PROFESSOR	**SEMED**
244723	MARILENE FREITAS DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
244103	MARILENE NOGUEIRA B. FILHA ROD	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
97502	MARILENE QUARESMA DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
104878	MARILENE SILVESTRE MONTEIRO	PROFESSOR	**SEMED**
180290	MARILES DOS SANTOS DAMASCENO B	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
68826	MARILEY RONDON TAQUES FEITOSA	PROFESSOR	**SEMED**
3111	MARINA APARECIDA GONDIM DA MOT	PROFESSOR	**SEMED**
177031	MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	**SEMED**
101981	MARINALVA DA COSTA	PROFESSOR	**SEMED**
67026	MARINALVA NEVES BARROS LOPES	PROFESSOR	**SEMED**

82595	MARINES FATIMA DUDEK	PROFESSOR	**SEMED**
250283	MÁRIO DA C. OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
67365	MARISA THALLE AGUILAR CAMPOS	PROFESSOR	**SEMED**
176653	MARISTELA BALBINOT	PROFESSOR	**SEMED**
4110	MARISTELA KUHN KRAUSE	PROFESSOR	**SEMED**
94516	MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
83931	MARIZETE NABI DE LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
204380	MARLEI DILL	PROFESSOR	**SEMED**
72968	MARLENE BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
180141	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR	**SEMED**
135203	MARLENE FERREIRA DE C. ALVES	PROFESSOR	**SEMED**
183244	MARLENE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
542590	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
28151	MARLI PEDROZO DE MORAES	PROFESSOR	**SEMED**
109836	MARLILENE OMIDO GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
68760	MARLY DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR	**SEMED**
134388	MARTA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSOR	**SEMED**
184838	MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZ	PROFESSOR	**SEMED**
13798	MARTA MARIA OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR	**SEMED**
262345	MARTA PACHECO DE BARROS	PROFESSOR	**SEMED**
212960	MARTHA VIEIRA SOARES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
258138	MAURICIO MALTA DE LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
177578	MAURO CELITO BORTOLOZZO	PROFESSOR	**SEMED**
115015	MAURO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
3955	MEIRE RUTE MARQUES MEDEIROS	PROFESSOR	**SEMED**
139627	MEIRIAM LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR	**SEMED**
66466	MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ	PROFESSOR	**SEMED**
29638	MENAHEM ABEN - ATHAR	PROFESSOR	**SEMED**
245440	MICHELA DA SILVA ALBUQUERQUE M	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
136830	MICHELINE BRAGA BRANDAO	PROFESSOR	**SEMED**
68024	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
69320	MICHELLE FRANCISCA GOMES DE AR	PROFESSOR	**SEMED**
23002	MILTON PIRES SOARES	INSTRUTOR DE ARTES	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
9080748	MILVA VALERIA G. E SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
192758	MIRIAN BATISTA SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	**SEMED**
48571	MIRIAN BRITO DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
177023	MIRIAN HELOIZA DA SILVA GOES	PROFESSOR	**SEMED**
65426	MIRIAN PEDRACA MACIEL DO NASCI	PROFESSOR	**SEMED**
113803	MIZAEL DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	**SEMED**
30700	MOISES DE MATTOS	PROFESSOR	**SEMED**
113168	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
180133	MONICA MARIA CUNHA SAMPAIO	PROFESSOR	**SEMED**
204694	MONICA MARTINS DA SILVA FERRER	PROFESSOR	**SEMED**
31790	MONIQUE BITENCOURT B. DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
107137	NADIA MAGNO FURTADO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
131657	NADYLSON MARCELINO BRANDÃO ROD	PROFESSOR	**SEMED**
94392	NAFTALI SENA LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
2882	NARCIZA TEIXEIRA DE MOURA	PROFESSOR	**SEMED**
176926	NAYRA MARIA PUQUERIA RIBEIRO D	PROFESSOR	**SEMED**
111873	NEIDE ALEXANDRE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	**SEMED**
179152	NEIDE GOMES COSTA	PROFESSOR	**SEMED**
212680	NEIDER DE OLIVEIRA F. SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
246224	NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	PROFESSOR	**SEMED**
117590	NEIL ARMSTRONG VELOSO FREIRE	PROFESSOR	**SEMED**
102103	NELSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
180232	NELY DE SOUZA FREITAS CANTANHE	PROFESSOR	**SEMED**
12485	NEURACY FERREIRA MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
67860	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VI	PROFESSOR	**SEMED**
177825	NEUZA RAQUEL DE FATIMA GAZOLLA	PROFESSOR	**SEMED**
130378	NEUZITA HOLANDA DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
32631	NILCE ROOS SCHLENDER	PROFESSOR	**SEMED**
3822	NILSON GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
11685	NILVA MEDEIROS DE LIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
131243	NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
185422	NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
101832	NOEVIL SALETE MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
98766	NUBIA MARIA ROSA DE SOUSA	PROFESSOR	**SEMED**
98162	ODAIR MARQUES SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
199663	ODETE CARNEIRO PORTELA	PROFESSOR	**SEMED**
204488	OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	PROFESSOR	**SEMED**
94830	ONEIDE BARBOSA DE JESUS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
114231	ONILDO GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
182254	ORLANDO JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
27020	OSIEL ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
190207	OSMARINA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**
861858	OSMIRES CARVALHO DE MENDONCA	PROFESSOR	**SEMED**
23341	OTACIANO DE MELO FALCAO	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	**SEMED**

113746	OTACINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
5076	PATRICIA GUEDES DE MELO	PROFESSOR	**SEMED**
879215	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA L	PROFESSOR	**SEMED**
176752	PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENA	PROFESSOR	**SEMED**
100595	PAULA MICELENE CARVALHO NUNES	INSPETOR ESCOLAR	**SEMED**
93758	PAULIANA APARECIDA DE BARROS M	PROFESSOR	**SEMED**
32368	PAULO ANTONIO PRADO	PROFESSOR	**SEMED**
103101	PAULO HENRIQUE O. DA COSTA	PROFESSOR	**SEMED**
176322	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LI	PROFESSOR	**SEMED**
103870	PAULO KLEBER BORGES DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
70260	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
589715	PAULO SERGIO UASSACA CORTEZ	PROFESSOR	**SEMED**
166480	PAULO SILVA COSTA	GARI	**SEMED**
27723	PEDRO MIRANDA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
95366	PERLA BRILHANTE FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
185612	PLACIDO JOSE DE CANTALISTA LIM	PROFESSOR	**SEMED**
179756	POMPILIO TIBERIO GUSMAO	PROFESSOR	**SEMED**
204743	PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	PROFESSOR	**SEMED**
65856	PRISCILA PONTES COSTA	PROFESSOR	**SEMED**
78148	QUEILA EDUARDO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
3161	QUEILA FERNANDES BELO	PROFESSOR	**SEMED**
119794	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA TO	PROFESSOR	**SEMED**
48852	QUEZIA MEIR DE CASTRO DIÓGENES	PROFESSOR	**SEMED**
125486	RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
217647	RAIMUNDA DE CANTALISTA LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
83692	RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL	PROFESSOR	**SEMED**
241753	RAIMUNDA ROZINETE MOREIRA CARM	PROFESSOR	**SEMED**
181602	RAIMUNDO BELARMINO DO CARMO	INSTRUTOR DE ARTES	**SEMED**
118308	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
178154	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR	**SEMED**
199746	RAIMUNDO NONATO FLORENC DA SIL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
66854	RAQUEL BARBOSA ARÊA	PROFESSOR	**SEMED**
101600	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARV. COS	INSPETOR ESCOLAR	**SEMED**
28060	RAWLIAN CASTRO ALVES LEONEL	PROFESSOR	**SEMED**
29290	REGIANE ALVES CHAGAS FRUTUOSO	PROFESSOR	**SEMED**
82892	REGINA ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
64296	REGINA CLAUDIA RAMOS DA S. PES	PROFESSOR	**SEMED**
132902	REGINA GIL COSTA LEVINO	PROFESSOR	**SEMED**
176860	REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
77645	REGINETE PEREIRA N. PELLUCIO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
180282	REINALDO CARNEIRO DE MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
11718	REJANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
184028	REJANIA RODRIGUES NOBRE	PROFESSOR	**SEMED**
177916	REMULO MARCIO GOMES DE OLIVEIR	PROFESSOR	**SEMED**
200056	RENATA AUGUSTA BATISTA	PROFESSOR	**SEMED**
177932	RENATO BARBOSA BELO	PROFESSOR	**SEMED**
47854	RIBERSON PAIVA DE ASSIS	PROFESSOR	**SEMED**
65765	RINARA RIBEIRO REIS	PROFESSOR	**SEMED**
35445	RITA CASSIA DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	**SEMED**
113490	RITA GRACAS BAHIA COSTA	PROFESSOR	**SEMED**
185266	RITA RONISE CORDEIRO AFONSO SI	PROFESSOR	**SEMED**
102351	RIZALDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
413013	ROBERTO BERNARDES DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**
114257	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
96091	RODRIGO TRAJANO DE C. ARAUJO	PROFESSOR	**SEMED**
266454	ROGER ZAPATA LOPEZ	PROFESSOR	**SEMED**
17253	ROMEU JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
28797	RONILDA FERNANDES AMARAL	MERENDEIRA ESCOLAR	**SEMED**
31633	ROSA DAS NEVES SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
125494	ROSA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
96124	ROSA MARIA SALES DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
883910	ROSALBA ARAUJO MORAIS	PROFESSOR	**SEMED**
213124	ROSALINA DOMINGOS LOPES DA SIL	PROFESSOR	**SEMED**
41096	ROSALINA GONCALVES DA C. DE CA	PROFESSOR	**SEMED**
179615	ROSALINA NASCIMENTO DE OLIVEIR	PROFESSOR	**SEMED**
185076	ROSALINA TRAJANO DINIZ	PROFESSOR	**SEMED**
185844	ROSANA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	**SEMED**
125725	ROSANA SOCORRO A. DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
29745	ROSANE SEITZ MAGALHAES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
50394	ROSANGELA DA SILVA GIGLI	PROFESSOR	**SEMED**
65632	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR	**SEMED**
167991	ROSANGELA M. PEREIRA DOURADO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
47755	ROSANGELA XAVIER PALHANO	PROFESSOR	**SEMED**
834615	ROSARIO DE MARIA FERRO VIEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
259178	ROSELANE RIVERO ABDELNOUR	PROFESSOR	**SEMED**
181561	ROSELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
247511	ROSELI MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**

64965	ROSEMARY CHAVES BATISTA CAVALC	PROFESSOR	**SEMED**
182626	ROSEMARY JOVINO DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
89517	ROSEMARY VALENTIM DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
155532	ROSEMEIRE S. DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR	**SEMED**
81620	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	PROFESSOR	**SEMED**
65385	ROSILENE APARECIDA PAULINO ROD	PROFESSOR	**SEMED**
182684	ROSILENE DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**
114827	ROSILENE FERREIRA DE S. VARGAS	PROFESSOR	**SEMED**
22145	ROSILENE MEIRELLES SUDÁRIO	PROFESSOR	**SEMED**
2725	ROSILENE SOUZA ALENCAR	PROFESSOR	**SEMED**
13748	ROSIMAR IBIAPINA BATISTA	PROFESSOR	**SEMED**
114926	ROSIMARA GOMES VITAL	PROFESSOR	**SEMED**
17451	ROSIMEIRI BRESSAN ABE	PROFESSOR	**SEMED**
64155	ROSIMERY COSTA DE O. LIMA	PROFESSOR	**SEMED**
139635	ROSINEIA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
181107	ROSINEIDE BARBOSA SENA DE SA	PROFESSOR	**SEMED**
177974	ROSINEIDE MONTEIRO ALVES	PROFESSOR	**SEMED**
197287	ROSSIELE FERNANDES DE ARRUDA	PROFESSOR	**SEMED**
213398	ROZANGELA COUTINHO DA S. RODRI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
94400	RUTE ARRAS BRITO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
125733	RUTH NOGUEIRA GAMA	PROFESSOR	**SEMED**
28896	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
94300	SALETE BERGAMASHI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
111104	SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
46632	SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL I	**SEMED**
129230	SALETE VIEIRA LOPES	PROFESSOR	**SEMED**
50310	SALOME CONDE SHOCKNESS	PROFESSOR	**SEMED**
29612	SAMA COSTA GUEDES	PROFESSOR	**SEMED**
64056	SAMIO RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	**SEMED**
103747	SAMIR SARAIVA DE O. LUSTOSA	PROFESSOR	**SEMED**
183955	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
10752	SANDRA APARECIDA SOUZA DA CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
132267	SANDRA BREGUEDO MESSIAS	PROFESSOR	**SEMED**
46997	SANDRA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR	**SEMED**
112070	SANDRA FEITOSA DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**
176290	SANDRA HELENA B DE LIRA	PROFESSOR	**SEMED**
213025	SANDRA HELENA LEMOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
190281	SANDRA NUNES VEIGA	MERENDEIRA ESCOLAR	**SEMED**
178138	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
12435	SANDRA SARA ANTUNES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
205931	SANDRO DOS SANTOS PARDO	PROFESSOR	**SEMED**
199514	SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZ	PROFESSOR	**SEMED**
13904	SANTO DANIEL	PROFESSOR	**SEMED**
178146	SARA CUNHA	PROFESSOR	**SEMED**
64940	SARA NEVS DOS REIS ALVES	PROFESSOR	**SEMED**
16453	SEILA REGINA CORREA BESSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
820317	SELMA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR	**SEMED**
71043	SERAIAS AILUD DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	**SEMED**
177651	SERGIO LUIZ DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	**SEMED**
102343	SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
94970	SHEILA ANDREIA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
184713	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
50237	SHERDILEY DA SILVA ARDAIA	PROFESSOR	**SEMED**
113457	SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
13392	SHIRLEI HOLANDA NERY	PROFESSOR	**SEMED**
32847	SHIRLENY DE OLIVEIRA GUILLEN C	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
246183	SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEIREDO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
36055	SIDNEI CORREA FIGUEIREDO	PROFESSOR	**SEMED**
199887	SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRI	PROFESSOR	**SEMED**
36914	SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO	PROFESSOR	**SEMED**
48927	SILAS LUIZ BORGES DA CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
64923	SILVANA CORREA LEITE SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
64212	SILVANIA GOES DA LUZ	PROFESSOR	**SEMED**
199720	SILVIA GOMES ARAUJO	PROFESSOR	**SEMED**
387333	SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**
11255	SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
111600	SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
110924	SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	**SEMED**
32425	SOLANGE SOUZA PIRES	NUTRICIONISTA	**SEMED**
114430	SOLANGE TRAJANO DE ARAUJO NAS	PROFESSOR	**SEMED**
124967	SONIA IZABEL BARBOZA	PROFESSOR	**SEMED**
133992	SONIA MARIA MOTA DE CASTRO	PROFESSOR	**SEMED**
184797	SONISLEY FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
244790	SORAIA MENDES GODINHO	PROFESSOR	**SEMED**
114455	STANISLAU DE SENA BRITO	PROFESSOR	**SEMED**
66664	SUELEN MAIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
575095	SUELIZE ROSE DO NASCIMENTO MAS	PROFESSOR	**SEMED**
32020	SUELY DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	**SEMED**
114702	SUENE CARMO DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
278045	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	PROFESSOR	**SEMED**
110544	SULENY CACIANO PONTES	PROFESSOR	**SEMED**
362187	SUZETE DE OLIVEIRA DA CRUZ	PROFESSOR	**SEMED**
135401	SUZIELEN ANDRADE	PROFESSOR	**SEMED**
121096	TADEMA MARIA SANTOS TRINDADE	PROFESSOR	**SEMED**
263004	TAINARA F. B. DO N. NUNES	PROFESSOR	**SEMED**
98740	TAISSA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
34588	TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO	PROFESSOR	**SEMED**
118514	TANIA REGINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
111071	TATIANA MARTINS FERNANDES	PROFESSOR	**SEMED**
68800	TATIANA NOLETO NEVES	PROFESSOR	**SEMED**
109125	TATIANE DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	**SEMED**
114504	TELMALICE MESQUITA GONTIJO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
213257	TEREZINHA DE J. DA S. SANTOS	PROFESSOR	**SEMED**
130600	THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO	PROFESSOR	**SEMED**
73198	THELMA REGINA VIEIRA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
33598	TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	**SEMED**
12633	TIELEN KNIGHTZ DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM DA EDUCAÇÃO	**SEMED**
278087	TUANE SANTOS ARAGAO	PROFESSOR	**SEMED**
40080	TULIO NELIS LUIZ SOBREIRA	PROFESSOR	**SEMED**
33316	UGLANE MARIA DAMASCENO MARTINS	PROFESSOR	**SEMED**
199431	VALBA TEREZA O. LOPES DA SILVA	PROFESSOR	**SEMED**
30255	VALCELIA SAMPAIO PERES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
184730	VALDECY DE JESUS RAMOS RIBEIRO	PROFESSOR	**SEMED**
64345	VALDELICE GUIMARÃES PEREIRA	PROFESSOR	**SEMED**
70657	VALDENOR FERREIRA DA CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
182642	VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	PROFESSOR	**SEMED**
114447	VALERIA CRIST DE A.B. OLIVEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
110338	VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**
120593	VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA	PROFESSOR	**SEMED**
41038	VALTENCY DE SOUZA PINHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	**SEMED**
181157	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR	**SEMED**
33712	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	**SEMED**
246745	VANDERLUCIA PRADO CAMILO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
130724	VANECI TEIXEIRA DA S. ARAUJO	PROFESSOR	**SEMED**
65848	VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO	PROFESSOR	**SEMED**
243676	VANESSA PEDRAÇA SIQUEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	**SEMED**
22088	VANESSA SGRANCIO RODRIGUES	PROFESSOR	**SEMED**
118324	VANESSA TRINDADE DE MELO	PROFESSOR	**SEMED**
180068	VANGELA DE SOUZA NORMANDO	PROFESSOR	**SEMED**

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
247537	VANGELA GONÇALVES	PROFESSOR	SEMED
204305	VANIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	SEMED
363408	VARCIRENE PEREIRA MAGALHAES	PROFESSOR	SEMED
27541	VERA DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR	SEMED
104894	VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEMED
76291	VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEMED
125741	VERA LUCIA S. FREITAS FRAZÃO	PROFESSOR	SEMED
199598	VERONICA DAMASCENO COSTA	PROFESSOR	SEMED
3070	VILIAN FERREIRA DA SILVA SANTO	PROFESSOR	SEMED
3434	VILMA HONORATO MONTEIRO	PROFESSOR	SEMED
69402	VILMA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	SEMED
187816	VITALINA PEREIRA NETO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEMED
11510	VITORIA REGIA MUSTAFA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEMED
50253	VIVIAM MOTA DE MATOS	PROFESSOR	SEMED
212952	WALDA NOGUEIRA FROTA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEMED
357691	WALDEY MARCIAO DE MENEZES	PROFESSOR	SEMED
69816	WALQUIMAR PRAIA CAMINHA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEMED
206707	WALYSON JOSLYSON A. DA CONCEIÇ	PROFESSOR	SEMED
184771	WANIA APARECIDA LEONCIO	PROFESSOR	SEMED
34041	WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA	PROFESSOR	SEMED
71126	WELLINGTON TELES RIBEIRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	SEMED
64460	WILDLENE VIEIRA TRAJANO	PROFESSOR	SEMED
181628	WILES CAMILO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEMED
68537	WILLIAN BOMFIM ABREU	PROFESSOR	SEMED
102286	WILMAR DE OLIVEIRA CORREA	PROFESSOR	SEMED
854647	WILSON BARBOSA	PROFESSOR	SEMED
358748	WILSON DIAS DE SOUZA	PROFESSOR	SEMED
128745	YNARA SELMA DE FREITAS GONCALV	PROFESSOR	SEMED
12401	YONG BRUNO GARCIAS MENEZES	PROFESSOR	SEMED
21353	YURE BARRETO ZANATA	PROFESSOR	SEMED
64353	ZAIRA APARECIDA C. DOS SANTOS	PROFESSOR	SEMED
69030	ZELMA VERNECK L. DOS SANTOS	PROFESSOR	SEMED
247694	ZEMMA ELVA RIVEROS OCHOUA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEMED
483561	ZENITH DAS GRACA CLARO CAMPOS	PROFESSOR	SEMED
216384	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEMED
28226	ALDA CRISTINA DE LUNA BARBOSA	PROFESSOR	SEMES/EST
50410	ALINE TAMI S. DE VASCONCELOS	PROFESSOR	SEMES/EST
70574	AMARILDO JOSE DO NASC. CORREA	PROFESSOR	SEMES/EST
25892	EMERSON SOUSA MATIAS	PROFESSOR	SEMES/EST
199845	JEFFERSON RIAN FERREIRA DA SIL	PROFESSOR	SEMES/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
851544	PAULO CESAR GUIMARAES SIQUEIRA	PROFESSOR	SEMES/EST
69668	NEYMA DOS SANTOS SILVA	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	SEMFAZ/EST
69486	NEYRE DOS SANTOS SILVA	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	SEMFAZ/EST
101717	VERA LUCIA MOREIRA DENNY	ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	SEMFAZ/EST
552630	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	SEMI/SEMA/EST
217663	VANEIDE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	SEMI/SUB. SEC.SEMAGRIC/EST
170902	LORENIR PEREIRA RIBEIRO	GARI	SEMISB/SEMUSB/EST
180150	LUIZ MERCADO VALENTE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	SEMISB/SEMUSB/EST
716508	MARIA AUXILIADORA DA SILVA BEN	GARI	SEMISB/SEMUSB/EST
168527	NILSON LOPES MOREIRA	GARI	SEMISB/SEMUSB/EST
167131	ROSA DE JESUS PESSOA BARBOSA	GARI	SEMISB/SEMUSB/EST
273516	ZENILDO BRASIL DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SEMISB/SUB.SEC.SEMOB/EST
72596	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	MOTORISTA	SEMPOG/SEMPLA/EST
24597	JOCINEIDE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMPOG/SEMPLA/EST
63016	LUIZ CLAUDIO FERNANDES	PROFESSOR	SEMPOG/SEMPLA/EST
441303	JUAREZ GOMES DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	SEMUR/EST
103862	ABRAÃO ARAUJO SARAIVA	Técnico em Radiologia	SEMUSA
61945	ADALTO FERREIRA BONFIM	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
40337	ADELIA BATISTA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
174300	ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
225567	ADILENE SANTOS BRAGA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
57490	ADILSON DE SOUZA PIMENTEL	Técnico em Laboratório	SEMUSA
88990	ADINEUZA PEREIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
56475	ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	SEMUSA
225608	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
1264	ADRIANO CELIO DIAS	Técnico em Radiologia	SEMUSA
38564	AFONSO DE ALMEIDA CAMURCA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
73396	ALAIDE DE ALMEIDA	Técnico em Radiologia	SEMUSA
246274	ALAN PEREIRA MARTINS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
40311	ALCILENE CRUZ LOPES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
60161	ALCILENE DE SOUZA SILVA	Técnico em Laboratório	SEMUSA
88370	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
25743	ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
262791	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
74873	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	Técnico em Radiologia	SEMUSA
258840	ALEXANDRA FIGUEIRÊDO MOTA LOPES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
1628	ALEXSANDRO MARTINS	Técnico em Radiologia	SEMUSA
26527	ALICE DO NASCIMENTO COSTA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
246266	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
38283	ALLANN ALVES PINHEIRO	Técnico em Radiologia	SEMUSA

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
246810	ALONCELIA SOARES BARBOSA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
60731	ALTEMARCIO RIBEIRO FERREIRA E SILVA	Técnico em Laboratório	SEMUSA
277550	AMANDA DIOGO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
26014	AMIZAEL SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
7395	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA MENEZES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
244715	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
11148	ANA LUCIA HELENA BOLONHEZ	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
115867	ANA MARIA PEREIRA BARROSO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
86737	ANA MARIA SANTOS PALHANO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
7494	ANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
259194	ANA PAULA RIBEIRO BUQUES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
283268	ANA REGINA SILVA DE MENESES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
174318	ANA SHIRLEY FERREIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
40353	ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
274085	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
249864	ANDRÉ LICÍNIO DE MOURA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
258691	ANDREA COSTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
249088	ANDREA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
269200	ANËZIA IZEL CUSTÓDIO SHOCKNESS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
247751	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
60591	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
244864	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
278821	ANTONIO VITOR ALVES	Técnico em Radiologia	SEMUSA
246662	ARIANE MARIA DE ALMEIDA NEVES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
9383	ARLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
264466	ARLETE FACUNDO OTAVIANO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
99871	AURENIR DA SILVA LEITE	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
75144	BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI	Técnico em Radiologia	SEMUSA
244765	BENEDITA FABIANE DE OLIVEIRA BARBOSA MARQUES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
110916	CAIO AFFONSO NETO	Médico	SEMUSA
62720	CALIANA ASSIS ROCHA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
111310	CARLA PATRICIA CAMPOS SOARES	Médico	SEMUSA
62050	CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SIVA RABELO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
255796	CARLA REGINA RIBEIRO BRANDÃO	Médico	SEMUSA
248501	CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
179400	CARLOS ALBERTO LIMA	Médico	SEMUSA
278938	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	Técnico em Radiologia	SEMUSA
258401	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	Médico	SEMUSA

1834	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Médico	SEMUSA
173386	CARLOS ROBERTO MAIORQUIN	Médico	SEMUSA

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
38176	CASSIA FERNANDES TELES GONCALVES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
60930	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
258922	CÉLIA REGINA VIEIRA RAMOS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
99003	CELMA CALIXTO DA SILVA	Médico	SEMUSA
58538	CELSO ROGERIO DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
182460	CEZAR AUGUSTO ROEDER	Médico	SEMUSA
155798	CHARLES NOVAES DE ALMEIDA	Médico	SEMUSA
7370	CHARLISSON LESSA SOARES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
87462	CINTIA CASSIA DE SOUZA	Técnico em Radiologia	SEMUSA
836588	CLAUDETE MARTINS DE LIMA	Médico	SEMUSA
8004	CLAUDIA BRAZ BARROSO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
122466	CLAUDIA GASPAR NOGUEIRA	Médico	SEMUSA
86960	CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	Médico	SEMUSA
278334	CLAUDIO BEZERRA CORREIA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
64600	CLAUDIO CEZAR DE MAGALHÃES CARVALHO	Técnico em Higiene Dental	SEMUSA
72356	CLAUDIO JOSE OLIVEIRA FREITAS	Técnico em Radiologia	SEMUSA
106858	CLEDSON RODRIGUES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
59213	CLEIDIANA BESSA DA SILVA	Técnico em Laboratório	SEMUSA
87636	CLEONICE MARQUES MACHADO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
50840	CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
174326	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
274035	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	Médico	SEMUSA
9440	CLÍCIA HENRIQUES DE SOUZA	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
279762	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS NOZA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
264060	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA FERNANDES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
7741	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
173740	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico	SEMUSA
258724	CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
105868	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
9300	DAGMAR DE AGUIAR BATALHA NEVES	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
62183	DAIANE GONCALVES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
274051	DANIEL PIRES DE CARVALHO	Médico	SEMUSA
73850	DANIEL REIS PEDROSA	Técnico em Radiologia	SEMUSA
272295	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	Médico	SEMUSA
2246	DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES	Médico	SEMUSA
277568	DANIELE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
38010	DANIELE DO NASCIMENTO PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
37920	DANIELE LOPES AGUIAR	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
88320	DANIELI CRISTINE MARZAROTTO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
298283	DANILA CAROLINA DE SOUZA DILL	Médico	SEMUSA

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
272302	DANILO BASTOS DE BARROS	Médico	SEMUSA
279085	DANILO COSTA SHOCKNESS	Médico	SEMUSA
115594	DANUSI FREITAS DOS ANJOS	Odontólogo	SEMUSA
62612	DARLAN CHAGAS DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
63340	DAVI DINIZ PEDRACA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
1008	DAYANE DE LIMA BASTOS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
84616	DEBORA D'APARECIDA TEIXEIRA PAZ	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
282980	DÉBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
262642	DÉBORA MARQUES DE AGUIAR	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
276487	DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
278136	DELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS NEVES	Médico	SEMUSA
206550	DEMETRIO CASTIEL FERNANDES	Médico	SEMUSA
39695	DENILDA CHAGAS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
135600	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico	SEMUSA
258344	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
7361	DIANA DE SOUZA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
39306	DILVA MORET DO VALE	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
90481	DILVANE DONATO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
63652	DIONEIA MARTINS MARINHO	PSICÓLOGO	SEMUSA/EST
131988	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	Médico	SEMUSA
86620	DISLENE DO NASCIMENTO LIMA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
86688	DIVANIA SOUZA ROSA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
7320	DULCE BATISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
62480	DULCINEIA GOMES DA GAMA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
63347	DULCINEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
7981	EDILEUZA BENICIO CARUTA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
39760	EDILUCIA ALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
891251	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	Odontólogo	SEMUSA
105760	EDINA GONÇALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
25941	EDINEIA DA SILVA BEZERRA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
40668	EDINEIA FERRAZ DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
62232	EDISON CARDOSO MIRANDA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
60666	EDIVAN MARIA ANSELMO ALEXANDRE VIEIRA	Técnico em Laboratório	SEMUSA
281543	EDSON JAWORSKI	Médico	SEMUSA
225541	EDSON NEVES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA

119851	EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES	Médico	SEMUSA
4094	EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	Médico	SEMUSA
4094	EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	Médico	SEMUSA
24810	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico	SEMUSA
64973	EDUARDO ROBERTSON DE CARVALHO	Médico	SEMUSA

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
891417	EDUARDO SHITOKO TOMA	Odontólogo	SEMUSA
115635	EDVALDO MONTELLO JARDIM	Odontólogo	SEMUSA
89020	EDVANIA FEITOSA ANDRADE	Técnico em Higiene Dental	SEMUSA
279580	ELÁDIO BOSCO DORAZIO SOUZA	Médico	SEMUSA
39140	ELANE MOTA MENDONCA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
88311	ELANE NUNES DA SILVA	Odontólogo	SEMUSA
93451	ELBA PINHEIRO PUJAL	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
61350	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
264234	ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
59205	ELECIONETE VALERIO FERREIRA	Técnico em Laboratório	SEMUSA
62084	ELEN REGINA DA COSTA SILVA	Técnico em Enfermagem	SEMUSA
65228	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico	SEMUSA
171421	ELIANA AMARAL DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
59883	ELIANA PASINI	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
7676	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
884553	ELIAS SOUZA DA COSTA	MÉDICO	SEMUSA/EST
16875	ELIASAR ROSSEL TAMO	AUX. DE ODONTOLOGIA	SEMUSA/EST
241042	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
121880	ELIETE LIMA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
39702	ELINE FERRAZ CRUZ FRANCO	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
60616	ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
212027	ELISA IGLESIAS ROSA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
61870	ELISABETH SILVA AZUELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
61432	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
278227	ELISÂNGELA HENRIQUE M.O. ROCHA	MÉDICO	SEMUSA/EST
212010	ELISANGELA LEMOS DA CONCEIÇÃO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
178005	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
88204	ELISANGELA MONTEIRO FIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
274720	ÉLISON JUNIOR DEODATO DIAS	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
61888	ELISSANDRA S. MELO MENDONCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
193368	ELIZA ANDREA DA SILVA FERRAZ	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
9002	ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
89153	ELIZABETE MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
86357	ELIZABETH DE SOUZA C. AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
105610	ELIZANGELA SANTOS DE S. CARNEI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
171413	ELIZETH GOMES PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
41088	ELLEN BASTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
72413	ELTON A. CHAGAS DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
5084	ELTON LEMOS SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
219354	ELYSSON DANILO MORETTO	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
173261	EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
104563	EMILY DE O TOURINHO G BARBOSA	MÉDICO	SEMUSA/EST
85523	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
86646	ERIANE LEMOS DE LIMA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
61911	ERIC DE LIMA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
269375	ERICA MOREIRA MENDES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
68412	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	MÉDICO	SEMUSA/EST
83965	ERINALDA LEMOS DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
216003	ERINALVA DIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
177156	ERNANDES DIAS BRITO	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
278152	ERNESTO DURAN NETO	MÉDICO	SEMUSA/EST
145070	ESTELA MARY CASARA	FISIOTERAPEUTA	SEMUSA/EST
108812	ESTER LUCIANO GOMES AITA	MÉDICO	SEMUSA/EST
90060	EUDES COSTA DA SOUZA	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
3640	EUGENIO LEMKE	MÉDICO	SEMUSA/EST
59437	EVANDRO GUALBERTO DUARTE	BIOQUÍMICO	SEMUSA/EST
174855	EVELY VIEIRA GOUVEIA	ODONTÓLOGO	SEMUSA/EST
271726	EWANKLÉSIA ANDRADE C. BRAGA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
38613	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
249913	FABIANA FERREIRA DO PRADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA/EST
24901	FABIANA MOREIRA MONTEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
239295	FABIANA SOUZA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
13665	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
8195	FABIO GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
278946	FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
214065	FABIO LUIZ STORER	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
118845	FABIO MESTRINER	MÉDICO	SEMUSA/EST
39348	FABIO RAIMUNDO RESKY LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
177601	FABIOLA B. DE LAMONICA F. ORTI	MÉDICO	SEMUSA/EST
80920	FABÍOLA CASTRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
87305	FABRICIA RODRIGUES F DOS SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
130055	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	MÉDICO	SEMUSA/EST

273400	FERNANDA G. S. GOMES DE SOUZA	MÉDICO	SEMUSA/EST
108713	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	MÉDICO	SEMUSA/EST
165920	FERNANDA RAMOS DE LIMA	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
68181	FERNANDA SILVEIRA DE O. ALMEID	MÉDICO	SEMUSA/EST
118870	FERNANDO CERETTA	MÉDICO	SEMUSA/EST
256877	FERNANDO COSTENARO	MÉDICO	SEMUSA/EST
173964	FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SA	MÉDICO	SEMUSA/EST
245854	FLAVIA BRESSAN	MÉDICO	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
274978	FLÁVIA CRISTINA C. A. CARVALHO	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
242024	FLAVIA DE SOUZA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
242330	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
154170	FLAVIO JOSE MAIA BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	SEMUSA/EST
171687	FLAVIO MARCIO MARTINS FERREIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
25727	FRANC FERNANDES ARRUDA	MÉDICO	SEMUSA/EST
262618	FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
261818	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
98170	FRANCIELE LOPES SANTANA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
212051	FRANCIELI MARTINI	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
225062	FRANCILEI DE JESUS DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMUSA FNS/EST
212043	FRANCILENE ALVES DE MIRANDA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
62580	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA/EST
245713	FRANCISCA ARAUJO MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
87454	FRANCISCA DAS CHAGAS S. FERRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
106501	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
38671	FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
106990	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
247008	FRANCISCO CARLOS DE A. DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
259813	FRANCISCO CARLOS DE O. BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
37904	FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
25264	FRANCISCO DE ASSIS A.AGUIAR	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
86390	FRANCISCO GRACIA CELESTINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMUSA/EST
108937	FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
33796	FRANCISCO ROBERIO ALVES ROLIM	VIGIA	SEMUSA/EST
239534	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUSA PNACS/EST
168345	FRANCISCO TIAGO T. DE MELO	MÉDICO	SEMUSA/EST
105686	FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
103284	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	MÉDICO	SEMUSA/EST
2387	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	MÉDICO	SEMUSA/EST
99532	GABRIEL LONGUINI MOREIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
125965	GABRIELA RODRIGUES PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
99342	GEANI REBOUCAS GOMES DO CANTO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
288474	GEANINA CAMILO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
88238	GELSIMAR PEREIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
171968	GELZIRLANE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
177172	GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT	MÉDICO	SEMUSA/EST
99318	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
6520	GEREMIAS CARMO NOVAIS	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
1587	GERINIVALDO APARECIDO O. LEITE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 0014 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO

CADASTRO	NOME	CARGO DO ÓRGÃO	SECRETARIA
8137	GIGLIANI ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
39778	GILBERTO WEISSNER	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
269110	GILCIANE B. DO N. FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
1850	GILDOMAR CARVALHO LIMA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA/EST
47870	GILVANA DA COSTA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
47060	GIRLAINE SARTORIO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
99880	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
258352	GISELE DA SILVA GONZAGA	MÉDICO	SEMUSA/EST
105884	GISELE DE VASCONCELOS SARY	MÉDICO	SEMUSA/EST
4531	GISELE MEGALE BRANDÃO	MÉDICO	SEMUSA/EST
144197	GISELLE FELIPE DE GODOI	AUX. DE LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
258600	GIULIANO SOUSA QUEIROZ	MÉDICO	SEMUSA/EST
124058	GIVANILDE ALVES NOGUEIRA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
72281	GLACIELA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
118936	GLADSON DENNY SIQUEIRA	MÉDICO	SEMUSA/EST
119067	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOUR	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	SEMUSA/EST
58926	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	BIOMÉDICO	SEMUSA/EST
88824	GRACIENE SOUZA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
48513	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
24927	GRACILIANO MAIA NETO	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
269763	GRECIANE VIEIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
9177	GREICIANY CHANATO FURTUOSO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SEMUSA/EST
7444	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
243965	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUSA/EST
184292	GUNTER FAUST	MÉDICO	SEMUSA/EST
95415	GUSTAVO CESAR GONÇALVES BRITO	MÉDICO	SEMUSA/EST
190611	HALISON CERQUEIRA CAUPER	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
299190	HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI	MÉDICO	SEMUSA/EST
135386	HARALD FEY NETO	MÉDICO	SEMUSA/EST

173427	HEINZ ROLAND JAKOBI	MÉDICO	SEMUSA/EST
24480	HELAINE ISABEL DE FARIA MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
247305	HELDER JODE RODRIGU DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	SEMUSA/EST
84294	HELEN CRISTINA BARBOSA DE SÁ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
7733	HELEN DO CARMO C. DE HOLANDA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
61317	HELENA ABREU BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
87793	HELENA MARTINHA VITOR DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
225377	HELENA PATRICIA ANHES DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
171918	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUSA/EST
171670	HELIO ROBERTO DE SOUZA	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST
272774	HÉLLEN C. FARIAS DE MORAES	ENFERMEIRO	SEMUSA/EST

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FD7E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
MENÇÃO ELOGIOSA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 001, de 31 de agosto 2018.

"*Apresenta menção elogiosa aos servidores públicos municipais, estaduais e federais do Município de Porto Velho".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, em razão da dedicação, zelo, eficiência, e respeito ao interesse público apresentado pelos servidores, bem como em reconhecimento de sua contribuição inestimável ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente no Município de Porto Velho.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
01	Halanderson Raymisson da Silva Pereira	Psicólogo	245797	SEMASF
02	Mônica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	675712	SEMASF
03	Elias Jacson Vasques Melo	Técnico Jurídico	49040	PGM
04	Osmair Oliveira dos Santos	Professor	69724	SEMED
05	José Aparecido Veiga	Auditor do Tesouro Fiscal	13293	SEMFAZ
06	Jandaluze Odízio dos Santos	Contador	475542	SEMFAZ
07	Antônio Alves dos Santos	Fiscal Minicipal de Postura	346222	SEMFAZ
08	Elita da Silva Cavalcante	Professora	109365 e 97932	SEMED
09	Luiza da Silva Teixeira	Especialista em Educação	179178	SEMED
10	Priscila Umbeline de Souza Neves	Psicóloga	63496	SEMUSA
11	Luzilene da rocha Souza	Auxiliar Administrativo	849721	SEMASF
12	Gercy Salete Paganini	Agente de Vigilância Escolar	93112	SEMASF
13	Valdelúcia do Espirito Santo de Sá	Auxiliar Administrativo	54497	SEMPOG
14	Karin Alpina Justiniana	Auxiliar de Enfermagem	30023058	SESAU
15	Waldemarina Galvão Lopes	Técnico de Nivel Médio	552712	SEMPOG
16	Jeconias Noé de Araújo	3º Sargento	6372-7	POLÍCIA MILITAR
17	Emanuel Lourenço do Nascimento	Capitão	9465-9	POLÍCIA MILITAR
18	Rosimari de Souza Garcia	Auxiliar de Laboratório	118192	SEMUSA
19	Joely Cristina Gimenes	Enfermeira	230821	SEMUSA
20	Alda Cristina de Luna Barbosa	Professora	28226	SEMES
21	Elaine Flávia Duarte Lima e Silva de Vargas	Secretária de Conselho	295742	SEMASF
22	Francisca Vanusa Silva Soares	Artífice Especializado	198897	SEMASF
23	Helena Abreu Rosas	Auxiliar de Serviços Sociais	17460	SEMASF
24	Clerivan Silva Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	178352	SEMASF
25	Carlos Alberto Venâncio	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	277047	SEMASF
26	Inez Will Bezerra	Professora	176603	SEMED
27	Rosiane dos Santos Rodrigues	Professora	129503 e 63545	SEMED
28	Almira Silva dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	701062	SEMED
29	Altamira Silva Santos de Paulo	Auxiliar de Serviços Gerais	116112	SEMASF
30	Liliana Vilarim Vieira Lira	Auxiliar de Serviços Sociais	71837	SEMASF
31	Edson Leal de Oliveira	Gari	168670	SEMDESTUR
32	Aldeniza Caetano Bezerra	Assessora	272930	SEMDESTUR
33	Janete Rodrigues de Oliveira	Assistente Administrativo	224626	GABINETE PREFEITO
34	Fernanda Santos Júlio	Auxiliar Administrativo	93980	GABINETE PREFEITO
35	Denise Carvalho Campos	Assistente Social	3736	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
36	Eliete Cabral de Lima	Assistente Social	004140-8	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
37	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Psicóloga	73263	SEMASF
38	Maria Izabel Porto da Silva	Técnico de Nível Médio	228298	SEMASF
39	Tânia Guedes de Oliveira	Assistente Social	249630	SEMUSA
40	Jacqueline Pedraza Mendes	Assistente Social	83452	SEMUSA
41	Conceição Santana da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	216178	SEMES
42	Vera Lúcia Cortez de Medeiros	Professora	858045	SEMED
43	Irisnilce Lopes de Souza	Professora	177700	SEMED
44	Elizabete Tenório dos Santos	Professora	177586	SEMED
45	Andréia dos Santos Oliveira	Professora	1985495	IFRO
46	Saulo Souza de Macêdo	Professor de Informática	2309622	IFRO
47	Francisco Rodrigues Lopes	Professor	300018702	SEDUC
48	Francisca Joelia Alves de Lucena	Professora	103515	SEMED

49	Francineide Alves de Miranda	Professora	67910	SEMED
50	Clarinda Lujan de Araújo	Professora	2403456	SEDUC
51	Regina Santos Oliveira Campos	Pedadoga/ Supervisão	2045399	IFRO
52	Marinete da Conceição da Silva	Auxiliar de Enfermagem	174996	SEMUSA
53	Maria Alice Ribeiro de Souza	Assistente Social	300022399	SESAU

Art. 2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais de cada servidor.

CLEMILDO SÁ
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE904A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2018/SEMED

Portaria nº 202/2018/SEMED Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-096/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 5 ½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Porto Velho, no Distrito de Vista Alegre do Abunã (Escola Municipal Maria Casaroto Abati e Escola Estadual Antônia Vieira Frota) Distrito de Extrema (Escolas Municipais José Augusto e 13 de Maio, Escola Estadual Jayme Peixoto) e Distrito de Nova Califórnia (Escola Municipal Professora Maria Jacira Feitosa e Escola Estadual Bandeirantes), para verificação de 26 mapas que perfazem o total de 2.196,10 kilometros de lote VII (Ramais e Linh
as). No período de 27/08/2018 a 01/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 209/DITE/DSLE/SEMED de 08/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Agente de Limpeza Escolar	Porto Velho/RO x Distrito de Vista Legre do Abunã x Distrito de Extrema x Distrito de Nova Califórnia	5 ½	75,02	412,61
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		5 ½	75,02	412,61
Daiany Faustino Nunes	98.146	Merendeira Escolar		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.237,83

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA9DEA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2018/SEMED

Portaria nº 203/2018/SEMED Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-097/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar do Seminário Presencial em São Paulo com o Instituto Avisa Lá que visa formar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho que será responsável pelo desenvolvimento do projeto de formação referente ao Programa Didáticas Específicas em Língua Portuguesa, no período de 26 e 28/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1013/2018/DPE/GAB/SEMED de 15/07/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gloria de Lourdes Silva Oliveira Melo	178.188	Professor NII	Localidades de União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	3	325,88	977,64
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	139.445	Professor NII		3	325,88	977,64
Silvia Valéria dos Santos Albuquerque	553.520	Especiliasta em Educação		3	325,88	977,64
Suelen Oliveira Augustinho	50.196	Professor NII		3	325,88	977,64
TOTAL						3.910,56

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:148EE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2018/SEMED

Portaria nº 204/2018/SEMED Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-098/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 5 ½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de fiscalizar o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Porto Velho, no Distrito de Vista Alegre do Abunã (Escola Municipal Maria Casaroto Abati e Escola Estadual Antônia Vieira Frota) Distrito de Extrema (Escolas Municipais José Augusto e 13 de Maio, Escola Estadual Jayme Peixoto) e Distrito de Nova Califórnia (Escola Municipal Professora Maria Jacira Feitosa e Escola Estadual Bandeirantes), para verificação de 26 mapas que perfazem o total de 2.196,10 kilometros de lote VII (Ramais e Linhas). No período de 27/08/2018 a 01/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 209/DITE/DSLE/SEMED de 08/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sebastião Aileno de Carvalho Sales	9648	Agente de Manutenção	Porto Velho/RO x Distrito de Vista Legre do Abunã x Distrito de Extrema x Distrito de Nova Califórnia	5 ½	75,02	412,61
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	75,02	412,61
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Auxiliar de Serviços Gerais		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.237,83

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A85E9ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2018/SEMED

Portaria nº 205/2018/SEMED Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-099/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 5 ½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de efetivar Monitoramento, assessoramento pedagógico e técnico das atividades do Programa de Correção de Fluxo do Instituto Ayrton Senna EMEIF 03 de Dezembro e EMEIF Santa Julia, no período de 27/08/2018 à 01/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 924/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 31/07/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71.621	Professor NII	Distrito de União Bandeirantes e Distrito de Abunã.	5 ½	80,74	444,07
Aldenizia Silva de Almeida Farias	4705	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181.363	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Cássia Marisa Neres Silva	33.184	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Osvaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						2.188,89

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C79F85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2018/SEMED

Portaria nº 210/2018/SEMED Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00449-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias a colaboradora abaixo relacionada, designada pela Fundação LEMANN para realizar o assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo, no período de 29 a 31/08/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1033/2018/DPE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marisa de Santana da Costa	18.025	Colaboradora	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x Rio de Janeiro/RJ	3	325,88	977,64

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3316C139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2018/SEMED

Portaria nº 211/2018/SEMED Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00450-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias a colaboradora abaixo relacionada designada pela Fundação LEMANN para realizar assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo, no período de 29 a 31/08/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1033/2018/DPE/GAB/SEMED de 20/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Larissa Lisboa Vieira Vasconcelos	18.617	Colaboradora	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	3	325,88	977,64
TOTAL						977,64

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74A604E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2018/SEMED

Portaria nº 212/2018/SEMED Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00451-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 (duas) diárias ao colaborador abaixo relacionado designado pela Fundação LEMANN para realizar assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo, no período de 30 a 31/08/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1033/2018/DPE/GAB/SEMED de 20/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Amaral Barbosa de Lima	19.007	Colaborador	Fortaleza/CE x Porto Velho/RO x São Paulo/SP	2	325,88	651,76
TOTAL						651,76

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:183157D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2018/SEMED

Portaria nº 214/2018/SEMED Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-101/2018.
RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da Formação para os Coordenadores Municipais do Programa Mais Alfabetização no município de Ji-Paraná/RO, no período de 29 a 31/08/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1014/DPE/GAB/SEMED de 15/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suelen Oliveira Augustinho	50.196	Professor NII	Porto Velho/RO x Ji-Paraná/RO x Porto Velho/RO	2 ½	159,97	399,93
Francisco Luiz Batista	2.452	Motorista		2 ½	124,73	311,83
TOTAL						711,76

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:98448A49

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2283 de 30.08.2018, torna público **Registro de Preços nº 040/2018**– **Pregão Eletrônico 081/2018 – Licitação nº728313 – Processo 02.00017/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Reagente Redutor Arla 32, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
ARLA 32, AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA A 32,5%, AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR, O FLUIDO DO SISTEMA SCR DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ISSO 22241, GALÃO DE 20 LITROS.	2.789	GALÃO DE 20 LITROS	ARLA BRASIL	R$ 45,81	R$ 127.764,09	**Empresa:** PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP **CNPJ:** 84.708.445/0001-10 **Endereço:** Rua: da Beira-e n°4850, bairro: Floresta, Porto Velho -RO **Responsável:** WILY CELIO SCHULZE **CPF: 163.002.202-06**

Porto Velho, 30 de agosto de 2018

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Mat.297830
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual – SGP

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A9FE67

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

A superintendente municipal de gestão dos gastos públicos do município de porto velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 1º, da lei complementar nº 652/2017, publicada no dom nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela superintendência municipal de licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ano x n°2279 24.08.2018, torna público o **Registro de Preços nº 036/2018**– **Pregão Eletrônico 070/2018 – licitação nº722392 – Processo 02.00021.2018**, **objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis (banheiros químicos)** conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. **FEMININO,** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3796	DIÁRIA	LOC–MAQ	R$57,95	R$219.978,20	**Empresa:** LOC–MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA **CNPJ:** 01.905.016/0001-06 **Endereço:** RUA JOÃO GOULART, Nº 2483 BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO CEP:76.804.050 RONDÔNIA **Responsável:** HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI **CPF: 599.700.812-68**
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO. **MASCULINO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3721	DIÁRIA	LOC–MAQ	R$120,93	R$449.980,53	**Empresa:** LOC–MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA **CNPJ:** 01.905.016/0001-06 **Endereço:** RUA JOÃO GOULART, Nº 2483 BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO CEP:76.804.050 RONDÔNIA **Responsável:** HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI **CPF: 599.700.812-68**
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS	338	DIÁRIA	EMOPS	R$299.75	R$101.315,50	**Empresa:** EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 04.796.496/0001-02

EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, **COM FRETE INCLUSO, PARA DISTRITOS – FEMININO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						**Endereço:** AV. GOV JORGE TEIXEIRA N°2295 BAIRRO LIBERDADE PORTO VELHO CEP:76.803-895 RONDÔNIA **Responsável:** SAMILA DA SILVA FROTA **CPF: 739.729.082-53**

LOTE 04

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.24 M DE ALTURA X 1,22 LARGURA X 116 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, **COM FRETE INCLUSO, PARA DISTRITOS – MASCULINO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	338	DIÁRIA	LOC–MAQ	R$192,27	R$64.987,26	**Empresa:** LOC–MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA **CNPJ:** 01.905.016/0001-06 **Endereço:** RUA JOÃO GOULART, Nº 2483 BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO CEP:76.804.050 RONDÔNIA **Responsável:** HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI **CPF: 599.700.812-68**

LOTE 05

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, **PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.30 M DE ALTURA X 1,57 LARGURA X 1,57 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, COM FRETE INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	934	DIÁRIA	LOC–MAQ	R$250,00	R$ 233.500,00	**Empresa:** LOC–MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA **CNPJ:** 01.905.016/0001-06 **Endereço:** RUA JOÃO GOULART, Nº 2483 BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO CEP:76.804.050 RONDÔNIA **Responsável:** HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI **CPF: 599.700.812-68**

LOTE 06

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, **PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2.30 M DE ALTURA X 1,57 LARGURA X 1,57 DE COM, PRODUZIDOS EM POLITILENO, COM VASO SANITÁRIO E SUPORTE PARA PAPEL, PISO ANTI-DERRAPANTE, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHADURA AUTOMÁTICA, **COM FRETE INCLUSO. PARA DISTRITOS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	50	DIÁRIA	LOC–MAQ	R$351,00	R$ 17.550,00	**Empresa:** LOC–MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA **CNPJ:** 01.905.016/0001-06 **Endereço:** RUA JOÃO GOULART, Nº 2483 BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO CEP:76.804.050 RONDÔNIA **Responsável:** HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI **CPF: 599.700.812-68**

Porto Velho, 30 de AGOSTO de 2018

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Mat. 297830
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual – SGP

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60171105

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2279 de 24.08.2018, torna público o **Registro de Preços nº 031/2018** – **Pregão Eletrônico 058/2018 – Licitação nº728313 – Processo 02.00323/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material Esportivo (bolas de futebol, handebol…), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.BOLA COM GUIZO DE FUTSAL. COMPOSIÇÃO: PU; PESO DO PRODUTO: 410 – 440 G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 61 – 64 CM. SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA FUTEBOL PENALTY GUIZO 4 FUTSAL.	105	UNID.	HULK BRASIL	R$ 85,61	R$ 8.989,05	**Empresa:** EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO Eireli – ME **CNPJ:** 02.231.948/0001-83 **Endereço:** AV. CARLOS GOMES, N° 1849, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JEDSON RODRIGUES LOBO **CPF:** 687.535.432-20

LOTE 02

2.BOLA DE BASQUETE APROVADA PELA (FIBA), TAMANHO: 06 COMPOSIÇÃO: COURO PREMIUM, CIRCUNFERÊNCIA: 73 – 75 CM, PESO APROXIMADO: 570 G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE BASQUETE MOLTEN BGL6X	422	UNID.	SPALDING	R$ 83,41	R$ 35.199,02	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74

LOTE 03

3.BOLA DE BASQUETE COM MATERIAL DE BORRACHA TAMANHO OFICIAL N ° 7 DE BASQUETE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA MOLTEN GR7 ORIGINAL	450	UNID.	MAGUSSY	R$ 37,44	R$ 16.848,00	**Empresa:** G8 ARMARINHOS LTDA – EPP **CNPJ:** 14.232.132/0001-53 **Endereço:** RUA JOSÉ VENÂNCIO N°

						469, VILA VIRGINIA, RIBEIRÃO PRETO – SP **Responsável:** JULIA ZERI SALOMÃO **CPF:** 430.898.298-78
LOTE 04						
4.BOLA DE BASQUETE DE COURO SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA: 75 – 77 CM PESO: 595 G, PESO APROXIMADO PARA O TAMANHO 07, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA MOLTEN GH7X.	350	UNID.	HELPFULNESS	R$ 31,41	R$ 10.993,50	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 05						
5.BOLA DE BASQUETE FEMININA, OFICIAL APROVADA PELA FIBA. TAMANHO: 06, COMPOSIÇÃO: COURO NATURAL PREMIUM, CIRCUNFERÊNCIA: 74 – 76 CM, PESO APROXIMADO: 600-620G. SEMELHANTE A BOLA DE BASQUETE MOLTEN GL6	190	UNID.	SPALDING	R$ 90,00	R$ 17.100,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 06						
6.BOLA DE BASQUETE INFANTIL DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, PESO: 320 G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA PENALTY PLAYOFF BABY 4.	1.090	UNID.	AIH	R$ 22,01	R$ 23.990,90	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 07						
7.BOLA DE BORRACHA NÚMERO 08 MATIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, CÂMARA AIRLILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO 40-42 CM DE DIÂMETRO. PESO:110-120 G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE INICIAÇÃO PENALTY T8 INICIAÇÃO.	760	UNID.	SILME	R$ 10,52	R$ 7.995,20	**Empresa:** TIC TÁC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDÁGOGICOS LTDA – ME **CNPJ:** 13.697.291/0001/60 **Endereço:** RUA: ROBERTO KOCH, N° 593,BAIRRO: LINDÓIA, CURITIBA, PARANÁ **Responsável:** MARISA BATISTA DE OLIVEIRA **CPF:** 752.805.829-72
LOTE 08						
8.BOLA DE BORRACHA NÚMERO 10 MATIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, CÂMARA AIRLILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO 48-50 CM DE DIÂMETRO. PESO:180-200 G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE INICIAÇÃO PENALTY T10 INICIAÇÃO.	700	UNID.	SILME	R$ 14,27	R$ 9.989,00	**Empresa:** TIC TÁC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDÁGOGICOS LTDA – ME **CNPJ:** 13.697.291/0001/60 **Endereço:** RUA: ROBERTO KOCH, N° 593,BAIRRO: LINDÓIA, CURITIBA, PARANÁ **Responsável:** MARISA BATISTA DE OLIVEIRA **CPF:** 752.805.829-72
LOTE 09						
9.BOLA DE BORRACHA NÚMERO 12 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, CÂMARA AIRLILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO 57-59 CM DE DIÂMETRO. PESO:250-270 G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE INICIAÇÃO PENALTY T12 INICIAÇÃO	700	UNID.	SILME	R$ 30,28	R$ 21.196,00	**Empresa:** STAR COMERCIO DE SUPREMENTOS **CNPJ:** 05.252.941/0001-36 **Endereço:** RUA: JOSÉ CAMACHO, N°1146, BAIRRO: OLARIA, CEP:76.801-312, PORTO VELHO-RO **Responsável:** EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES **CPF:** 810.710.192-87
LOTE 10						
10.BOLA DE BORRACHA NÚMERO 14 MATIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, CÂMARA AIRLILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO 65 – 67 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 – 370 G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE INICIAÇÃO PENALTY T14 INICIAÇÃO	600	UNID.	MAGUSSY	R$ 29,83	R$ 17.898,00	**Empresa:** TIC TÁC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDÁGOGICOS LTDA – ME **CNPJ:** 13.697.291/0001/60 **Endereço:** RUA: ROBERTO KOCH, N° 593,BAIRRO: LINDÓIA, CURITIBA, PARANÁ **Responsável:** MARISA BATISTA DE OLIVEIRA **CPF:** 752.805.829-72
LOTE 11						
11.BOLA DE BORRACHA NÚMERO 16 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, CÂMARA AIRLILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. TAMANHO 73 – 75 CM DE DIÂMETRO. PESO:450 – 470 G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE INICIAÇÃO PENALTY T16 INICIAÇÃO.	600	UNID.	STORM	R$ 33,25	R$ 19.950,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 12						
12.BOLA DE FUTEBOL 5 OFICIAL (FUTEBOL PARA DEFICIENTES VISUAIS), COM GUIZO INTERNOS QUE BALANÇAM, PARA LOCALIZAÇÃO DA BOLA, DIÂMETRO 61 – 64 CM, PESO 410 - 440 G, CÂMARA AIRBILITY FEITA EM BORRACHA BUTÍLICA, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, VÁLVULA EM BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA E MIOLO AUTOLUBRIFICADO E REMOVÍVEL.	305	UNID.	NEDEL	R$ 68,19	R$ 20.797,95	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 13						
13.BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) EM POLIURETANO, CÂMARA: AIRBILITY; CIRCUNFERÊNCIA: 67 – 69 CM; COMPOSIÇÃO: PVC; MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; PESO DO PRODUTO: 410 – 450 G SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE FUTEBOL DE AREIA PENALTY FUSION VII.	315	UNID.	MAGUSSY	R$ 66,03	R$ 20.799,45	**Empresa:** G8 ARMARINHOS LTDA – EPP **CNPJ:** 14.232.132/0001-53 **Endereço:** RUA JOSÉ VENÂNCIO N° 469, VILA VIRGINIA, RIBEIRÃO PRETO – SP **Responsável:** JULIA ZERI SALOMÃO **CPF: 430.898.298-78**
LOTE 14						
14.BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. COSTURADA À MÃO, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 68 – 70 CM, PESO: 410 – 450 G, CÂMERA AIRBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA FUTEBOL DE CAMPO PENALTY STORM C/C.	2.708	UNID.	NEDEL	R$ 38,03	R$ 102.985,24	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 15						

15.BOLA DE FUTEVÔLEI, TAMANHO ADULTO, EM POLIURETANO ULTRA 100, PESO 485 – 486 G, CIRCUNFERÊNCIA 69 CM, SEM COSTURA E RESISTENTE À ÁGUA.	340	UNID.	MAGUSSY	R$ 44,08	R$ 14.987,20	**Empresa:** G8 ARMARINHOS LTDA – EPP **CNPJ:** 14.232.132/0001-53 **Endereço:** RUA JOSÉ VENÂNCIO N° 469, VILA VIRGINIA, RIBEIRÃO PRETO – SP **Responsável:** JULIA ZERI SALOMÃO **CPF:** 430.898.298-78
LOTE 16						
16.BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM PESO: 410-440 G CÂMARA: AIRVILITY COLAGEM DOS GOMOS: TERMOFUSION COMPOSIÇÃO DOS GOMOS: PUMILOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO ABSORÇÃO DE ÁGUA: 0% POSSUI REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DURAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR – POSSUI TECNOLOGIA NEO GEL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR. TERMOFUSION, SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA KAGIVA FUTSAL F5 BRASIL PRÓ.	1.780	UNID.	NEDEL	R$ 53,37	R$ 94.998,60	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 17						
17.BOLA DE FUTSAL SUB 11, DIAMETRO: 50-55 CM PESO: 320 – 360 G, CAMARA AIRVILITY / BUTIL, MOLDAGEM POR TECNONOGIA TERMOFUSION. SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA KAGIVA FUTSAL F5 SUB 11	1.800	UNID.	NEDEL	R$ 44,44	R$ 79.992,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 18						
18.BOLA DE FUTSAL SUB 9, DIAMETRO: 50-53 CM PESO: 300-330 G, CAMARA AIRVILITY / BUTIL, MOLDAGEM POR TECNONOGIA TERMOFUSION. SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA KAGIVA FUTSAL F5 SUB 9.	1.850	UNID.	NEDEL	R$ 51,08	R$ 94.498,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 19						
19.BOLA DE FUTSAL SUB-13, CARACTERÍSTICAS: CIRCUNFERÊNCIA: 55 – 59 CM, PESO: 350 – 380 G, CÂMARA: AIRVILITY, MOLDAGEM: TERMOFUSION, SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA KAGIVA FUTSAL F5 SUB 13	1.800	UNID.	NEDEL	R$ 43,33	R$ 77.994,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 20						
20.BOLA DE HANDEBOL H1L EM POLIURETANO, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, PESO DO PRODUTO: 325 G – 400 G, CIRCUNFERÊNCIA: 54 CM – 56 CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A PENALTY SUÉCIA H1L ULTRA GRIP 4.	600	UNID.	SAMBA	R$ 41,66	R$ 24.996,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 21						
21.BOLA DE HANDEBOL H2L, EM POLIURETANO, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO, PESO DO PRODUTO: 325 G – 400 G, CIRCUNFERÊNCIA: 54 CM – 56 CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR PENALTY SUÉCIA H2L ULTRA GRIP 4.	620	UNID.	SAMBA	R$ 40,32	R$ 24.998,40	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 22						
22.BOLA DE HANDEBOL H3L EM POLIURETANO, PESO DO PRODUTO: 325 G – 400 G, CIRCUNFERÊNCIA: 54 CM – 56 CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR PENALTY SUÉCIA H3L ULTRA GRIP 4	540	UNID.	SAMBA	R$ 40,73	R$ 21.994,20	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 23						
23.BOLA DE MEDICINEBALL DE BORRACHA 1 KG, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 1 KG, COR: PRETA/AMARELA, TAMANHO: 0,19 M (DIÂMETRO)	110	UNID.	STORM	R$ 27,27	R$ 2.999,70	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 24						
24.BOLA DE MEDICINEBALL DE BORRACHA 2KG, MATERIAL: BORRACHA, PESO: 2 KG, COR: PRETA/AMARELA, TAMANHO: 0,22 M (DIÂMETRO)	110	UNID.	STORM	R$ 36,00	R$ 3.960,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 25						
25.BOLA DE SPIRIBOL. MATERIAL: PVC, CIRCUNFERÊNCIA (CM): 61,00; PRESSÃO: 5 – 6 LBS; GOMOS: 6; MIOLO REMOVÍVEL E AUTOLUBRIFICADO. SEMELHANTE OU SUPERIOR BOLA DE ESPIRIBOL MARCA PENALTY	330	UNID.	NEDEL	R$ 80,27	R$ 26.489,10	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 26						
26.BOLA DE TÊNIS DE MESA 2 ESTRELAS. CONFECCIONADA EM FIBRA DE ACETATO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA. COR: LARANJA, PESO: 0,003, TAMANHO: 40 MM, DIMENSÕES: 4,00 X 4,00 X 4,00. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOLLO VT 608	1.700	UNID.	VOLLO	R$ 1,75	R$ 2.975,00	**Empresa:** STAR COMERCIO DE SUPREMENTOS **CNPJ:** 05.252.941/0001-36 **Endereço:** RUA: JOSÉ CAMACHO, N°1146, BAIRRO: OLARIA, CEP:76.801-312, PORTO VELHO-RO **Responsável:** EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES **CPF:** 810.710.192-87
LOTE 27						
27.BOLA DE VINIL INFANTIL PARQUE GRANDE BABY VÔLEI – CORES VARIADAS BOLÃO 45 CM.	350	UNID.	MAUÁ	R$ 4,77	R$ 1.669,50	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS

						Responsável: SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 28						
28.BOLA DE VINIL INFANTIL PARQUE GRANDE BABY VÔLEI – CORES VARIADAS BOLÃO 60CM.	350	UNID.	MAUÁ	R$ 8,00	R$ 2.800,00	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 29						
29.BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, GÊNERO: UNISSEX, INDICADO PARA: JOGOS, MATERIAL: COURO, COMPOSIÇÃO: COURO SINTÉTICO, PESO DO PRODUTO: 260 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE VÔLEI DE PRAIA MIKASA.	530	UNID.	TRIVELA	R$ 37,35	R$ 19.795,50	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMP E EXP EIRELI EPP **CNPJ:** 16.442.196/0001-96 **Endereço:** AV: GUAPORÉ, N° 4645, B. FLODOALDO P.PINTO, PORTO VELHO-RO **Responsável:** THIAGO DIAS BILIO **CPF:** 901.578.182-68
LOTE 30						
30.BOLA DE VÔLEI MIRIM, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. TAMANHO: 60 – 63 CM DE DIÂMETRO. PESO: 240 – 270 G. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A BOLA DE VÔLEI VÔLEI MG 2600 PENALTY.	900	UNID.	TRIVELA	R$ 37,33	R$ 33.597,00	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMP E EXP EIRELI EPP **CNPJ:** 16.442.196/0001-96 **Endereço:** AV: GUAPORÉ, N° 4645, B. FLODOALDO P.PINTO, PORTO VELHO-RO **Responsável:** THIAGO DIAS BILIO **CPF:** 901.578.182-68
LOTE 31						
31.BOLA DE VÔLEI OFICIAL ADULTO CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM, PESO: 280 GRAMAS, APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR: BOLA DE VÔLEI MIKASA MVA 200	753	UNID.	HULK BRASIL	R$ 67,06	R$ 50.496,18	**Empresa:** EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO Eireli – ME **CNPJ:** 02.231.948/0001-83 **Endereço:** AV. CARLOS GOMES, N° 1849, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JEDSON RODRIGUES LOBO **CPF:** 687.535.432-20
LOTE 32						
32.BOLA PARA PEBOLIM PROFISSIONAL, EMBALAGEM EM BLISTER COM SEIS UNIDADES, BOLA COM 3,5 CM DE DIÂMETRO, PESO 212 G (CADA BOLA), COR BRANCA.	250	UNID.	HULK BRASIL	R$ 8,80	R$ 2.200,00	**Empresa:** EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO Eireli – ME **CNPJ:** 02.231.948/0001-83 **Endereço:** AV. CARLOS GOMES, N° 1849, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JEDSON RODRIGUES LOBO **CPF:** 687.535.432-20
LOTE 33						
33.BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLA; TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (DOUBLE ACTION); COM 2 AGULHAS CADA BOMBA.	386	UNID.	MAGUSSY	R$ 18,13	R$ 6.998,18	**Empresa:** G8 ARMARINHOS LTDA – EPP **CNPJ:** 14.232.132/0001-53 **Endereço:** RUA JOSÉ VENÂNCIO N° 469, VILA VIRGINIA, RIBEIRÃO PRETO – SP **Responsável:** JULIA ZERI SALOMÃO **CPF:** 430.898.298-78
LOTE 34						
34.JOGO DE BOCHA ADAPTADO, DE COURO (PELICA) E FEITAS À MÃO, PREENCHIDAS COM GRÂNULOS ESPECIAIS E POSSUEM UMA GRANDE DURABILIDADE, PESO ENTRE 270 A 300 GRAMAS, DIÂMETRO: 8,2 CM. JOGO COM 13 BOLAS DE COURO (SEIS VERMELHAS, SEIS AZUIS E UMA BRANCA) 1 RAQUETE SINALIZADORA PARA O ÁRBITRO, BOLSA PARA TRANSPORTE. SEMELHANTE OU SUPERIOR A HAND LIFE SPORT BRASIL	202	JOGO	PENTAGOL	R$ 816,82	R$ 164.997,64	**Empresa:** EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO Eireli – ME **CNPJ:** 02.231.948/0001-83 **Endereço:** AV. CARLOS GOMES, N° 1849, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JEDSON RODRIGUES LOBO **CPF:** 687.535.432-20
LOTE 35						
35.KIT DE BOCHA. CONTÉM: 8 BOLAS E 1 BOLA PEQUENA, ACOMPANHA CAIXA DE MADEIRA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. 01 (UM) KIT DE BOCHA PARA GRAMA, AREIA OU SAIBRO COM CAIXA DE MADEIRA; BOLAS FEITAS EM RESINA SINTÉTICA; MEDIDAS: APROX. 92 MM CADA BOLA E 45 MM O BOLIN 4 BOLAS AZUIS, 4 BOLAS AMARELAS E 1 BOLA AMARELA MENOR (BOLIN) PESO: APROX. 700 G CADA BOLA.	211	KIT	GIBAFER	R$ 236,01	R$ 49.798,11	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMP E EXP EIRELI EPP **CNPJ:** 16.442.196/0001-96 **Endereço:** AV: GUAPORÉ, N° 4645, B. FLODOALDO P.PINTO, PORTO VELHO-RO **Responsável:** THIAGO DIAS BILIO **CPF:** 901.578.182-68
LOTE 36						
36.PELOTA DE COURO NATURAL LEGÍTIMO, PESO DE 250 G E DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 CM, COR BRANCA.	203	UNID.	NEDEL	R$ 49,25	R$ 9.997,75	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 37						
37.REDE DE BASQUETEBOL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO EM NYLON DE 02 MM, MALHA 2,5MMX3MMX6MM, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO, MEDIDA OFICIAL.	250	PAR	MASTER	R$ 12,39	R$ 3.097,50	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMP E EXP EIRELI EPP **CNPJ:** 16.442.196/0001-96 **Endereço:** AV: GUAPORÉ, N° 4645, B. FLODOALDO P.PINTO, PORTO VELHO-RO **Responsável:** THIAGO DIAS BILIO **CPF:** 901.578.182-68
LOTE 38						
38.REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,5 MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55 M X 2,44 M, MODELO TRADICIONAL.	457	PAR	MATRIX	R$ 135,37	R$ 61.864,09	**Empresa:** STAR COMERCIO DE SUPREMENTOS **CNPJ:** 05.252.941/0001-36 **Endereço:** RUA: JOSÉ CAMACHO, N°1146, BAIRRO: OLARIA, CEP:76.801-312, PORTO VELHO-RO **Responsável:** EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES **CPF:** 810.710.192-87
LOTE 39						
39.REDE DE FUTSAL CONFECCIONADA NA MALHA 12X12CM EM CORDA						**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP

TRANÇADA; MATERIAL: POLIPROPILENO – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES (U.V); DIMENSÕES: 3,2 M NA LARGURA, 2,1 M DE ALTURA, 1 M DE RECUO INFERIOR E 0,6 M DE RECUO SUPERIOR; COR: BRANCA	458	PAR	NEDEL	R$ 85,13	R$ 38.989,54	**CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74
LOTE 40						
40.REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA 12X12, FIO 6 MM DE ESPESSURA, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO "NYLON", RESISTÊNCIA A RAIO UV (ULTRAVIOLETA) PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO, COM TORQUE DE ATÉ 60 KG POR M², TAMANHO DA ALTURA 10 METROS E COMPRIMENTO TORAL DE 80 METROS	115	UNID.	HULK BRASIL	R$ 833,00	R$ 95.795,00	**Empresa:** EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO Eireli – ME **CNPJ:** 02.231.948/0001-83 **Endereço:** AV. CARLOS GOMES, N° 1849, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JEDSON RODRIGUES LOBO **CPF:** 687.535.432-20
LOTE 41						
41.REDE DE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÃO COM MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS; CONFECCIONADA COM FIO 2,5 MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV); MALHA DE 10X10 CM; COM 2 COSTURAS DE LINHA DE NYLON E FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO.	426	UNID.	NEDEL	R$ 50,35	R$ 21.449,10	**Empresa:** N.T. LUIZE – EPP **CNPJ:** 93.577.427/0001-38 **Endereço:** MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 570, Bairro: Centro, CEP. 95.760-000 – São Sebastião do Caí/RS **Responsável:** SANDRA SCHENEIDER **CPF:** 016.116.430-74

Porto Velho, 30 de agosto de 2018

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Mat.297830
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual – SGP

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69120F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.197.510,51	15.197.510,51	10.259.146,67	67,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.348.767,50	4.348.767,50	4.109.814,33	94,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.219.776,25	1.219.776,25	1.161.110,88	95,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.812.282,48	4.812.282,48	2.844.834,41	59,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.564.712,15	2.564.712,15	592.742,56	23,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.820,25	31.820,25	40.546,68	127,42
Dívida Ativa dos Impostos	2.121.350,00	2.121.350,00	1.303.490,01	61,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	98.801,88	98.801,88	206.607,80	209,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.106.048,54	44.106.048,54	23.493.102,45	53,27
Cota-Parte FPM	21.425.635,00	21.425.635,00	11.580.543,53	54,05
Cota-Parte ITR	79.550,63	79.550,63	3.446,15	4,33
Cota-Parte IPVA	4.454.835,00	4.454.835,00	3.091.629,63	69,40
Cota-Parte ICMS	18.031.475,00	18.031.475,00	8.763.110,17	48,60
Cota-Parte IPI-Exportação	79.550,63	79.550,63	42.316,33	53,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.002,28	35.002,28	12.056,64	34,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.002,28	35.002,28	12.056,64	34,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**59.303.559,05**	**59.303.559,05**	**33.752.249,12**	**56,91**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.796.590,15	11.796.590,15	7.135.196,66	60,49
Provenientes da União	10.811.837,65	10.811.837,65	6.931.545,76	64,11
Provenientes do Estado	242.280,00	242.280,00	72.213,58	29,81

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	742.472,50	742.472,50	131.437,32	17,70
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	428.000,00	1.949.970,00	455,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	318,20	318,20	84,60	26,59
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.796.908,35**	**12.224.908,35**	**9.085.251,26**	**74,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	26.002.892,71	25.877.726,80	15.380.812,36	59,44	14.611.584,18	56,46
Pessoal e Encargos Sociais	18.587.804,30	18.949.804,30	11.581.687,25	61,12	11.573.964,53	61,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.415.088,41	6.927.922,50	3.799.125,11	54,84	3.037.619,65	43,85
DESPESAS DE CAPITAL	146.484,20	2.718.522,21	273.617,11	10,06	226.734,88	8,34
Investimentos	146.484,20	2.718.522,21	273.617,11	10,06	226.734,88	8,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**26.149.376,91**	**28.596.249,01**	**15.654.429,47**	**54,74**	**14.838.319,06**	**51,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.414.117,65	14.031.155,66	5.974.743,00	38,17	5.521.267,36	37,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.414.117,65	14.031.155,66	5.974.743,00	38,17	5.521.267,36	37,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.414.117,65**	**14.031.155,66**	**5.974.743,00**	**38,17**	**5.521.267,36**	**37,21**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.735.259,26**	**14.565.093,35**	**9.679.686,47**	**61,83**	**9.317.051,70**	**62,79**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**27,60**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**4.254.214,33**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	6.217.780,00	7.587.944,86	3.961.098,39	25,30	3.799.101,33	25,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.280.897,93	17.445.499,87	9.258.313,36	59,14	8.761.696,99	59,05
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	405.748,98	429.748,98	355.470,39	2,27	243.469,82	1,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.244.950,00	3.133.055,30	2.079.547,33	13,28	2.034.050,92	13,71
TOTAL	**26.149.376,91**	**28.596.249,01**	**15.654.429,47**	**100,00**	**14.838.319,06**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/jul/2018 as 20h e 28m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:19930BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 720/2018/SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura, aquisição de Peças Mecânicas Para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Proprio visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME, ficou registrado com o lote 01 com valor de R$ 44.010,00 (quarenta e quatro ml e dez reais) lote 10 com o valor de R$ 3.298,00 (três mil duzentos e noventa e oito reais) conforme tabela abaixo.

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1034915	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	12	R$ 212,50	2.550,00	NAKATA
2	1034916	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	12	R$ 136,00	1.632,00	NAKATA
3	1034917	COXIM DA HASTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	12	R$ 25,78	309,36	JAHU
4	1034918	COIFAS DA HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	12	R$ 22,67	272,04	JAHU
5	1034919	COXIM INFERIOR DO CAMBIO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 79,90	239,70	SAMPEL
6	1034920	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 94,35	283,05	SAMPEL
7	1034921	COXIM SUPERIOR DO MOTOR FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 93,22	559,32	SAMPEL
8	1034922	CORREIA DENTADA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 41,08	246,48	GATES
9	1034923	CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 42,50	255,00	GATES
10	1034924	CORREIA DIREÇAO HIDRAULICA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 24,93	149,58	GATES
11	1034925	COIFA COM ROLAMENTO LADO CAMBIO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 51,85	155,55	JAHU
12	1034926	TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 99,17	595,02	ZEN
13	1034927	BATENTES DA HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	6	R$ 34,00	204,00	JAHU
14	1034928	BATENTES DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	6	R$ 37,68	226,08	JAHU
15	1034929	CALÇOS DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 92,37	554,22	LONIL
16	1034930	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	6	R$ 66,58	399,48	AXIOS
17	1034931	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	6	R$ 56,67	340,02	AXIOS
18	1034932	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	1	R$ 31,45	31,45	JAHU
19	1034933	BRAÇO AXIAL L/D FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 60,35	362,10	VIEMAR
20	1034934	BRAÇO AXIAL L/E FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 60,35	362,10	VIEMAR
21	1034935	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 52,42	314,52	VIEMAR
22	1034936	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 55,25	331,50	VIEMAR
23	1034937	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO L/D FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 17,57	105,42	NORFLEX
24	1034938	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO L/E FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 17,57	105,42	NORFLEX
25	1034939	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 133,17	799,02	VETOR
26	1034940	BIELETA DIANTEIRA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 37,68	226,08	TRW
27	1034941	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 70,83	424,98	VETOR
28	1034942	PASTILHA DE FREIO DIATEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	JG	10	R$ 61,77	617,70	LONAFLEX
29	1034943	PIVO DA BANDEIJA DIANTEIRA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 46,47	278,82	TRW
30	1034944	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	12	R$ 89,82	1.077,84	NAKATA
31	1034945	KIT REPARO PINO GUIA PINÇA FREIO DIANTEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	12	R$ 26,35	316,20	MIX
32	1034946	CABO DE IGNIÇÃO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	JG	6	R$ 112,77	676,62	BOSCH
33	1034947	VELAS DE IGNIÇÃO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	JG	6	R$ 64,03	384,18	NGK
34	1034948	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	12	R$ 109,37	1.312,44	AXIOS
35	1034949	MOLA ESPIRAL MAORTERCEDOR DIANTEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 140,25	841,50	COFAP
36	1034950	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 104,83	628,98	HIPPER
37	1034951	CAMPANA FREIO TRASEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 83,58	501,48	HIPPER
38	1034952	ROLAMENTO COM CUBO TRASEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 103,42	620,52	PRO
39	1034953	CILINDRO DO FREIO RODA TRASEIRA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 40,52	243,12	CONTROIL
40	1034954	CUBO DO ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 78,20	469,20	PRO
41	1034955	LÂMPADA FAROL PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	12	R$ 26,35	316,20	AVX
42	1034956	BUCHA DO EIXO TRASEIRO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 38,82	232,92	SAMPEL
43	1034957	CABO FREIO DE MAO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	4	R$ 75,93	303,72	TUBA
44	1034960	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 90,95	545,70	ZEN
45	1034961	RADIADOR FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 230,63	691,89	NOTUS
46	1034962	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO NA COR BRANCA DE 1ª LINHA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 461,82	1.385,46	DTS
47	1034963	CUBO RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	6	R$ 106,25	637,50	PRO
48	1034964	MACACO SANFONADO ARTICULADO 1000 KG	UN	6	R$ 175,67	1.054,02	KRAUCHER
49	1034965	CHAVE DE RODA EM L 19MM	UN	6	R$ 28,05	168,30	KRAUCHER
50	1034966	CHAVE DE SETA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	2	R$ 277,38	554,76	KOSTAL
51	1034967	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	2	R$ 1.388,31	2.776,62	DELPHI
52	1034968	KIT LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	6	R$ 76,22	457,32	DYNA
53	1034969	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	8	R$ 155,83	1.246,64	DYNA
54	1034970	MOTOR DE PARTIDA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 728,13	2.184,39	EURO
55	1034971	ALTERNADOR PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 793,32	2.379,96	EURO
56	1034972	PARAFUSO RODA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	16	R$ 5,38	86,08	MIX
57	1034973	REPARO CENTRAL PATIM PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	30	R$ 18,41	552,30	PATRAL
58	1034974	SONDA LAMBDA SUPERIOR PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	2	R$ 204,00	408,00	NTK
59	1034975	SONDA LAMBDA INFERIOR PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	2	R$ 213,92	427,84	NTK
60	1034976	PLATO E DISCO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	KIT	2	R$ 277,67	555,34	LUK
61	1034977	MAÇANETA DIANTEIRA INTERNA L/D E L/E PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	PAR	3	R$ 49,87	149,61	UNIVERSAL

62	1034978	MAÇANETA TRASEIRA INTERNA L/D E L/E PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	PAR	3	R$ 51,28	153,84	UNIVERSAL
63	1034979	MAÇANETA DIANTEIRA EXTERNA L/D E L/E PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	PAR	3	R$ 73,95	221,85	UNIVERSAL
64	1034980	MAÇANETA TRASEIRA EXTERNA L/D E L/E PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	PAR	3	R$ 75,93	227,79	UNIVERSAL
65	1034981	CONDENSADOR DO FIAT PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 504,32	1.512,96	ROYCE
66	1034982	MOTOR DA CAIXA EVAPORADORA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 444,82	1.334,46	BOSCH
67	1034983	FLAUTA COMPLETA PALIO 1.0 FIRE ANO 2013	UN	3	R$ 1.147,48	3.442,44	BOSCH
VALOR GLOBAL: quarenta e quatro ml e dez reais					TOTAL:	44.010,00	

LOTE: 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1023253	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 174,60	349,20	NAKATA
2	1023254	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 155,58	311,16	NAKATA
3	1035124	COXIM DIANTEIRO COM ROLAMENTO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 53,62	107,24	AXIOS
4	1035125	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 36,66	73,32	JAHU
5	1035126	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 22,91	45,82	JAHU
6	1035127	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 38,96	77,92	AXIOS
7	1035128	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 20,16	40,32	JAHU
8	1035129	BIELETA DIANTEIRA UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 30,71	61,42	TRW
9	1035130	PIVO DIANTEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 43,08	86,16	VIEMAR
10	1035131	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2	R$ 20,62	41,24	JAHU
11	1023277	JOGO DE PASTILHA DE FREIO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	4	R$ 48,35	193,40	LONAFLEX
12	1023278	JOGO DE SAPATA DE FREIO UNO WAY ANO 2010/2011	JG	4	R$ 84,09	336,36	NAKATA
13	1035132	CHAVE DE SETA UNO WAY ANO 2010/2011	UN	1	R$ 222,25	222,25	KOSTAL
14	1015371	RODA ARO 14	UN	2	R$ 193,63	387,26	ROBERGE
15	1029658	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	1	R$ 49,27	49,27	VIEMAR
16	1035133	SONDA LAMBDA SUPERIOR UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	1	R$ 200,50	200,50	NTK
17	1035134	SONDA LAMBDA INFERIOR UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	1	R$ 202,79	202,79	NTK
18	1035135	PLATO E DISCO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO UNO WAY 1.0 2010/2011	KIT	1	R$ 293,30	293,30	LUK
19	1035136	MAÇANETA DIANTEIRA INTERNA L/D E L/E UNO WAY 1.0 2010/2011	PAR	1	R$ 38,72	38,72	UNIVERSAL
20	1035137	MAÇANETA TRASEIRA INTERNA L/D E L/E UNO WAY 1.0 2010/2011	PAR	1	R$ 43,31	43,31	UNIVERSAL
21	1035138	MAÇANETA DIANTEIRA EXTERNA L/D E L/E UNO WAY 1.0 2010/2011	PAR	1	R$ 68,52	68,52	UNIVERSAL
22	1035139	MAÇANETA TRASEIRA EXTERNA L/D E L/E UNO WAY 1.0 2010/2011	PAR	1	R$ 68,52	68,52	UNIVERSAL
VALOR GLOBAL: três mil duzentos e noventa e oito reais					TOTAL:	3.298,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A3A698CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 720/2018/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura, aquisição de Peças Mecânicas Para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Proprio visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, ficou registrado com o lote 04 com valor de R$ 10.189,98 (dez mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) lote 06 com o valor de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), lote 07 com o valor de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais), lote 08 com o valor de R$ 4.304,94 (quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), lote 09 com o valor de R$ 5.899,97 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) conforme tabela abaixo.

LOTE: 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1035045	FECHADURA DA PORTA DO MEIO DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	2	R$ 396,85	793,70	UNIVERSAL
2	1035046	KIT CARRINHO GUIA DA PORTA LATERAL FIAT DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	KIT	1	R$ 173,62	173,62	UNIVERSAL
3	1035047	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 260,43	260,43	UNIVERSAL
4	1035048	FECHADURA PORTA LATERAL DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 264,57	264,57	UNIVERSAL
5	1035049	BORRACHA PORTA LATERAL TETO ALTO DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 99,21	99,21	UNIVERSAL
6	1035050	BORRACHA PORTA TRASEIRA TETO ALTO DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 206,69	206,69	UNIVERSAL
7	1035051	KIT BATENTE PORTA LATERAL DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	KIT	1	R$ 157,09	157,09	KITSBOR
8	1035052	KIT BATENTE PORTA TRASEIRA DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	KIT	1	R$ 181,89	181,89	UNIVERSAL
9	1035053	FAROL ESQUERDO E DIREITO DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	2	R$ 405,12	810,24	ORGUS
10	1035054	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 1.322,84	1.322,84	PLASTIRON
11	1035055	RESERVATORIO DE AGUA DO LIMPADOR DE PARABRISA DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 231,50	231,50	FLORIO
12	1035056	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	2	R$ 148,82	297,64	GRANEIRO
13	1035057	KIT LIMPADOR PARABRISA DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	KIT	1	R$ 239,76	239,76	GRANEIRO
14	1035058	MOTOR LIMPADOR PARABRISA DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 487,80	487,80	SINAP
15	1035059	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	JG	2	R$ 82,68	165,36	KITSBOR
16	1035060	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	2	R$ 248,03	496,06	STOKAIG
17	1035061	PLATÔ E DISCO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 1.488,19	1.488,19	STOKAIG

18	1035062	CORREIA DENTADA DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 289,37	289,37	DAYCO
19	1035063	CORREIA ALTERNADOR DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 115,75	115,75	DAYCO
20	1035064	CONDESADOR DO AR DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 909,45	909,45	DELPHI
21	1035065	RADIADOR DO INTERCOOLER COM VENTOINHA DUCATO GREENCAR MO3 2012/2013	UN	1	R$ 1.198,82	1.198,82	RV
VALOR GLOBAL: dez mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos					TOTAL:	10.189,98	

LOTE: 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1035081	PLATO E DISCO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO STRADA ANO 2017	KIT	1	R$ 174,48	174,48	STOKAIG
2	1035082	BRAÇO AXIAL L/D L/E STRADA ANO 2017	UN	2	R$ 38,12	76,24	DRIVEWAY
3	1035083	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO STRADA ANO 2017	JG	5	R$ 50,58	252,90	LONAFLEX
4	1035084	KIT BATENTE BUCHA DIANTEIRA STRADA ANO 2017	KIT	2	R$ 30,06	60,12	SAMPEL
5	1035085	CORREIA DENTADA STRADA ANO 2017	UN	2	R$ 37,83	75,66	DAYCO
6	1035086	TENSOR CORREIA DENTADA STRADA ANO 2017	UN	2	R$ 58,65	117,30	ROLTENS
7	1035087	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA ANO 2017	UN	2	R$ 114,22	228,44	STOKAIG
8	1035088	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA ANO 2017	UN	2	R$ 97,65	195,30	STOKAIG
9	1035089	SAPATA DE FREIO TRASEIRO STRADA ANO 2017	UN	2	R$ 74,78	149,56	FRASLE
VALOR GLOBAL: um mil trezentos e trinta reais					TOTAL:	1.330,00	

LOTE: 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1035090	AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS SD X 15L AT ANO 2016/2017	UN	2	R$ 162,61	325,22	MONROE
2	1035091	AMORTECEDOR TRASEIRO ETIOS SD X 15L AT ANO 2016/2017	UN	2	R$ 135,92	271,84	MONROE
3	1035092	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS SD X 15L AT 2016/2017	KIT	2	R$ 67,96	135,92	KITSBOR
4	1035093	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO ETIOS SD X 15L AT 2016/2017	KIT	2	R$ 46,11	92,22	KITSBOR
5	1035094	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS SD X 15L AT 2016/2017	UN	2	R$ 53,40	106,80	SAMPEL
6	1035095	SAPATA DE FREIO TRASEIRO ETIOS SD X 15L AT 2016/2017	JG	5	R$ 97,89	489,45	FRASLE
7	1035096	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO ETIOS SD X 15L AT 2016/2017	JG	5	R$ 81,71	408,55	LONAFLEX
Valor global: um mil oitocentos e trinta reais					TOTAL:	1.830,00	

LOTE: 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1035097	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO SPRINTER 415 CDI 2012/2013	JG	6	R$ 85,46	512,76	LONAFLEX
2	1035098	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO SPRINTER 415 CDI 2012/2013	JG	6	R$ 84,94	509,64	LONAFLEX
3	1035099	PIVO TERMINAL BARRA AXIAL SPRINTER 415 CDI 2012/2013	UN	6	R$ 63,11	378,66	DRIVEWAY
4	1035100	LONA DE FREIO TRASEIRO SPRINTER 415 CDI 2012/2013	JG	6	R$ 103,35	620,10	FRASLE
5	1035101	PALHETAS PARA SPRINTER 415 CDI 2012/2013	PAR	6	R$ 57,19	343,14	GRANERO
6	1035102	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER 415 CDI 2012/2013	UN	4	R$ 134,11	536,44	STOKAIG
7	1035103	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER 415 CDI 2012/2013	KIT	4	R$ 47,33	189,32	KITSBOR
8	1035104	AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER 415 CDI 2012/2013	UN	4	R$ 114,39	457,56	STOKAIG
9	1035149	COXIM + 4 BUCHAS BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA SPRINTER 415 CDI 2012/2013	KIT	4	R$ 189,33	757,32	SAMPEL
Valor global: quatro mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos					TOTAL:	4.304,94	

LOTE: 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1035105	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	JG	6	R$ 72,71	436,26	LONAFLEX
2	1035106	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	JG	6	R$ 70,11	420,66	LONAFLEX
3	1035107	PARABRISA SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	UN	1	R$ 415,49	415,49	BLINDEX
4	1035108	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	PAR	2	R$ 215,54	431,08	MONROE
5	1035109	AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	PAR	2	R$ 181,78	363,56	MONROE
6	1035110	BATENTE COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	KIT	2	R$ 70,11	140,22	KITSBOR
7	1035111	BATENTE COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	KIT	2	R$ 44,15	88,30	KITSBOR
8	1035112	VELAS DE IGNIÇÃO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	JG	2	R$ 41,55	83,10	BOSCH
9	1035113	CABO DE IGNIÇÃO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	JG	3	R$ 67,52	202,56	BOSCH
10	1035114	PALETA LIMP BARABRISA SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	JG	3	R$ 62,32	186,96	GRANEIRO
11	1035115	CORREIA DENTADA E TENSOR SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	KIT	3	R$ 88,29	264,87	DAYCO
12	1035116	TENSOR CORREIA ALTERNADOR AR CONDICIONADO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	KIT	3	R$ 41,55	124,65	ROLTENS
13	1035117	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO BAIXO/ALTO H7 SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	KIT	3	R$ 23,37	70,11	GAUSS
14	1035118	LAMPADAS LANTERNA TRASEIRA KIT COMPLETO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	KIT	3	R$ 51,94	155,82	GAUSS
15	1035119	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO OU DIREITO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	UN	2	R$ 301,23	602,46	PRADOLUX
16	1035120	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO OU DIREITO SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	UN	2	R$ 460,94	921,88	ORGUS
17	1035121	CATALISADOR SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	UN	1	R$ 856,95	856,95	MASTRA
18	1035122	MOLAS SUSPENSÃO TRASEIRA SPIN 1.8L AT LTZ 2016/2017	PAR	1	R$ 135,04	135,04	CINDUMEL
Valor global: cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos					TOTAL:	5.899,97	

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B1ACF43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 720/2018/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços para futura, aquisição de Peças Mecânicas Para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Proprio visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, ficou registrado com o lote 02 com valor de R$ 11.547,77 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) lote 03 com o valor de R$ 5.790 (cinco mil setecentos e noventa reais), lote 05 com o valor de R$ 8.344,44 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro) conforme tabela abaixo.

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1034984	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 148,21	296,42	NAKATA
2	1034985	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 117,97	235,94	NAKATA
3	1034986	COXIM DA HASTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 44,06	88,12	SAMPEL
4	1034987	BATENTES DA HASTE AMORTECEDORES DIANTEIROS FIAT UNO CONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 21,43	42,86	PYSCO
5	1034988	COIFAS DA HASTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 18,82	37,64	PYSCO
6	1034989	COXIM INFERIOR DO CAMBIO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 78,11	156,22	SAMPEL
7	1034990	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 75,11	150,22	SAMPEL
8	1034991	COXIM SUPERIOR MOTOR UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 85,92	171,84	SAMPEL
9	1034992	CORREIA DENTADA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 33,65	67,30	DAYCO
10	1034993	CORREIA ALTERNADOR UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 28,64	57,28	GATES
11	1034994	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 2.323,49	4.646,98	DAYCO
12	1034995	TENSOR DA CORREIA DENTADA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 79,11	158,22	DAYCO
13	1034996	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	KIT	2	R$ 56,68	113,36	SABO
14	1034997	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	KIT	2	R$ 42,27	84,54	SABO
15	1034998	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	KIT	2	R$ 41,26	82,52	AUTOMORTEX
16	1034999	PIVO DIANTEIRO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	4	R$ 32,64	130,56	AUTOMORTEX
17	1035000	BIELETA DIANTEIRA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	4	R$ 30,24	120,96	AUTOMORTEX
18	1035001	TRISETA DO CAMBIO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 49,07	98,14	VTO
19	1035002	MOTOR DE PARTIDA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 556,79	1.113,58	ZM
20	1035003	ALTERNADOR UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 526,75	1.053,50	DENSO
21	1035004	PARAFUSO RODA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	32	R$ 3,61	115,52	ZM
22	1014984	RODA AÇO ARO 13	UN	8	R$ 160,23	1.281,84	FIAT
23	1035005	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	1	R$ 17,02	17,02	SAMPEL
24	1035006	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	1	R$ 40,06	40,06	AUTOMORTEX
25	1035007	JUNTA TAMPA DE VALVULA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	2	R$ 19,63	39,26	SABO
26	1035008	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	1	R$ 53,07	53,07	VTO
27	1035009	CABO DE FREIO DE MAO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	1	R$ 55,08	55,08	TUBA
28	1035010	MANGUEIRA DO FILTRO DO AR UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	1	R$ 56,08	56,08	TRALLI
29	1035011	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOBINA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	1	R$ 6,01	6,01	MIX
30	1035012	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	UN	1	R$ 24,63	24,63	CORTECO
31	1035013	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	JG	1	R$ 76,11	76,11	HF
32	1035014	SAPATA DE FREIO TRASEIRO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	JG	4	R$ 90,90	363,60	NAKATA
33	1035015	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	JG	4	R$ 44,05	176,20	NAKATA
34	1035016	PLATÔ E DISCO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	JG	1	R$ 193,28	193,28	LUK
35	1035017	BORRACHA DE PORTA UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	JG	1	R$ 96,14	96,14	UNIFLEX
36	1035018	BARRA AXIAL UNO ECONOMY XINGU ANO 2011	PAR	1	R$ 47,67	47,67	AUTOMORTEX
Valor global: onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos					TOTAL:	11.547,77	

LOTE: 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1035023	AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 168,11	336,22	KYB
2	1035024	AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 176,11	352,22	NAKATA
3	1035025	COXINS SUPERIORES DO AMORTECEDOR SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 77,05	154,10	SABO
4	1035026	KIT REPARO TRASEIRO (BATENTE/COIFA) SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 35,02	70,04	PYSCO
5	1035027	KIT REPARO DIANTEIRO (BATENTE/COIFA) SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 34,63	69,26	PYSCO
6	1035028	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA SAVEIRO ROBUST 2016	JG	2	R$ 82,06	164,12	SYL
7	1035029	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA SAVEIRO ROBUST 2016	JG	2	R$ 64,05	128,10	SYL
8	1035030	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 112,08	224,16	HF
9	1035031	DISCO DE FREIO TRASEIRO SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 136,10	272,20	HF
10	1035032	CABO DE VELAS IGNIÇÃO SAVEIRO ROBUST 2016	JG	2	R$ 109,08	218,16	DAYCO
11	1035033	VELAS DE IGNIÇÃO SAVEIRO ROBUST 2016	JG	2	R$ 34,63	69,26	BOSCH
12	1035034	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SAVEIRO ROBUST 2016	UN	8	R$ 58,04	464,32	VTO
13	1035035	RETROVISOR SAVEIRO ROBUST 2016	PAR	2	R$ 252,17	504,34	MIX
14	1035036	CUBO RODA DIANTEIRA SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 100,07	200,14	VOBER
15	1035037	CORREIA DENTADA SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 48,03	96,06	GATES
16	1035038	CORREIA ALTERNADOR SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 45,63	91,26	GATES
17	1035039	TENSOR CORREIA DENTADA SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 81,06	162,12	DAYCO
18	1035040	CUBO DA RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 121,69	243,38	SKF
19	1035041	CUBO DA RODA DIANTEIRA SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 87,66	175,32	SKF
20	1035042	PARA-CHOQUE DIANTEIRO SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 376,26	752,52	DTS
21	1035043	PLATÔ E DISCO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 266,18	532,36	LUK
22	1035044	PARABRISA SAVEIRO ROBUST 2016	UN	2	R$ 255,17	510,34	PINKENTON
Valor global: cinco mil setecentos e noventa reais					TOTAL:	5.790,00	

LOTE: 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1035066	CORREIA DENTADA S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 196,52	393,04	GATES

2	1035067	CORREIA MOTRIZ S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 144,81	289,62	GATES
3	1035068	TENSOR DA CORREIA DENTADA S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 364,60	729,20	COBRA
4	1035069	TENSOR CORREIA MOTRIZ S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 364,08	728,16	COBRA
5	1035070	PARA-CHOQUE DIANTEIRO S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	1	R$ 833,90	833,90	DTS
6	1035071	PARABRISA S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	1	R$ 671,02	671,02	PINKENTON
7	1035072	PLATO E DISCO DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO S10 LT 2.8 ANO 2013	KIT	2	R$ 1.163,62	2.327,24	LUK
8	1035073	BRAÇO AXIAL L/D L/E S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 82,75	165,50	AUTOMORTEX
9	1023228	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 224,71	449,42	ACDELCO
10	1023229	AMORTECEDOR TRAZEIRO S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 177,13	354,26	ACDELCO
11	1035074	KIT BATENTE BUCHA DIANTEIRA S10 LT 2.8 ANO 2013	KIT	2	R$ 126,70	253,40	LONIL
12	1035075	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA S10 LT 2.8 ANO 2013	KIT	2	R$ 53,27	106,54	LONIL
13	1035076	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 74,99	149,98	LONIL
14	1035077	BUCHA DA BALANÇA BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRA S10 LT 2.8 ANO 2013	KIT	2	R$ 86,63	173,26	LONIL
15	1035078	BUCHA DA BALANÇA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA S10 LT 2.8 ANO 2013	KIT	2	R$ 96,97	193,94	LONIL
16	1035079	PIVO DA BALANÇA BANDEJA SUPERIOR S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 126,45	252,90	SKF
17	1035080	PIVO DA BALANÇA BANDEJA INFERIOR S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	2	R$ 136,53	273,06	AUTOMORTEX
Valor global: oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro					TOTAL:	8.344,44	

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:37453F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2018

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **510/2018** Programa **10.305.0006** Sub/Programa **2.048** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **EPIDEMILOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 40.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 5658,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 24 de Agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/2018

PROCESSO: 510/2018

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 40.000 km TOYOTA/ETIOS HATCH 1.3, PLACA QRA 5658, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
01	UND	1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS			
02	UND	1	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS			
03	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS			
04	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
05	UND	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS			
06	UND	1	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS			
07	UND	1	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS			
8	UND	2	FLUIDO DE FREIO ETIOS			
9	UND	1	JUNTA DE VEDAÇÃO TOYOTA ETIOS			
10	UND	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TOYOTA ETIOS			
11	UND	1	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS			
12	UND	1	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS			
13	LT	3,3	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS			
14	HORAS	1	4º REVISÃO AUTORIZADA 40.000 KM TOYOTA ETIOS			
15	HORAS	0,5	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS			

16	HORAS	0,5	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS			
17	HORAS	1	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS			
18	HORAS	1	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS			
19	HORAS	1	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS			
20	HORAS	4	SERVIÇOS DE MECANICA TOYOTA ETIOS			
21	HORAS	0,6	SERVIÇO TROCA DE PASTILHA DE FREIO DISCO DIANTEIRO ETIOS			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:86C93E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 20/2018*** *referente ao Processo nº* 510/2018 *que tem como objetivo* REVISAO PROGRAMADA DE 40 MIL QUILOMETROS ETIOS QRA-5658*. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO MINERAL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 49,70	R$ 49,70
2	JUNTA DE ALUMINIO P/ TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 4,99	R$ 4,99
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 32,55	R$ 32,55
4	ELEMENTO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 66,00	R$ 66,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO SILICONE ANTIFERRUGEM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 35,40	R$ 35,40
7	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 51,00	R$ 51,00
8	FLUIDO DE FREIO ETIOS	TOYOTA	2	R$ 24,50	R$ 49,00
9	JUNTA DE VEDAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 3,00	R$ 3,00
10	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 235,00	R$ 235,00
11	LIMPA PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 16,78	R$ 16,78
12	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 35,90	R$ 35,90
13	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$ 44,00	R$ 145,20
14	4º REVISÃO AUTORIZADA 40.000 KM TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 363,56	R$ 363,56
15	BALANCEAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$ 59,90	R$ 29,95
16	ALINHAMENTO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	0,5	R$ 59,90	R$ 29,95
17	LAVAGEM SIMPLES DO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 24,90	R$ 24,90
18	SERVIÇO DE OXI-SANITIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 99,90	R$ 99,90
19	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PÁRA-BRISA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 59,90	R$ 59,90
20	SERVIÇOS DE MECANICA TOYOTA ETIOS	TOYOTA	4	R$ 60,00	R$ 240,00
21	SERVIÇO TROCA DE PASTILHA DE FREIO DISCO DIANTEIRO ETIOS	TOYOTA	0,6	R$ 235,00	R$ 141,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.773,68

Urupa,30 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:34FE2527

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 044/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado do Pregão Eletrônico n. **044/2018** referente ao **Processo n. 773/2018/SEMSAU,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE AUTOCLAVE.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.253.085/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PREVENTIVA; VERIFICAÇÃO E AJUSTE E CALIBRAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, PRESSÃO E AQUECIMENTOS, COMANDOS DA PROGRAMAÇÃO DA CONTROLADORA OMRON, BEM COMO, A LIMPEZA PESADA COM PRODUTOS ESPECÍFICOS, E TROCA DAS SEGUINTES PEÇAS DO APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO REPOSIÇÃO AUTOCLAVE MARCA SERCON MODELO HS1-0101: 02 FILTROS P/ ÁGUA EM PP 10X2 ½ MICRAS;04 FILTROS P/ ÁGUA EM CARVÃO ATIVO PP 10X2 ½ MICRAS;100 BOBINAS DE PAPEL P/ IMPRESSORA FH 190-40S 3SÉRIE; 01 MANOVACOMETRO RED 63 MM – 760 MHG A 3 KG;01 RALO LAVATÓRIO TIPO JAPONÊS INOX;02 VÁLVULAS SOLENEIDE ÁGUA ¼ :01 VÁLVULA SOLENEIDE VAPOR 1/2" 8222 EM Y; 01 VÁLVULA SOLENEIDE VAPOR 1/2" 8222 B 094; 01 VÁLVULA SEGURANÇA 50 PSI 1/2" 12,7 P/ HS; 02 VÁLVULAS ANTI-RETROCESSO R/M 1/4"; 01 PRESSOSTATO RCP5 HÁ; 01 MANÔMETRO AV 0 A 3 KGF/CM2;01 GUARNIÇÃO SILICONE 0,9 MM X 11 MM; 01 MEMBRANA PARA OSMOSE RESERVA; 04 FITAS DE TINTA PARA A IMPRESSORA F9;OBS: OS SERVIÇOS DEVERA SER PRESTADO NO HOSPITAL EM QUE O EQUIPAMENTO ESTA INSTALADO, COM TODOS OS CUSTOS REFERENTE A DESLOCAMENTO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	Serviço	1,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Valor Total Homologado - R$ 8.000,00					

Urupa, 30 de agosto de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A095B345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** as **Atas de Registro de Preços nº 001/2018 e 33/2018,** da Supel/RO, dos pregões eletrônicos nº 459/2017 e 573/2018, por meio da emenda parlamentar nº 3600.1576832/01-700. EMPRESA: LRF BATISTA

Item	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0027	FRASCO COLETOR PARA EXAME, plástico, descartável 50 a 80 ml, estéril, coleta de urina	10.000	UNID	R$ 0,32	R$ 3.200,00
Total R$ 3.200,00					
Item	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	KIT GINECOLOGICO DESCARTÁVEL - tamanho médio estéril, composto de espetáculo vaginal, escova cervical espátula de ayre e lamina para coleta citalogica, para de luvas descartáveis. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação - RDC nº 59/2000	2.400	Unid	R$ 2,09	R$ 5.016,00
0004	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000 ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS-SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistencia de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	400	Unid	R$ 4,88	R$ 1.952,00
Total R$ 6.968,00					

Justificativa:. Justifica-se tal aquisição, para a realização de atendimentos à pacientes das Unidades Básicas de Saúde Damiana Borges de Amorim e Psf Zona urbana

Vale do Paraíso, 30 de agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:E89C6A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2018

EDITAL Nº 005/2018
RESPOSTA DO RECURSO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL II
ANEXO ÚNICO

1. Resultado Final e Classificação dos candidatos.

N.I.	NOME	CARGO	D. N.	Itens do Edital													Clas
				4.1ª	4.1b	4.1c	4.1d	4.1d	4.1e	4.1f	4.1g	A.C		E.P		T.P	
15	Edivânia Simone Alves da Silva	As Social	10/12/86	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	0	40	80	
04	Ingred Fernandes da Cunha	As Social	18/08/93	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	20	80	
28	Elaine Oliveira da Silva	As Social	20/04/92	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	0	60	
16	Ezilma F. de Oliveira Ramos	As Social	03/01/78	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
32	Helena Ribeiro Martinelli	As Social	28/09/79	x	x	x	x	-	x	x	-	20	20	0	0	40	
43	Nathalia de Oliveira Vitório	As Social	02/07/90	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
14	Betânia Pereira de Amorim	As Social	06/02/93	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
01	Panhamalla Lorrani de S. Arimatea	As Social	25/09/93	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
48	Luciana Campos de A. Gouveia	As Social	23/12/83	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	0	0	20	
12	Eliane dos Santos Barbosa	As Social	20/08/86	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	0	0	20	
23	Gesiel Lira Barbosa	As Social	31/10/89	x	x	x	x	x	x	x	-	20	0	0	0	20	
19	Vanessa Bertão Soares	Enfermeiro	12/09/86	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	40	100	
30	Marilene Natal Mathias	Enfermeiro	29/12/83	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	20	80	
27	Dhulie Orlanda de Araujo Almada	Enfermeiro	16/02/95	x	x	x	x	-	x	x	x	20	0	20	10	50	
26	Janete Ferracini da Cruz	Enfermeiro	10/08/81	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
21	Tainá Pinheiro de Aragão Gomes	Enfermeiro	12/07/87	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
36	Raquel de Freitas dos Santos	Enfermeiro	16/06/88	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
45	Jéssica Thais Garcia dos Santos	Enfermeiro	12/03/91	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
50	Wellen Kellen Rodrigues Soares	Enfermeiro	07/08/93	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
11	Joselaine Gomes da Silva	Enfermeiro	11/08/93	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
42	Diana Lorrayne Origo da Silva	Enfermeiro	21/04/95	x	x	x	x	-	x	x	-	0	20	20	0	40	
03	Damila P. da Silva Wildner	Enfermeiro	31/07/93	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	0	0	20	
51	Zilda Maria Rodrigues de Souza	Pedagogo	02/07/66	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	40	100	
53	Marquilânia Maria Maulaz	Pedagogo	09/01/72	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	40	100	
09	Gleiciane Alves de Matos	Pedagogo	08/08/89	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	40	100	
41	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	Pedagogo	04/02/82	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	30	90	
46	Ezequiel Belarmino da Silva	Pedagogo	28/11/81	x	x	x	x	x	x	x	x	20	0	20	40	80	
40	Leonice Maria da Silva Leite	Pedagogo	11/11/75	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	10	70	
17	Ilicinia Jardineti	Pedagogo	26/10/78	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	10	70	
31	Solene Maria de Jesus	Pedagogo	21/01/73	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	0	60	
10	Rosimeire Tertuliano Luna	Pedagogo	07/05/77	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	0	60	
13	Marcia Bonfim Novaes Borges	Pedagogo	15/06/80	x	x	x	x	-	x	x	-	20	20	20	0	60	
05	Cleidiane Alves Regis	Pedagogo	06/05/94	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	20	0	60	
07	Ana Paula Alves Pinto	Pedagogo	02/07/98	x	x	x	x	-	x	x	-	20	20	20	0	60	
38	Iranete Gomes Pereira	Pedagogo	11/09/99	x	x	x	x	-	x	x	-	20	20	20	0	60	
34	Solange Marlene Aparecida Peluti	Pedagogo	27/09/64	x	x	x	x	-	x	x	x	20	20	0	10	50	
39	Rosemary Guimarães da Silva	Pedagogo	24/04/75	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
49	Fabiane Moreira da Silva Santos	Pedagogo	09/11/80	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
37	Nercilene Javarini	Pedagogo	09/12/80	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
20	Fabiane Batista Ferreira da Silva	Pedagogo	01/03/85	x	x	x	x	-	x	x	x	20	0	20	0	40	
08	Elizâini de Souza Silva	Pedagogo	17/06/93	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	20	0	40	
29	Patricia Fiorin	Pedagogo	17/02/95	x	x	x	x	-	x	x	x	20	0	20	0	40	
35	Terezinha de Souza Costa Natali	Pedagogo	17/08/78	x	x	x	x	x	x	x	x	20	0	0	0	20	
06	Tamara da Silva L. Oliveira	Pedagogo	03/04/93	x	x	x	-	-	x	-	x	20	0	0	0	20	

18	Creuza Aparecida da Costa Silva	Médico	03/05/69	x	x	x	x	-	x	x	x	20	0	20	0	40	
33	Fernanda Oliveira Bueno	Médico	05/09/91	x	x	x	x	-	x	x	-	20	0	0	0	20	

Teixeirópolis/RO, 30 de agosto de 2018.

NOEMI ARAUJO DEODATO BARBOSA
Presidente

LINDOMAR DE SOUZA
Secretário

WANDERLÚCIA AIRES DE SOUZA DANTAS
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0AE224D3

